

## Prefeitura do Recife promove vacinação itinerante contra a covid-19 em 15 locais neste fim de semana

A vacinação itinerante contra a covid-19, sem necessidade de agendamento, estará em 15 locais neste fim de semana. Das 8h às 16h, de hoje (9) e amanhã (10), os profissionais da Secretaria de Saúde do município vão realizar busca ativa das crianças entre 5 e 11 anos e das pessoas a partir de 12 anos que estão dentro do perfil para receber a primeira dose da vacina ou aqueles que estão no prazo para a segunda dose, os que estão com doses atrasadas ou que já podem tomar a primeira ou segunda dose de reforço.

A ação da Prefeitura do Recife teve início em agosto do ano passado e já visitou 230 localidades, aplicando quase 112 mil doses até agora. Neste fim de semana, entre os bairros das comunidades contempladas com a vacinação itinerante estão: Dois Unidos; Ipsep; San Martin; Santo Amaro e Iburá.

Durante as atividades, as equipes da Secretaria fazem o cadastro das pessoas no Conecta Recife e realizam a aplicação da dose na mesma hora, sem necessidade de agendamento. Para receber a vacina, os moradores precisam ter um documento de identificação com foto e um comprovante de residência. Caso não possua este último, ou o certificado de domicílio eleitoral, é possível utilizar uma autodeclaração de moradia, elaborada especificamente para esta ação.

**Confira a programação completa:**  
**VACINAÇÃO ITINERANTE - PESSOAS A PARTIR DE 12 ANOS**

**Sábado (9):**

Mercado de São José: Praça Dom Vital, São José

Terminal do Ônibus de Dois Unidos: Avenida Hidelbrando de Vasconcelos, s/n, Dois Unidos (das 8h às 16h)

Centro de Saúde Francisco Pignatari: Estrada do Arraial, 4155, Casa Amarela (das 8h às 16h)

Centro de Saúde Olinto Oliveira: Rua Francisco de Paula Machado, 47, Caxangá (das 8h às 16h)

Mercado de Afogados: Estrada dos Remédios, s/n, Afogados (das 8h às 15h)

Escola João Bezerra: Rua Francisco Valpassos, s/n, Brasília Teimosa (das 8h às 16h)

Escola Coronel Othon: Rua Ida, s/n, Buriati, Macaxeira (das 8h às 16h)

Upinha Rio da Prata: Rua Rio Pajeú, s/n, Iburá (das 8h às 16h)

**Domingo (10):**

**RECENTRO** - Faculdade Joaquim Nabuco: Av. Guararapes, s/n, Santo Antônio (das 8h às 16h)

Mercado da Encruzilhada: Rua Dr. José Maria, 2-200, Encruzilhada (das 8h às 16h)

Policlínica Albert Sabin: Rua Padre Roma, 191, Tamarineira (das 8h às 16h)

Compaz Escritor Ariano Suassuna: Av.

Ikamahã/Secretaria de Saúde do Recife



**Das 8h às 16h de hoje (9) e amanhã (10), os profissionais da Secretaria de Saúde do município vão realizar vacinação de crianças entre 5 e 11 anos e das pessoas a partir de 12 anos**

Gen. San Martin, 1208, Cordeiro (das 8h às 16h)

Escola Lauro Diniz: Rua Saturnino Meireles, s/n, Ipsep (das 8h às 16h)

Mercado de Nova Descoberta: Av. Otacílio de Azevedo, Nova Descoberta (das 8h às 16h)

Upinha UR 04/05: Rua Capitão Vicente Curado, 33, Cohab (das 8h às 16h)

**VACINAÇÃO ITINERANTE - CRIANÇAS ENTRE 5 E 11 ANOS**

**Sábado (9):**

Compaz Dom Helder Câmara: Rua Lourenço de Sá, 140, Ilha Joana Bezerra (das 8h às 16h)

**Domingo (10):**

Policlínica Waldemar de Oliveira: Rua do Pombal, 115, Santo Amaro (das 8h às 16h).

## PCR convida a população a se reconectar e redescobrir o Centro com vasta programação amanhã

Uma forma de reconectar e redescobrir o Centro do Recife a partir de uma de suas mais majestosas vias que, ao longo das últimas décadas, foi protagonista de transformações urbanas e sociais. Mais do que um modo de induzir a vida no centro, um estímulo para que as pessoas possam viver e conviver nessa região privilegiada e rica em histórias. Essas são algumas das premissas do novo projeto da Prefeitura do Recife, o "Viva a Guararapes". A partir de amanhã (10), a Avenida Guararapes será ativada com uma série de atrativos culturais, esportivos, gastronômicos, pet, de lazer, feiras literárias e geek e de

outros gêneros. Ao longo de cerca de 200 metros de extensão serão dispostos dez polos temáticos oferecendo uma vasta programação totalmente gratuita e ao ar livre à população, das 9h às 17h30. A meta é que o evento, uma realização da Secretaria de Turismo e Lazer do Recife em parceria com o Programa Recentro, seja feito uma vez por mês, a partir de abril.

O "Viva a Guararapes" vai reunir os seguintes polos temáticos com programações próprias: Polo Esportivo, Polo Infantil, Polo Pet, Polo Social, Polo Exposições, Polo Geek e Literário, Polo Cultural, Polo Gastronômico, Polo Economia Criativa e

Polo Circense. Em paralelo a esses atrativos, a população também vai dispor de atividades como a Ciclofaixa de Turismo e Lazer - que, neste dia, terá percurso alterado e vai passar pela Rua Nova e trecho da Avenida Dantas Barreto -; a caminhada do consultor Francisco Cunha para descobrir os encantos do Recife, partindo da Praça do Arsenal até a Avenida Guararapes; o evento cultural no Espaço Criadouro; além de ações em alusão ao Dia Mundial da Saúde com vacinação contra covid-19 sem necessidade de agendamento.

Neste domingo, agentes da Autarquia de Trânsito e Transporte do Recife (CTTU) vão fechar a Avenida Guararapes para o tráfego de ônibus e táxis, deixando-a aberta exclusivamente para circulação das famílias. As pessoas poderão usufruir da vasta programação ao ar livre, podendo caminhar pela área, pedalar, usufruir das atrações dos polos e conhecer e descobrir esse pedaço do Recife tão rico em história, arquitetura e cultura.

Para facilitar o acesso, serão oferecidas opções para estacionamentos gratuitos de veículos em endereços vizinhos à Avenida Guararapes, como as ruas do Sol, Cleito Campelo, do Imperador, Ulhôa Sinfra, Ubaldo Gomes de Matos, da Palma e Avenida Dantas Barretos. Para quem deseja deixar o veículo no prédio-sede da Prefeitura, no bairro do Recife, haverá vans para se deslocar gratuitamente na ida e volta para a Avenida Guararapes. Já para quem deseja fazer um percurso mais divertido, terá a opção de viajar na Maria Fumaça, que partirá também da Avenida Marquês de Olinda, com o mesmo destino. Neste caso, o ticket custará R\$ 10,00. Durante toda a programação, a segurança

no local será reforçada com as presenças de agentes da Guarda Municipal Civil do Recife (GMCR) e da Polícia Militar.

O "Viva a Guararapes" é uma realização do Programa Recentro em conjunto com o Gabinete do Centro do Recife, Secretaria de Turismo e Lazer (SeturL), Secretaria de Cultura (Secult), Fundação de Cultura da Cidade do Recife (FCCR), Secretaria de Saúde, Secretaria de Política Urbana e Licenciamento (SEPUL), Secretaria de Esportes, Secretaria da Mulher, Secretaria Executiva de Inovação Urbana (SEIURB), Secretaria Executiva dos Direitos dos Animais (SEDA), Secretaria Executiva de Administração e Licitação, Secretaria de Segurança Cidadã, Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana (EMLURB), Gabinete de Comunicação, CTTU, Guarda Municipal, Polícia Militar, Polícia Civil, Companhia Pernambucana de Saneamento (Compesa) e Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco (Adepe).

**UMA GUARARAPES PARA TODOS OS GOSTOS** - Descentralizada em polos, o Viva Guararapes será uma programação diferenciada no calendário da cidade e vai somar a projetos já em execução, como a Ciclofaixa de Turismo e Lazer, que a cada domingo e feriado reúne cerca de 18 mil pessoas circulando por vários trechos da cidade, e o Bike sem Barreiras, que garante lazer e inclusão. Também terá espaço para agendamento de castração dos animais de estimação, atividades esportivas e atrações culturais. Serão promovidas atrações e atividades para todos os gostos e idades.

Confira todos os serviços no [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br).



**Evento "Viva a Guararapes", na Avenida de mesmo nome, será realizado uma vez a cada mês a partir de abril**

Viviane Alcântara/Recentro PCR





**Poder Executivo**  
**Prefeito**

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

**Vice-Prefeita**

ISABELLA DE ROLDÃO

**Secretaria de Finanças**

Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

**Secretaria de Governo e Participação Social**  
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**

Secretário FELIPE MARTINS MATOS

**Secretaria de Saúde**

Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

**Secretaria de Educação**

Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação**  
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

**Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional**  
Secretária ADRIANA ROCHA DE HOLANDA COUTINHO

**Secretaria de Turismo e Lazer**

Secretária MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA

**Secretaria de Esportes**

Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

**Secretaria de Cultura**

Secretário JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas**  
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

**Secretaria da Mulher**

Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

**Secretaria de Segurança Cidadã**

Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

**Secretaria de Habitação**

Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

**Secretaria de Saneamento**

Secretária ÉRIKA DE ARAÚJO MOURA SOARES

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**  
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

**Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade**  
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

**Secretaria de Infraestrutura**

Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

**Controladoria-Geral do Município**

Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

**Procuradoria-Geral do Município**

Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

**Gabinete do Prefeito**

Chefe VICTOR MARQUES ALVES

**Gabinete da Vice-Prefeita**

Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

**Gabinete de Projetos Especiais**

Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

**Gabinete de Comunicação**

Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

**Gabinete de Imprensa**

Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

**Gabinete do Centro do Recife**

Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

**Assessoria Especial e Representação Institucional**  
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

**Editor**

ELTON VIANA

**Diagramação**

RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

**DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE**

www.recife.pe.gov.br/diariooficial  
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife  
Recife/PE - CEP-50030-903  
Fones: 3355.8888 / 3355.8403  
www.recife.pe.gov.br

## Recife se destaca como 2ª capital do País com mais áreas verdes urbanas

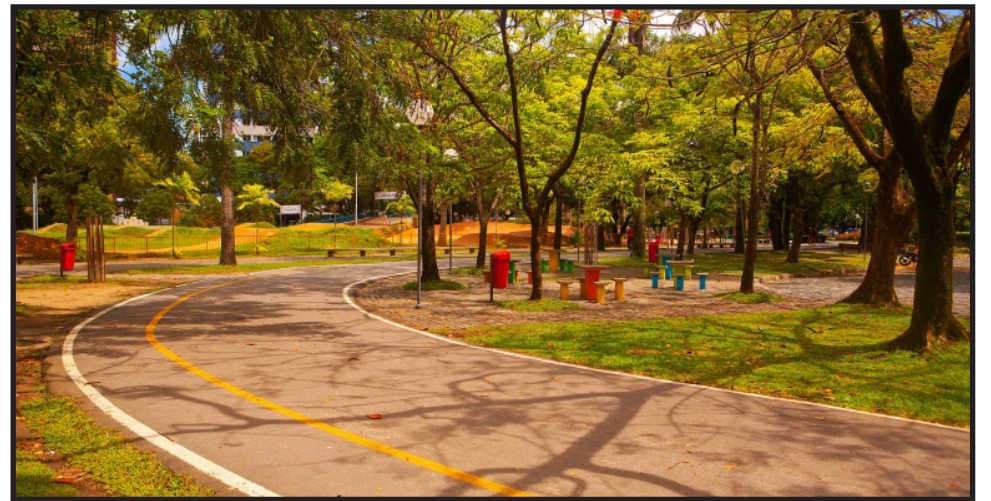
O Recife ocupa hoje o 2º lugar entre as capitais brasileiras cadastradas no ranking do Programa Nacional para Áreas Urbanas Cidades + Verdes, do Ministério do Meio Ambiente, voltado à gestão, ampliação, manutenção e recuperação de áreas verdes nas cidades. O ranking nacional pode ser acompanhado em tempo real através do Cadastro Ambiental Urbano (CAU) na sua versão cidadão. A ferramenta digital serve para a identificação, mapeamento, qualificação e divulgação dessas áreas. O serviço é gratuito e todos os municípios do Brasil podem cadastrar em detalhes suas áreas verdes urbanas, indicando o tipo e sua estrutura.

Por meio dessa iniciativa, a Prefeitura do Recife, através da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SMAS), pode integrar informações para aprimorar a gestão ambiental territorial das áreas verdes urbanas, permitindo identificar áreas prioritárias para investimentos. Até o momento, a SMAS já cadastrou no CAU 582 áreas verdes dos tipos Parques (18), Praças (562), Jardim Botânico (1), Agricultura Urbana (1), totalizando 578 hectares. De acordo com o Plano de Ordenamento Territorial, de 2018, o Recife possui 38% do seu território protegido por unidades de conservação da natureza (UCN), conferindo um índice de aproximadamente 60 m² de área verde por habitante. Totalmente inserida no bioma da Mata Atlântica, a cidade se direciona para que as infraestruturas verdes urbanas sejam ampliadas e qualificadas, produzindo uma série de benefícios sociais e ecológicos.

## Prefeitura do Recife avança com a ação de limpeza dos canais

Na quinta-feira (7), o prefeito do Recife, João Campos, realizou vistoria nos serviços de limpeza dos canais da cidade, especificamente no Canal Marcos Freire/Riacho Camaragibe, situado na Caxangá. As ações têm a importante função de remover os entulhos, facilitando o escoamento das águas e prevenindo alagamentos, principalmente no período de chuvas mais intensas. O serviço, que é realizado todos os anos nos 99 canais que cortam a capital pernambucana, faz parte da Ação Inverno 2022 e conta com um investimento de R\$ 8,5 milhões.

“A gente está limpando todo esse trecho. Retiramos 2.540 toneladas de resíduos, quase o dobro do ano passado. Aqui tinha muito sedimento e a gente precisava limpar. Além da limpeza do canal, autorizamos fazer o projeto da rua inteira. A obra aqui vai ser mais do que uma rua, vai ser uma orla, na margem do rio todinha. A gente vai fazer o projeto do calçamento, da ciclovia e uma pista de caminhada completa. Já concluímos a limpeza de outros 33 canais e tem mais 12 em andamento”, declarou o prefeito do Recife, João Campos.



Programa Nacional para Áreas Urbanas Cidades + Verdes visa identificação, mapeamento, qualificação e divulgação das infraestruturas verdes nos municípios

Através dessa ferramenta online, a gestão também pode delimitar os espaços verdes do município, categorizá-los como praças, parques, hortas urbanas, e ainda listar as estruturas e serviços de cada área, como ciclovias, quadras esportivas, banheiros, estacionamento, iluminação e mais.

O secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Carlos Ribeiro, afirma que a soma de todos os esforços coloca Recife em destaque no cenário nacional. “O Programa Cidades + Verdes requer muita dedicação e provamos que fazemos um trabalho sério pelo meio ambiente, atendendo as exigências so-

licitadas. Agradeço a nossa equipe que trabalha diariamente para manter nosso meio ambiente saudável e em equilíbrio e, principalmente, sempre buscando ações e projetos que possam transformar a nossa realidade”, comenta. **CIDADES+VERDES** - Um dos eixos da Agenda Ambiental Urbana, o programa visa incrementar as áreas verdes nos centros urbanos. Somente municípios cadastrados no CAU podem receber recursos provenientes do Cidades+Verdes. As áreas verdes contribuem para a conservação da água, do solo e da biodiversidade nas cidades do Brasil, além de promover benefícios à saúde dos brasileiros.

rou o prefeito do Recife, João Campos.

O Canal Marcos Freire possui 410 m de extensão. No ano passado foram removidas 1.448 toneladas de resíduos de seu leito e, este ano, já foram retiradas 2.540 toneladas, quase o dobro. A ação deste ano teve início em 21 de março e deve ser concluída no dia 30 deste mês. Outros 12 canais estão com a ação de limpeza em andamento e 33 já foram concluídos. As intervenções englobam a retirada de resíduos sólidos do leito e a capinação e limpeza das margens dos canais, evitando assim o acúmulo de dejetos que podem prejudicar o correto funcionamento do sistema de drenagem e causar transtornos diversos à sociedade como transbordamentos e proliferação de doenças.

Feliz com o início da limpeza, a dona de casa Karla Oliveira, 41 anos, relata o transtorno que passa quando chove: “Chuva para gente é terrível. A água entra em casa, a gente perde os móveis, perde tudo. Fica ruim até para gente passar nas ruas. Agora com a área sendo alargada e limpa, a água vai seguir pelo canal, sem que transborde. Estou há 24 anos morando aqui e a gente nunca viu uma melhoria como essa. Esse era um sonho

nosso e, agora vendo, a gente fica mais aliviado com o período de chuva que vem aí. Estávamos com muito medo, mas agora deu mais segurança. Dá um alívio”, comemorou.

Empreendedora, Josefa Verônica da Silva, 58 anos, já teve a casa alagada por causa da cheia do rio. “A água já entrou duas vezes na minha casa, ano retrasado e ano passado. Agora com a obra, espero que melhore, para não vivermos aquela situação novamente”, almejou. Com o mesmo sentimento de esperança com o resultado que a limpeza do canal vai trazer para os temidos dias de chuva, a dona de casa, Maria das Graças Soares, 66 anos, relembra os dias em que não conseguia nem sair de casa, em consequência da água que transborda. “Quando chove, não dá pra gente passar. Não pode nem sair de casa, porque não há condições. A área fica alagada demais, dificulta a passagem de ônibus, carro e das crianças que vão para a escola. Agora eu tenho esperança que vai melhorar”, contou.

Neste ano, a ação teve início simultâneo em nove canais, beneficiando diversos bairros da cidade. Foram eles: Canal Iporã (Coque); Canal do Arruda; Canal do Pamamirim (Lemos Torres); Canal Riacho dos Macacos (Guabiraba); Canal de Areias/Rodomaia (Jardim São Paulo); Canal do Rio Jiquiá; Canal do Ibura; Canal de Guarulhos e Canal do Jordão.

Para a realização dos serviços, a Emlurb utiliza equipamentos pesados, como retroscavadeiras, escavadeiras e caminhões caçamba para o transporte do material retirado. A limpeza dos canais também é feita por meio do método convencional, com dragagem e retirada de entulho, além do sistema de barragem móvel que permite o represamento e a descarga da água dos canais, facilitando o acesso ao entulho acumulado ao longo dos cursos. Cada frente de serviço tem entre dez e quinze trabalhadores.

No entanto, para que o trabalho da Prefeitura tenha resultado, é preciso que as pessoas, principalmente as residentes nas proximidades dos canais, colaborem com a limpeza urbana respeitando, por exemplo, os horários da coleta e não jogando lixo nas vias e beira de canais.



Serviço iniciado pela Emlurb em janeiro deste ano já concluiu 33 canais e outros 12 estão em andamento.

Rodolfo Loepert



## Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

### LEI MUNICIPAL nº 18.909 , DE 08 DE ABRIL DE 2022.

Promove alterações na Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, cria cargos públicos efetivos e dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos que indica.

**PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE:** Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Esta Lei promove alterações na Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, cria cargos públicos e dispõe sobre a remuneração de servidores que indica.

**Art. 2º** Adicionem-se os §§ 1º e 2º ao art. 2º da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, com as seguintes redações:

“Art. 2º .....

§ 1º Para os ocupantes de cargos comissionados, com ou sem vínculo público, servidores investidos em funções gratificadas e contratados por tempo determinado, o pagamento da vantagem de que trata este artigo poderá ser realizado através de crédito disponibilizado em cartão eletrônico/magnético.

§ 2º Para o pagamento da vantagem de que trata este artigo na modalidade prevista no § 1º, o Município do Recife contratará, mediante processo licitatório, empresa especializada em administração e fornecimento do benefício.” (NR)

**Art. 3º** Adicionem-se os arts. 3º-A, 3º-B, 3º-C e 3º-D à Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, com as seguintes redações:

“Art. 3º .....

**Art. 3º-A.** As tabelas de vencimento base do Grupo Ocupacional do Magistério, passam a ser as constantes do Anexo XVI desta Lei, de acordo com as vigências especificadas. (NR)

**Art. 3º-B** Aos integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério será concedida, uma única vez, na folha de pagamento do mês de abril de 2022, uma ajuda de custo complementar.

§ 1º A ajuda de custo de que trata este artigo será paga com base na tabela de fatores constante do Anexo XVII desta Lei.

§ 2º O valor da ajuda de custo de que trata este artigo será obtido multiplicando-se o fator correspondente à sua posição na tabela de vencimentos pela jornada de trabalho do servidor a ser cumprida no mês de abril de 2022. (NR)

**Art. 3º-C.** O Abono Educador previsto no art. 42 da Lei nº 16.520, de 20 de outubro de 1999, e o Abono Pecuniário previsto no art. 10 da Lei nº 17.239, de 7 de julho de 2006, serão pagos no valor de R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), a partir do exercício de 2022. (NR)

**Art. 3º-D.** O Anexo VIII da Lei Municipal nº 18.037, de 9 de julho de 2014, com a alteração promovida pela Lei nº 18.504, de 5 de julho de 2018, fica reajustado em 1,5% (um vírgula cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022.” (NR)

**Art. 4º** Adicionem-se os Anexos XVI e XVII à Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, com a redação constante dos Anexos I e II desta Lei.

**Art. 5º** Substitua-se o Anexo I da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, que passa a vigorar com a redação do Anexo III desta Lei.

**Art. 6º** Adicione-se o parágrafo único ao art. 28 da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 28. ....

**Parágrafo único.** O percentual de que trata o § 2º do art. 128, Anexo Único, da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985, passa a ser 90% (noventa por cento).” (NR)

**Art. 7º** Substitua-se os §§ 2º e 4º e adicione-se o § 5º ao art. 37, da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 37. ....

§ 2º Os servidores com jornada inferior a 40 horas semanais, que, na data da publicação desta Lei, percebam a Gratificação de Saúde da Família na modalidade adesão a 40 horas, poderão, até 29 de julho de 2022, requerer, de forma irretratável, o acréscimo definitivo de jornada para 40 horas semanais e, a partir de então, passarão a perceber as vantagens correspondentes à nova jornada.

§ 4º O prazo mencionado no § 2º deste artigo poderá ser prorrogado por Portaria Conjunta das Secretarias de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e de Saúde.

§ 5º Aos servidores municipalizados ou à disposição do Município que, na data da publicação desta Lei, percebam a gratificação de que trata este artigo na modalidade adesão a 40hs, fica preservada a sua percepção, nos valores previstos no art. 7º da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019, e no art. 27 da Lei Municipal nº 18.592, de 20 de junho de 2019, ficando vedada a inclusão de novos profissionais nesta modalidade.” (NR)

**Art. 8º** Adicione-se o § 3º ao art. 48 da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, com a seguinte redação:

“Art. 48. ....

§ 3º Excepcionalmente, no exercício de 2022, fica dispensado o disposto no § 1º para o pagamento do Adicional de que trata este artigo.” (NR)

**Art. 9º** Fica autorizado o pagamento de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Médicos pelo Brasil que atuam no Município do Recife, nos valores de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e R\$ 500,00 (quinhentos reais), respectivamente.

**Parágrafo único.** Os valores previstos no caput serão alterados, por ato do Chefe do Executivo, caso sejam alterados os parâmetros definidos pela União e os valores indicados no caput mostrem-se abaixo ou acima, respectivamente, do valor mínimo ou do valor máximo por ela fixados.

**Art. 10.** Ficam acrescidos, no quadro de cargos efetivos da Secretaria de Saúde do Município do Recife, os cargos constantes do Anexo IV desta Lei.

§ 1º Os cargos ora criados integram o Plano de Cargos, Carreiras, Desenvolvimento e Vencimentos - PCCDV, instituído pela Lei Municipal nº 17.772, de 16 de janeiro de 2012.

§ 2º Em decorrência do disposto no caput deste artigo, substitua-se o Anexo XIII da Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, pelo Anexo V desta lei.

§ 3º Do total de cargos do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde, consolidados na forma do § 2º deste artigo, ficam destacados para exercer suas atividades na Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador, vinculada à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, os cargos e quantitativos abaixo relacionados:

I – Médico 20h: 15 cargos;

II – Médico do Trabalho 20h: 5 cargos;

III – Engenheiro de Segurança do Trabalho 30h: 3 cargos;

IV – Técnico de Segurança do Trabalho 30h: 7 cargos.

**Art. 11.** Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação oficial, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022, observados os efeitos diferidos indicados em alguns dos seus dispositivos e anexos.

Recife, 08, de abril de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 199 anos da Independência do Brasil.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

### ANEXO I – ACRESCENTA O ANEXO XVI À LEI MUNICIPAL Nº 18.894/2022

#### ANEXO XVI Tabelas de Vencimento-Base do Grupo Ocupacional do Magistério (art. 3º-A)

TABELAS VÁLIDAS A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2022					
Professor I					
REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
GM1	19,23	19,23	19,23	19,23	19,48
GM2			19,38	19,64	20,08
GM3			19,93	20,22	20,66
GM4			20,71	21,00	21,47
GM5	19,23	19,29	21,28	21,58	22,04
GM6		19,92	21,96	22,28	22,77
GM7		20,32	22,41	22,74	23,25
GM8		20,96	23,09	23,43	23,95
GM9		21,68	23,89	24,26	24,78
GM10		22,41	24,72	25,08	25,63
GM11		23,22	25,60	25,96	26,54
GM12		23,76	26,20	26,57	27,27
GM13		24,29	26,77	27,31	28,11
GM14		25,58	28,19	28,79	29,72
GM15		25,72	28,32	29,20	30,25

Professor II				
REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D
GM1	19,23	19,23	19,23	19,48
GM2		19,38	19,64	20,08
GM3		19,93	20,22	20,66
GM4		20,71	21,00	21,47
GM5	19,29	21,28	21,58	22,04
GM6	19,92	21,96	22,28	22,77
GM7	20,32	22,41	22,74	23,25
GM8	20,96	23,09	23,43	23,95
GM9	21,68	23,89	24,26	24,78
GM10	22,41	24,72	25,08	25,63
GM11	23,22	25,60	25,96	26,54
GM12	23,76	26,20	26,57	27,27
GM13	24,29	26,77	27,31	28,11
GM14	25,58	28,19	28,79	29,72
GM15	25,72	28,32	29,20	30,25

Especialista em Educação		Professor Regente A com Licenciatura Plena		Monitor	
REF	R\$	REF	R\$	REF	R\$
GM1	20,97	GM1	10,70	GM1	8,92
GM2	22,23	GM2	11,38	GM2	9,56
GM3	23,73	GM3	12,09	GM3	10,08
GM4	25,00	GM4	12,80	GM4	10,64
GM5	25,77	GM5	13,57	GM5	11,24
GM6	27,56	GM6	14,46	GM6	12,07
GM7	28,56	GM7	15,25	GM7	12,73
GM8	29,86	GM8	16,34	GM8	13,55
GM9	31,62	GM9	17,16	GM9	14,39

Instrutor/Regente A		Professor Regente B		Professor Auxiliar	
REF	R\$	REF	R\$	REF	R\$
GM1	9,46	GM1	15,86	GM1	12,71
GM2	9,92	GM2	16,81	GM2	13,43
GM3	10,60	GM3	17,89	GM3	14,13
GM4	11,13	GM4	18,96	GM4	15,24
GM5	11,92	GM5	20,17	GM5	15,83
GM6	12,60	GM6	21,36	GM6	17,01
GM7	13,45	GM7	22,49	GM7	18,16
GM8	14,22	GM8	23,99	GM8	19,07
GM9	15,08	GM9	25,36	GM9	20,18

TABELAS VÁLIDAS A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2022					
Professor I					
REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
GM1	19,23	20,97	23,11	23,92	25,12
GM2	19,47	21,56	23,84	24,67	25,91
GM3	19,71	22,24	24,51	25,37	26,64
GM4	19,96	23,09	25,47	26,36	27,68
GM5	20,21	23,73	26,17	27,09	28,45
GM6	20,46	24,50	27,01	27,96	29,35
GM7	20,72	24,99	27,56	28,53	29,96
GM8	20,98	25,78	28,40	29,39	30,86
GM9	21,24	26,67	29,38	30,41	31,93

GM10	21,50	27,56	30,41	31,47	33,04
GM11	21,77	28,56	31,49	32,59	34,22
GM12	22,05	29,22	32,23	33,35	35,02
GM13	22,32	29,88	32,93	34,08	35,78
GM14	22,60	31,46	34,67	35,89	37,68
GM15	22,88	31,64	34,83	36,05	37,86

Professor II					
REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	
GM1	20,97	23,11	23,92	25,12	
GM2	21,56	23,84	24,67	25,91	
GM3	22,24	24,51	25,37	26,64	
GM4	23,09	25,47	26,36	27,68	
GM5	23,73	26,17	27,09	28,45	
GM6	24,50	27,01	27,96	29,35	
GM7	24,99	27,56	28,53	29,96	
GM8	25,78	28,40	29,39	30,86	
GM9	26,67	29,38	30,41	31,93	
GM10	27,56	30,41	31,47	33,04	
GM11	28,56	31,49	32,59	34,22	
GM12	29,22	32,23	33,35	35,02	
GM13	29,88	32,93	34,08	35,78	
GM14	31,46	34,67	35,89	37,68	
GM15	31,64	34,83	36,05	37,86	

## ANEXO II – ACRESCENTA O ANEXO XVII À LEI MUNICIPAL Nº 18.894/2022

ANEXO XVII  
Tabelas de Fatores da Ajuda de Custo do Grupo Ocupacional do Magistério (art. 3º-B)

Professor I					
REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
GM1	2,25	18,43	20,31	16,42	10,60
GM2	0,09	18,95	20,91	16,60	10,78
GM3		19,51	21,56	17,34	11,26
GM4		20,25	22,40	17,91	11,74
GM5		20,80	23,02	18,39	11,74
GM6		21,53	23,72	19,06	12,51
GM7		21,98	24,24	19,52	12,85
GM8		22,64	24,94	20,16	13,25
GM9		23,38	25,84	21,07	13,71
GM10		24,24	26,66	21,49	14,04
GM11	1,02	25,08	27,63	22,10	14,48
GM12	5,31	25,70	28,26	22,68	16,15
GM13	8,10	26,20	28,89	25,10	19,52
GM14	8,74	27,66	30,48	26,79	21,98
GM15	18,61	27,74	30,62	30,33	26,80

Professor II					
REF	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	
GM1	18,43	20,31	16,42	10,60	
GM2	18,95	20,91	16,60	10,78	
GM3	19,51	21,56	17,34	11,26	
GM4	20,25	22,40	17,91	11,74	
GM5	20,80	23,02	18,39	11,74	
GM6	21,53	23,72	19,06	12,51	
GM7	21,98	24,24	19,52	12,85	
GM8	22,64	24,94	20,16	13,25	
GM9	23,38	25,84	21,07	13,71	
GM10	24,24	26,66	21,49	14,04	
GM11	25,08	27,63	22,10	14,48	
GM12	25,70	28,26	22,68	16,15	
GM13	26,20	28,89	25,10	19,52	
GM14	27,66	30,48	26,79	21,98	
GM15	27,74	30,62	30,33	26,80	

Especialista em Educação		Professor Regente A com Licenciatura Plena		Monitor	
REF	R\$	REF	R\$	REF	R\$
GM1	18,43	GM1	9,40	GM1	7,83
GM2	19,55	GM2	9,99	GM2	8,40
GM3	20,87	GM3	10,61	GM3	8,85
GM4	21,99	GM4	11,24	GM4	9,34
GM5	22,67	GM5	11,91	GM5	9,87
GM6	24,24	GM6	12,69	GM6	10,60
GM7	25,12	GM7	13,39	GM7	11,18
GM8	26,27	GM8	14,35	GM8	11,90
GM9	27,81	GM9	15,07	GM9	12,64

Instrutor/Regente A		Professor Regente B		Professor Auxiliar	
REF	R\$	REF	R\$	REF	R\$
GM1	8,30	GM1	13,93	GM1	11,16
GM2	8,71	GM2	14,76	GM2	11,80
GM3	9,31	GM3	15,71	GM3	12,40
GM4	9,77	GM4	16,65	GM4	13,38
GM5	10,47	GM5	17,71	GM5	13,90
GM6	11,06	GM6	18,75	GM6	14,93
GM7	11,81	GM7	19,75	GM7	15,95
GM8	12,49	GM8	21,06	GM8	16,74
GM9	13,24	GM9	22,26	GM9	17,72

## ANEXO III – SUBSTITUI O ANEXO I DA LEI Nº 18.894/2022, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2022

ANEXO I  
Valores do Vencimento Básico dos cargos que especifica (art. 3º)

CARGO	VENCIMENTO (R\$)
Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar – AADEE	1.800,01
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – ADI	1.408,68
Agente Administrativo Escolar – AAE	1.800,01
Agente de Segurança Municipal	1.293,09
Motorista 30h	1.572,65
Motorista 40h	2.096,87
Cargos do Grupo Vencimental “NF”, com jornada de 6 (seis) horas diárias, da Tabela Geral de Vencimentos Básicos da Administração Direta, Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Extinta Autarquia Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães – GERALDÃO	909,36
Cargos do Grupo Vencimental “NF”, com jornada de 8 (oito) horas diárias, da Tabela Geral de Vencimentos Básicos da Administração Direta, Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Extinta Autarquia Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães – GERALDÃO	1.081,39
Cargos do Grupo Vencimental “NM”, com jornada de 6 (seis) horas diárias, da Tabela Geral de Vencimentos Básicos da Administração Direta, Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Extinta Autarquia Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães – GERALDÃO	1.014,92
Cargos do Grupo Vencimental “NM”, com jornada de 8 (oito) horas diárias, da Tabela Geral de Vencimentos Básicos da Administração Direta, Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Extinta Autarquia Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães – GERALDÃO	1.297,15
Cargos do Grupo Vencimental “NU”, com jornada de 6 (seis) horas diárias, da Tabela Geral de Vencimentos Básicos da Administração Direta, Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Extinta Autarquia Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães - GERALDÃO	1.810,95
Cargos do Grupo Vencimental “NU”, com jornada de 8 (seis) horas diárias, da Tabela Geral de Vencimentos Básicos da Administração Direta, Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR e da Extinta Autarquia Ginásio de Esporte Geraldo Magalhães - GERALDÃO	2.204,33
Analista de Defesa Civil, Analista de Desenvolvimento Ambiental e Analista de Desenvolvimento Urbano, todas as especialidades	3.464,34
Técnico Fiscal de Controle Ambiental, Técnico Fiscal de Controle Urbano e Técnico Fiscal de Defesa Civil	1.603,70
Assistente Técnico de Administração e Serviços	1.270,23
Agente Operacional	1.132,06
Analista em Assistência Social e Direitos Humanos, todas as especialidades, e Advogado de que trata as Leis nº 16.845/2003 e 17.182/2006	2.255,10
Agente Administrativo da Assistência Social e servidores ocupantes dos Cargos efetivos do Grupo Ocupacional Técnico das Leis nº 16.845/2003, 17.181/2006 e 17.182/2006	1.183,50
Educador Social	1.481,49
Gestor Governamental	6.266,61
Assistente de Gestão Pública	2.441,33
Técnico de Cadastro Imobiliário	1.700,02
Analista de Finanças Públicas	5.581,73
Auditor do Tesouro Municipal	10.172,08
Procurador Judicial	10.172,08
Jornalista e Comunicador Social	1.836,82
Assessor Jurídico	6.595,58
Assistente de Previdência e Assistência à Saúde	1.627,55
Técnico em Previdência e Assistência à Saúde	1.627,55
Analista de Previdência e Assistência à Saúde - Área Administrativa, Contabilidade, Informática, Arquivologia e Ciência Atuarial	3.133,31
Analista de Previdência e Assistência à Saúde - Área Assistência Social	2.349,98
Músico da OSR e da BSR	1.490,85

## Cargos da Lei nº 17.772, de 16 de janeiro de 2012

CARGO	VENCIMENTO (R\$)							
	01/01/22	01/08/22	01/01/23	01/07/23	01/12/23	01/01/24	01/07/24	01/12/24
Agente de Controle Sanitário, Auxiliar de Laboratório, Agente de Redução de Danos, Auxiliar de Câmara Clara e Escura, Cuidador de Residência Terapêutica, Técnico de Laboratório, Técnico de Laboratório Citotécnico, Técnico de Segurança do Trabalho, Técnico em Histopatologia, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Saneamento, todos 30h	909,37	-	-	-	-	-	-	-
Técnico em Radiologia 20h	1.090,00	-	-	-	-	-	-	-

Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias	1.573,25	-	-	-	-	-	-	-
Acupunturista, Analista Clínico, Biólogo, Biomédico, Sanitarista e Técnico de Vigilância Sanitária, todos 30h	2.409,45	-	-	-	-	-	-	-
Sanitarista 40h	4.115,60	-	-	-	-	-	-	-
Auxiliar e Técnico de Enfermagem 30h	1.003,36	1.209,36	1.221,45	1.233,67	1.252,17	1.264,69	1.283,67	1.302,92
Auxiliar e Técnico de Enfermagem 40h	1.253,88	1.456,88	1.471,45	1.486,16	1.508,46	1.523,54	1.546,39	1.569,59
Técnico de Saúde Bucal 40h	1.359,37	1.562,37	1.577,99	1.593,77	1.617,68	1.633,86	1.658,36	1.683,24
Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo 30h	2.409,45	2.612,45	2.638,57	2.664,96	2.704,93	2.731,98	2.772,96	2.814,56
Cirurgião Dentista 20h	2.712,77	3.042,64	3.073,07	3.103,80	3.150,35	3.181,86	3.229,59	3.278,03
Enfermeiro 30h	3.057,31	3.260,31	3.292,91	3.325,84	3.375,73	3.409,49	3.460,63	3.512,54
Enfermeiro 40h	5.425,51	6.085,26	6.146,11	6.207,57	6.300,69	6.363,69	6.459,15	6.556,04
Cirurgião Dentista 40h	5.425,51	6.085,26	6.146,11	6.207,57	6.300,69	6.363,69	6.459,15	6.556,04
Médico 20h e Médico do Trabalho	6.318,72	-	-	6.413,50	6.541,77	6.672,61	6.872,78	7.096,15
Médico 40h	12.637,45	-	-	12.827,01	13.083,55	13.345,22	13.745,58	14.192,31
Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional 20h	1.567,85	2.329,10	2.352,39	2.375,91	2.411,55	2.435,67	2.472,20	2.509,29
Farmacêutico 40h	3.107,70	4.630,20	4.676,50	4.723,27	4.794,12	4.842,06	4.914,69	4.988,41
Técnico de Saúde Bucal 30h	1.031,85	1.234,85	1.247,20	1.259,67	1.278,57	1.291,35	1.310,72	1.330,38
Auxiliar de Saúde Bucal 30h	1.019,12	1.222,12	1.234,34	1.246,68	1.265,38	1.278,04	1.297,21	1.316,67
Auxiliar de Saúde Bucal 40h	1.349,46	1.552,46	1.567,98	1.583,66	1.607,42	1.623,49	1.647,85	1.672,56
Farmacêutico, Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional 30h	2.591,45	2.794,45	2.822,39	2.850,62	2.893,38	2.922,31	2.966,15	3.010,64
Profissional de Educação Física	2.591,45	3.403,45	3.437,48	3.471,86	3.523,94	3.559,18	3.612,56	3.666,75
Assistente Social 20h	1.440,47	2.201,72	2.223,74	2.245,97	2.279,66	2.302,46	2.337,00	2.372,05
Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo 40h	2.743,72	4.266,22	4.308,88	4.351,97	4.417,25	4.461,42	4.528,34	4.596,27
Médico Veterinário 20h	3.169,53	3.201,23	3.233,24	3.265,57	3.314,55	3.347,70	3.397,91	3.448,88
Médico Veterinário, Químico e Engenheiro de Segurança do Trabalho 30h	4.754,29	4.801,83	4.849,85	4.898,35	4.971,82	5.021,54	5.096,87	5.173,32
Médico 12h	3.791,24	-	-	3.848,11	3.925,07	4.003,57	4.123,68	4.257,70
Médico 24h	10.324,71	-	-	10.479,58	10.689,17	10.902,96	11.230,05	11.595,02

## ANEXO V – SUBSTITUI O ANEXO XIII DA LEI Nº 18.894/2022

ANEXO XIII  
Quadro Consolidado de cargos efetivos da Secretaria de Saúde (parágrafo único, art. 39)

CARGO	CH SEMANAL	TOTAL
ACUPUNTURISTA	30H	3
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	40H	2.300
AGENTE DE CONTROLE SANITARIO	30H	87
AGENTE DE REDUÇÃO DE DANOS	30H	70
AGENTE DE SAUDE AMB E COMB ÀS ENDEMIAS	40H	1.183
ANALISTA CLÍNICO	30H	49
ASSISTENTE SOCIAL 20H	20H	26
ASSISTENTE SOCIAL 30H	30H	158
AUXILIAR DE CAMARA CLARA E ESCURA	30H	17
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	30H	929
AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40H	40H	242
AUXILIAR DE LABORATORIO	30H	68
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 30H	30H	155
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H	40H	169
BIOLOGO	30H	22
BIOMEDICO	30H	19
CIRURGIAO DENTISTA 20H	20H	192
CIRURGIAO DENTISTA 40H	40H	196
CUIDADOR DE RESIDÊNCIA TERAPEUTICA	30H	84
ENFERMEIRO 30H	30H	758
ENFERMEIRO 40H	40H	413
ENG. DE SEGURANCA DO TRABALHO 30H	30H	11
FARMACEUTICO 30H	30H	110
FARMACEUTICO 40H	40H	37
FISIOTERAPEUTA 20H	20H	12
FISIOTERAPEUTA 30H	30H	32
FONOAUDIOLOGO 30H	30H	27
FONOAUDIOLOGO 40H	40H	17
MÉDICO 12H	12H	10
MÉDICO 20H	20H	1.235
MÉDICO 40H	40H	385
MÉDICO DO TRABALHO	20H	19
MÉDICO VETERINARIO 20H	20H	1
MÉDICO VETERINARIO 30H	20H	73
NUTRICIONISTA 30H	30H	58
NUTRICIONISTA 40H	40H	16
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	30H	230
PSICÓLOGO 30H	30H	145
PSICÓLOGO 40H	40H	21
QUIMICO	30H	19
SANITARISTA 30H	30H	126
SANITARISTA 40H	40H	46
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H	30H	1.028
TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H	40H	120
TÉCNICO DE LABORATORIO	30H	107
TÉCNICO DE LABORATORIO CITOTECNICO	30H	15
TÉCNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	30H	21
TÉCNICO DE VIGILANCIA SANITARIA	30H	27
TÉCNICO EM HISTOPATOLOGIA	30H	5
TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	30H	36
TÉCNICO EM PROTESE DENTARIA	30H	5
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	20H	46
TÉCNICO EM SANEAMENTO	30H	26
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 30H	30H	13
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL 40H	40H	77
TERAPEUTA OCUPACIONAL 20H	20H	11
TERAPEUTA OCUPACIONAL 30H	30H	87

## Cargos da Secretaria de Saúde, não integrantes do PCCDV de que trata a Lei nº 17.772, de 16 de janeiro de 2012

CARGO	VENCIMENTO (R\$)							
	01/01/22	01/08/22	01/01/23	01/07/23	01/12/23	01/01/24	01/07/24	01/12/24
Assistente em Saúde 30h	909,37	-	-	-	-	-	-	-
Assistente Técnico em Saúde I (20 e 30h)	909,37	-	-	-	-	-	-	-
Assistente Técnico em Saúde II 30h	909,37	-	-	-	-	-	-	-
Assistente Técnico em Saúde 40h	1.062,81	-	-	-	-	-	-	-
Técnico em Saúde de Nível Superior 30h	2.409,45	-	-	-	-	-	-	-
Agente Comunitário de Saúde	1.573,25	-	-	-	-	-	-	-
Cirurgião Dentista 20h	2.040,65	2.370,52	2.394,23	2.418,17	2.454,44	2.478,98	2.516,17	2.553,91
Enfermeiro 30h	2.062,19	2.265,19	2.287,84	2.310,72	2.345,38	2.368,83	2.404,37	2.440,43
Médico 20h e Médico do Trabalho	6.318,72	-	-	6.413,50	6.541,77	6.672,61	6.872,78	7.096,15
Médico 40h	12.637,45	-	-	12.827,01	13.083,55	13.345,22	13.745,58	14.192,31

ANEXO IV  
Acréscimo de cargos no Quadro da Secretaria de Saúde

CARGO	CH SEMANAL	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	30H	10
CIRURGIAO DENTISTA	40H	5
ENFERMEIRO	40H	8
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30H	3
FARMACEUTICO	40H	10
MÉDICO	20H	52
MÉDICO	40H	12
MÉDICO DO TRABALHO	20H	6
PSICÓLOGO	40H	5
TECNICO DE ENFERMAGEM	40H	10
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	30H	6
TERAPEUTA OCUPACIONAL	30H	10

## DECRETO Nº 35.537 DE 08 DE ABRIL DE 2022

Estudo para classificação de bens imóveis como Imóvel Especial de Preservação - IEP.

**O PREFEITO DO RECIFE** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, §3º e 91, §2º da LC nº02/2021e artigo 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife,**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 02/2021, Plano Diretor do Recife, considera como Imóvel Especial de Preservação - IEP exemplares isolados de arquitetura significativa para o patrimônio histórico, artístico ou cultural da cidade do Recife, e que a possibilidade de tutela do bem pode ser realizada por decreto do Executivo e a mesma terá início desde o momento da publicação,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Os imóveis listados no ANEXO ÚNICO deste decreto, passam a ser objeto de estudo para classificação como Imóveis Especiais de Preservação, nos termos do art. 91, § 2º da LC 02/2021.**Art. 2º** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de abril de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES**  
Procurador Geral do Município**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social**LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**  
Secretário de Política Urbana e Licenciamento



**ANEXO ÚNICO**

Lista de Imóveis em estudo para classificação como Imóvel Especial de Preservação – IEP:

**I** - Rua Monsenhor Ambrosino Leite, nº. 154, Bairro das Graças;

**II** - Rua Conselheiro Peretti, nº. 333, Bairro de Casa Amarela;

**III** - Praça Fleming, nº. 66, Bairro da Jaqueira;

**IV** - Rua Professor Ageu Magalhães, nº. 143, Bairro do Parnamirim;

**V** - Rua Jaime Loy, nº 97, Bairro de Casa Forte;

**VI** - Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº. 258, Bairro do Poço da Panela;

**VII** - Rua Piauí, nº. 70, Bairro do Poço da Panela;

**VIII** - Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº. 88, Bairro do Poço da Panela;

**IX** - Avenida Boa Viagem, nº. 560, Bairro do Pina;

**X** - Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº. 1.599, Bairro das Graças.

**DECRETO Nº 35.538 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

Dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) como meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, bem como da empresa pública.

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de modernizar a tramitação de documentos no âmbito da Administração Municipal, através da adoção de ferramenta de documento digital que resultará na diminuição do fluxo de papel, melhoria da rastreabilidade dos documentos, garantia da integridade da informação, eliminação do uso de espaços físicos adicionais e custos inerentes à guarda de processos e economia de gastos com transporte de documentos, compra de papel e impressão departamental;

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o uso do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) para a realização do processo eletrônico administrativo, a ser aplicado aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, compreendendo a Administração Direta, autárquica e fundacional, bem como a empresa pública.

**Art. 2º** Para fins deste Decreto, considera-se:

**I** - Documento: unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;

**II** - Documento digital: informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

**a)** documento nato-digital: documento criado originariamente em meio eletrônico;

**b)** documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e

**c)** processo administrativo eletrônico: aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.

**Art. 3º** São objetivos deste Decreto:

**I** - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

**II** - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

**III** - contribuir com a sustentabilidade ambiental através do uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

**IV** - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.

**Art. 4º** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, de que trata o art. 1º, devem utilizar o Sistema Eletrônico de Informação (SEI) como sistema oficial do Município para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

**Art. 5º** Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.

**Parágrafo único.** No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.

**Art. 6º** A autoria, a autenticidade, a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICPBrasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.

**§ 1º** O disposto no caput não obsta à utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.

**§ 2º** O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

**Art. 7º** Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema de Protocolo Eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

**§ 1º** Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial do Recife.

**§ 2º** Na hipótese do § 1º, se o sistema de protocolo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.

**Art. 8º** O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização do sistema de protocolo eletrônico a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.

**Art. 9º** A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas vigentes.

**Art. 10.** Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

**Art. 11.** O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.

**§ 1º** O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.

**§ 2º** Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

**§ 3º** A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos arts. 13 e 14.

**Art. 12.** A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública de que trata o art. 1º deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.

**§ 1º** Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, ressalvada a possibilidade de averiguação de eventual fraude documental ou falsidade ideológica.

**§ 2º** A Administração deverá:

**I** - proceder à digitalização do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;

**II** - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; ou

**III** - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:

**a)** os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e

**b)** os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.

**§ 3º** Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da Administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

**Art. 13.** Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.

**Art. 14.** A Administração deve exigir, até que decaia o direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.

**Art. 15.** A Administração deve associar elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar a identificação, indexação, presunção de autenticidade, preservação e interoperabilidade.

**Art. 16.** A Secretaria Executiva de Administração deverá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação deste Decreto, propor plano de gestão do acervo documental físico do município, definindo a temporalidade documental e sua forma de descarte.

**Art. 17.** A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deve obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.

**Parágrafo único.** Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.

**Art. 18.** Compete à Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital:

**I** - editar normas complementares a este Decreto;

**II** -gerir o trâmite eletrônico de documentos no Município;

**III** - promover a implantação do sistema oficial do Município para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos;

**IV** - gerir os modelos de documentos;

**V** - coordenar a capacitação dos usuários.

**Art. 19.** Compete à Empresa Municipal de Informática - EMPREL:

**I** - manter a infraestrutura tecnológica; e

**II** - solucionar problemas técnicos no SEI.

**Art. 20.** Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.

**Art. 21.** Portaria da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital indicará o cronograma para implantação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 08 de abril de 2022.

**JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**  
Prefeito do Recife

**PEDRO JOSÉ DE ALBUQUEQUE PONTES**  
Procurador-Geral do Município

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
Secretário de Governo e Participação Social

**DECRETO Nº 35.539 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 20.391.718,00 (vinte milhões, trezentos e noventa e um mil e setecentos e dezoito reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.122.1.095 - Modernização Administrativa e Transformação Digital	
4.4.90.40 - 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	301.408,00
3101.04.122.2.160.2.055 - Planejamento da Ação Governamental	
3.3.90.40 - 0100 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj	90.310,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.509 - Limpeza Urbana	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000.000,00
<b>Total</b>	<b>20.391.718,00</b> =====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
3100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL	
3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3101.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	391.718,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	20.000.000,00
<b>Total</b>	<b>20.391.718,00</b> =====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de abril de 2022

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Pedro José de Albuquerque Pontes**  
Procurador Geral do Município

**Carlos Eduardo Muniz Pacheco**  
Secretário de Governo e Participação Social

**Felipe Martins Matos**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

**Maira Rufino Fischer**  
Secretária de Finanças

**DECRETO Nº 35.540 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 3.848.044,73 (três milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R\$
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501.04.129.2.122.1.040 - Modernização Administrativa e Fiscal do Município	
3.3.90.39 - 4103 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.148.044,73
4.4.90.52 - 4103 - Equipamentos e Material Permanente	2.700.000,00
<b>Total</b>	<b>3.848.044,73</b> =====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE 5011.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária 3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	3.848.044,73
<b>Total</b>	<b>3.848.044,73</b> =====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de abril de 2022	
<b>João Henrique de Andrade Lima Campos</b> Prefeito do Recife	
<b>Pedro José de Albuquerque Pontes</b> Procurador Geral do Município	
<b>Carlos Eduardo Muniz Pacheco</b> Secretário de Governo e Participação Social	
<b>Felipe Martins Matos</b> Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	
<b>Maira Rufino Fischer</b> Secretária de Finanças	

#### DECRETO Nº 35.541 DE 08 DE ABRIL DE 2022

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 17.316.201,27 (dezesete milhões, trezentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e sete centavos), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS 1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1501.04.129.2.122.1.040 - Modernização Administrativa e Fiscal do Município 4.4.90.39 - 0138 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.316.201,27
<b>Total</b>	<b>17.316.201,27</b> =====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS 1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL 2.1.1.2.54.0.1 - 0138 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	17.316.201,27
<b>Total</b>	<b>17.316.201,27</b> =====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de abril de 2022	
<b>João Henrique de Andrade Lima Campos</b> Prefeito do Recife	
<b>Pedro José de Albuquerque Pontes</b> Procurador Geral do Município	
<b>Carlos Eduardo Muniz Pacheco</b> Secretário de Governo e Participação Social	
<b>Felipe Martins Matos</b> Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	
<b>Maira Rufino Fischer</b> Secretária de Finanças	

#### DECRETO Nº 35.542 DE 08 DE ABRIL DE 2022

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R\$ 1.765.241,00 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil e duzentos e quarenta e um reais), para atender despesas operacionais e de investimentos, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS 1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1501.04.123.2.160.2.041 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Tributária e Financeira do Município 3.3.90.37 - 0100 - Locação de Mão-de-obra	890.718,00
2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2001.15.182.1.303.2.211 - Defesa Civil Permanente 4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	497.294,00
6400 - SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 6410 - AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE - CSURB 6410.23.691.1.310.1.587 - Construção e Recuperação de Mercados, Feiras, Espaços para o Comércio Popular e Outros Espaços Públicos. (ep) 4.4.90.51 - 0100 - Obras e Instalações	377.229,00
<b>Total</b>	<b>1.765.241,00</b> =====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS 1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1501.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária 3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	890.718,00
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE 5011.15.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária 3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	874.523,00
<b>Total</b>	<b>1.765.241,00</b> =====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de abril de 2022	
<b>João Henrique de Andrade Lima Campos</b> Prefeito do Recife	
<b>Pedro José de Albuquerque Pontes</b> Procurador Geral do Município	
<b>Carlos Eduardo Muniz Pacheco</b> Secretário de Governo e Participação Social	
<b>Felipe Martins Matos</b> Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	
<b>Maira Rufino Fischer</b> Secretária de Finanças	

#### DECRETO Nº 35.543 DE 08 DE ABRIL DE 2022

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental 4.4.90.35 - 0112 - Serviços de Consultoria	5.000.000,00
<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b> =====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 1401.12.361.1.249.2.178 - Universalização e Qualificação do Ensino Fundamental 3.3.90.30 - 0112 - Material de Consumo	5.000.000,00
<b>Total</b>	<b>5.000.000,00</b> =====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de abril de 2022	
<b>João Henrique de Andrade Lima Campos</b> Prefeito do Recife	
<b>Pedro José de Albuquerque Pontes</b> Procurador Geral do Município	
<b>Carlos Eduardo Muniz Pacheco</b> Secretário de Governo e Participação Social	
<b>Felipe Martins Matos</b> Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	
<b>Maira Rufino Fischer</b> Secretária de Finanças	

#### DECRETO Nº 35.544 DE 08 DE ABRIL DE 2022

**Ementa:** Abre Crédito Suplementar

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do(a) GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R\$ 50.300,00 (cinquenta mil e trezentos reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS 2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA 2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público 4.4.90.51 - 0308 - Obras e Instalações	50.300,00
<b>Total</b>	<b>50.300,00</b> =====

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOIRO - EM R\$	
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB 5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário 4.4.90.39 - 0308 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.132,74
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA 5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE 5011.15.451.1.313.1.577 - Projeto Capibaribe Melhor 4.4.90.51 - 0308 - Obras e Instalações	41.167,26
<b>Total</b>	<b>50.300,00</b> =====

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 08 de abril de 2022	
<b>João Henrique de Andrade Lima Campos</b> Prefeito do Recife	
<b>Pedro José de Albuquerque Pontes</b> Procurador Geral do Município	
<b>Carlos Eduardo Muniz Pacheco</b> Secretário de Governo e Participação Social	
<b>Felipe Martins Matos</b> Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital	
<b>Maira Rufino Fischer</b> Secretária de Finanças	

#### PORTARIA Nº 0351 DE 08 DE ABRIL DE 2022

**O PREFEITO DO RECIFE**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para a Secretaria de Saúde, de acordo com o Edital nº001/2019, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº 143 de 07/12/2019 e homologado através da Portaria Conjunta nº 153 de 13/04/2020 publicada no DOM nº 040 de 14/04/2020 e republicada, após avaliação de prova de título, através da Portaria Conjunta nº 618 de 04/12/2020 publicada no DOM nº 135 de 05/12/2020,

**CONSIDERANDO** o teor dos Ofícios nº 067/2022, nº 320/2022 e nº 333/2022

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Nomear os candidatos abaixo relacionados para ocupar o cargo efetivo de Enfermeiro Obstetra 40h - Diarista, Enfermeiro 40h, Enfermeiro Obstetra 30h - Plantonista, Enfermeiro 30h - Plantonista, Enfermeiro 30h - Diarista, Médico 20h - Clínica Médica, Médico 20h-Psiquiatra, Médico 20h - Ginecologista e Obstetrícia, Psicólogo 30h - Plantonista, Sanitarista 40h, Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, Técnico de Enfermagem 30h - Diarista, Técnico de Enfermagem 40h, Técnico de Laboratório 30h - Análises Clínicas, Agente de Saúde Ambiental e Combate às Endemias:

## ENFERMEIRO OBSTETRA 40H - DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8330059845	06	THAMIRES RAQUEL SILVA FERREIRA	***.818.253-**
8330081412	07	MYKAELLE ALMEIDA SALGADO	***.970.495-**
8330063400	08	DAIANA LISBOA DE MENEZES BASTOS	***.091.944-**
8330084731	09	LUANA PEREIRA IBIAPINA COELHO	***.502.163-**

## ENFERMEIRO 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8340015331	42	ALBERTO MATOS DOS SANTOS	***.700.685-**
8340108589	43	PAULA CAROLINE DA SILVA LUQUETTO	***.105.482-**

## ENFERMEIRO OBSTETRA 30H - PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8320118275	46	MARIA JOANNA DARC DE MELO FRANÇA	***.174.884-**
8320101620	47	MONIQUE MARIA DE SOUZA BALTAR	***.923.554-**
8320010967	48	KÉLLIDA MOREIRA ALVES FEITOSA	***.939.434-**
8320103396	49	AMANDA RIBEIRO FIGUEIREDO	***.874.644-**
8320012218	50	ETIENE MARIA BEZERRA DA SILVA	***.401.744-**
8320067780	51	CAROLINE TENÓRIO GUEDES DE ALMEIDA	***.939.804-**
8320063853	52	NAIARA CANDIDO PEREIRA	***.183.644-**
8320079871	53	AYSLA KALLINY DOS REIS	***.246.894-**
8320122298	54	ESTELA RODRIGUES PAIVA ALVES	***.536.654-**
8320115017	55	ELLEN SANDRES DO NASCIMENTO	***.668.244-**
8320050508	56	AMILTON ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR	***.919.164-**
8320000019	57	MARINA BATISTA DA SILVA	***.804.314-**
8320085005	58	PRISCILA AZEVEDO DE MELO	***.549.414-**
8320080243	59	ANDRESSA JULIANNY LIMA DA SILVA	***.484.644-**
8320088016	60	RENATA KIZZIS DE BARROS RIBEIRO	***.592.054-**
8320005269	61	BARBARA BRUNA FERNANDES DE ANDRADE	***.625.215-**
8320043594	62	RACHEL CAROLINE ALVES LEITE	***.070.954-**
8320061259	63	FERNANDA ROCHA APOLONIO LEÃO	***.605.564-**
8320098005	64	FIRLEY POLIANA DA SILVA LÚCIO	***.799.104-**
8320072313	65	RHAYZA RHAVENIA RODRIGUES JORDAO	***.935.644-**
8320094311	66	ERICKA VIVIANE PONTES PROCÓPIO	***.702.874-**
8320050780	67	JULIANA CRISTINA CRUZ CALAZANS	***.426.124-**
8320049832	68	MARIA CÂNDIDA DIAS DE FRANÇA CAVALCANTI DE MORAES	***.078.654-**
8320095316	69	KENIA BARBOSA RODRIGUES	***.198.985-**
8320039579	70	LISLANY MARLETE DE QUEIROZ	***.592.374-**
8320093425	71	ELIENE DE SOUZA SANTANA	***.175.344-**
8320096313	72	DANNIELI DE SOUSA SILVA RODRIGUES	***.988.273-**
8320078024	73	SIMONY LINS DE OLIVEIRA	***.804.404-**
8320088695	74	CAMILLA DO NASCIMENTO JORDÃO	***.806.234-**
8320055755	75	RAISSA LORENNIA DOS SANTOS DANTAS	***.474.224-**
8320075200	76	JULIA DE FARIA OLIVEIRA BEZERRA	***.887.534-**
8320040349	77	VIVIANE LIRA CAVALCANTE	***.313.874-**

## ENFERMEIRO 30H - PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8300057348	101	CRISTINA CORADINI SOSTER	***.971.520-**
8300055933	102	MÍRIAN KARLA ARAÚJO BENTO	***.111.564-**

## ENFERMEIRO 30H - DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8290083842	73	SARA REBECA DE OLIVEIRA LESSA MENDES	***.457.002-**
8290080128	74	JOSEANY ALVES DE OLIVEIRA	***.386.924-**
8290000333	75	CYNTHIA KARLA ALBUQUERQUE BARROS LOPES	***.011.584-**
8290071786	76	ANDELLYHOSE CLÉBIA LIMA DOS SANTOS	***.309.194-**
8290007088	77	MARIA MARIANA BARROS MELO DA SILVEIRA	***.594.314-**
8290034882	78	MILENA DUARTE DE MACEDO	***.686.364-**

## MÉDICO 20H - CLÍNICA MÉDICA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8500013383	43	GABRIELA RÉGIS SPINELLI	***.977.184-**
8500102642	44	RODRIGO MEDEIROS BARBOSA ARRUDA	***.627.084-**
8500012292	45	MARINA FÉLIX DA MOTA	***.676.844-**
8500100233	46	JONAS LOPES DA SILVA	***.515.494-**
8500013693	47	EDUARDA CERQUEIRA RUSSO	***.155.884-**
8500065908	48	ALISSON JOSÉ DE LIMA PEIXOTO	***.525.394-**
8500051946	49	SÉRGIO RICARDO DE LIMA ANDRADE	***.378.573-**
8500044614	50	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES CÉSAR DE ALBUQUERQUE	***.452.314-**
8500024296	51	MARIANA CAVALCANTI COELHO SODRÉ	***.615.214-**

## MÉDICO 20H - PSQUIATRA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8710015936	16	ELAINE LIMA DE SOUZA	***.018.764-**
8710027133	17	BRUNA INOJOSA DA COSTA LIMA	***.937.494-**
8710022271	18	CLARICE DE OLIVEIRA MARINHO	***.610.884-**

## MÉDICO 20H - GINECOLOGISTA E OBSTETRÍCIA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8590030443	23	RENATA RAQUEL DE OLIVEIRA RABELO MARINHO	***.535.614-**
8590012177	24	ISABELA RABELLO DE ANDRADE LIRA	***.424.854-**
8590132165	25	PEDRO IGOR ALVES DE BARROS LINS	***.787.144-**
8590105105	26	LIVIA CARNEIRO NASCIMENTO	***.853.794-**
8590095476	27	RAÍSSA DANTAS VITAL RIBEIRO	***.899.974-**
8590024512	28	RAÍSA VIEIRA DE ARAÚJO	***.376.124-**
8590100030	29	ANA BEATRIZ LIMA DE AZEVEDO CURSINO	***.745.964-**
8590057423	30	JULIANA MOTA DE SOUZA SILVA	***.895.864-**
8590069983	31	DANIELA VALLE ALMEIDA FIGUEREDO	***.410.114-**
8590116854	32	VITOR MODESTO FARIAS DE OLIVEIRA	***.544.874-**
8590091290	33	CAMILA PIRES DA SILVA FONTES	***.168.563-**

## PSICÓLOGO 30H - PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8850052423	2	BÁRBARA LETÍCIA DE CASTO SILVA	***.415.625-**
8850063326	3	ELAINE CAMELO CARNEIRO	***.681.274-**
8850060068	4	VINÍCIUS SUARES DE OLIVEIRA	***.028.654-**
8850087268	5	GISLÉA KÂNDIDA FERREIRA DA SILVA	***.919.634-**
8850000345	6	NATÁLIA COSME DE OLIVEIRA	***.670.394-**
8850053304	7	DALIA CRISTINA DA COSTA	***.698.254-**
8850112033	8	ANA GÉLICA ALVES GOMES	***.600.674-**

## SANITARISTA 40H

INSC	CLASS	NOME	CPF
8890071637	01	SILVIA CARRERA AUSTREGÉSILO REGO	***.868.664-**
8890074897	02	MARCIANA FELICIANO	***.970.023-**

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8010129750	299	MARIA JOSÉ DA SILVA	***.305.214-**
8010055564	300	MIRIAN MARIA DE MELO GALVÃO	***.906.764-**
8010013857	301	SARA FONTES GOMES DA SILVA	***.492.464-**
8010065312	302	RACHEL BEZERRA DE CAMPOS	***.036.764-**
8010033476	303	MARTHIELE DA SILVA FERNANDES	***.410.574-**
8010031059	304	DAYANNE BARBOSA LUCIO DE LIMA	***.181.924-**
8010043337	305	ANDRIELLEN DE MENEZES CAMPOS	***.828.434-**
8010075493	306	ELISANGELA VIEIRA DE OLIVEIRA	***.075.714-**
8010042042	307	ROSE APARECEIDA DA SILVA ALMEIDA	***.830.119-**
8010111810	308	LEANDRO CORDEIRO DE MELO	***.731.694-**
8010083268	309	MARIA DE DESTERRO LACERDA OLIVEIRA	***.375.384-**
8010048528	310	EDUARDA FERNANDA DA SILVA NUNES	***.254.684-**
8010132323	311	ANA CLAUDIA SILVA AMORIM	***.826.854-**
8010015017	312	PRISCILA SANTOS GOMES DA SILVA	***.842.614-**
8010055301	313	IRYS ALECSANDRA VITOR FERREIRA AMBROSIO	***.248.874-**
8010040373	314	MACIA MARIA DA ROCHA	***.202.454-**
8010123995	315	JACILENE SILVA PEDROSA	***.607.604-**
8010112867	316	JAANA LARISSA DE LIMA MARTINS	***.261.854-**
8010027974	317	CAMILA ARAÚJO SILVEIRA	***.504.794-**
8010019318	318	RENATA SANTOS PEREIRA DA SILVA	***.263.474-**
8010000186	319	ANDRÉIA LUIZ BARBOSA - PCD JÁ NOMEADO	***.920.494-**
8010079856	320	ADEMIR JOADS DE LUCENA SILVA	***.984.854-**
8010057141	321	EMANUELA FERREIRA DE OLIVEIRA ROCHA	***.922.964-**
8010045758	322	KARLA FÁBIO DA SILVA	***.770.294-**
8010020547	323	SILVANA DA SILVA ROSA	***.648.504-**
8010030530	324	RIVANIA MARIA SILVA	***.388.214-**
8010027827	325	MÁRCIA BANDEIRA DE MOURA MENDONÇA	***.417.674-**
8010042702	24-PCD	ROBERTO GURLA DE OLIVEIRA PEREIRA	***.472.384-**

## TÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H - DIARISTA

INSC	CLASS	NOME	CPF
8000103902	53	JOSE ANIZIO DE SALES FILHO	***.798.414-**
8000017668	54	ELISA MIRAS FERREIRA	***.263.448-**
8000092115	55	FERNANDA GOMES DA SILVA ARAÚJO	***.250.094-**
8000113258	56	NADJA MARIA DE SANTANA	***.016.584-**
8000046912	57	PATRICIA ANGÉLICA ALVES DA SILVA	***.829.244-**
8000127456	58	FLAVIA MARIA DA SILVA PRAZO	***.165.574-**



**TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40H**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8040043466	45	SUELI GOMES DA SILVA	***.385.764.**
8040092603	46	EDUARDO DE ANDRADE QUINTAS	***.199.294.**

**TÉCNICO DE LABORATÓRIO 30H - ANÁLISES CLÍNICAS**

INSC	CLASS	NOME	CPF
8050020312	19	PAULO ALEXANDRE DA SILVA FILHO	***.575.214.**
8050025847	20	KATIA REJANE GOMES DA SILVA	***.177.194.**
8050009646	21	DEBORA RAQUEL DO NASCIMENTO	***.083.114.**
8050079317	22	EVERALDO JOSÉ DA SILVA	***.667.454.**
8050104612	23	JÉSSICA MIRANDA DO NASCIMENTO	***.286.874.**
8050102730	24	JULIANA BEZERRA DA SILVA	***.179.874.**
8050127529	25	RACHELLEN GONZAGA DE SOUZA	***.131.434.**
8050042478	26	TATIANA BATISTA DE LIRA SIQUEIRA	***.815.484.**
8050062857	27	DANIELLE TRACY DOS SANTOS ALVES	***.374.914.**
8050092034	28	JONATHAN LIMA DE ARAUJO	***.026.294.**
8050074461	29	FABIOLA MARIA RAMOS DA SILVA	***.617.654.**
8050021723	30	GISELIA FERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	***.949.904.**

**AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS**

INSC	CLASS	NOME	CPF
7970006733	132	PAULO VITOR SANDES DA SILVA	***798.324.**
7970134279	133	LEANDRO DIEGO DE LIMA	***.996.714.**
7970029433	134	MARIVALDO ALVES DA SILVA	***.356.844.**

**Art. 2º** - Para serem empossados, os nomeados deverão encaminhar toda documentação exigida no respectivo edital, por meio eletrônico, para o endereço de e-mail: [admissao@recife.pe.gov.br](mailto:admissao@recife.pe.gov.br)

**Art. 3º** - A Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital convocará os nomeados para realização dos exames admissionais, conforme previsto no item 18.4 do edital.

**§1º** Os nomeados deverão comparecer a Unidade de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador do Município do Recife para a realização do exame admissional na data e horário estabelecidos.

**§2º** O não comparecimento do nomeado ao exame admissional, no prazo estabelecido no parágrafo anterior, resultará na sua automática exclusão, conforme estabelecido no item 18.4.3 do edital.

**§3º** No dia agendado para o exame, os candidatos deverão apresentar os seguintes exames laboratoriais, às suas expensas e realizados até 03 (três) meses da data da nomeação:

I - VDRL (Sífilis)

II - Hemograma completo

III - Sumário de urina

IV - Glicemia (em jejum)

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PORTARIA Nº 0352 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 069/2022 - GAB/FCCR,

**R E S O L V E:**

Exonerar **EDILANE FIRMINO GONZAGA, CPF nº \*\*\*.464.724.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo "CAA-2", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 31 de março de 2022.

Nomear **ISABELLA KARYLE DA COSTA LIMA, CPF nº \*\*\*.966.574.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade, símbolo "CAA-2", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 01 de abril de 2022.

**PORTARIA Nº 0353 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 063/2022 - GAB/FCCR,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI, CPF nº \*\*\*.018.334.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Centro de Cultura Cidadã, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 31 de março de 2022.

Nomear **PATRICIA REIS DE FREITAS, CPF nº \*\*\*.501.734.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gestor do Centro de Cultura Cidadã, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 01 de abril de 2022.

**PORTARIA Nº 0354 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 064/2022 - GAB/FCCR,

**R E S O L V E:**

Exonerar **PAULA DE RENOR, CPF nº \*\*\*.059.894.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Gestora do Teatro Luiz Mendonça, símbolo "CAA-1", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, a contar de 31 de março de 2022.

**PORTARIA Nº 0355 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Nomear **JOSINEIDE DA SILVA SOUZA, CPF nº \*\*\*.680.894.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente de Participação Social, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Governo e Participação Social, a contar de 01 de abril de 2022.

**PORTARIA Nº 0356 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 141/2022 – DPR,

**R E S O L V E:**

Designar para compor o Conselho de Administração da EMLURB – Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana, de acordo com o Artigo 11, § 1º, do Decreto nº 32.899, de 25.09.2019, os servidores abaixo relacionados, atribuindo-lhes, conforme o caso, a gratificação prevista no artigo 11, § 2º da Lei Municipal nº 18.340, de 07 de julho de 2017, em substituição a **MARIA LEAL A. DE ALENCAR – CPF nº \*\*\*.048.154.\*\*** e **ADRIANO FREITAS FERREIRA, CPF nº \*\*\*.248.574.\*\***.

Titular:

- **ADRIANO FREITAS FERREIRA – CPF nº \*\*\*.248.574.\*\***.

Suplente:

- **DÉBORA FEIJÓ VICTOR – CPF nº \*\*\*.544.184.\*\***.

**PORTARIA Nº 0357 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 182/2022 - GAB/SEPUL,

**R E S O L V E:**

Nomear **ANTONIA KELLER MENEZES DO NASCIMENTO, CPF nº \*\*\*.740.680.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor Financeiro, símbolo "CAA-3", da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a contar de 01 de abril de 2022.

**PORTARIA Nº 0358 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no ofício nº 322/2022 – GAB/SESAU,

**R E S O L V E:**

Exonerar **ROZIMARE RIBEIRO SALES, CPF nº \*\*\*.719.404.\*\***, do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Saúde e Medicamentos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 08 de março de 2022.

Nomear **KARLA PIRES MOURA BARBOSA, CPF nº \*\*\*.511.764.\*\***, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor de Serviços de Saúde e Medicamentos, símbolo "CAA-4", da Secretaria de Saúde, a contar de 08 de março de 2022.

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 0067 de 22 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 037 de 23 de janeiro de 2021, e contido no Ofício nº 065/2022 - GAB/FCCR, referente à nomeação da servidora ALEXANDRA DE LIMA CAVANCALTI, CPF nº \*\*\*.018.334.\*\*,

**Onde se lê:** "ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTE, CPF nº \*\*\*.017.334.\*\*"

**Leia-se:** "ALEXANDRA DE LIMA CAVALCANTI, CPF nº \*\*\*.018.334.\*\*"

**João Henrique de Andrade Lima Campos**  
Prefeito do Recife

**Secretaria de Finanças**

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

**Secretaria de Finanças**  
**Conselho Administrativo Fiscal – CAF**  
**2ª Instância**

**PAUTA DE JULGAMENTO Nº 005/2022**

Ficam as partes interessadas cientes de que se encontram em pauta para Julgamento, Publicada na Secretaria deste Órgão, os seguintes processos:

Data 20/04/2022 -10:00 HORAS

**PROCESSO:15.37016.6.19 – RECLAMAÇÃO CONTRA EXCLUSÃO DO SIMPES NACIONAL**

CONTRIBUINTE: 2 G TURISMO EVENTOS LTDA EPP.  
ADVOGADOS: THIAGO BARBOSA VASCONCELOS DE ALENCAR E OUTROS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE  
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

**PROCESSO:07.24747.2.19 – NOTIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTE: 2 G TURISMO EVENTOS LTDA EPP.  
ADVOGADOS: THIAGO BARBOSA VASCONCELOS DE ALENCAR E OUTROS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE  
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

**PROCESSO:07.24750.3.19 – NOTIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTE: 2 G TURISMO EVENTOS LTDA EPP.  
ADVOGADOS: THIAGO BARBOSA VASCONCELOS DE ALENCAR E OUTROS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE  
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

**PROCESSO: 07.61568.1.13 – NOTIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTE: AIR CARGO RECIFE LTDA  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADOS: MARCIO ANDRÉ OLIVEIRA SILVA  
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

**PROCESSO: 07.13139.8.21 – NOTIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTE: DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S/A  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: ANDERSON FERRAZ DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADOS: RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE E OUTROS  
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

**PROCESSO:15.62733.3.19 – RESTITUIÇÃO**

CONTRIBUINTE: DATAMÉTRICA TELEATENDIMENTO S/A  
ADVOGADOS: RICARDO DE CASTRO E SILVA DALLE E OUTROS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:ANDERSON FERRAZ ALBUQUERQUE  
RELATOR: JULGADOR CARLOS AUGUSTO CAVALCANTI DE CARVALHO

**PROCESSO: 07.39907.3.09 – NOTIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTE: COUTINHO E MAIA SERVIÇOS LTDA  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: FERNANDO RIBEIRO DA CUNHA  
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA  
PROCESSO:15.54106.0.19 – RESTITUIÇÃO  
CONTRIBUINTE: VINTA SERVIÇOS E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME  
ADVOGADOS: EDUARDO CORRÊA DE ARAÚJO AGUIAR E OUTRO  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:ANDERSON FERRAZ ALBUQUERQUE  
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

**PROCESSO:15.56292.7.21 – RESTITUIÇÃO**

CONTRIBUINTE: MARIA APARECIDA DOS SANTOS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:ANDERSON FERRAZ ALBUQUERQUE  
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

**PROCESSO:15.79040.2.19 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI**

CONTRIBUINTE: FORTE REAL SOLUÇÕES IMOBILIÁRIOS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA:JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO  
RELATOR: JULGADOR CARLOS ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA LIMA

**PROCESSO:15.47810.0.20 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI**

CONTRIBUINTE: ROMILDA MONTEIRO DA SILVEIRA  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: JOÃO ANTÔNIO VICTOR DE ARAÚJO  
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

**PROCESSO:15.82631.0.21 – RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO ITBI**

CONTRIBUINTE: FERNANDA FERRAZ QUEIROGA GOMES WANDERLEY  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR  
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

**PROCESSO: 07.24210.4.16 – NOTIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTE: MIRIAM DE HOLANDA VASCONCELOS  
ADVOGADOS: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR  
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

**PROCESSO: 07.34163.0.15 – NOTIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTE: CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA  
ADVOGADOS: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR  
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

**PROCESSO: 07.34166.0.15 – NOTIFICAÇÃO**

CONTRIBUINTE: CARLOS ALBERTO RIBEIRO ROMA  
ADVOGADOS: ALEXANDRE DE ARAÚJO ALBUQUERQUE E OUTROS  
JULGADOR 1ª INSTÂNCIA: PEDRO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR  
RELATOR JULGADOR RAPHAEL HENRIQUE LINS TIBURTINO DOS SANTOS

Obs: A sessão será realizada na sala  
"Newton Cardoso" 13º andar - C.A.F. SALA 20

Recife, em 07 de abril de 2022.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT**  
**UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UNTI NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, referente ao(s) exercício(s) de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, abrangendo o período de 01.01.2017 a 31.12.2021, incidente sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Revisão Ex Officio nº 07.0772.19-22, Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários – UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
ESPÓLIO DE JESSE CORREIA DE SOUZA	XXX.171.72X-XX	1.1455.065.02.0360.0002.2

Recife, 06/04/2022,

**IVSON CALDAS DE ARAÚJO**  
 GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT**  
**UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UNTI NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, referente ao(s) exercício(s) de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, abrangendo o período de 01.01.2017 a 31.12.2021, incidente sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Revisão Ex Officio nº 07.0772.19-22, Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários – UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
ESPÓLIO DE JESSE CORREIA DE SOUZA	XXX.171.72X-XX	1.1455.065.02.0360.0003.0

Recife, 06/04/2022,

**IVSON CALDAS DE ARAÚJO**  
 GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT**  
**UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UNTI NOTIFICA o(s) contribuinte(s) abaixo discriminado(s), bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, referente ao(s) exercício(s) de 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, abrangendo o período de 01.01.2017 a 31.12.2021, incidente sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo de Revisão Ex Officio nº 07.0772.19-22, Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários – UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
ESPÓLIO DE JESSE CORREIA DE SOUZA	XXX.171.72X-XX	1.1455.065.02.0360.0004.9

Recife, 06/04/2022,

**IVSON CALDAS DE ARAÚJO**  
 GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO À ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022**

**1. Objeto:**

Contratação de prestação de serviços de suporte técnico, incluindo manutenção do licenciamento para suporte técnico e atualizações de segurança (patches) dos produtos Oracle.

**2. Prazo:**

Contratação pelo período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

**3. Dotação Orçamentária:**

Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através das Dotações Orçamentárias:

4502.04.129.2.122.2.868.3.3.90.39  
 4502.04.129.2.122.2.867.3.3.90.39 – Fonte: 129.

**4. Justificativa da Inexigibilidade:**

Tendo em vista a imperiosa necessidade de funcionamento dos serviços de manutenção para o suporte técnico e as devidas atualizações da Secretaria de Finanças – SEFIN, Considerando a importância e criticidade do sistema NFSe para administração tributária do município, inclusive como ferramenta fiscalizatória e impulsionadora da arrecadação, a necessidade de alta disponibilidade do serviço, inclusive minimizando o tempo de retomada em casos de falhas ou desastres, além do alto grau de dependência do funcionamento do sistema com a disponibilidade do banco de dados Oracle. O suporte oficial Oracle permite acessos a uma base de conhecimento útil para resolver problemas que acontecem na administração do banco e proporcionar suporte online de terceiro nível, quando das dificuldades dos DBA's. Por fim, todos os fatores de garantia e apoio na resolução de problemas por parte da equipe de especialistas da Oracle, bem como da disponibilização do ferramental de suporte aos analistas de banco de dados. Diante do exposto, entendemos ser necessária a renovação das licenças de suporte dos itens descritos, para garantir a disponibilidade, segurança, e continuidade do ambiente produtivo, com risco grave, caso descontinuado, de ter o serviço da NFSe Assim, diante desses fatores, julga-se que a empresa Oracle ou seus licenciados têm todos os direitos de propriedade intelectual dos Programas, Sistemas Operacionais e Software Integrado.

Diante do exposto, justificamos a inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços de manutenção e licenciamento de suporte técnico da empresa ORACLE do Brasil Sistemas Ltda, de acordo com o que dispõe o Art. 25, Inciso I por tratar-se de exclusividade tornando-se inviável a competição.

**5. Razão da Escolha:**

Escolhemos a empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 59.456.277/0001-76 por declarar, através de CERTIDÃO/ABES que é de fato e de direito, a única companhia autorizada no Brasil para executar os serviços de suporte técnico para os Programas Oracle para usuários finais no Brasil.

**6. Justificativa do Preço:**

Preço praticado pela empresa dentro do mercado, não se vislumbrando eventual intuito de impor prejuízos ao Poder Público Municipal.

**7. Valor da Proposta:**

A contratação corresponde ao valor global de R\$ 423.930,83 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e trinta reais e oitenta e três centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 35.327,57 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos), cujo pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após apresentação da Nota Fiscal dos serviços efetivamente realizados, e atestados pelo setor competente.

Recife, 31 de março de 2022.

**BARTOLOMEU DE FIGUEIREDO ALVES FILHO**  
 Secretário Executivo de Tributação - SETRI/SEFIN

**FUNDO ESPECIAL DE INCREMENTO À ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022**

Cumprindo o que dispõe caput do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife, torna público que reconhece a Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 59.456.277/0001-76, visando a prestação de serviços de suporte técnico, incluindo manutenção do licenciamento para suporte técnico e atualizações de segurança (patches) dos produtos Oracle, pelo período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 423.930,83 (quatrocentos e vinte e três mil novecentos e trinta reais e oitenta e três centavos). Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão através da Dotação Orçamentária: 4502.04.129.2.122.2.868.3.3.90.39, 4502.04.129.2.122.2.867.3.3.90.39 – Fonte: 129. - MÁIRA RUFINO FISCHER - Secretária de Finanças - SEFIN.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação de acordo com que dispõe o caput do Art. 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Recife, 31 de março de 2022.

**MÁIRA RUFINO FISCHER**  
 Secretária de Finanças

**Secretaria de Governo e Participação Social**

Secretário **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**

**PORTARIA Nº 004 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Recife, no art. 61, inciso VII, RESOLVE:

**Art. 1º** - Delegar PODERES ao Gestor da Unidade de Requerimentos, **GERALDO DURÃES DE CARVALHO**, matrícula nº **114.750-1**, CPF \*\*\*.306.114-\*\*, RG.: \*794.\*\*\* - **SDS-PE** residente à Rua Simão Mendes, 200, apto 901, Jaqueira - Recife/PE, CEP: 52.050-115, Gestor da Unidade de Requerimentos, da Secretaria de Governo e Participação Social, para Ordenar Despesas, assinar empenhos, pagamentos e movimentar contas bancárias.

**CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**  
 Secretário de Governo e Participação Social

**Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital**

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

**PORTARIA Nº 713 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 07/03/2022, o servidor **GUEBER PESSOA SANTOS**, matrícula funcional Nº **62.231-8**, ocupante do cargo efetivo de **MÚSICO DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO RECIFE**.

**PORTARIA Nº 726 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 03/03/2022, a servidora **LUCIMARY MARIA DA SILVA BARROS**, matrícula funcional Nº **99.379-8**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**.

**PORTARIA Nº 727 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 03/03/2022, o servidor **THIEGO GERMANO CAVALCANTI**, matrícula funcional Nº **111.460-3**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GUARDA**.

**PORTARIA Nº 728 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 01/03/2022, a servidora **MAIRA ESPINDOLA SILVA DE MELO**, matrícula funcional Nº **115.506-7**, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICA 40H**.

**PORTARIA Nº 729 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 31/03/2022, o servidor **ESTEVÃO LUIZ CANDIDO WANDERLEY**, matrícula funcional Nº **79.142-0**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE SEGURANÇA MUNICIPAL - GUARDA**.

**José Hugo de Souza Coêlho Pereira**  
 Gerente da Folha de Pagamento

**PORTARIA Nº 736 DE 7 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido nos Ofícios nº 002/2022-SEGTEC/PGM, do Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia,

**RESOLVE:**

Considerar designado **ALLYSON HENRIQUE ROCHA BEZERRA**, matrícula nº **109.557-9**, para responder pelo cargo de Procurador-Assessor da Procuradoria-Geral Adjunta, símbolo "CDA-5", da Procuradoria-Geral do Município do Recife, no período de 06/01/2022 a 04/02/2022, enquanto a titular **MÁRIA TEREZA MAZOCO TIMES**, matrícula nº **96.384-9**, respondeu pelo cargo de Procuradora-Geral Adjunta.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
 Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 742 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 09/03/2022, a servidora **ADELUCIA GONÇALVES PEREIRA SANTA CRUZ**, matrícula funcional Nº **33.253-0**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H**.

**PORTARIA Nº 743 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 07/03/2022, o servidor **WILLIAM SILVA DE MELO**, matrícula funcional Nº **112.048-4**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR ESPECIAL**.

**PORTARIA Nº 744 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 09/03/2022, a servidora **EMY EMELY DO NASCIMENTO**, matrícula funcional Nº **110.680-5**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.

**PORTARIA Nº 745 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 02/03/2022, a servidora **GIVANEIDE PORTELA DOS SANTOS**, matrícula funcional Nº **94.964-1**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**.



**PORTARIA Nº 746 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 29/03/2022, o servidor **PEDRO FELIPE PINTO, matrícula funcional Nº 104.227-0**, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 40H.

**PORTARIA Nº 747 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 24/03/2022, a servidora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS DA NÓBREGA, matrícula funcional Nº 117.258-1**, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM 30H.

**José Hugo de Souza Coêlho Pereira**  
Gerente da Folha de Pagamento

**PORTARIA Nº 699 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 303/2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Considerar designada **DANIELI MARIA VALENÇA DA SILVA, matrícula nº 41.611-9**, Professora I, para responder cumulativamente pela função gratificada de Gestora da Regional Sul, Símbolo FDA-1, da Secretaria de Educação, durante o afastamento da titular **Katia Maria Olavo de Araujo, matrícula nº 61.739-9**, em gozo de Licença Prêmio, no período de 01 a 30 de abril de 2022.

**PORTARIA Nº 700 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 438/2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Considerar dispensada **ANA CRISTINA REIS DA SILVA, matrícula nº 98.908-6**, da função gratificada de Assistente de Direção, da Escola Municipal da Mangabeira, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 23 de março de 2022.

**PORTARIA Nº 701 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 468//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Considerar dispensada **MACICLEIDE RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 88.842-6**, da função gratificada de Assistente de Direção, da Escola Municipal Historiador Flávio Guerra, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar de 01 de março de 2022.

**PORTARIA Nº 702 DE 04 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 469//2022- GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

**RESOLVE:**

Considerar dispensada **ADJANE CAVALCANTI DOS SANTOS NUNES, matrícula nº 65.120-3**, da função gratificada de Assistente de Direção, da Escola Municipal Oswaldo Lima Filho, RPA 06, da Secretaria de Educação, a contar de 28 de março de 2022.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 741 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando a subdelegação prevista no inciso IV, art. 1º, da Portaria SEPLAGTD nº 091, de 22/02/2021, tendo em vista o contido no Ofício nº 331/2022 – GAB/SESAU, da Secretária de Saúde,

**RESOLVE:**

Considerar dispensado o servidor **MARCOS ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS, matrícula nº 77.366-8**, da função gratificada de Supervisor 1, da Secretaria de Saúde, símbolo "FG-1", a contar de 01 de abril de 2022.

Considerar designada a servidora **LAELIA REGINAE DO MONTE PESSOA FELIX, matrícula nº 116.332-9**, para exercer a função gratificada de Supervisor 1, da Secretaria de Saúde, símbolo "FG-1", a contar de 01 de abril de 2022.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 749 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Portaria Nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021 DOM Nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº -GAB /SE, do Secretário de Educação.

**RESOLVE:**

Efetivar no cargo de Agente Administrativo Escolar os servidores abaixo relacionados:

ITEM Nº	NOME	MAT	CARGO	A CONTAR DE
01-	MONIKE GABRIELLE DE MOURA PINTO	109.662-1	AAE	22/10/2021
02-	POLIANA RIBEIRO ARCELINO DE MACEDO	109.649-4	AAE	26/12/2021
03-	TAMYRES GOMES CABRAL	109.656-7	AAE	02/10/2021

**PORTARIA Nº 750 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Portaria Nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021 DOM Nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº-GAB /SE, do Secretário de Educação.

**RESOLVE:**

Efetivar no cargo de Agente de Apoio ao Desenvolvimento Escolar Especial os servidores abaixo relacionados:

ITEM Nº	NOME	MAT	CARGO	A CONTAR DE
01-	FABIO MOREIRA DA SILVA	108.304-0	AADEE	15/07/2020
02-	MARCELLY DE ARAUJO BARBOSA	109.627-3	AADEE	20/03/2022

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 748 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 137/2022- GAB/SMAS, do Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade,

**RESOLVE:**

Designar **JULIANA DE MELO LINS, matrícula nº 109.089-5**, para responder pelo cargo em comissão de Gerente Geral de Licenciamento e Áreas Verdes, símbolo "CDE-2", da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, durante o afastamento do titular **RÔMULO CAMPOS FARIA, matrícula nº 97.215-6**, por motivo de férias, no período de 01/04/2022 a 30/04/2022.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**PORTARIA Nº 738 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 01/02/2022, o servidor **ROBERTO LUIZ DA SILVA JUNIOR, matrícula funcional Nº 86.957-6**, ocupante do cargo efetivo de ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - AGRONOMIA.

**PORTARIA Nº 739 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 21/03/2022, o servidor **ROBSON GENILDO DOS ANJOS, matrícula funcional Nº 95.056-5**, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

**PORTARIA Nº 740 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O GERENTE DA FOLHA DE PAGAMENTO, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do e-mail: pedidodesligamento@recife.pe.gov.br

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, em 14/03/2022, o servidor **MAYCON JEFFERSON DE OLIVEIRA, matrícula funcional Nº 97.112-6**, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL E COMBATE ÀS ENDEMIAS.

**José Hugo de Souza Coêlho Pereira**  
Gerente da Folha de Pagamento

**PORTARIA CONJUNTA Nº 043 DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, ambos, no uso de suas atribuições, e,

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, oriundo do Decreto nº 34.601, de 28 de maio de 2021, homologado pela Portaria Conjunta nº 629, de 16 de junho de 2021, publicada, no Diário Oficial do Município, no dia 19 de junho de 2016;

**CONSIDERANDO** Decreto nº 34.802, de 06 de agosto de 2021, que alterou o Decreto nº 34.601, de 28 de maio de 2021, para retificar incorreção material em seu Anexo único, quanto à experiência exigida para a função de Nutricionista;

**CONSIDERANDO** a Portaria Conjunta SPGTD/SDSDHJPD nº 085, de 22 de novembro de 2021, que republicou o resultado final da Seleção Simplificada, com nova ordem de classificação;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 35.227, de 28 de dezembro de 2021, que autorizou a ampliação, em mais 39 (trinta e nove) vagas, da contratação temporária autorizada pelo Decreto Municipal nº 34.601, de 28 de maio de 2021;

**CONSIDERANDO** que as profissionais substituídas, convocadas através da Portaria Conjunta nº 031, de 15 de março de 2022, publicada, no dia 17 de março de 2022, não tomaram posse no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias.

**RESOLVEM:**

I) Assistente Social

a) Convocar **MARIA DE FATIMA ARRUDA COELHO CPF/MF xxx.476.484-xx** (Classificação 56º), em substituição a ALDENIA DOS SANTOS RIBEIRO, CPF/MF xxx.716.744-xx (Classificação 54º), para assumir o cargo de Assistente Social na SDSDHJPD.

b) Convocar **ANDREA CARLA PONTES CPF/MF xxx.694.494-xx** (Classificação 57º), em substituição a LEIDE SEABRA PAIVA DA SILVA, CPF/MF xxx.719.404-xx (Classificação 55º) para assumir o cargo de Assistente social na SDSDHJPD.

**Art. 1º.** Ficam dispensados temporariamente, os exames admissionais dos convocados para assumir cargos temporários até ulterior deliberação.

**Parágrafo único.** A Secretária de Administração e Gestão de Pessoas convocará os servidores, oportunamente para realizar os exames, conforme Portaria nº 120, de 21 de março de 2020.

**Art. 2º.** Os candidatos classificados, após publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município do Recife, terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis conforme edital para apresentarem a documentação necessária para a contratação, por meio digital, através do endereço eletrônico indicado no momento da convocação. A não apresentação no referido prazo importará em expressa desistência, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**FELIPE MARTINS MATOS**  
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.

**PORTARIA Nº 730 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 027/2022 – CPAAP e seus anexos, que alegam supostas irregularidades perpetradas pela empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.994.990/001-99, na Ata de Registro de Preços nº 049/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CPLSSA, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo o CI nº 027/2022 - CPAAP .

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 731 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 024 /2022 – CPAAP e seus anexos, que alegam supostas irregularidades perpetradas pela empresa INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.145.496/0001-00, na Ata de Registro de Preços nº 222/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021 - CPLCC, e na Ata de Registro de Preços nº 215/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CPLCC, e na Ata de Registro de Preços nº 222/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021 - CPLCC, e na Ata de Registro de Preços nº 222/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 006/2021 - Pregão Eletrônico nº 006/2021 - CPLCC, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo a CI nº 024 /2022 – CPAAP e seus anexos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 732 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 023/2022 – CPAAP e seus anexos, que alegam supostas irregularidades perpetradas pela empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.385/0001-40, na Ata de Registro de Preços nº 234/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 007/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2021 - CPLCC, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa GB COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo a CI nº 023/2022 – CPAAP e seus anexos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 733 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 026/2022 – CPAAP e seus anexos, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa UNI HOSPITALAR TDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24, Atas de Registro de Preços nº 317/2020 e nº 094/2021, oriundas, respectivamente, do Processo Licitatório nº 014/2020 - Pregão Eletrônico nº 014/2020 e Processo Licitatório nº 017/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021, ambos processados pela CPLMSA, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa UNI HOSPITALAR LTDA.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo a CI nº 026/2022 – CPAAP e seus anexos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 734 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 022/2022 - CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.882.932/0001-94, na Ata de Registro de Preços nº 032/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 008/2021 - Pregão Eletrônico nº 008/2021 - CPLMSA, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo a CI nº 022/2022 – CPAAP e seus anexos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 735 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados no CI nº 019/2022 - CPAAP, que alega supostas irregularidades perpetradas pela empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.351.786/0010-71, no bojo da Ata de Registro de Preços nº 111/2021, oriunda do Processo Licitatório nº 020/2021 - Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPLMSA, com fundamento no art. 26, do Decreto Municipal nº 22.592/2007, bem como no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, consoante o art. 13, da Lei Municipal nº 18.663/2019 e Portaria nº 063, de 16 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo para apurações de conjecturadas irregularidades praticadas pela empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades - CPAAP proceda com a notificação à empresa mencionada no art. 1º deste ato para, querendo, apresentar manifestação de defesa quanto às condutas imputadas segundo o CI nº 019/2022 - CPAAP.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA**  
Secretário Executivo de Administração e Licitações

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Prorrogação de Posse**

**Ref.: Solicitação por email (admissao@recife.pe.gov.br)**

**EXTRATO DO DESPACHO**

Defiro o pedido de Prorrogação de Posse formulado pela requerente **Michelle Nogueira da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº. xxx.569.104-xx**, nomeada para o cargo de Técnico de Enfermagem 30h - Plantonista, mediante Portaria nº. 275, de 28 de março de 2022, nos termos do opinativo da Gerência Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, da Secretaria de Saúde, em e-mail encaminhado em 05/04/2022.

Assim, deve a requerente tomar posse até 05/05/2022.

Recife, 05 de abril de 2022.

**BRUNO ALVES CARNEIRO**  
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

**AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022, firmado em 14 de março de 2022.**

**Dispensa de Licitação nº 001/2022**

**Fundamento legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021**

**Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e FUNDACAO CARLOS ALBERTO VANZOLINI**

**Objeto:** Prestação do serviço de Auditoria de Renovação e duas Auditorias Anuais de Manutenção da Certificação Institucional de RPPS, nível III, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Pró-Gestão RPPS

**Prazo:** 14 de março de 2022, com termo final no momento em que o Certificado de Conformidade a que se refere o objeto, for cancelado ou sua validade tiver expirado.

**Valor global:** R\$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).

**Dotação Orçamentária:** 6101.2.094.3.3.90.39 – Fonte 0249.

**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020, firmado em 15 de dezembro de 2020.**

**Processo Licitatório nº 07/2020-CPLS, Pregão Eletrônico nº 07/2020-CPLS**

**Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI**

**Objeto:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**Vigência:** 03 de março de 2022 a 02 de março de 2023

**Valor global:** R\$ 522.528,60 (quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** 61.01.2.094.3.3.90.37 – Fonte 0249

**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019, firmado em 07 de março de 2019.**

**Processo Licitatório nº 003/2018, Pregão Eletrônico nº 003/2018 - CPLCC**

**Contratantes: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**

**Objeto:** Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses.

**Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**Vigência:** 31 de março de 2022 a 30 de março de 2023

**Valor estimado:** R\$ 29.008,13 (vinte e nove mil, oito reais e treze centavos reais).

**Dotação Orçamentária:** 61.01.09.122.2.170.2094.3.3.90.39 – Fonte 0249.

**Recurso Financeiro:** Recurso Próprio

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, celebrado em 04 de março de 2022.**

**Modalidade: Credenciamento**

**Processo de Licitação: Credenciamento nº 001/2018**

**Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93**

**Credenciante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e AMANDA SOARES & CIA LTDA**

**Objeto:** Prestação do serviço de Atendimento de Odontologia – Emergência/Eletivo para os beneficiários do Sistema Saúde Recife e seus dependentes.

**Dotação Orçamentária:** 6101.10.302.3104.2084 – Fontes 250 e 0100.

**Recurso Financeiro:** Próprio e Tesouro Municipal.

**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022, celebrado em 04 de março de 2022.**

**Modalidade: Credenciamento**

**Processo de Licitação: Credenciamento nº 001/2018**

**Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93**

**Credenciante: AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES e MC SERVIÇOS DE ATENDIMENTO HOSPITALARES LTDA**

**Objeto:** Prestação do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico e Atendimento Global e Técnico Ambulatorial para os beneficiários do Sistema Saúde Recife e seus dependentes.

**Dotação Orçamentária:** 6101.10.302.3104.2084 – Fontes 250 e 0100.

**Recurso Financeiro:** Próprio e Tesouro Municipal.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL**

**Assunto: Notificação de débito perante o Município**

**Notificado(a): Maria Auxiliadora Alves da Silva**

**Referência: CI nº 223/2022 - GEFOP/GGAPES/SEPLAGTD**

**NOTIFICAÇÃO**

Tendo em vista que as tentativas de notificação pessoal através de aviso de recebimento restaram frustradas, notificamos o(a) Sr(a) **Maria Auxiliadora Alves da Silva** do débito existente no valor de R\$ 9.896,34 (nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos), atualizado até 01/03/2022, referente ao recebimento indevido de vencimentos nos exercícios financeiros de 2018, sem a respectiva contraprestação laboral (Devolução de Vencimento referente aos meses de abril, maio, junho, julho, outubro e novembro de 2018; Devolução de ÁDE/SUS referente ao mês de junho de 2018; Devolução do 13º salário referente a 9/12 avos recebido indevidamente nos anos de 2018; e Devolução de Vale Transporte referente aos meses de março, abril, maio, junho e julho de 2018), na matrícula nº. 99.231-3, para PAGAMENTO ou, ainda, para apresentar defesa, restando assegurados os princípios da ampla defesa e contraditório, na forma do artigo 5º, LV, da CF/88, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação.

Findo o prazo de 30 dias e não se havendo verificado o PAGAMENTO ou a apresentação de DEFESA, o processo será encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para fins de avaliação sobre o cabimento da propositura da ação de ressarcimento competente, fundada na prática de ato de improbidade administrativa.

Para maiores esclarecimentos, o(a) notificado(a) poderá, em virtude das atuais restrições decorrente da pandemia, entrar em contato com a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital através do e-mail restituicaoerario@recife.pe.gov.br.

Recife, 08 de abril de 2022.

**Tiago Alencar Falcão Lopes**  
Gerente Jurídico

**Secretaria de Saúde**

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 015/2022-GAB/SS, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de designar um novo responsável por suprimento individual de Unidade da Secretaria de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a servidora **Manuella da Silva Moreira, matrícula nº 106.704-4, CPF nº \*\*\*.446.014\*\*\*** Supervisor 1 Administrativo, a movimentar, em regime de suprimento individual, recursos financeiros, do CAPS Zaldo Rocha, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, em substituição a servidora **Brena de Aguiar Leite**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
Secretária de Saúde

**PORTARIA Nº 016/2022-GAB/SS, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo o inciso V, do art. 61, da Lei Orgânica do Município, e pelo 1º do art. 3º, do Decreto nº 14.327/1988, resolve NOMEAR, como detentor de suprimento de fundos, em regime de adiantamento, do CAPS Zaldo Rocha, do Distrito Sanitário II, da Secretaria Executiva de Planejamento, Monitoramento e Articulação Distrital, a servidora abaixo discriminada.

**Manuella da Silva Moreira, matrícula nº 106.704-4, CPF nº \*\*\*.446.014\*\*\***, Supervisor 1 Administrativo, em substituição a servidora **Brena de Aguiar Leite**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

**LUCIANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
Secretária de Saúde

**Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde**

**PORTARIA nº 0039/2022 – GAB/SEGTES/SESAU de 01 de abril de 2022.**

A Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

**CONSIDERANDO** o Procedimento Administrativo Específico nº 005/2021, instaurado através da Portaria nº 0128/2021 – GAB/SEGTES/SESAU, em 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 151 de 06 de novembro de 2021 e, prorrogada pela Portaria nº 0148/2021-GAB/SEGTES/SESAU, em 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 160 de 27 de novembro de 2021.

**CONSIDERANDO** que, no Relatório de Conclusão, a Comissão identificou indícios de autoria e materialidade dos fatos apresentados no Ofício nº 01998.001.176/2021-0001 oriundo do Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE e na documentação acostada aos autos, por descumprimento dos deveres e atribuições funcionais descritos no Art. 12, § 1º alínea “a”, da Lei 18.122/2015, no Art. 11 da Portaria nº 176/2011 - GAB/SS/PCR, no Parecer nº 0234/2019 da Procuradoria Geral do Município, no Art. 105 da Lei nº 14.728/85 e pelo cometimento de proibições descritas no Art. 299 do Código Penal - Lei 2.848/1940 e no Decreto 34.301 de 15 de janeiro de 2021.

**CONSIDERANDO** tudo mais que constam dos autos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Encaminhar os autos do processo para análise e deliberação do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital/ Prefeitura do Recife, de acordo com a Lei 18.122/2015, visto que a Comissão concluiu pela responsabilização da servidora ocupante do cargo de Enfermeiro 30h, **CPF Nº \*\*\*.056.154-\*\*, matrícula nº 109.944-2**, vínculo CTD/Contrato por Tempo Determinado, com sugestão de aplicação da penalidade de SUSPENSÃO de 15 (quinze) dias, considerando terem sido comprovadas as práticas dos atos imputados, por descumprimento dos deveres e atribuições funcionais descritos no Art. 12, § 1º alínea “a”, da Lei 18.122/2015, no Art. 11 da Portaria nº 176/2011 - GAB/SS/PCR, no Parecer nº 0234/2019 da Procuradoria Geral do Município, no Art. 105 da Lei nº 14.728/85 e pelo cometimento de proibições descritas no Art. 299 do Código Penal - Lei 2.848/1940 e no Decreto 34.301 de 15 de janeiro de 2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Andreza Barkokebas Santos de Faria**  
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 216/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição dos materiais médico - hospitalares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº. 08.778.201/0001-26, vencedora no Item 01 do Lote 02, com valor global de R\$ 45.562.5000 (quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 06 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 069/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 217/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição dos materiais médico - hospitalares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº. 40.788.766/0001-05, vencedora no Item 01 do Lote 10, com valor global de R\$ 43.800.0000 (quarenta e três mil e oitocentos reais). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 06 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 069/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 218/2022, disponível no site: www.recife.pe.gov.br**

**OBJETO:** Aquisição dos materiais médico - hospitalares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. **FORNECEDOR:** Empresa GETMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº. 39.707.683/0001-57, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 04 e 09, com valores globais de R\$ 191.362.5000 (cento e noventa e um mil, trezentos e sessenta e dois reais e dois centavos). **VIGÊNCIA** de 12 meses, a contar de 06 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 069/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 219/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisição dos materiais médico - hospitalares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ nº. 08.674.752/0001-40, vencedora no Item 01 do Lote 05, com valor global de R\$ 114.300.000 (cento e quatorze mil e trezentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 06 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 069/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 220/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisição dos materiais médico - hospitalares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa MT COMERCIAL MEDICA LTDA - EPP, CNPJ nº. 07.946.534/0001-54, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 07, 20 e 25, com valores globais de R\$ 17.156.2500 (dezessete mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 069/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 221/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisição dos materiais médico - hospitalares, visando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº. 06.132.785/0001-32, vencedora no Item 01 do Lotes 12, com valor global de R\$ 3.710.0000 (três mil setecentos e dez reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 069/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 222/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisições de materiais médicos-hospitalar (PRESERVATIVOS MASCULINOS, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÕES, SERINGAS POLIPROPILENO, ENTRE OUTROS MATERIAIS), visando atendimento de demanda da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Prefeitura da Cidade do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº. 25.463.374/0001-74, vencedora no Item 01 do Lote 04, com valor global de R\$ 58.500.0000 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 06 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 073/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 073/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 223/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisições de materiais médicos-hospitalar (PRESERVATIVOS MASCULINOS, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÕES, SERINGAS POLIPROPILENO, ENTRE OUTROS MATERIAIS), visando atendimento de demanda da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Prefeitura da Cidade do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa JOAOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES S/A, CNPJ nº. 78.742.491/0001-33, vencedora no Item 01 do Lote 05, com valor global de R\$ 75.600.0000 (setenta e cinco mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 06 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 073/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 073/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 224/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisições de materiais médicos-hospitalar (PRESERVATIVOS MASCULINOS, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÕES, SERINGAS POLIPROPILENO, ENTRE OUTROS MATERIAIS), visando atendimento de demanda da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Prefeitura da Cidade do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº. 06.132.785/0001-32, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 09 e 16, com valores globais de R\$ 24.000.0000 (vinte e quatro mil reais) e R\$ 477.0000 (quatrocentos e setenta e sete reais), respectivamente. VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 073/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 073/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 225/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisições de materiais médicos-hospitalar (PRESERVATIVOS MASCULINOS, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÕES, SERINGAS POLIPROPILENO, ENTRE OUTROS MATERIAIS), visando atendimento de demanda da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Prefeitura da Cidade do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa D. ARAÚJO COMERCIAL EIRELI-ME, CNPJ nº. 23.680.034/0001-70, vencedora no Item 01 do Lote 13, com valor global de R\$ 67.500.0000 (sessenta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 073/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 073/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 226/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisições de materiais médicos-hospitalar (PRESERVATIVOS MASCULINOS, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÕES, SERINGAS POLIPROPILENO, ENTRE OUTROS MATERIAIS), visando atendimento de demanda da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Prefeitura da Cidade do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa AGRESTEMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº. 35.854.418/0001-40, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 14 e 15, com valores globais de R\$ 1.092.0000 (um mil e noventa e dois reais) e R\$ 186.7500 (cento e oitenta e seis reais e sete centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 073/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 073/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE SAÚDE**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 227/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br**  
**OBJETO:** Aquisições de materiais médicos-hospitalar (PRESERVATIVOS MASCULINOS, PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÕES, SERINGAS POLIPROPILENO, ENTRE OUTROS MATERIAIS), visando atendimento de demanda da Rede Municipal de Saúde da Secretaria de Saúde Prefeitura da Cidade do Recife.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.  
**FORNECEDOR:** Empresa INJEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ nº. 28.145.496/0001-00, vencedora no Item 01 do Lote 20, com valor global de R\$ 17.655.0000 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 05 de abril de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 073/2021 – CPLSSA, Processo Licitatório nº 073/2021, **DILERMANO ALVES DE BRITO** - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de INEXIGIBILIDADE**  
 Reconheço e ratifico, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Inexigibilidade nº. 04/2022 do LMSP, para Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de insumos a serem utilizados nas análises microbiológicas de alimentos, águas e de amostras ambientais na identificação de microorganismos, nos aparelhos Vítek 2, da marca BIOMERIEUX do Laboratório Municipal de Saúde Pública da Secretaria Municipal de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 39.590,00 (trinta e nove mil quinhentos e noventa reais), adjudicando seu objeto a empresa S.G. TECNOLOGIA CLINICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 61.485.900/0001-60.

Recife, 08 de Abril de 2022.

**Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo**  
Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**Secretaria de Educação**

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, Nº 1401.1.008.2021, CELEBRADO EM 28 DE ABRIL DE 2021.**

**Modalidade: Tomada de Preços.**  
**Base Legal: Art. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.**  
**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 016/2020, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2020 - CPLOSE, homologado em 01.03.2021 pelo Gerente Geral de Licitações e a Proposta da CONTRATADA.**  
**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**

**Objeto:** I - A prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, tendo como termo inicial 24.03.2022 e termo final o dia 22.06.2022. II - O acréscimo no valor de R\$ 83.492,44 (sessenta e três mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondendo ao percentual de 8,02%, passando o valor global do contrato de R\$ 791.827,46 (setecentos e noventa e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), para R\$ 855.319,90 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos).  
**Valor Global: R\$ 855.319,90 (oitocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e noventa centavos).**  
**Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.207.1.043; Elemento de Despesa nº 44.90.51; Fonte: 0112.**  
**Nota de Empenho: 2022.00585.**  
**Recurso Financeiro: Educação Complementar – Limite Constitucional.**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO RECIFE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2021**  
**Disponível no Endereço: www.recife.pe.gov.br/portaldgco**  
**Modalidade: Processo Licitatório nº 023/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021 - CPLS**  
**Fundamentação Legal: Lei nº 10.520/2002, Art.11.**

**Especificação do Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIO TIPO VAN para transporte nos passeios pedagógicos da Secretaria de Educação do Recife, em 6 (seis) lotes, solicitado através do Ofício nº 57- B/2021-SEAF/SEDUC, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos. Sendo este fornecedor detentor dos lotes 04, 05 e 06.**

**Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.**  
**Valor Total da Ata: R\$ 1.255.921,04**  
**Fornecedor: LOURENÇO DA SILVA TURISMO VIAGENS E LAZER LTDA**  
**CNPJ: 03.004.542/0001-20**  
**Data da Assinatura: 07/04/2022**

**EDNALDO ALVES DE MOURA JÚNIOR** - Secretário Executivo de Administração e Finanças  
**WESLEY LOURENÇO DA SILVA** - Lourenço da Silva Turismo Viagens e Lazer Ltda

**Secretaria de Turismo e Lazer**

Secretária **MARIA CLÁUDIA DUBEUX DE PAULA FIGUEIREDO BATISTA**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**

**AVISO**

**EDITAL SELETIVO Nº. 001/2022-IADH**  
**CURSO DE CONDUTORES DE TURISMO CRIATIVO**  
 A Secretária de Turismo e Lazer do Recife, no uso de suas atribuições legais, com base na parceria firmada com o INSTITUTO DE ACESSORIA PARA O DESENVOLVIMENTO HUMANO – IADH através do Termo de Colaboração nº. 001/2021, torna público que se encontra aberta as inscrições para o CURSO DE CONDUTORES DE TURISMO CRIATIVO, para os estudantes e/ou trabalhadores que tenham interesse em atuar profissionalmente como condutores de Turismo Criativo, com o objetivo de qualificá-los para condução de visitantes e turistas no segmento do turismo criativo, na cidade do Recife, de forma ética, técnica e inovadora, conforme disposições do Edital Seletivo nº. 001/2022-IADH e seus anexos.

No período de 05/04/2022 a 30/04/2022 até às 23h59min, os interessados deverão preencher o formulário eletrônico: <https://forms.gle/jFXoh9S29fsWrhJT9> e enviar toda documentação exigida no referido Edital.

O curso é de caráter gratuito e será realizado pelo IADH de forma semipresencial. Para tanto serão disponibilizados 100 (cem) vagas, cujos requisitos mínimos são: ser maior de 18 (dezoito) anos; ter concluído o Ensino Fundamental II; ser residente do Município do Recife e estar em dia com as obrigações eleitorais.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Instituto: <https://www.iadh.org.br/abertura-de-inscricoes-ao-curso-de-condutores-de-turismo-criativo/>. Os interessados poderão adquirir mais informações e esclarecimentos através do e-mail: [condutorturismocriativorecife@gmail.com](mailto:condutorturismocriativorecife@gmail.com).

Recife, 07 de abril de 2022.

**MARIA CLÁUDIA D. DE PAULA F. BATISTA**  
Secretária de Turismo e Lazer

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018**  
**CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS**  
**EXTRATO DE HABILITAÇÃO**

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 021-SETUR-L, de 09 de setembro de 2021, publicada no D.O.M. em 11 de setembro de 2021, considerando as informações e especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de atividades artísticas, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação do artista relacionado abaixo, estando apto a ser credenciado:

CPF	Nome do Artista	CATEGORIA	CACHÊ
***.194.834-**	DEYVSON DO NASCIMENTO EPIFANIO	DJ	R\$1.200,00

Recife, 06 de abril de 2022. Autorizo e ratifico. ANA PAULA NEBL JARDIM, Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2018**  
**CREDENCIAMENTO DE NOVOS ARTISTAS**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 016/2022**

A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 021-SETUR-L, de 09 de setembro de 2021, publicada no D.O.M. em 11 de setembro de 2021, considerando as informações constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2018, RESOLVE tornar público o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2022, nos termos do artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o referido Edital, referente a contratação de novos artistas, conforme relacionado abaixo, no valor total de R\$2.900,00 (dois mil e novecentos reais), cujas despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária nº. 3501.27.695.2160.2.280, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36, Fonte 100.

CPF	Nome do Artista	Categoria	Limite do valor de cachê (R\$)
***.590.306-**	JULIO CESAR DOS SANTOS	BANDA	R\$2.900,00

Recife, 06 de abril de 2022. Autorizo e ratifico. ANA PAULA NEBL JARDIM, Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Secretaria de Esportes**

Secretário **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**

**SECRETARIA DE ESPORTES**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO**  
**EDITAL BOLSA ATLETA RECIFE 2022**

**Onde se lê:**

3.6.

)) Cópia do comprovante de conta corrente bancária em nome do atleta/paratleta requerente;

**Leia-se:**

3.6.

)) Cópia do comprovante de conta corrente bancária em nome do atleta/paratleta requerente, ou de seu representante legal;

**Onde se lê:**

3.10. Só serão aceitas contas bancárias do tipo conta corrente, de qualquer instituição bancária.

**Leia-se:**

3.10. Só serão aceitas contas bancárias do tipo conta corrente, de qualquer instituição bancária. Sendo o atleta ou paratleta menor de idade, seu representante legal estará habilitado a receber a bolsa em seu nome, na conta corrente indicada na ficha de inscrição do atleta, constante no anexo II. Em caso de impossibilidade justificada do representante legal, este poderá delegar atribuições à terceiro, com os fins específicos através de procuração.

Recife, 08 de abril de 2022.

**RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO**  
Secretário de Esportes

EXTRATO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA		
EXERCÍCIO 2021 – Contrato nº 3501.1.03/2020, Nome e CNPJ da OS: INSTITUTO DE GESTÃO DO ESPORTE E DA CULTURA - 20.762.269/0001-12. Nome do Público: Secretaria de Esportes do Recife – Resumo do objeto do Contrato de gestão: Gestão das Academias Recife, conforme plano de trabalho - Valor Estimado no contrato de gestão: R\$ 6.103.524,16 – Valor Realizado: R\$ 5.500.000,00 – Data da assinatura e término do CG 10/02/2020 a 09/02/2022: – Início do Programa: 10/02/2015-Período do Exercício: 01/01 a 31/12/2021.		
Execução Física - Financeira		
INDICADORES	RESULTADO ALCANÇADO*	VALOR GASTO NO EXERCÍCIO 2021 (R\$)
Metas Desempenhadas	6	4.846.618,15
CUSTO TOTAL DAS METAS - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO – ANO 2021		
Salários, encargos e benefícios (R\$)		4.490.407,63
Despesas administrativas (R\$)		36.728,94
Despesas com Operação(R\$)		305.662,33
Informática (R\$)		13.819,25
DESPESAS TOTAIS NO EXERCÍCIO (R\$)		4.846.618,15
VALOR REPASSADO NO EXERCÍCIO (R\$)		5.500.000,00
SALDO DO CONTRATO DE GESTÃO NO EXERCÍCIO (R\$)		653.381,85
FONTE: RELATÓRIO DO INSTITUTO DE GESTÃO DO ESPORTE E DA CULTURA – IGEC		
Eduardo Araruna Couceiro – Diretor Executivo		
*Impactado em decorrência das medidas de enfrentamento à pandemia da COVID-19		

## Secretaria de Cultura

Secretário **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**

SECRETARIA DE CULTURA  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

I REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO RECIFE - RPV-RECIFE - EDIÇÃO 2022  
LEI MUNICIPAL Nº 18.827/2021  
AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE - INSCRIÇÕES HABILITADAS

A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio do seu representante legal, tornam públicas, com base no item 5 do Edital do I Registro do Patrimônio Vivo do Recife - RPV-RECIFE - Edição 2022 e mediante os critérios obrigatórios da Lei Municipal nº 18.827/2021, as inscrições habilitadas pela Comissão Especial de Análise, a seguir dispostas:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
20220333938	TEREZINHA BEZERRA CHAVES
20220334034	ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA NETO
20220334251	BLOCO CARNAVALESKO MISTO BATUTAS DE SÃO JOSE
20220334389	GREMIO RECREATIVO CULTURAL E ARTE GIGANTE DO SAMBA
20220334595	GILMAR CORREIA DA SILVA
20220334614	VALTER LIBANIO DA SILVA
20220334689	EDSON CARLOS RODRIGUES
20220334699	BLOCO CARNAVALESKO PIERROT DE SÃO JOSÉ
20220334708	MANOEL DO NASCIMENTO COSTA
20220334713	ZENAIDE QUEIROZ BEZERRA
20220335599	GRÊMIO RECREATIVO E CULTURAL ESCOLA DE SAMBA GALERIA DO RITMO

As inscrições habilitadas seguirão para a etapa de realização de audiências públicas, conforme disposto no item 6.3 do referido Edital. Os interessados em recorrer do resultado em comento poderão interpor recurso no prazo designado no item 5.

Recife, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO**  
Secretário de Cultura  
Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

## Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

### PORTARIA Nº 033 DE 06 DE ABRIL DE 2022

A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política sobre Drogas, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria define a composição do Grupo Especial de Trabalho da Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, sobre a necessidade de avaliar todos os contratos e processos orçamentários desta secretaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a comissão, grupo especial de trabalho Conforme art. 13, § 2º, I da Lei nº 14.728/85:

I- César Augusto de Melo Silva, Matrícula nº 108.628-6.

II- Maricília Geraldo da Silva, Matrícula nº 106.950-0.

III- Roosevelt Gomes de Santana Filho, matrícula nº 9065-1.

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a composição do Grupo de Assessoramento técnico art. 13, § 2º, II da Lei nº 14.728/85.:

I- Gisele da Silva Feitosa, Matrícula nº 88.977-1

II- Aline Alessandra Amorim Bello, Matrícula nº 110.804-2.

III- Nilton Fagner Bezerra da Cunha, matrícula nº 106.952-7.

Art. 4º Fica atribuída aos membros desta comissão a gratificação prevista no inciso VI do art. 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei nº 14.728, de 08 de março de 1985, combinado com o § 2º, do art. 13, da Lei nº 15.054, de 07 de março de 1988, com redação dada pelo art. 7º, da Lei nº 18.132, de 13 de abril de 2015.

Art. 5º renovar por 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2022.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária

### PORTARIA Nº 034 DE 06 DE ABRIL DE 2022

A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude, e Política sobre Drogas e, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Esta portaria define a composição do Grupo Especial de Trabalho da Gerência Geral de Administração e Finanças – GGAF, sobre a necessidade de avaliar inventários e bens patrimoniais desta secretaria.

Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a comissão, grupo especial de trabalho Conforme art. 13, § 2º, I da Lei nº 14.728/85:

I- César Augusto de Melo Silva, Matrícula nº 108.628-6.

II- Maricília Geraldo da Silva, Matrícula nº 106.950-0.

III- Roosevelt Gomes de Santana Filho, matrícula nº 9065-1

Art. 3º Designar os servidores abaixo para compor a composição do Grupo de Assessoramento técnico art. 13, § 2º, II da Lei nº 14.728/85.:

I- Gisele da Silva Feitosa, Matrícula nº 88.977-1.

II- Aline Alessandra Amorim Bello, Matrícula nº 110.804-2.

III- Nilton Fagner Bezerra da Cunha, matrícula nº 106.952-7.

Art. 4º Fica atribuída aos membros desta comissão a gratificação prevista no inciso VI do art. 146, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município do Recife, aprovado pela Lei nº 14.728, de 08 de março de 1985, combinado com o § 2º, do art. 13, da Lei nº 15.054, de 07 de março de 1988, com redação dada pelo art. 7º, da Lei nº 18.132, de 13 de abril de 2015.

Art.5 Renovar por 90 (noventa) dias.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de maio de 2022.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária

### PORTARIA Nº 035 DE 06 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município do Recife tendo em vista o disposto na Lei 18.132/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 14/04/2015, edição nº41.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora abaixo relacionada no CREAS AFOGADOS, a contar de 17/03/2022:

Nyemayar de Lucena correia, matrícula nº 78255-9.

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, disponível em: [www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/)

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 08/2022-CPLPSD, Processo Licitatório nº 08/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.

OBJETO: aquisição de material de limpeza e utensílios de limpeza, em 6 (seis) lotes totalizando 178 (cento e setenta e oito) itens, com valor global do LOTE 1: R\$ 1.078.371,00 (Um Milhão e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Setenta e Um Reais); LOTE 2: R\$ 410.387,25 (Quatrocentos e Dez Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos); LOTE 3: R\$ 647.553,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais); LOTE 4: R\$ 359.457,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais); LOTE 5: R\$136.795,75 (Cento e Trinta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) e LOTE 6: R\$215.851,00 (Duzentos e Quinze Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais); FORNECEDOR: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ Nº27.058.274/0001-98, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. Ana Rita Suassuna Wanderley, Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas Sobre Drogas.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS,  
JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

### CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Chamamento destina-se a pesquisa pública de preços, relativa à empresas especializadas para gestão, produção e distribuição de refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), com a implantação de 03 (três) Restaurantes Populares, em espaços físicos adquiridos/alugados pelas empresas, equipados com todos os recursos necessários ao bom funcionamento, conforme especificação constante no Edital, ao menor custo possível pelas empresas interessadas.

1.1. O Município do Recife, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS, observadas as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público a abertura de Chamamento destinado à pesquisa pública de preços, relativa à empresas especializadas para gestão, produção e distribuição de refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar), com a implantação de 03 (três) Restaurantes Populares, em espaços físicos adquiridos/alugados pelas empresas, equipados com todos os recursos necessários ao bom funcionamento, ao menor custo possível pelas empresas interessadas.

As Pessoas jurídicas interessadas em participar da pesquisa deverão entregar toda documentação e propostas entre o dia 11 de abril de 2022 até as 17 horas do dia 26 de abril de 2022, através do e-mail: [medeirosgabriel@recife.pe.gov.br](mailto:medeirosgabriel@recife.pe.gov.br).

As Pessoas jurídicas interessadas poderão adquirir o Edital do Chamamento Público nº 002/2022, diretamente na página da Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas da Secretaria no site da Prefeitura do Recife, <http://www2.recife.pe.gov.br/pagina/secretaria-de-desenvolvimento-social-juventude-politicas-sobre-drogas-e-direitos-humanos>. Maiores esclarecimentos e informações poderão ser obtidas nos telefones (81) 3355.8498 ou 3355.8497, no horário das 09h00 às 11h30 e das 14h30 às 17h00.

Recife, 08 de abril de 2022

**ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**  
Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

## Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

### Portaria nº 005/2022

A Secretária da Secretaria da Mulher, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de indicar a servidora para ficar responsável pela utilização e prestação de Contas de Suprimento Individual da Secretaria da Mulher, e em obediência ao disposto no art. 3º do Decreto nº 14.327, de 15 de julho de 1988 e Decreto nº 18.108/98

RESOLVE:

1. Conceder Suprimento Individual nos elementos de despesas, 3.3.90.30 Material de Consumo e 3.3.90.39 Serviço, enquanto estiver no exercício das suas funções a servidora **MIKAELLY ELLEN MACEDO CARVALHO ROCHA, CPF: XXX.406.904-XX, matrícula nº 114.749-8, GESTÃO DO SER CLARICE LISPECTOR.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de abril de 2022

**GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**  
Secretária da Secretaria da Mulher

## Secretaria de Segurança Cidadã

Secretário **MURILO RODRIGUES CAVALCANTI**

### PORTARIA Nº 005/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das suas atribuições, e

Considerando o inciso I do artigo 210 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2021, que tramitou na modalidade de Sindicância Investigativa, e que foi instaurado pela Portaria nº 029/2021, D.O.R nº 167 de 14/12/2021;

RESOLVE:

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2021, instaurado pela Portaria nº 029 de 13 de dezembro de 2021, publicado no D.O.R. nº 167 de 14/12/2021, que tramitou na modalidade de Sindicância Investigativa e apurou a conduta de agentes da GCMR em atendimento a ocorrência na Casa de Acolhimento Doce Lar no dia 30 de outubro de 2021.

**LÍVIO BERNARDO DA SILVA**  
Corregedor Geral

### PORTARIA Nº 017/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA URBANA E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

Considerando o disposto nos artigos 190 e 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

Considerando o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

Considerando o disposto nos incisos V e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

Considerando o disposto no inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

Considerando a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

Considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001, instaurada sob a Portaria nº 001/2022, D.O.R. nº 003 de 08/01/2022;

Considerando a gravidade e natureza da falta funcional;

Considerando o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

RESOLVE:

Aplicar a pena disciplinar de REPRENSÃO ao Agente de Segurança Municipal **SI MARCONE ROBERTO VIEIRA DA ROCHA, matrícula 29.291-9**, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

**FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA



**PORTARIA Nº 018/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA URBANA E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

**Considerando** o disposto nos artigos 190 e 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

**Considerando** o disposto nos incisos V e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

**Considerando** o disposto no inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

**Considerando** a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

**Considerando** o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 001, instaurada sob a Portaria nº 001/2022, D.O.R. nº 003 de 08/01/2022;

**Considerando** a gravidade e natureza da falta funcional;

**Considerando** o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

**RESOLVE:**

Aplicar a pena disciplinar de REPREENSÃO ao Agente de Segurança Municipal **RAFAEL HENRIQUE SILVEIRA DE LIMA, matrícula 104.316-1**, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

**FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

**PORTARIA Nº 019/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA URBANA E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

**Considerando** o disposto nos artigos 190 e 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

**Considerando** o disposto nos incisos III e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

**Considerando** o disposto no inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

**Considerando** a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

**Considerando** o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 002, instaurada sob a Portaria nº 002/2022, D.O.R. nº 003 de 08/01/2022;

**Considerando** a gravidade e natureza da falta funcional;

**Considerando** o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

**RESOLVE:**

Aplicar a pena disciplinar de REPREENSÃO ao Agente de Segurança Municipal **TIAGO DE MELO DANTAS, matrícula 109.300-2**, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

**FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

**PORTARIA Nº 020/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Artigo 202, III, da Lei nº 14.728/1985, do Município do Recife,

**Considerando** o disposto no inciso I do Artigo 210 da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** a competência da Corregedoria, conforme rege o Artigo 44 do Decreto Municipal nº 24.256/08;

**Considerando** o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/ Corregedoria GCMR sobre o Processo Administrativo Disciplinar nº 004, instaurado pela Portaria nº 007/2022, D.O.R. nº 013 de 29/01/2022;

**RESOLVE:**

ARQUIVAR o Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2022, publicado no D.O.R. nº 013 de 29/01/2022, na modalidade de Sindicância Investigativa, em virtude da inexistência de desvio de conduta cometido por Agentes de Segurança Municipal.

**FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

**PORTARIA Nº 021/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e de acordo com o disposto no §2º do Art. 209 da Lei nº 14.728/85.

**RESOLVE:**

Prorrogar por 15 (quinze) dias o prazo de conclusão do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 006, que tramita na modalidade de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, instaurada pela Portaria nº 013 de 15 de março de 2022, publicado no Diário Oficial nº 037 de 17 de março de 2022.

**FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

**PORTARIA Nº 022/2022 DE 05 DE ABRIL DE 2022**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA E OPERAÇÕES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das suas atribuições e com fulcro no disposto no Art. 202º inciso III da Lei nº 14.728/1985 do Município do Recife, e

**Considerando** o disposto nos artigos 190 e 193 e o seu parágrafo único, da Lei nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto no artigo 189, bem como o inciso II do artigo 210, todos da Lei Municipal nº 14.728/85 (Estatuto dos funcionários Municipais do Recife);

**Considerando** o disposto no inciso VI do artigo 187 da Lei Municipal nº 14.728/85;

**Considerando** o disposto nos incisos II e XXII do artigo 50 do Decreto Municipal nº 24.256/2008;

**Considerando** o disposto no inciso II do artigo 194, da Lei nº 14.728/85, aditado pelo disposto no inciso II do artigo 54, do Decreto nº 24.256/08;

**Considerando** a competência da Corregedoria, conforme rege o artigo 44 do Decreto nº 24.256/08;

**Considerando** o Relatório Conclusivo da Comissão Sindicante/Corregedoria GCMR sobre a Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003, instaurada sob a Portaria nº 004/2022, D.O.R. nº 009 de 22/01/2022;

**Considerando** a gravidade e natureza da falta funcional;

**Considerando** o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade;

**RESOLVE:**

Aplicar a pena disciplinar de REPREENSÃO ao Agente de Segurança Municipal **GCM CARLOS ANDERSON FERREIRA DA SILVA, matrícula 96.678-0**, em virtude da incidência em infração disciplinar e, portanto, da caracterização de responsabilidade funcional.

**FELIPE OLIVEIRA DO NASCIMENTO**  
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E SEGURANÇA URBANA

**Secretaria de Política Urbana e Licenciamento**

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

**AUTARQUIA DE SERVIÇOS URBANOS DO RECIFE – CSURB****PORTARIA Nº 010/2022 - DPR/CSURB DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** o feriado consagrado à Paixão de Cristo, no próximo dia 15 de abril (sexta-feira),

**RESOLVE:**

Estabelecer o horário de funcionamento das 6h às 13h para os Mercados Públicos Municipais, Pátios de Feira, Centro de Comércio Popular Shopping Santa Rita, Centro de Comércio Popular Sempre Viva e o Centro de Comércio Popular Calçadão dos Mascates (Camelódromo).

Recife, 08 de abril de 2022.

**GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO**  
Diretor-Presidente

**PORTARIA CONJUNTA SEPUL/SEFIN Nº 01, DE 07 DE ABRIL DE 2022**

Prorroga a data de recolhimento para a Taxa de Gerenciamento da Operação do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife (STCP/Recife), prevista na PORTARIA CONJUNTA SEPUL/SEFIN Nº 01, de 27 de dezembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO E A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município do Recife,

**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar o processo de retomada das atividades econômicas e sociais, visando reduzir os efeitos dos impactos econômicos em decorrência das medidas restritivas e estratégias de enfrentamento da pandemia pela Covid-19,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Fica prorrogado para o dia 10 de setembro de 2022 o recolhimento da Taxa de Gerenciamento da Operação do Serviço de Transporte Complementar de Passageiros do Município do Recife (STCP/Recife) relativa às competências de janeiro a agosto de 2022.

**Parágrafo único.** Os recolhimentos efetuados na forma deste artigo não sofrerão a incidência de multa ou juros adicionais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

**LEONARDO BACELAR**  
Secretário de Política Urbana e Licenciamento

**MAÍRA FISCHER**  
Secretária de Finanças

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LEILÃO – Nº 003/2022**

AAUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, pessoa jurídica de direito público, criada pela Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.846.103/0001-20, sediada na Avenida Cruz Cabugá, 304 - Santo Amaro - Recife / Pernambuco - CEP: 50040-000, por intermédio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.187.134/0001-75, na condição de prestadora de serviços especializado de Remoção, estadia e Liberação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 027/2019 de 01 de julho de 2019, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6º da Resolução CONTRAN nº 623/2016, NOTIFICA, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU e abaixo discriminados, e que se encontram recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente. Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, localizado na Rua Antônio Eduardo Amorim, 200, Imbiribeira, Recife/PE, www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail atendimento.recife@vipleiloes.com.br e através do telefone (11) 3777-0523.

**Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA**  
CNPJ 08.187.134/0001-75

**ANEXO**

ITENS	PLACA	UF	MARCA/ MODELO	ANO MODELO	CHASSI	PROPRIETÁRIO	AGENTE FINANANCEIRO	COMUNICADO DE VENDA
1	PEB0538	PE	HONDA/XRE 190	2018/2018	9C2MD4100JR010571	ALDA MARIA COELHO DA COSTA	BANCO HONDA S/A	
2	PDH1112	PE	SHINERAY/50Q	2015/2016	99HPH2050GS000273	JOSE MANOEL CAMPOS JUNIOR		
3	PDO5511	PE	CHARMING/ BRAVAX BX50CC	2015/2015	LP6TCB2B9F0050071	FABIO PEREIRA DE MOURA		
4	PGT0287	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES	2013/2014	9C2KD0550ER206050	VALDINEIDE MUNIZ DE SANTANA		
5	PGH5545	PE	RENAULT/ DUSTER 16 D 4X2	2013/2013	93YHSR6P5DJ617998	MARCELO DE SOUZA MORAIS	BANCO DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA	
6	PGA5585	PE	HONDA/ NXR150 BROS ESD	2013/2013	9C2KD0540DR123314	MARCOS ANDRE BATISTA		
7	OUH4321	PE	HONDA/LEAD 110	2013/2013	9C2JF2500DR303538	ANDIARA GOMES DA SILVA		
8	NXU3741	PE	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/2010	9C2JC4110AR066197	GRACINETE INACIA DA SILVA		
9	KLC8859	PE	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	9C2JC4120AR009523	LUIS GABRIEL DA SILVA		
10	KKE6685	PE	HONDA/ NXR150 BROS ES	2009/2009	9C2KD04209R027088	EDEILSON JOSE DOS SANTOS		
11	KLA6428	PE	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	9CDNF41LJ8M230278	AMARO JEFFERSON PAES FERREIRA		
12	KGN4904	PE	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/2008	9C2MC35008R120304	TIAGO JOAO DA SILVA		
13	S/1 EEMPLAC		YAMASAKI/ STREET ROAD B	2012/2012	LANPCB1B2C0014319	-		
14	KHY0988	PE	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	2010/2010	9C2KD0520AR039419	GERIVAN DA SILVA		
15	KHF4H20	SP	RENAULT/ SYMBOL EXPR 16	2009/2010	8A1LBM225AL365449	ALLIANZ BRASIL SEGURADORA SA		
16	KKN2910	PE	RENAULT/ SANDERO EXP 16	2009/2010	93YBSR7AHAJ367228	ANA STELA ROSADO		
17	S/1 EEMPLAC		TRAXX/JL50 Q2	2008/2008	951BXKBB48B005513	-		
18	KHN8944	PE	YAMAHA/NEO AT115	2008/2008	9C6KE100080033521	GABRIELA CANDIDO DE ARAUJO		
19	KKR0884	PE	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2006/2007	9BD15802774890717	ESMERALDINA QUEIROZ GALDINO		
20	KMB1424	PE	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/2001	9C2JC30101R030013	JOSE FERNANDES DE ALMEIDA		
21	CIN2301	PE	CHEVROLET/ OMEGA GLS	1997/1997	9BGVP19HVVB205674	GODOFREDO PEREIRA DE LIRA NETO		AILTON JOSE DA SILVA
22	KFT9110	PE	SUZUKI/ BALENO GLX	1995/1995	JS2GA31S6S5100046	AUGUSTO JOSE OLIVEIRA FARIAS		
23	KGV6887	PE	FORD/ VERSAILLES 2.0 GHIA	1993/1993	9BFZZZ33ZPP031762	REGINALDO ALVES DOS ANJOS		
24	PGZ0568	PE	SHINERAY/XY 50 Q	2013/2014	LXYXCB101E0227393	ANDREZA LARISSA LIMA DE CARVALHO		
25	OYR0397	PE	LONCIN/ ITALIKAAT110	2013/2013	LLCLXN3A7D1104634	ALEXANDRE PORFIRIO DOS SANTOS	BANCO AZTECA DO BRASIL SA	
26	PCR2770	PE	WUYANG/ WY50QT 2	2012/2013	LWYMA201D6006948	FRANK SILVA DE OLIVEIRA		
27	KHR4421	SP	FIAT/PALIO FIRE FLEX	2008/2008	9BD17164G85177768	BFB LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL		



28	HTX9933	CE	VOLKSWAGEN/ CARAVELLE	1998/1998	VW2T0706WH129933	ERNESTO DE PINHO PESSOA	ANDREA CRISTINA NEVES ROCHA
29	KHX4600	PE	VOLKSWAGEN/ KOMBI	1996/1997	9BWZ2231TP044376	WALTER FRANCISCO DE LIMA	
30	LBP9458	PE	CITROËN/ZX SX 1.8i	1996/1997	VF7N2E400T1E40412	CRISTIANO DE PAULA MENDES	AILTON JOSE DA SILVA
31	KFO0726	PE	VOLKSWAGEN/ VOYAGE CL	1995/1995	9BWZ330ZSP060806	MARIA IZAURA DE FRANCA BARROS	

Recife, 07 de abril de 2022.

**MARIANA RAFAELA DE LIMA LEITE RAPOSO**  
Presidente da Comissão de Leilão

**Vip Leilões – GESTÃO E LOGÍSTICA**  
CNPJ 08.187.134/0001-75

**Prefeitura do Recife**  
**Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU**

#### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 049/2022

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

ABLH63/PR, 09/12/2021, FA1613970, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; AFR6134/PR, 14/12/2021, ED16947508, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; ANO4C65/PR, 14/12/2021, ED14177705, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; AQK6033/PE, 21/12/2021, FA1667159, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; AVJ8068/PE, 07/12/2019, F11023863, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; BCZ7A48/PR, 14/12/2021, FA1636296, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; BTP8950/SP, 16/12/2021, ED23171951, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; DZH1620/SP, 16/12/2021, ED031779424, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; FFX4595/RJ, 03/12/2021, FA1589573, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; GBI7B03/SP, 03/12/2021, FA1589387, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; GBW9C43/PE, 21/12/2021, FA1666594, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; HYG3134/RN, 14/12/2021, FA1636261, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KFU9268/PE, 29/07/2018, AC7556553, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGS5255/PE, 10/11/2019, AC10541979, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIL5898/PE, 16/12/2021, FA1642385, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KIT2D51/PE, 22/12/2021, FA1669801, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKB9901/PE, 03/01/2020, ED6516814, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KKH5C21/PE, 22/12/2021, FA1670575, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KKL6830/PE, 17/11/2019, AC10584694, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKN3308/PE, 21/12/2021, FA1667523, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KKKU7625/PE, 21/12/2021, FA1668139, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KKK1586/PE, 21/12/2021, FA1666500, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KKK2203/PE, 21/12/2021, FA1667752, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KLP8A80/PE, 21/12/2021, FA1666977, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KME5128/PE, 07/12/2021, RA178997, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; MAH7255/AL, 14/12/2021, ED32364023, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; MOI0641/PP, 16/12/2021, FA1644434, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; MOM8023/CE, 14/12/2021, ED12175411, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NMI8G02/AL, 09/12/2021, AC14094764, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; NOJ9A77/PE, 26/12/2021, ED37551753, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; NQA6B13/PB, 15/12/2021, ED33962889, 5452-1(Art. 181, Inc. II), R\$ 195,23; NQE21979/PB, 16/12/2021, FA1644639, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; OJC8F10/CE, 09/12/2021, FA1614284, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OFG4967/PB, 16/12/2021, ED32740602, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OFT3501/PA, 17/12/2021, ED30151642, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; OGC0783/PB, 06/12/2021, FA1603258, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OGW7388/SP, 08/12/2021, AC14094292, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OQI6764/PE, 07/12/2021, RA181157, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; OSH7238/SP, 15/12/2021, ED33962870, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; OYM9490/PE, 05/01/2020, F11164351, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYP5165/PE, 21/12/2021, FA1665130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYR1161/PE, 20/01/2020, ED6519783, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; OYU2344/PE, 09/11/2018, DE47013702, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCH0197/PE, 22/03/2019, AD82253789, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCH8B49/PE, 22/12/2021, FA1671822, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDI2191/PE, 07/12/2021, RA180096, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCM0963/PE, 05/12/2019, ED8310288, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCP3010/PE, 20/08/2019, F10558470, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PCR32359/PE, 20/01/2020, ED34733867, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PCT1761/PE, 18/01/2020, F11231794, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCW3C31/PE, 07/12/2021, RA182609, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCW7335/PE, 01/09/2019, AC10111052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDA4439/PE, 07/12/2021, RA179004, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDA6830/PE, 02/04/2019, AD70480605, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PDB3464/PE, 15/11/2019, AC10561406, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDG1444/PE, 21/12/2021, FA1666110, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDH8612/PE, 19/01/2020, F11216858, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDL5669/PE, 07/12/2021, RA180991, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PDN2079/PE, 07/01/2019, AC8795160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDP5526/PE, 10/01/2020, ED8155370, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDQ7330/PE, 22/12/2021, FA1669933, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDS1281/PE, 04/12/2019, ED35122667, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDT7403/PE, 06/01/2020, ED45220437, 7633-2(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PDW0531/PE, 18/10/2019, AC10375823, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDW4072/PE, 17/04/2019, ED2414383, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alínea a), R\$ 130,16; PEB0355/PE, 21/12/2021, FA1667035, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PEE4952/PE, 20/12/2018, AD74885839, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PEG3054/PE, 07/12/2021, RA179829, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PENF561/BA, 10/12/2021, FA1618301, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEU9071/PE, 04/10/2019, ED33708966, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; PEV4095/PE, 01/01/2020, ED41327267, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEV9995/PE, 21/12/2021, FA1666888, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PEX4682/PE, 02/12/2019, AC10681339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEZ7001/PE, 11/02/2019, AC9004779, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFN7F81/PE, 07/12/2021, RA179306, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PFS5A60/PE, 21/12/2021, FA1667213, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PFU8564/SE, 15/12/2021, ED40787922, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PFZ1192/PE, 21/12/2021, FA1668040, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGB4962/PE, 21/12/2021, FA1668147, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGB84083/PE, 21/12/2021, FA1666489, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGE2017/PE, 22/12/2021, FA1670052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGF4381/PE, 27/11/2019, ED41324373, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGJ4390/PE, 23/07/2019, ED10102760, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PGK8379/PE, 21/01/2020, ED37926100, 7366-2(Art. 252, Inc. I), R\$ 130,16; PGS0536/PE, 01/12/2019, F10997856, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGT4230/PE, 21/12/2021, FA1666306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGU2514/PE, 07/12/2021, RA181041, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGW1988/PE, 22/12/2021, FA1669143, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGW4494/PE, 05/02/2020, ED12926190, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGY4607/PE, 13/12/2019, ED9114040, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PLG7167/PE, 21/12/2021, FA1667493, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; POR9E62/CE, 15/12/2021, ED34174280, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; POV6090/CE, 18/12/2021, ED15143073, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PVO6090/CE, 14/12/2021, ED36155351, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; PTG6263/MA, 15/12/2021, ED27535184, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PYF1B63/RJ, 07/12/2021, AC14094497, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PYG5E23/PE, 07/12/2021, RA181670, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PZO2871/PB, 14/12/2021, ED13579559, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; PZO2871/PE, 07/12/2021, AC14094349, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QAH2680/MS, 16/12/2021, ED40788104, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QBM7988/PB, 20/05/2019, ED19706323, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QGR5H77/RN, 08/12/2021, AC14095094, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QKP6888/SE, 14/12/2021, ED2815177, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; QLC2144/AL, 08/12/2021, AC14094926, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QLE819/AL, 06/12/2021, FA1603274, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QLN6080/AP, 25/12/2018, AC8678089, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QLM7201/SE, 16/12/2021, ED38566140, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QOK3C24/MS, 18/12/2021, ED20555120, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QOW5B31/PE, 21/12/2021, FA1666721, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QRO6J23/PI, 10/12/2021, AC14094217, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QSH7A74/PB, 04/12/2021, FA1593970, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QSL784/PE, 21/12/2021, FA1667329, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QUI4651/MG, 04/12/2021, FA1594194, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QWJ1530/AL, 19/12/2021, ED67121968, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QWY4643/PE, 18/12/2021, ED20175824, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; QYB9809/PE, 31/01/2020, F11259271, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYCF509/PE, 22/12/2021, FA1669860, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYF2491/PE, 07/12/2021, RA179322, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYH5A26/PE, 21/12/2021, FA1669626, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYK9A17/PE, 21/12/2021, FA1667728, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; QYL3C02/PE, 07/12/2021, RA179071, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QYM5201/PE, 18/11/2021, FA1670303, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYOOG11/PE, 22/12/2021, FA1671105, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; QYU2D39/PE, 22/12/2021, FA1669089, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYW7C46/PE, 21/12/2021, FA1665901, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYX0J45/PE, 21/12/2021, FA1666209, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYX3E22/PE, 21/12/2021, FA1664966, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RDA1F16/BA, 18/12/2021, ED14178167, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RDOFA080/PB, 14/12/2021, ED27776394, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RFM4C80/PE, 12/12/2021, AC14119406, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RGR6B65/AL, 13/12/2021, FA1632657, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RHL9H82/PR, 15/12/2021, ED16239147, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RHL9I37/PR, 17/12/2021, ED30783126, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; RLQ7D63/PB, 17/12/2021, ED19977947, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; RLU4169/PB, 06/12/2021, FA1603290, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RZFOA27/PE, 21/12/2021, FA1665156, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; SAA4J71/AL, 19/12/2021, ED41983814, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23.

Recife, 8 de abril de 2022.

**Taciana Maria Ferreira**  
Autoridade de Trânsito e Transporte.

**Prefeitura do Recife**  
**Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU**

#### EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 050/2022

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site [www.detran.pe.gov.br](http://www.detran.pe.gov.br). Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AXT2937/PE, 23/12/2019, ED44517261, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; BWP6D89/RJ, 19/11/2021, ED21408911, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; DAN3692/SP, 23/11/2021, ED12790779, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; DPE5438/SP, 21/11/2021, ED4456151, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; FNF2516/SP, 23/11/2021, ED43172686, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; FRA0364/MS, 22/11/2021, ED9157211, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; GYX1701/MG, 19/11/2021, ED8139406, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; HEAO166/PE, 17/12/2019, ED43521079, 7625-1(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; HJC0898/MG, 18/11/2021, ED40787086, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HVQ4226/CE, 19/11/2021, ED19974883, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; HXS4126/CE, 21/12/2021, ED24342032, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; ITI5953/PB, 20/12/2021, ED39537080, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; JKB1908/PE, 17/10/2019, ED34118879, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; JOK2447/BA, 17/11/2021, ED1296805, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; JYX585/MG, 19/11/2021, ED34369987, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KGJ9029/PE, 18/11/2019, AC10603826, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGX4137/PE, 14/12/2019, AC10733240, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHJ5076/PE, 15/05/2019, ED38300396, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; KHN575/PE, 23/11/2019, AC10618351, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHX5153/PE, 15/12/2020, ED41556827, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KIH0802/PE, 11/11/2019, ED33718961, 7030-1(Art. 244, Inc. I), R\$ 293,47; KIL0132/PE, 03/01/2020, ED10512690, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KIS6691/SP, 30/05/2019,

ED24300410, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KJL6672/PE, 07/01/2020, ED12517622, 5185-2(Art. 167), R\$ 195,23; KJO3656/PE, 24/09/2018, AD86869051, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KJT2671/RJ, 18/11/2021, ED7746040, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KJX3432/PE, 25/12/2019, F11106475, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJY9197/PE, 20/12/2019, AC10769759, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJZ8922/PE, 20/09/2019, AC10211987, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKR3670/PE, 26/12/2019, ED39725544, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KXX7918/PE, 11/02/2020, ED41531816, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KLH3206/RN, 18/11/2021, ED20167902, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLO5542/PE, 29/01/2020, ED32519388, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; KLV1650/PE, 16/04/2019, ED2414073, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KLZ0864/PE, 28/08/2019, ED16710958, 7633-1(Art. 252, §único), R\$ 293,47; KWC8345/PB, 03/11/2021, FA1470916, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; LMD1209/PE, 11/09/2019, ED25503900, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; MNU5494/PB, 08/11/2021, FA14900119, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; MOG4473/PE, 07/02/2020, F11281625, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; MOQ0308/PB, 23/11/2021, ED9608364, 5690-0(Art. 184, Inc. II), R\$ 195,23; MOQ8639/PB, 07/11/2021, AC13974310, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; MVB0677/AL, 20/11/2021, ED25945938, 51







KGR2681/PE, 25/12/2021, FA1683650, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGR7521/PE, 02/01/2022, AC14179174, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGS6758/PE, 25/11/2021, FA1555954, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGS8634/PE, 12/12/2021, ED361653132, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KGT0189/PE, 02/01/2022, AC14174245, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGT0H01/PE, 29/11/2021, FA1573383, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KGT4191/PE, 31/12/2021, FA1708947, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KGU7130/PE, 05/12/2021, AC14078238, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGX5218/PE, 04/12/2021, AC14071250, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KGY7266/PE, 25/11/2021, FA1556985, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; KGY9157/PE, 26/11/2021, FA1556968, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; KHA3471/PE, 27/11/2021, FA1562985, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHA4751/PE, 02/01/2022, AC14178984, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHA6147/PE, 30/11/2021, FA1574517, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHB0399/PE, 28/12/2021, AC14157464, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHB9749/PE, 09/12/2021, ED9745601, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; KHC0883/PE, 02/01/2022, AC14173052, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHC4190/PE, 06/12/2021, ED19976720, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KHC8283/PE, 28/11/2021, FA1566778, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHE2061/PE, 06/12/2021, ED18746160, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; KHE2689/PE, 03/08/2021, ED43164560, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHG3A28/PE, 02/01/2022, AC14176531, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHI2803/PE, 30/11/2021, FA1574282, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KHI4F04/PE, 11/12/2021, ED16009346, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; KHK0761/PE, 27/11/2021, FA1564767, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KHK4377/PE, 01/12/2021, AC14066221, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHL3231/PE, 01/12/2021, AC14068054, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KHM1420/PE, 27/11/2021, FA1562608, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHM4773/PE, 26/11/2021, FA1561180, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KHP6A23/PE, 06/12/2021, ED12791309, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KHQ1548/PE, 10/12/2021, ED6955230, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KHQ9804/PE, 02/01/2022, AC14179166, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHR1408/PE, 28/11/2021, AC14053103, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHR2593/PE, 29/11/2021, FA1570414, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHS1597/PE, 28/11/2021, AC14040443, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHT8857/PE, 23/12/2021, FA1673507, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; KHT9867/PE, 10/12/2021, ED20173120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KHT9D06/PE, 24/12/2021, AC14417728, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHU0J05/PE, 11/12/2021, ED444144198, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; KHU1B30/PE, 03/12/2021, AC14072477, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHV5J99/PE, 28/11/2021, AC14040311, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KHW3B53/PE, 28/11/2021, AC14040559, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R\$ 880,41; KHW7D01/PE, 27/11/2021, FA1564244, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KHX8210/PE, 01/12/2021, AC14067805, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHY1931/PE, 30/12/2021, FA1705760, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KHY6714/PE, 03/12/2021, AC14072949, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KHY9598/PE, 30/12/2021, FA1704810, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; KHY9706/PE, 09/12/2021, ED6354210, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; KHZ0794/PE, 28/12/2021, FA1697228, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIB6613/PE, 09/12/2021, ED24146837, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIC19156/PE, 31/12/2021, FA1709331, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KIE9J88/PE, 28/11/2021, AC14054428, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KIF1932/PE, 07/12/2021, ED20345789, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; KIF1F33/PE, 09/12/2021, ED20172850, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIF9588/PE, 27/12/2021, AC14151318, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIG6524/PE, 09/12/2021, ED28554042, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KIG9080/PE, 06/12/2021, ED40952184, 5185-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KIH1233/PE, 27/11/2021, FA1561580, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIH6E88/PE, 26/12/2021, FA1690614, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KII1265/PE, 28/12/2021, AC14154058, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KII1285/PE, 26/12/2021, FA1692625, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KII7015/PE, 28/11/2021, AC14040001, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KII8D71/PE, 07/12/2021, ED20790944, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KII9F10/PE, 03/08/2021, ED20140451, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIK1203/PE, 29/11/2021, FA1701748, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KIK2287/PE, 24/11/2021, FA1553021, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIK5258/PE, 13/12/2021, ED26754877, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; KIK5112/PE, 29/11/2021, FA1570627, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIK7336/PE, 09/12/2021, ED20173058, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIL8A48/PE, 06/12/2021, ED24342415, 5622-2(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; KIM8608/PE, 24/12/2021, FA1678010, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIM9D01/PE, 30/12/2021, AC14164878, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIN7011/PE, 13/12/2021, ED23554613, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIN7448/PE, 01/01/2022, AC14168539, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIO0I48/PE, 08/12/2021, ED46179860, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIO5835/PE, 03/12/2021, AC14070938, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIO6D67/PE, 10/12/2021, ED43564541, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIP1610/PE, 09/12/2021, ED39950572, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; KIP19134/PE, 07/12/2021, ED20553233, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KIQ1308/PE, 12/12/2021, ED404695590, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KIQ9980/PE, 23/12/2021, FA1675780, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KIS8F64/PE, 26/11/2021, FA1558651, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIS8J71/PE, 25/12/2021, FA1685823, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KIT3J23/PE, 27/11/2021, FA1564643, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KIT4932/PE, 25/12/2021, FA1682484, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIU9512/PE, 27/12/2021, FA1694105, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIU9694/PE, 09/12/2021, ED37369538, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KIW3698/PE, 06/12/2021, ED24146225, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KIX8928/PE, 05/12/2021, AC14074356, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIY9B85/PE, 26/11/2021, FA1559887, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; KIZ0981/PE, 28/11/2021, AC14043574, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KIZ4A41/PE, 02/01/2022, AC14173605, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; KIZ8T76/PE, 28/11/2021, AC14042870, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJCOG82/PE, 11/12/2021, ED38200987, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJC1480/PE, 01/01/2022, AC14164673, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJC2671/PE, 26/11/2021, FA1560419, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KJD2042/PE, 09/12/2021, ED18391450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJD8066/PE, 09/12/2021, ED66821524, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; KJEOC31/PE, 30/11/2021, FA1574746, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJE1178/PE, 31/12/2021, FA1707592, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJE8803/PE, 20/01/2022, ED29919001, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KJF5C04/PE, 31/12/2021, FA1709315, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; KJF8A06/PE, 16/11/2021, FA1559852, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KJF8790/PE, 28/12/2021, FA1697384, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJG2335/PE, 06/12/2021, ED1409870, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJG3813/PE, 28/11/2021, FA1568371, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJH1358/PE, 31/12/2021, AC14160694, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJH7043/PE, 13/12/2021, ED8354480, 7366-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 130,16; KJI0278/PE, 08/12/2021, ED10352430, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; KJJ4523/PE, 05/12/2021, AC14076871, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJJ4E02/PE, 28/11/2021, AC14052409, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJJ5444/PE, 04/12/2021, AC14072809, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJJ6181/PE, 29/12/2021, AC14158711, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJK2802/PE, 10/12/2021, ED24147418, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJM1782/PE, 25/11/2021, FA1557248, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KJN2053/PE, 25/12/2021, FA1682751, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJO3757/PE, 07/12/2021, ED32363744, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KJO3855/PE, 28/11/2021, AC14054657, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJO9889/PE, 29/11/2021, FA1573154, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KJUR7353/PE, 28/11/2021, FA1697481, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; KJR8595/PE, 02/01/2022, AC14179832, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJS4061/PE, 28/11/2021, FA1566751, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJS7069/PE, 28/12/2021, FA1698879, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KJT3582/PE, 25/12/2021, AC14146861, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJU3495/PE, 13/12/2021, ED38201282, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJV1A23/PE, 02/01/2022, AC14175918, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJV4B24/PE, 27/11/2021, FA1565461, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJW3215/PE, 26/11/2021, FA1559143, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJX3482/PE, 02/12/2021, AC14070210, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJY9171/PE, 26/11/2021, FA1558660, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJZ5065/PE, 11/12/2021, ED29952261, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KJZ5739/PE, 04/12/2021, ED13952500, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KJZ6629/PE, 30/11/2021, AC14065870, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; KJZ6637/PE, 28/11/2021, AC14048568, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKA1265/PE, 02/01/2022, AC14179107, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKA2638/PE, 25/12/2021, FA1684649, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KKA2733/PE, 29/11/2021, FA1572956, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KKA8500/PE, 29/12/2021, FA1701993, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KKA9953/PE, 07/12/2021, ED27342440, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; KKB8448/PE, 27/12/2021, FA1695560, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KKD3230/PE, 28/11/2021, AC14053618, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKE4717/PE, 28/12/2021, AC141156387, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KKF6D15/PE, 28/11/2021, AC14060339, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKG1281/PE, 30/12/2021, FA1705794, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KKG7921/PE, 23/11/2021, FA1548958, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKH3721/PE, 05/12/2021, AC14080062, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKH7594/PE, 06/12/2021, ED13176179, 6033-0(Art. 206, Inc. V), R\$ 293,47; KKI2196/PE, 13/12/2021, ED24147582, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKI2674/PE, 28/11/2021, AC14050694, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKI3335/PE, 27/12/2021, FA1695900, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KKI5494/PE, 27/11/2021, FA1562470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKK1180/PE, 30/11/2021, AC14066258, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKK1598/PE, 06/12/2021, ED1741589, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KKK5570/PE, 30/11/2021, FA1575858, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKK7595/PE, 23/12/2021, AC14141959, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKK8550/PE, 27/12/2021, AC14152721, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKM1401/PE, 09/12/2021, ED34956335, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KKM1C62/PE, 13/12/2021, ED20346505, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; KKN1A26/PE, 25/12/2021, FA1684720, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; KKN8327/PE, 05/12/2021, AC14081255, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKO1557/PE, 09/12/2021, ED45376599, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKO9111/PE, 28/11/2021, AC14043728, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKP3108/PE, 28/11/2021, AC14056447, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKK2400/PE, 28/11/2021, AC14038716, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKK2D36/PE, 02/12/2021, AC14070130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKKQ3729/PE, 28/11/2021, AC14054606, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKKQ4061/PE, 06/12/2021, ED14178628, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; KKKQ524/PE, 04/12/2021, ED23950772, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KKR3997/PE, 30/11/2021, AC14064067, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KKR8117/PE, 06/12/2021, ED8764734, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KKS4753/PE, 08/12/2021, ED24759740, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; KKS5616/PE, 28/11/2021, AC14043043, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKS58043/PE, 28/11/2021, AC14053030, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKT2A28/PE, 25/12/2021, FA1683197, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KKT5450/PE, 10/12/2021, ED9548237, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKT5459/PE, 24/12/2021, FA1678592, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; KKT8733/PE, 25/12/2021, AC14147400, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKU5I75/PE, 29/11/2021, FA1572581, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KKW3J51/PE, 10/12/2021, ED34557988, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; KKY7314/PE, 28/11/2021, AC14040072, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKK20160/PE, 28/11/2021, ED34041199, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KKKZ055/PE, 10/12/2021, ED24147442, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KKKZ033/PE, 26/12/2021, FA1688733, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KKKZ7390/PE, 28/12/2021, AC14155232, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLA1H40/PE, 02/01/2022, AC14178771, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLB0072/PE, 11/12/2021, ED27342777, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; KLB9374/PE, 31/12/2021, FA1706855, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLC3503/PE, 28/11/2021, AC14053626, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLD3696/PE, 07/09/2021, AC13762658, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLE3280/PE, 23/11/2021, FA1550138, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KLE9C30/PE, 30/11/2021, AC14065829, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLF1700/PE, 24/12/2021, FA1678622, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KLF6418/PE, 26/11/2021, FA1559313, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLG8304/PE, 29/11/2021, AC14064288, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLH9702/PE, 04/12/2021, AC14071470, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLH9702/PE, 04/12/2021, AC14072396, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLI4650/PE, 01/12/2021, AC14067988, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLI7755/PE, 12/12/2021, ED93457466, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLI8047/PE, 06/12/2021, ED35341032, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KLJ3044/PE, 03/12/2021, FA14070962, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLJ4304/PE, 29/11/2021, AC14063966, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KLJ9478/PE, 25/11/2021, FA1556969, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; KLK3J71/PE, 13/12/2021, ED20791908, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLN9260/PE, 23/12/2021, FA1672799, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLL1563/PE, 04/12/2021, AC14072728, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; KLL8178/PE, 09/12/2021, ED37979085, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLM0088/PE, 11/12/2021, ED26952539, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 130,16; KLM1386/PE, 26/12/2021, FA16890063, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KLN2579/PE, 10/12/2021, ED20173252, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23; KLO654/PE, 25/11/2021, FA1557744, 5673-2(Art. 183), R\$















AC14029741, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OXX8180/MA, 24/11/2021, AC14029849, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYF0343/ES, 30/11/2021, ED12790914, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYL845/PE, 07/01/2020, ED36523916, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYO1F34/PE, 07/12/2021, AC14088535, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYO4B73/PE, 02/12/2021, FA1584105, 6050 3(Art. 208), R\$ 293,47; OYO5185/PE, 09/10/2019, ED19110390, 6041 2(Art. 207), R\$ 195,23; OYQ5589/PE, 09/01/2020, ED18130924, 5738 0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; OYQ6665/PE, 05/12/2021, AC14086320, 7463 0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; OYR6731/PE, 16/12/2019, ED25511040, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYR6731/PE, 12/12/2019, ED39115177, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYV7A64/PE, 05/12/2021, AC14087237, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV724/PE, 02/12/2021, FA1583338, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYU3H44/PB, 20/11/2021, FA1540353, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; OYU8650/PE, 05/12/2019, ED32117611, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYU8910/PE, 02/12/2021, FA1582315, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV2268/PE, 06/12/2021, AC14086265, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYV8C19/PE, 30/09/2021, ED43170004, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYV0560/PE, 05/12/2021, AC14083797, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYW3187/PE, 06/07/2021, ED18372332, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYW6346/PE, 09/12/2019, ED16723553, 5185 2(Art. 167), R\$ 195,23; OYX9756/AL, 03/12/2021, ED20171896, 5541 2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; OYY0068/PE, 01/12/2021, FA1578512, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; OYY2890/PE, 01/02/2020, ED42521580, 5622 1(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; OYY3503/PE, 14/01/2020, ED23727135, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCA5211/PE, 06/01/2020, ED21317983, 5207 0(Art. 169), R\$ 88,38; PCB1055/PE, 14/01/2020, ED23727135, 5746 1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCC21005/PE, 05/12/2021, AC14082405, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCE0796/PE, 14/12/2019, ED13917217, 5550 0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCE2140/PE, 04/01/2020, ED32516230, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCG0994/PE, 17/12/2019, ED24913005, 5452 1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCH1130/PE, 23/01/2020, ED7917138, 5851 2(Art. 197), R\$ 130,16; PCJ5107/PE, 01/12/2021, FA1579853, 7455 0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCK4G55/AL, 14/12/2021, RA1911336, 7587 0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCK5540/PE, 14/02/2020, ED24917655, 7587 0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCK7725/PE, 08/01/2020, ED20709918, 5541 3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCK7725/PE, 09/01/2020, ED20518012, 6041 1(Art. 207), R\$ 195,23; PCK7725/PE, 10/01/2020, ED33128811, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PCMN9055/PE, 01/12/2021, FA1580738, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCN0953/PE, 02/12/2021, FA1583630, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCN6331/PE, 14/01/2020, ED30111347, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCN7244/PE, 16/01/2020, ED23919247, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PCQ1914/PE, 06/12/2021, AC14086338, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCR3651/PE, 15/10/2021, ED10969720, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCR4671/PE, 01/12/2021, ED9620933, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PCS8683/PE, 02/12/2021, FA1584121, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCU9439/PE, 07/12/2021, AC14088799, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCW0018/PE, 05/12/2021, AC14085293, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCW2861/PE, 11/01/2020, ED16120557, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCW7884/PE, 19/11/2019, ED38324490, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PCY9899/PE, 01/12/2021, FA1580835, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCZ1336/PE, 21/10/2021, ED23769512, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDA1F42/PE, 01/12/2021, FA1578202, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDA1H35/PE, 05/12/2021, AC14083380, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDA9H38/PE, 21/10/2021, ED19370821, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDB4250/PE, 01/12/2021, FA1579012, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDC3100/PE, 05/12/2021, AC14085544, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDC6629/PE, 09/12/2019, ED21314925, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PDD4453/PE, 05/12/2021, AC14087628, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDD5788/PE, 14/01/2020, ED45721458, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDD5F70/PE, 01/12/2021, FA1578644, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDEJ229/PE, 01/12/2021, FA1578733, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDE6735/PE, 17/09/2021, ED18381358, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDF6880/PE, 20/01/2020, ED31512843, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDF9085/PE, 05/12/2021, AC14087151, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDG5997/PE, 21/10/2021, ED9742815, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDG8G22/AL, 18/12/2021, AC14133182, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDH6A05/PE, 05/12/2021, AC14082030, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDH9056/PE, 01/12/2021, FA1579160, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDI1760/PE, 06/12/2021, AC14086885, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDI2614/PE, 26/12/2019, ED34326510, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDK0850/PE, 21/01/2020, ED28120042, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDL0625/PE, 07/02/2020, ED15516066, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDM0879/PE, 12/02/2020, ED28122720, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PDN6918/PE, 05/12/2021, AC14085846, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDP6210/PE, 10/12/2019, ED39722936, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PDS2B58/PE, 02/12/2021, FA1582005, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDS8124/PE, 05/12/2021, AC14081735, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDT7238/PE, 02/12/2021, FA1583559, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PDU2028/PE, 13/12/2019, ED20516052, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDU3468/PE, 08/10/2021, ED10540937, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDU3B47/AL, 19/11/2021, AC14002681, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDU9144/PE, 01/12/2021, FA1578032, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDW4512/PE, 06/12/2021, AC14088543, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDX1718/PE, 07/12/2021, AC14088187, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDX4778/PE, 05/12/2021, AC14082537, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PDY2042/PE, 10/12/2019, ED20911490, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDY8888/PE, 01/12/2019, ED23321066, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PDY8D51/SP, 29/11/2021, ED41978233, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDY8D51/SP, 01/12/2021, ED41978100, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PDZ7052/PE, 01/12/2021, FA1580312, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PEA1984/PE, 31/01/2020, ED20520114, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEA1984/PE, 13/02/2020, ED45724007, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEA3081/PE, 13/01/2020, ED6129160, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PEA567/PE, 01/12/2021, FA1580606, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PEA7678/PE, 06/10/2021, ED7371020, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; PEA7938/PE, 13/01/2020, ED12925356, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PEB6980/PE, 06/05/2020, ED30744945, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PEC5513/PE, 02/01/2020, ED40520039, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEC5967/PE, 13/01/2020, ED24720738, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEC5979/PE, 05/12/2021, AC14083207, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEC6203/PE, 01/12/2021, FA1578628, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEC9C99/PE, 05/12/2021, AC14084017, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PED5597/PE, 07/12/2021, AC14088730, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PED6986/PE, 02/12/2021, FA1582153, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEF3122/PE, 04/11/2019, ED21109612, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PEH2684/PE, 20/10/2021, ED23769474, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEI2281/PE, 19/12/2019, EDJ7116143, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; PEI8D21/PE, 06/12/2021, AC14085978, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEJ5091/PE, 01/12/2021, FA1580410, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PEK2G54/PE, 05/12/2021, AC14086036, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PEK4A08/PE, 05/12/2021, AC14082553, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEK5104/PE, 14/01/2021, ED6176053, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEM5368/PE, 29/11/2021, ED12920532, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PEM911/PE, 02/12/2021, FA1582170, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEO3836/PE, 05/12/2021, AC14083819, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PES2E44/PE, 02/12/2021, FA1582994, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PES7342/AL, 07/12/2021, ED8764742, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEU1012/AL, 21/11/2021, AC14025258, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEU1507/RN, 19/12/2021, AC14133093, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEW3017/PE, 27/12/2019, ED1919573, 7633-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PEY9633/PE, 05/12/2021, AC14082383, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFA2536/PE, 02/01/2020, ED32927460, 7366-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PFA2E17/PE, 02/12/2021, FA1582900, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFF34863/PE, 05/12/2021, AC14082057, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFF1460/PE, 27/12/2019, ED12712385, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PFG0488/PE, 22/01/2020, ED16306790, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; PFI3A03/PE, 02/12/2021, FA1581700, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; PFI9603/PE, 03/09/2021, ED43589841, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFL7461/PB, 30/11/2021, ED15752690, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFO6J40/PE, 01/12/2021, FA1579365, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFI9U727/PE, 05/12/2021, AC14083142, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFI3323/PE, 24/12/2019, ED41525816, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PFI5050/PE, 21/12/2021, ED37923810, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PFI7H73/PE, 02/12/2021, FA1584237, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PFIY937/PE, 05/12/2021, AC14083525, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFZ2709/PE, 02/12/2021, FA1581548, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGA0224/PE, 30/12/2019, ED94517471, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PGA3D47/PB, 01/12/2021, ED18390802, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PGB4467/PE, 02/12/2019, ED7515323, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; PGC6091/PE, 21/12/2019, ED30510677, 7587-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 293,47; PGD7E74/PE, 02/12/2021, FA1581963, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGE5338/PE, 20/01/2020, ED19120639, 5630-0(Art. 182, Inc. VII), R\$ 130,16; PGE7135/PE, 10/03/2020, ED16916696, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PGF3745/PE, 01/12/2021, FA1579101, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGG5255/PE, 21/11/2019, ED932315723, 5851-2(Art. 197), R\$ 130,16; PGH6331/BA, 04/12/2021, ED13952390, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PGH0490/PE, 05/12/2021, AC14084272, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGI9124/PE, 18/03/2020, ED18537293, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PGJ4110/PE, 07/12/2021, AC14088950, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGK1649/RJ, 06/12/2021, ED18391345, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGK4A88/PE, 02/12/2021, FA1581815, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGK7763/PE, 25/12/2019, ED22925154, 7366-2(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PGL1368/PE, 22/09/2021, ED20154991, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGM0334/PE, 06/12/2021, AC14085773, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGO8669/PE, 01/03/2020, ED24726981, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; PGO9978/PE, 03/12/2019, ED21507502, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PGP3664/PE, 20/02/2020, ED33722969, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGG590/PE, 10/2/2021, FA1584091, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGG6769/PE, 23/11/2019, ED7113209, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGR2883/PE, 01/12/2021, FA1580282, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PGR6307/PE, FA1583060, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PGG3221/AL, 14/12/2021, RA1913322, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGS9615/PE, 05/12/2021, AC14085510, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGU6553/PE, 05/12/2021, AC14082715, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGV7344/PE, 28/11/2019, ED37309934, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGW0026/PE, 04/01/2020, ED15513970, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGW0559/PE, 23/12/2019, ED17919460, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGW3067/PE, 20/09/2021, ED18381560, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PGY0499/PE, 05/02/2020, ED45124220, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGY4996/PE, 05/12/2019, ED13312749, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGZ1387/PE, 09/12/2019, ED6310779, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGZ2726/PE, 01/12/2021, FA1580215, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PGZ5963/PE, 12/02/2020, ED36122504, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGT7783/PE, 08/02/2020, ED35714517, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PGZ7889/PE, 25/12/2019, ED8720338, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PGZ8503/PE, 15/01/2020, ED26914653, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGZ9372/PE, 06/12/2021, AC14088306, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PJJ1111/BA, 19/12/2021, AC14132488, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PKN3865/BA, 02/12/2021, ED39145254, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PLD5147/BA, 23/11/2021, AC14029814, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PLL482/BA, 03/12/2021, ED32740713, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PPN3508/ES, 07/12/2021, ED34174019, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; PSK3892/MA, 06/12/2021, ED36769184, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PSK3892/MA, 07/12/2021, ED92734257, 7670-0(Art. 182, XI), R\$ 195,23; PSK3892/MA, 06/12/2021, ED40144810, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PVA9902/PE, 05/10/2021, ED37975993, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PVO9064/PB, 15/11/2021, FA1520964, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PVJ8J2/SP, 19/12/2021, AC14132976, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PWT6248/RN, 03/12/2021, ED11958919, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PWW4529/PE, 20/11/2019, ED25108319, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PWW9B06/BA, 18/11/2021, FA1532050, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PYD4108/RN, 17/11/2021, FA1528965, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PYL3313/SP, 07/12/2021, ED29947838, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; PYQ1674/PE, 29/12/2019, ED30110873, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PZT0G68/PE, 23/10/2021, ED9947662, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; PZU9H04/PE, 09/07/2021, ED45154545, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; Q9B7839/MT, 20/11/2021, FA1540310, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QEW1379/PA, 03/12/2021, ED7959809, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; QFB9615/PB, 05/12/2021, ED16008420, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; QFC2344/PB, 15/12/2021, RA195743, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QFC7844/PB, 19/11/2021, AC14002616, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QFF5277/PB, 07/12/2021, ED449665329, 5550-0(Art. 218, Inc. VIII), R\$ 130,16; QFF6485/PB, 01/12/2021, ED26951419, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; QFH112/PE, 02/12/2021, ED9157858, 7633-1(Art. 252, Súnicio), R\$ 293,47; QFH2728/PB, 01/12/2021, ED13175300, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; QFJ8329/PB, 09/12/2021, ED25336222, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; QFM1703/PB, 04/12/2021, ED13952356, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; QFM5013/PB, 01/12/2021, ED26951320, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 130,16; QFN1D40/PE, 01/12/2021, FA1579063, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; QFO4517/PB, 21/11/2021, AC14007446, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QFP5999/PB, 19/12/2021, AC14132836,



130,16; PDW9935/PE, 28/11/2018, AD82501947, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PDX2816/PE, 14/01/2020, ED27114138, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PDX8443/PE, 23/12/2019, ED35524560, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PDY2412/PE, 19/12/2019, ED41326473, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PDZ0459/PE, 10/02/2020, ED19535049, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PDZ8605/PE, 21/11/2019, ED28720180, 5622-1(Art. 182, Inc. VI), R\$ 88,38; PDZ9226/PE, 26/12/2019, ED10720137, 6041-1(Art. 207), R\$ 195,23; PEA1984/PE, 10/12/2019, ED12123381, 5673-1(Art. 183), R\$ 130,16; PEA7678/PE, 01/10/2021, FA1345070, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; PEC5656/PE, 17/01/2020, ED24914893, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R\$ 130,16; PEC9463/PE, 14/08/2019, ED27705730, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PEC9679/PE, 09/12/2019, ED36909105, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PED4531/PE, 07/01/2020, ED28931252, 5851-1(Art. 197), R\$ 130,16; PEE0183/PE, 29/01/2020, ED34735959, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PEE6314/PE, 02/01/2020, ED19529936, 6050-1(Art. 208), R\$ 195,23; PEG6851/PE, 30/11/2019, ED34909612, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEI2281/PE, 01/12/2019, ED24911428, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEK8441/PE, 10/07/2019, ED29506394, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PEN9000/PE, 01/02/2020, ED38523433, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PEN9635/PE, 02/09/2019, ED15102270, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PEO2875/PE, 16/10/2019, ED26503939, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PEW4222/PE, 10/02/2020, ED1722454, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PEW6402/PE, 17/01/2020, ED25111891, 6050-0(Art. 208), R\$ 293,47; PEY0951/PE, 14/12/2019, ED1421424, 5479-0(Art. 181, Inc. X), R\$ 130,16; PEY8263/PE, 30/10/2019, ED30506971, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PEZ504/PE, 02/09/2019, ED43705676, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PFB8913/PE, 22/12/2019, ED1114494, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PFD6881/PE, 08/01/2020, ED24914362, 5452-1(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFD9264/PE, 10/01/2020, ED17511525, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFF3902/PE, 21/09/2019, ED40912433, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFF6467/PE, 06/09/2019, ED12716854, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PFH0993/PE, 04/12/2019, ED16510401, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PFH4133/PE, 11/01/2020, ED23918801, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PFI2172/PE, 14/01/2020, ED24720916, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFL9706/PE, 19/06/2018, AD63068435, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PFO1035/PE, 17/01/2020, ED24312796, 5185-1(Art. 167), R\$ 195,23; PFP8800/PE, 21/04/2021, AC13204710, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFR3500/PE, 04/01/2020, ED4917617, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFR8400/PE, 27/12/2019, ED23917570, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PFR8764/PE, 19/11/2019, ED28516892, 6050-1(Art. 208), R\$ 195,23; PFS5644/PE, 29/12/2019, ED14516542, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PFW5509/PE, 09/01/2020, ED14517336, 543-0(Art. 181, Inc. IV), R\$ 130,16; PFZ1458/PE, 09/12/2019, ED34126979, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PFZ6186/PE, 24/01/2020, ED6715280, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PG85023/PE, 23/01/2020, ED44927281, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PGD1833/PE, 06/12/2019, ED40111465, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PGD6175/PE, 02/03/2020, ED44741986, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PGD6258/PE, 06/09/2019, ED1814627, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PGF3431/PE, 01/09/2019, ED41313142, 5541-3(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PGF4011/PE, 18/12/2019, ED40922102, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PGF4208/PE, 03/04/2021, ED44769686, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGF4381/PE, 10/01/2020, ED34329187, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PGI4712/PE, 28/01/2020, ED24523703, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PGJ5970/PE, 22/11/2019, ED37309225, 5851-2(Art. 197), R\$ 130,16; PGK9785/PE, 27/12/2019, ED27723207, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGQ3646/PE, 16/01/2020, ED15720688, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PGR8924/PE, 02/01/2020, ED17510740, 5541-3(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PGS2967/PE, 25/01/2020, ED12741417, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PGST444/PE, 18/01/2020, ED42915731, 5991-0(Art. 206, Inc. I), R\$ 293,47; PGT1315/PE, 27/12/2019, ED11518331, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGO7489/PE, 27/12/2019, ED1518358, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PGT5728/PE, 28/11/2019, ED15510742, 7366-1(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; PGT6120/PE, 03/01/2020, ED09119371, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PGV6925/PE, 01/02/2020, ED15220097, 7625-1(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; PGW4494/PE, 17/01/2020, ED10513425, 5460-0(Art. 181, Inc. IX), R\$ 130,16; PGW6361/PE, 17/01/2020, ED7916514, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PGW6763/PE, 19/11/2019, ED9308970, 5207-0(Art. 169), R\$ 88,38; PGX3161/PE, 23/01/2020, ED79170173, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGY2503/PE, 29/01/2020, ED9177783, 5541-3(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PGY4886/PE, 27/03/2021, ED19563182, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGY7104/PE, 26/12/2019, ED44517709, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PGZ2400/PE, 20/12/2019, ED12924082, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PGZ2744/PE, 05/02/2020, ED29116227, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PGZ3166/PE, 22/01/2020, ED14518847, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PUA6568/PE, 04/01/2020, ED11920679, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PVP6314/PE, 23/12/2019, ED12734941, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; PZF7457/PE, 13/02/2021, ED49549785, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PZG2553/PE, 11/01/2020, ED3420885, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PZL1293/PE, 17/01/2020, ED7118979, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PZM9330/PE, 25/12/2019, ED44924797, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; PZZ4809/PE, 20/01/2020, ED30334780, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QMR7714/PE, 11/01/2020, ED15907847, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QNF0553/PE, 30/03/2021, ED332162947, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QNY5041/PE, 21/10/2019, ED27711217, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QOB9653/PE, 27/02/2020, ED28936662, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QPB7854/PE, 13/01/2020, ED9916520, 5592-0(Art. 182, Inc. III), R\$ 130,16; QPH5680/PE, 16/03/2021, ED20331516, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QYC7902/PE, 02/01/2020, ED42308975, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; QYD0425/PE, 20/12/2019, ED27113587, 7625-2(Art. 181, Inc. XX), R\$ 293,47; QYD9116/PE, 14/01/2020, ED38717165, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QYE0663/PE, 01/02/2020, ED42521717, 5541-4(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QYF7513/PE, 12/10/2021, AC13879954, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYF7513/PE, 13/10/2021, AC13882025, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYF7513/PE, 12/10/2021, FA1391897, 7463-0(Art. 218, Inc. II), R\$ 195,23; QYY2727/PE, 23/01/2020, ED10925480, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII), R\$ 195,23.

Recife, 8 de abril de 2022.

**Taciana Maria Ferreira**  
Autoridade de Trânsito e Transporte.

**Prefeita do Recife**  
Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU

**EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 055/2022**

A Autoridade de Trânsito do Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Trânsito registrados, pelo presente edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Imposição de Penalidade por Infração de Trânsito, os quais terão o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e pagamento das multas deve-se acessar o site [www.detrn.pe.gov.br](http://www.detrn.pe.gov.br). Maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDOBRAMENTO (AMPARO LEGAL) E VALOR:

AXD0199/PR, 04/12/2019, ED31329372, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; BCZ7A48/PR, 21/12/2021, FA1668392, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; CPN0289/SP, 28/12/2021, ED19765613, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; FJM8E05/RN, 25/12/2021, ED41985957, 6050-0(Art. 208), R\$ 293,47; FPO2221/SP, 28/12/2021, ED2776955, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; FVS7E11/SP, 27/12/2021, ED30545519, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; GFP4D68/SP, 23/12/2021, ED19765486, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; GFV5A66/SP, 27/12/2021, ED31378520, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; GFV5A66/SP, 21/12/2021, FA1668490, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; JTV9115/MA, 29/12/2021, ED38951435, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; KGP5637/PE, 01/05/2019, AR929892, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJM6395/PE, 25/06/2019, F10349595, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; KJZ5705/PE, 10/03/2021, FA748597, 7471-0(Art. 181, Inc. III), R\$ 880,41; LP04239/RJ, 23/12/2021, ED15143391, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; LTV9183/RJ, 23/12/2021, ED37980156, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; MOO1911/PB, 26/12/2021, ED22970486, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; MUU8300/AL, 24/12/2021, ED39146641, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; MVD7A93/AL, 29/12/2021, ED18183696, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; NXF4520/MA, 23/12/2021, ED26755113, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; OBF9J13/SP, 29/12/2021, ED37980539, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; OEZ1E14/RN, 22/12/2021, ED19978463, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; OFC1701/PB, 23/12/2021, ED36769540, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; OFD0524/PB, 26/12/2021, ED8595045, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; OFE5184/PB, 24/12/2021, ED11339755, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; OGE9E97/PB, 26/12/2021, ED13580174, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; OHK6431/AL, 24/12/2021, ED36347048, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; ORJ8635/AL, 07/12/2021, RA182803, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; ORM8028/AL, 22/12/2021, ED27145530, 5541-1(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; ORT4013/CE, 27/12/2021, ED15543691, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; OVB8144/RN, 20/12/2019, ED11729430, 5380-0(Art. 181, Inc. I), R\$ 130,16; OYG1270/ES, 11/02/2020, ED39514934, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; OYN3806/PE, 09/04/2021, OA47396, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCA9A97/PE, 27/12/2020, FA459013, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; PCK55249/PE, 05/04/2021, RA44117, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCO3800/PE, 05/02/2021, RA11952, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; PCQ3857/PE, 22/08/2019, F10564216, 6050-3(Art. 208), R\$ 293,47; PCT9700/PE, 27/03/2021, FAT99655, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PCV3D82/PB, 23/12/2021, ED41985680, 5738-0(Art. 186, Inc. II), R\$ 293,47; PDC6629/PE, 25/11/2019, F10957196, 7471-0(Art. 218, Inc. III), R\$ 880,41; PDR1A03/PB, 25/12/2021, ED21410517, 5541-3(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PDW2664/PE, 20/01/2020, ED41526915, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; PEA6838/PE, 09/04/2021, FA841889, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PEC2965/PE, 17/11/2019, AC10594002, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PFB8B38/SP, 22/12/2021, ED12792119, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PFT2605/PE, 13/01/2021, FA527205, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGK9750/PE, 15/03/2021, FA767303, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PGQ0717/BA, 27/12/2021, ED37980296, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PGST5728/PE, 17/01/2020, F11210337, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; PHB0323/RN, 24/12/2021, ED39538442, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PHS7590/AM, 28/12/2021, ED20179170, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PLZ4615/BA, 23/12/2021, ED8766028, 5487-0(Art. 181, Inc. XI), R\$ 195,23; PWB8154/MG, 26/12/2019, AD73499684, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PXF7526/MG, 21/12/2021, FA1668678, 5673-2(Art. 183), R\$ 130,16; PXV1604/MG, 04/03/2020, ED37521259, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; PYZK139/MG, 28/12/2021, ED19155816, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; PYM9126/RN, 28/12/2021, ED20178688, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; PZD1429/MG, 28/11/2019, ED11304129, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QFF2595/PB, 23/12/2021, ED14959940, 7366-2(Art. 252, Inc. VI), R\$ 130,16; QFO2097/PB, 02/03/2020, ED160733982, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QFS6C43/PB, 28/12/2021, ED10755712, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QFU0013/PB, 23/12/2021, ED14960000, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QFY1800/PB, 27/12/2021, ED15543659, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QGQ8164/RN, 27/12/2021, ED41985622, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QGR4731/RN, 07/12/2021, RA182641, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QGS3A36/RN, 23/12/2021, ED12978115, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; QNA9214/MG, 24/12/2021, ED42547694, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QNP3516/MG, 26/12/2021, ED6956008, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QPE0858/PB, 28/12/2021, ED38566663, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QPM0172/SP, 27/12/2021, ED11150334, 6050-2(Art. 208), R\$ 293,47; QPP6686/MG, 07/12/2021, RA182838, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; QPS2E16/MG, 28/12/2021, ED19171675, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QRU8947/PJ, 23/12/2021, ED17343045, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QSI9H35/PB, 22/12/2021, ED25337172, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QSL1507/PB, 28/12/2021, ED16948091, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; QUD5646/MG, 12/08/2019, ED18010566, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QUQ3571/MG, 28/12/2021, ED38566639, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QUV2629/MG, 27/12/2021, ED11340141, 5541-4(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QUWV1C/AL, 23/12/2021, ED41985450, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QUZ6748/MG, 02/01/2020, EDXN220485, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QWV0882/MG, 17/12/2019, ED15310530, 7633-1(Art. 252, Único), R\$ 293,47; QXN2B89/PB, 28/12/2021, ED30151979, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QXO1D84/RJ, 22/12/2021, ED14178728, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QXQ075/MG, 23/12/2021, ED8765617, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; QXY0A08/MG, 29/12/2021, ED1216752, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; QYD6821/PE, 31/03/2021, FA812538, 7463-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 195,23; QYH105/PE, 10/04/2021, FA846130, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYH8E89/PE, 20/01/2021, FA557740, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; QYY1D33/PE, 10/02/2021, FA645747, 7455-0(Art. 218, Inc. I), R\$ 130,16; RFM2A05/MG, 21/12/2021, FA1668481, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RFN2H67/MG, 23/12/2021, ED40788589, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; RFN4107/MG, 22/12/2021, ED34174582, 6041-2(Art. 207), R\$ 195,23; RFN8164/MG, 23/12/2021, ED40788562, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; RFP4H83/MG, 24/12/2021, ED265447294, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; RFQ2C95/MG, 27/12/2021, ED14179392, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; RFQ2T10/MG, 26/12/2021, ED27343544, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; RFT0E08/MG, 23/12/2021, ED38203323, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; RFT7E34/MG, 28/12/2021, ED27953083, 5541-4(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; RGQ4E04/AL, 25/12/2021, ED27145882, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX), R\$ 195,23; RIX4E42/RJ, 23/12/2021, ED25141812, 7633-2(Art. 252, Único), R\$ 293,47; RLROH98/PB, 23/12/2021, ED41985548, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII), R\$ 195,23; RLT2H46/PB, 28/12/2021, ED30152070, 5541-1(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; RMD0B43/MG, 07/12/2021, RA182749, 7587-0(Art. 184, Inc. III), R\$ 293,47; RME5E15/MG, 21/12/2021, FA1668538, 5746-1(Art. 187, Inc. I), R\$ 130,16; RMF2F41/MG, 27/12/2021, ED30545535, 6050-1(Art. 208), R\$ 293,47; RMG9C82/MG, 24/12/2021, ED36176959, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 195,23; RMT7E99/MG, 24/12/2021, ED39146668, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII), R\$ 130,16; RMT8H04/MG, 23/12/2021, ED25141804, 7633-1(Art. 252



05/02/2022, FA1850379, 6050-3(Art. 208); MOI1116/PB, 12/02/2022, ED24344990, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MOWH777/PE, 05/02/2022, FA1850247, 5746-1(Art. 187, Inc. I); MS1016/ES, 09/02/2022, ED22751792, 6050-1(Art. 208); MUO6872/PE, 13/02/2022, ED8603765, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MUV4447/PE, 11/02/2022, ED8769493, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MVB702/PE, 10/02/2022, ED26757809, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); MXM8597/PE, 10/02/2022, ED15340715, 6858-0(Art. 231, Inc. VII); MXT3D28/PE, 07/02/2022, FA1858655, 5673-2(Art. 183); MYT8536/PE, 02/02/2022, RA308157, 7587-0(Art. 184, Inc. III); MZC1294/PE, 05/02/2022, FA1850344, 6050-3(Art. 208); NLY0B34/PE, 06/02/2022, FA1852410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NLY4949/PE, 08/02/2022, FA1871979, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NMB6204/PE, 07/02/2022, FA1858116, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NMF9886/AL, 01/02/2022, RA306820, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NMH7558/AL, 11/02/2022, ED17148269, 7633-1(Art. 252, Súnicio); NMJ3H68/PE, 14/02/2022, ED10758568, 6041-2(Art. 187, Inc. VII); NML0373/PE, 07/02/2022, RA316532, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NMO9211/PE, 05/02/2022, FA1850921, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NNK3990/PB, 07/02/2022, RA318144, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NNN2A01/RN, 09/02/2022, AC14314144, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NNU0903/RN, 10/02/2022, ED25146288, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); NNX0605/PE, 07/02/2022, FA1859287, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NNY9279/PE, 07/02/2022, FA1856822, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NPH0434/PE, 02/02/2022, RA307460, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NPL5E26/PB, 11/02/2022, ED8603358, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NPV4C66/PE, 11/02/2022, ED24157023, 7455-0(Art. 181, Inc. XVIII); NQG1176/PB, 04/02/2022, RA315846, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NQJ4707/PB, 13/02/2022, AC14314400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NTF5G42/PE, 10/02/2022, FA1868154, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NTWOC67/BA, 06/02/2022, AC14304980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NTVOC62/BA, 06/02/2022, FA1856270, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NVHF659/PE, 07/02/2022, FA1859708, 5746-1(Art. 187, Inc. I); NVH6519/PE, 07/02/2022, FA1858515, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXB8E58/RN, 03/02/2022, RA312545, 7587-0(Art. 184, Inc. III); NXO741/PE, 06/02/2022, AC14296057, 7455-0(Art. 181, Inc. I); NXU4187/PE, 12/02/2022, ED41993372, 6076-0(Art. 210); NXU4187/PE, 12/02/2022, ED41993402, 5835-0(Art. 195); NXU9371/PE, 07/02/2022, AC14301212, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXV3D80/PE, 13/02/2022, ED21411742, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); NXV5F68/PE, 08/02/2022, FA1861630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXV8864/PE, 11/02/2022, ED20558219, 7633-1(Art. 252, Súnicio); NXV9198/PE, 05/02/2022, FA1848579, 7463-0(Art. 218, Inc. I); NYK1172/PE, 07/02/2022, FA1857470, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NZT6D01/PE, 11/02/2022, AC14310777, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NYZ7042/BA, 12/02/2022, ED9955126, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OCN5B45/PE, 06/02/2022, FA1853904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEB5A34/PE, 11/02/2022, AC14311269, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OEO1C46/PE, 06/02/2022, AC14295646, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEV1342/PB, 09/02/2022, AC1430568, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEW4H54/PE, 11/02/2022, ED40149624, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); OEV1969/PB, 07/02/2022, AC14304548, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEO2849/PB, 03/02/2022, AC14304777, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEZ0849/PB, 05/02/2022, AC14314721, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OFA9314/PB, 06/02/2022, FA1856644, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OFB0425/PB, 07/02/2022, FA1859953, 5673-2(Art. 183); OFC1267/PE, 09/02/2022, ED11963785, 5185-1(Art. 167); OFD0J95/PE, 04/02/2022, RA315382, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OGB4165/PE, 11/02/2022, ED26358980, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OGB8588/PB, 12/02/2022, ED24344973, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); OGB8090/PE, 08/02/2022, FA1861010, 7463-0(Art. 218, Inc. I); OGC2D30/PE, 05/02/2022, FA1848781, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGC4519/PE, 07/02/2022, FA1857519, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGD4167/PE, 10/02/2022, AC14308543, 7463-0(Art. 218, Inc. I); OGD9963/PB, 07/02/2022, RA318128, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OGF9392/PE, 11/02/2022, ED33553822, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OGY7B69/GO, 05/02/2022, FA1851510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHB9539/PE, 10/02/2022, ED9160522, 5541-3(Art. 181, Inc. XVIII); OHE3281/AL, 07/02/2022, RA318152, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OHRF842/AL, 12/02/2022, AC14315019, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OHG7A31/PE, 11/02/2022, ED14963000, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OHH8E97/PE, 12/02/2022, ED33750920, 5843-4(Art. 196); OIO3A06/PE, 11/02/2022, ED24156824, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OJS9E73/RN, 11/02/2022, ED45174503, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OJX2152/RN, 08/02/2022, AC14305909, 7463-0(Art. 218, Inc. I); OKB9745/RN, 12/02/2022, ED24157332, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OKJ0134/PE, 11/02/2022, ED29951681, 7633-2(Art. 252, Súnicio); OKQ1906/BA, 09/02/2022, FA1866402, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OKS1022/PE, 07/02/2022, FA1859260, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OKS4366/PE, 06/02/2022, AC14297096, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OLF6888/BA, 11/02/2022, ED30547988, 6050-1(Art. 208); OMD4171/PE, 13/02/2022, ED9658370, 6050-1(Art. 208); ONK1G66/AL, 06/02/2022, AC14304610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OQF3J24/PE, 11/02/2022, RA305611, 7587-0(Art. 184, Inc. III); ORJ4201/AL, 11/02/2022, ED67123570, 7633-2(Art. 252, Súnicio); ORH8440/AL, 08/02/2022, FA1863800, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORU3430/AL, 09/02/2022, AC14304610, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORL6D37/PE, 14/02/2022, ED24157871, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); ORM4545/PE, 12/02/2022, ED20187369, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); ORM7089/PE, 06/02/2022, FA1852967, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORM9963/AL, 06/02/2022, AC14304688, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OSD5321/PB, 11/02/2022, ED14963085, 7633-1(Art. 252, Súnicio); OVR5177/PE, 03/02/2022, RA310348, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OVD9C12/PE, 11/02/2022, ED39541036, 7633-1(Art. 252, Súnicio); OVR058/RN, 10/02/2022, FA1869657, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OWF2F77/PE, 10/02/2022, FA1868138, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OWF8F22/RN, 01/02/2022, RA306855, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OWH9489/PE, 12/02/2022, ED32743440, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OX2G51/PB, 07/02/2022, RA318120, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OXG9639/PB, 12/02/2022, ED1413575, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII); OXQ9867/PE, 03/02/2022, RA311905, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYCF050/RJ, 12/02/2022, ED1852660, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYL3C23/PE, 04/02/2022, RA314246, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYL3C23/PE, 04/02/2022, RA314297, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYM0447/PE, 07/02/2022, AC14301034, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM0474/PE, 14/02/2022, ED9749015, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYM0E34/PE, 10/02/2022, FA1868472, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYM6973/PE, 04/02/2022, RA313924, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYM870/PB, 03/02/2022, RA311948, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYN0478/PB, 05/02/2022, FA1849613, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYN0831/PE, 09/02/2022, FA1865996, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYF3756/PE, 14/02/2022, ED4352637, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYNN3H00/PE, 03/02/2022, RA311646, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYNS472/PE, 02/02/2022, RA308513, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYV1497/PE, 06/02/2022, FA1854633, 6050-3(Art. 208); OYO1C28/PB, 13/02/2022, AC14313180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO2221/PE, 11/02/2022, AC14306974, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO2C70/PE, 14/02/2022, ED19767128, 7633-1(Art. 252, Súnicio); OYO3377/PE, 11/02/2022, AC14306753, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYO3J56/PE, 04/02/2022, RA313835, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYO6130/PE, 11/02/2022, ED13182004, 5835-0(Art. 195); OYOB60/PE, 10/02/2022, ED26757833, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); OYO9200/PE, 01/02/2022, RA306448, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYQ8D13/PE, 11/02/2022, ED11436964, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYQ6P58/AL, 11/02/2022, ED15545562, 7633-1(Art. 252, Súnicio); OYQ891/PE, 09/02/2022, FA1864426, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ040/PE, 07/02/2022, AC14302286, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYQ4446/PE, 08/02/2022, FA1860935, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ4F11/PE, 09/02/2022, ED39952389, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alinea a); OYQ5C81/PE, 11/02/2022, AC14310971, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ6251/PE, 13/02/2022, ED44352572, 5541-3(Art. 181, Inc. XVIII); OYQ6615/PE, 07/02/2022, ED1429439, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYQ9H69/PE, 11/02/2022, ED18188760, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYR1507/PE, 11/02/2022, ED1058490, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYR2624/PE, 06/02/2022, AC14299722, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR3F51/PE, 09/02/2022, AC14305620, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYS0481/PE, 13/02/2022, ED6557812, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYS1390/PE, 11/02/2022, ED15545637, 5185-2(Art. 167); OYS1130/PE, 13/02/2022, ED44352610, 5541-3(Art. 181, Inc. XVIII); OYS9594/PE, 02/02/2022, RA307509, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYS9B86/PE, 10/02/2022, FA1868537, 6050-3(Art. 208); OYT4C78/PE, 08/02/2022, FA1860552, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU8906/PE, 10/02/2022, ED30383616, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYTB12/PE, 13/02/2022, AC14315850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU3387/PE, 11/02/2022, ED36155984, 7633-1(Art. 252, Súnicio); OYU4558/PE, 13/02/2022, ED24157260, 5580-0(Art. 181, Inc. XIX); OYU4712/PE, 14/02/2022, ED14158599, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYU7955/PE, 10/02/2022, FA1867182, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYU8501/PE, 08/02/2022, RA302020, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYU8A82/PE, 12/02/2022, ED20810412, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYV4F07/PE, 10/02/2022, ED18188574, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYV6350/PE, 10/02/2022, ED26757736, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYV4639/PE, 11/02/2022, ED39541039, 5673-1(Art. 183); OYV6910/PE, 07/02/2022, FA1859562, 6050-3(Art. 208); OYV6C59/PE, 12/02/2022, AC14309213, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV9070/PE, 06/02/2022, FA1858534, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYVW5D3/PE, 12/02/2022, ED20349210, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYX0F23/PE, 09/02/2022, ED37435251, 5207-0(Art. 169); OYX3219/PE, 14/02/2022, ED7751086, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYX5263/PE, 12/02/2022, ED32743334, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYX5F69/PE, 11/02/2022, ED39541206, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); OYX6019/PE, 08/02/2022, RA319892, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYX1029/PE, 05/02/2022, FA1851235, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYX1567/PE, 12/02/2022, AC14309361, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX111/PE, 06/02/2022, AC14296154, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYX3994/PE, 07/02/2022, RA317172, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYX563/PE, 05/02/2022, FA1850280, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYX602/PE, 09/02/2022, AC14306346, 7463-0(Art. 218, Inc. I); OYX7C52/PE, 14/02/2022, ED10974007, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYX7BD71/PE, 12/02/2022, ED36156174, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYX87474/PE, 07/02/2022, FA1859465, 6050-3(Art. 208); OYX9591/PE, 02/02/2022, RA309544, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYZ3630/PE, 06/02/2022, AC14294321, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ5A33/PE, 10/02/2022, ED45384451, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYZ5936/PE, 10/02/2022, ED23177267, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYZ6130/PE, 14/02/2022, ED40793949, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYZ7342/PE, 12/02/2022, ED20804120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OYZ7E32/PE, 12/02/2022, AC14310793, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYZ9259/PE, 11/02/2022, ED24157120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); OZE9J73/BA, 06/02/2022, FA1856377, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OZV5J35/PB, 11/02/2022, ED19944498, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); PAROF070/PE, 13/02/2022, AC14311978, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PAT6559/PE, 11/02/2022, ED19174420, 7633-1(Art. 252, Súnicio); PBG1978/DF, 10/02/2022, ED23557272, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); PCA0G98/PE, 08/02/2022, FA1862253, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCA0G98/PE, 04/02/2022, RA314173, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCA1384/PE, 10/02/2022, ED29163179, 7633-1(Art. 252, Súnicio); PCAA4012/PE, 11/02/2022, ED10548601, 7633-1(Art. 252, Súnicio); PCA5245/PE, 05/02/2022, FA1848951, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA5F53/PE, 05/02/2022, FA1848536, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA7F39/PE, 11/02/2022, ED40793710, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); PCA8459/PE, 07/02/2022, FA1858841, 6050-3(Art. 208); PCB2005/PE, 10/02/2022, ED30959899, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PCB3520/PE, 06/02/2022, AC14295972, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB3769/PE, 13/02/2022, AC14313350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB4293/PE, 02/02/2022, RA309668, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB4592/PE, 12/02/2022, ED20804400, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); PCB7211/PE, 10/02/2022, ED963121, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCB7121/PE, 14/02/2022, ED44565312, 6041-2(Art. 207); PCB8196/PE, 11/02/2022, ED32366107, 6041-1(Art. 207); PCB9640/PE, 06/02/2022, AC14294380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC0D25/PE, 11/02/2022, ED14742860, 5380-0(Art. 181, Inc. I); PCC7743/PE, 07/02/2022, RA316389, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD3286/PE, 08/02/2022, FA1860722, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD6013/PE, 10/02/2022, AC14308373, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCE3387/PE, 08/02/2022, AC14301735, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE4E36/PE, 08/02/2022, FA1862466, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCE5G92/PB, 12/02/2022, AC14314179, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE5J99/PE, 06/02/2022, AC14295670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE6785/PE, 06/02/2022, AC14294364, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE6J96/PE, 09/02/2022, FA1865457, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCE7E50/PE, 09/02/2022, AC14305471, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE7G04/PE, 10/02/2022, FA1866526, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF0F03/PE, 11/02/2022, ED27345300, 7633-1(Art. 252, Súnicio); PCF0152/PE, 10/02/2022, FA1867565, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG1321/PE, 10/02/2022, AC14308624, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG1375/PE, 02/02/2022, RA308041, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCG3B69/PE, 07/02/2022, FA1859228, 6050-3(Art. 208); PCG5098/PE, 10/02/2022, ED11963971, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCG5D53/PE, 11/02/2022, ED33553709, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCG6634/PE, 07/02/2022, RA316222, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCG7145/PE, 03/02/2022, RA311220, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCG8050/PE, 05/02/2022, FA1848722, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH0819/PE, 11/02/2022, ED25146504, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCH8165/PE, 05/02/2022, FA1849699, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH8E11/PE, 04/02/2022, RA313690, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH1937/PE, 10/02/2022, AC14308560, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCH13813/PE, 11/02/2022, ED25340416, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); PCH3851/PE, 07/02/2022, AC14300062, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH4079/PE, 11/02/2022, ED43573141, 5541-2(Art. 181, Inc. XVIII); PCH4090/PE, 08/02/2022, RA319780, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH5366/PE, 11/02/2022, AC14308306, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH5C07/PE, 12/02/2022, AC14313865, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH5E70/PE, 05/02/2022, FA1847300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH6197/PE, 08/02/2022, AC14301291, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCJ1270/PE, 13/02/2022, AC14313040, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ1915/PE, 06/02/2022, AC14296227, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCJ2589/PE, 09/02/2022, FA1865015, 6050-3(Art. 208); PCJ4814/PE, 01/02/2022, RA3095505, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCJ8J57/PE, 10/02/2022, AC14306656, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCJ9B78/PE, 12/02/2022, ED13954678, 5819-2(Art. 193); PCK2E18/PE, 11/02/2022, ED29951720, 6050-1(Art. 208); PCK4205/PE, 06/02/2022, AC14299277, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK5606/PE, 14/02/2022, ED15340880, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PCL3438/PE, 11/02/2022, ED19174429, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCL3963/PE, 05/02/2022, FA1848544, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL551/PE, 10/02/2022, ED24214179, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCL6384/PE, 03/02/2022, RA310615, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL6726/PE, 06/02/2022, AC14293899, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL6860/PE, 14/02/2022, ED15545830, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL6953/PE, 13/02/2022, AC14316325, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL8305/PE, 10/02/2022, FA1868804, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCL9131/PE, 13/02/2022, ED24141734, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCL9133/PE, 12/02/2022, ED33174236, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PCL9735/PE, 10/02/2022, AC143



AC14312478, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB9531/PE, 13/02/2022, AC14316139, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFD317/PE, 08/02/2022, FA1861508, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFE2285/PE, 13/02/2022, ED8603900, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); PFE2510/PE, 14/02/2022, ED22565247, 7633-2(Art. 252, §único); PFE6174/PE, 11/02/2022, ED8356342, 7633-1(Art. 252, §único); PFE9138/PE, 04/02/2022, RA313380, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFF0381/PE, 10/02/2022, AC14308110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF3792/PE, 13/02/2022, AC14311633, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF6D45/PE, 10/02/2022, ED43572889, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFG0864/PE, 07/02/2022, FA1859244, 6050-3(Art. 208); PFG4851/PE, 05/02/2022, FA1849338, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG6B23/PE, 14/02/2022, ED14185937, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFGH58/PE, 12/02/2022, ED13954651, 5819-2(Art. 193); PFG9397/PE, 09/02/2022, ED15145840, 5541-1(Art. 181, Inc. VII); PPH2462/PE, 09/02/2022, ED36155755, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PPH5B29/PE, 07/02/2022, FA1858973, 6050-3(Art. 208); PPH5E95/PE, 08/02/2022, AC14303487, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFI2709/PE, 14/02/2022, ED22565212, 7633-1(Art. 252, §único); PFK5490/PE, 08/02/2022, FA1862237, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFK5490/PE, 09/02/2022, FA1865511, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFK8C25/PE, 08/02/2022, FA1861796, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFL0518/PE, 11/02/2022, ED11781520, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFL1246/PE, 11/02/2022, ED1756269, 6041-2(Art. 207); PFL1444/PE, 09/02/2022, FA1863896, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL1498/PE, 09/02/2022, AC14305439, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL1498/PE, 11/02/2022, AC14310173, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFL1498/PE, 12/02/2022, AC14310980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL6714/PE, 10/02/2022, FA1867263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFLN0367/PE, 12/02/2022, AC14310424, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFN5F01/PE, 05/02/2022, FA1848153, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFN6089/PE, 06/02/2022, FA1853858, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFN7115/PE, 13/02/2022, ED32975022, 5487-0(Art. 181, Inc. XI); PFO0797/PE, 07/02/2022, AC14299536, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO2112/PE, 12/02/2022, ED44565029, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PFO3797/PE, 11/02/2022, ED25146539, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PFO3J40/PE, 10/02/2022, ED36155844, 6041-2(Art. 207); PFO9316/PE, 11/02/2022, AC14309973, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP1543/PE, 11/02/2022, ED39541060, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PFR1787/PE, 13/02/2022, AC14317305, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFR2H34/PB, 14/02/2022, ED36156573, 5207-0(Art. 169); PFR3433/PE, 11/02/2022, ED25146440, 5738-0(Art. 186, Inc. I); PFR3931/PE, 11/02/2022, ED17148366, 7633-2(Art. 252, §único); PFR4066/PE, 14/02/2022, ED37375040, 6050-1(Art. 208); PFR4887/PE, 02/02/2022, RA306952, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFR8851/PE, 08/02/2022, FA1861427, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFS1858/PE, 03/02/2022, RA311107, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFS2570/PE, 09/02/2022, ED40954098, 6050-2(Art. 208); PFS5103/PE, 10/02/2022, ED13181849, 6041-2(Art. 207); PFS7830/PE, 14/02/2022, ED24157790, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFS7G10/PE, 09/02/2022, FA1864981, 6050-3(Art. 208); PFS8G24/PE, 14/02/2022, ED36572380, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFT2D27/PE, 06/02/2022, AC14298092, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT4C36/PE, 13/02/2022, AC14313008, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT4C46/PE, 14/02/2022, ED36156328, 6050-1(Art. 208); PFT6165/PE, 11/02/2022, ED39359742, 5452-1(Art. 181, Inc. XVII); PFFU0220/PE, 11/02/2022, AC14307237, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFU028/PE, 12/02/2022, ED20187385, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFFU3361/PE, 06/02/2022, FA1854579, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFFU5080/PE, 13/02/2022, AC14313660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFU8G15/PE, 08/02/2022, AC14301719, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFU8G55/PE, 06/02/2022, AC14294852, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFU8G55/PE, 06/02/2022, AC14294853, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFU8G55/PE, 12/02/2022, ED1575958, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFFV7H3/PE, 11/02/2022, ED34375359, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFFW0H72/PE, 11/02/2022, ED31784720, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFFW4790/PE, 11/02/2022, ED24156956, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFFW4D09/PE, 07/02/2022, AC14305528, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFW5390/PE, 10/02/2022, ED20802993, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFFW5642/PE, 10/02/2022, AC14307385, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFW5689/PE, 11/02/2022, AC14307318, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFW5689/PE, 07/02/2022, RA3136648, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFFW5655/PE, 09/02/2022, AC14306265, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFW9991/PE, 09/02/2022, ED32974948, 5207-0(Art. 169); PFFX1E10/PE, 05/02/2022, FA1850964, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFFX5043/PE, 06/02/2022, FA1855320, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFFX5061/PE, 10/02/2022, ED4967453, 5185-1(Art. 167); PFFX6168/PE, 07/02/2022, FA1857110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFX7638/PE, 06/02/2022, AC14295697, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFX8599/PE, 08/02/2022, AC14301492, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFX8599/PE, 08/02/2022, AC14301670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFY2500/PE, 10/02/2022, ED6357090, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PFFY4171/PE, 05/02/2022, DD10059212, 6050-2(Art. 208); PFFY5478/PE, 10/02/2022, ED19984727, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFFY8039/PE, 11/02/2022, ED23372744, 7633-1(Art. 252, §único); PFFZ2424/PE, 12/02/2022, ED35157430, 5546-0(Art. 181, Inc. XVII); PFFZ267/PE, 12/02/2022, AC14312176, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFZ4775/PE, 10/02/2022, FA1868170, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFFZ4828/PE, 09/02/2022, FA1864430, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFFZ5876/PE, 14/02/2022, ED24157766, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFG2901/PE, 10/02/2022, FA1867867, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFGA4097/PE, 09/02/2022, FA1862595, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFGA4832/PE, 12/02/2022, ED36156034, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PFGA7B00/PE, 03/02/2022, RA311999, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PFGA8219/PE, 10/02/2022, ED11346832, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFGA9155/PE, 11/02/2022, ED39541133, 5673-1(Art. 183); PGB0D18/PE, 01/02/2022, RA305042, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGB0D18/PE, 01/02/2022, RA305239, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGB5826/PE, 06/02/2022, FA1851960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGC5665/PE, 08/02/2022, RA319957, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGC6095/PE, 03/02/2022, RA311310, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGC6936/PE, 07/02/2022, FA1858671, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGD0422/PE, 13/02/2022, ED33965616, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGD0454/PE, 10/02/2022, FA1869452, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGD0965/PE, 12/02/2022, ED26757930, 5819-2(Art. 193); PGD0965/PE, 12/02/2022, ED26757949, 5738-0(Art. 186, Inc. I); PGD1650/PE, 09/02/2022, ED6179516, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PGD1F11/PE, 06/02/2022, AC14299412, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD2454/PE, 07/02/2022, AC14299315, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD3641/PE, 11/02/2022, ED25340246, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGD3641/PE, 14/02/2022, ED36572364, 5541-2(Art. 181, Inc. I); PGD3C57/PE, 10/02/2022, FA1867956, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGD7D48/PE, 10/02/2022, ED37375007, 5851-2(Art. 197); PGD8186/PE, 10/02/2022, AC14306433, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD8195/PE, 13/02/2022, AC14313130, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGD9735/PE, 10/02/2022, AC14307431, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE0347/PE, 09/02/2022, FA1865783, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGE4451/PE, 11/02/2022, ED8603250, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGE451/PE, 14/02/2022, ED24157758, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGE451/PE, 08/02/2022, FA1860288, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGE507/PE, 10/02/2022, ED22972446, 6050-1(Art. 208); PGE5907/PE, 14/02/2022, ED12179468, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGEF873/PE, 11/02/2022, ED11552027, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGG3543/PE, 06/02/2022, AC14295948, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG7537/PE, 12/02/2022, ED37553797, 5452-1(Art. 181, Inc. XVII); PGG9709/PE, 11/02/2022, ED14185678, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGG9D89/PE, 04/02/2022, RA314203, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGH1494/PE, 07/02/2022, FA1858175, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH3622/PE, 10/02/2022, ED43956300, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGH5441/PE, 11/02/2022, ED13182055, 7633-1(Art. 252, §único); PGH8321/PE, 11/02/2022, ED20803914, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGH8C26/PE, 08/02/2022, FA1862288, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGI1261/PE, 12/02/2022, AC14311137, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI5450/PE, 07/02/2022, FA1859651, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGI7473/PE, 08/02/2022, AC14301875, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI8J18/PE, 03/02/2022, RA312081, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGIJ0313/PE, 06/02/2022, AC14295239, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGIJ1723/PE, 07/02/2022, RA316249, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGIJ2867/PE, 03/02/2022, RA312030, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGIJ3845/PE, 12/02/2022, ED20804155, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGIJ8128/PE, 02/02/2022, RA308149, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGIJ9299/PE, 07/02/2022, FA1859252, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGIK0186/PE, 08/02/2022, AC14304428, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGIK3G88/PE, 10/02/2022, AC14309868, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGIK5C13/PE, 14/02/2022, RA313410, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGIK5C13/PE, 07/02/2022, RA318613, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGL4F58/PE, 04/02/2022, ED12794030, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGL5C94/PE, 12/02/2022, AC14310360, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM2093/PE, 11/02/2022, ED20803680, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGM2698/PE, 09/02/2022, ED15145874, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PGM7D69/PE, 06/02/2022, FA1855842, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGM7D69/PE, 05/02/2022, FA1849800, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PGN3130/PE, 11/02/2022, ED30547899, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN4393/PE, 07/02/2022, FA1859919, 5673-2(Art. 183); PGN5047/PE, 12/02/2022, ED17148455, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGN5280/PE, 03/02/2022, RA310895, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGN5632/PE, 11/02/2022, ED17148374, 7633-2(Art. 252, §único); PGN7059/PE, 02/02/2022, RA307696, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGO1G31/PE, 10/02/2022, ED29163420, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PGO3H81/PE, 08/02/2022, RA320297, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGO5704/PE, 02/02/2022, RA309447, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGO7510/PE, 09/02/2022, ED40954047, 6033-0(Art. 206, Inc. V); PGP181/PE, 13/02/2022, AC14312354, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP1909/PE, 11/02/2022, ED8604399, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGP7405/PE, 12/02/2022, AC14309620, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP1027/PE, 06/02/2022, FA1855710, 5673-2(Art. 183); PPGQ4E93/PE, 14/02/2022, ED24562431, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PPGSE707/PE, 10/02/2022, ED27147451, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PPGSD414/PE, 10/02/2022, ED27956201, 7633-2(Art. 252, §único); PGR1663/PE, 11/02/2022, ED255146393, 6041-2(Art. 207); PGR3744/PE, 14/02/2022, ED24156778, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGR4H74/PE, 06/02/2022, FA1855826, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGS4G70/PE, 06/02/2022, AC14295689, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG57A90/PE, 13/02/2022, ED23177216, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGS9460/PE, 13/02/2022, AC14316686, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI527/PE, 10/02/2022, AC14315744, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT9B49/PE, 11/02/2022, ED8602866, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PGU3524/PE, 07/02/2022, FA1859171, 6050-3(Art. 208); PGU3825/PE, 07/02/2022, AC14301395, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU4H52/PE, 14/02/2022, ED39774899, 6050-1(Art. 208); PGU6200/PE, 07/02/2022, FA1857608, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU6756/PE, 05/02/2022, FA1847807, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU9B63/PE, 10/02/2022, ED25340190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV1037/PE, 11/02/2022, ED36155925, 7633-1(Art. 252, §único); PGV1037/PE, 01/02/2022, RA305034, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGV293/PE, 14/02/2022, ED45384907, 6041-2(Art. 207); PGV3G65/PE, 11/02/2022, ED18748006, 7633-2(Art. 252, §único); PGV9754/PE, 14/02/2022, ED26758058, 7633-1(Art. 252, §único); PGW0123/PE, 10/02/2022, AC14307539, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW0440/PE, 05/02/2022, FA1849575, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW2155/PE, 11/02/2022, ED39541125, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGW450/PE, 08/02/2022, FA1861478, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW4778/PE, 14/02/2022, ED04149713, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PGW6551/PE, 13/02/2022, AC14316112, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW6A21/PE, 10/02/2022, FA1866518, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGX0665/PE, 10/02/2022, AC14308438, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX2H94/PE, 04/02/2022, RA314149, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGX3243/PE, 02/02/2022, RA307754, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGX4298/PE, 08/02/2022, AC14301450, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX5716/PE, 12/02/2022, AC14311064, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGX6730/PE, 13/02/2022, ED33965527, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); PGY0B44/PE, 06/02/2022, FA1856105, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGY1985/PE, 11/02/2022, AC14310815, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY1G99/PE, 08/02/2022, AC14301514, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY3180/PE, 10/02/2022, AC14307652, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY4128/PE, 07/02/2022, AC14301115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY4468/PE, 05/02/2022, FA1851316, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGY7445/PE, 09/02/2022, FA1865031, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGG1587/PE, 05/02/2022, FA1850905, 5673-2(Art. 183); PGG3262/PE, 13/02/2022, AC14315574, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG3Z17/PE, 07/02/2022, FA1859301, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGG4893/PE, 10/02/2022, ED19766997, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGG5414/PE, 14/02/2022, ED40366544, 6050-1(Art. 208); PGG5899/PE, 11/02/2022, ED30547732, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG5910/PE, 13/02/2022, ED21411738, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGG7F52/PE, 09/02/2022, FA1866054, 5673-2(Art. 183); PGGZ9B33/PE, 07/02/2022, AC14299250, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PPH4355/AM, 11/02/2022, ED45384621, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PPH9F72/PE, 06/02/2022, AC14298599, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PIQ1381/PI, 11/02/2022, ED32366131, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PIQ1381/PI, 10/02/2022, FA1869703, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PIX8500/PI, 12/02/2022, ED24157430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PIX8500/PI, 13/02/2022, ED13954899, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PLR3149/PE, 03/02/2022, RA310740, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PMF2C89/RI, 12/02/2022, ED33555911, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PMIT722/PE, 10/02/2022, ED33965268, 7633-2(Art. 252, §único); PMK1964/PA, 14/02/2022, ED22779024, 6050-1(Art. 208); PML446/PE, 09/02/2022, FA1865180, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PNG3765/CE, 12/02/2022, ED9955185, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PNL7563/CE, 12/02/2022, ED21957567, 7633-1(Art. 252, §único); PNL7563/CE, 09/02/2022, FA1866437, 5673-2(Art. 183); PNM2468/PE, 11/02/2022, ED27345253, 7633-1(Art. 252, §único); PÓZ5C21/CE, 09/02/2022, AC14304050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PPIOB30/PE, 06/02/2022, FA1855478, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PPIOB30/PE, 06/02/2022, FA1853912, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PPR8F50/PE, 09/02/2022, AC14306168, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PUK8879/PE, 12/02/2022, AC14309787, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PUK9718/PE, 02/02/2022, RA308637, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PVA9E50/PE, 10/02/2022, FA1866674, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PVM6A54/PE, 08/02/2022, RA318691, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PVY7F87/PE, 08/02/2022, FA1860293, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PWW2253/PE, 11/02/2022, ED33553644, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PWR9J56/PI, 10/02/2022, AC14313954, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWW8F19/PE, 06/02/2022, AC14294763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWW4204/PA, 09/02/2022, AC14305498, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWW4204/PA, 14/02/2022, ED34375430, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PWW4459/PE, 10/02/2022, ED26757850, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PXA0E88/PE, 08/02/2022, FA1862300, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PXO7F43/PE, 09/02/2022, FA1865708, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PXR3042/PE, 10/02/2022, ED19984382, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PXY8180/AL, 11/02/2022, ED40793825, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PYN0794/PE, 10/02/2022, FA1869177, 6050-3(Art. 208); PYQ3G75/PE, 06/02/2022, AC14300224, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PYT3B26/PE, 10/02/2022, ED7380975, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PYT8A



AC14299951, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH3E65/PE, 10/02/2022, FA1868839, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RZH5A79/PE, 14/02/2022, ED38205164, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH5I33/PE, 05/02/2022, FA1849184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH8D88/PE, 14/02/2022, ED20804465, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZH8J00/PE, 06/02/2022, AC14296464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZH8J72/PE, 03/02/2022, RA312049, 7587-0(Art. 184, Inc. III); RZ11G12/PE, 11/02/2022, AC1431070, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZ18B23/PE, 06/02/2022, AC14297703, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZ18G45/PE, 06/02/2022, AC14297053, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZ19C62/PE, 10/02/2022, ED29163349, 7633-1(Art. 252, §único); RZ19F02/PE, 09/02/2022, AC14305838, 7455-0(Art. 218, Inc. I).

Recife, 8 de abril 2022

Taciana Maria Ferreira
Autoridade de Tránsito e Transporte

PREFEITURA DO RECIFE
Autarquia de Tránsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÁNSITO Nº 030/2022

A Autoridade de Tránsito e Transporte Município do Recife, em conformidade com as suas competências estabelecidas pelo CTB e regulamentações do CONTRAN, após esgotadas as tentativas de Notificação do infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, e considerando os Autos de Infrações de Tránsito registrados, pelo presente edital, Notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados da Autuação por infração de trânsito, os quais terão o prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa na CTTU ou em qualquer ponto de atendimento do DETRAN/PE ou enviar por remessa postal para o endereço, Av. Cruz Cabugá, nº. 304 – Santo Amaro – Recife/Pernambuco – CEP: 50040-000.

Para detalhamento das infrações e maiores informações entrar em contato através do telefone nº (81) 3355-5310 ou pelo site www.detran.pe.gov.br. O padrão de sequência para identificação dos dados das infrações a seguir relacionadas será: PLACA/UF, DATA DA INFRAÇÃO, Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO E CÓDIGO DA INFRAÇÃO COM DESDORAMENTO (AMPARO LEGAL):

ABK8C08/PE, 14/02/2022, AC14324336, 7455-0(Art. 218, Inc. I); AWC7H55/PR, 15/02/2022, ED6357236, 7633-1(Art. 252, §único); BAJ7102/SP, 16/02/2022, ED9362591, 7633-2(Art. 252, §único); BDH5J39/PE, 13/02/2022, AC14319790, 7455-0(Art. 218, Inc. I); BXZ21105/SP, 13/02/2022, AC14325319, 7455-0(Art. 218, Inc. I); DED4H22/PE, 13/02/2022, AC14317828, 7463-0(Art. 218, Inc. II); DIZ7H73/PE, 15/02/2022, ED8604516, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); EFP9318/SP, 14/02/2022, ED33751004, 7633-1(Art. 252, §único); EPW7344/PE, 14/02/2022, AC14324590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); EVI2436/PE, 14/02/2022, AC14325979, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FBR738/SP, 15/02/2022, ED03083845, 7633-2(Art. 252, §único); FIE6F13/SP, 16/02/2022, ED11781725, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); FJH4J36/PE, 13/02/2022, AC14318727, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FJH4J36/PE, 14/02/2022, AC14323887, 7455-0(Art. 218, Inc. I); FOT1845/SP, 15/02/2022, ED22565298, 7633-2(Art. 252, §único); FOT1845/SP, 13/02/2022, AC14325960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); GCV8790/SP, 15/02/2022, ED36572461, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); JAT8G95/BA, 16/02/2022, ED11964315, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); JFC0011/DF, 15/02/2022, AC14325189, 7455-0(Art. 218, Inc. I); JMR6A63/BA, 16/02/2022, ED26549386, 6017-5(Art. 206, Inc. III); JRK5A48/BA, 16/02/2022, ED10758720, 7633-1(Art. 252, §único); KFO1F41/PE, 13/02/2022, AC14318484, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KGX5663/PE, 15/02/2022, AC14323348, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHK5061/PE, 13/02/2022, AC14320110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHS7154/PE, 14/02/2022, AC14320365, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHT1H65/PE, 13/02/2022, AC14319227, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHY3164/PE, 14/02/2022, AC14322732, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KHY9694/PE, 16/02/2022, AC14326894, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KIE1J40/PE, 14/02/2022, AC14324379, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLI6825/PE, 15/02/2022, AC14324417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLI7015/PE, 15/02/2022, AC14323364, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KJR5701/PE, 13/02/2022, AC14322546, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJS21123/PE, 15/02/2022, AC14323240, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KJX4G37/PE, 13/02/2022, AC14323283, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KKB8276/PE, 13/02/2022, AC14318689, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KLO6727/PE, 15/02/2022, AC14324719, 7455-0(Art. 218, Inc. I); KMB6774/PE, 13/02/2022, AC14322406, 7463-0(Art. 218, Inc. II); KPFO59/PB, 16/02/2022, ED4573613, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); KPT4938/RJ, 17/02/2022, ED12179786, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); LLY4G31/RJ, 15/02/2022, ED11781610, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); LSE6116/PE, 13/02/2022, AC14320110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); LSY455/RJ, 15/02/2022, ED7963164, 7633-1(Art. 252, §único); MIE0F56/PE, 14/02/2022, AC14323380, 7455-0(Art. 218, Inc. I); MNW9541/PB, 15/02/2022, ED10549152, 5185-2(Art. 167); MORT4569/PA, 17/02/2022, ED39775126, 6564-0(Art. 230, Inc. II); MNG8837/PE, 16/02/2022, AC14326410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NLX8G54/LA, 16/02/2022, ED3754297, 6050-1(Art. 208); NLI21621/PE, 15/02/2022, AC14323950, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NME3639/RN, 16/02/2022, ED31785211, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); NNX8721/PE, 13/02/2022, AC14320748, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NQI1839/PB, 16/02/2022, ED16241389, 5185-1(Art. 167); NQJ9083/PB, 14/02/2022, ED356490, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); NQR8173/PB, 15/02/2022, AC14326258, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NUR6849/PE, 16/02/2022, AC14326770, 7463-0(Art. 218, Inc. II); NXU4647/PB, 13/02/2022, AC14325828, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXU7663/PE, 15/02/2022, AC14323291, 7455-0(Art. 218, Inc. I); NXW2856/PE, 13/02/2022, AC14325750, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OEX23197/PB, 16/02/2022, ED38952768, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); OFF6842/PB, 14/02/2022, ED2540599, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OFG4051/PB, 17/02/2022, ED16552430, 7633-1(Art. 252, §único); OFN6818/PE, 13/02/2022, AC14319510, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGB6A11/PB, 15/02/2022, AC14326560, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OGC3671/PE, 15/02/2022, ED10352740, 7633-1(Art. 252, §único); OHG2J67/LA, 15/02/2022, ED18394328, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OI04151/CE, 15/02/2022, ED10758673, 7633-1(Art. 252, §único); ORF6764/LA, 15/02/2022, AC14325529, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORH4J64/LA, 13/02/2022, AC14326142, 7455-0(Art. 218, Inc. I); ORJ6H58/LA, 16/02/2022, ED12982719, 7633-1(Art. 252, §único); ORS2309/CE, 16/02/2022, ED19767241, 5185-1(Art. 167); OYJ2956/PE, 13/02/2022, AC14318472, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYM6432/PE, 09/02/2022, DD10114238, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); OYN7847/PE, 14/02/2022, AC14323755, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OY08F63/PE, 15/02/2022, AC14323275, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OY91984/PE, 13/02/2022, AC14322538, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYP1D27/PB, 16/02/2022, ED11347251, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYP1D27/PB, 16/02/2022, ED21458339, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OZV5649/PE, 14/02/2022, AC14324115, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OY0262/PE, 13/02/2022, AC14318779, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZV7181/PE, 14/02/2022, AC14323275, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB8385/PE, 13/02/2022, AC14318779, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ3033/PE, 14/02/2022, AC14323712, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF4222/PE, 13/02/2022, AC14324522, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG7191/PE, 13/02/2022, AC14320411, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCH7110/PB, 13/02/2022, AC14325405, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK9920/PB, 15/02/2022, AC14326822, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL6726/PE, 13/02/2022, AC14318816, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCM9179/PE, 13/02/2022, AC14319987, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCN05379/PE, 15/02/2022, AC14320369, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCN2505/PE, 13/02/2022, AC14320369, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS2363/PE, 13/02/2022, AC14318409, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT0999/PE, 14/02/2022, AC14325057, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC78625/PA, 13/02/2022, AC14318301, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCTU1642/PE, 14/02/2022, AC14324654, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCV9H45/PE, 13/02/2022, AC14322619, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX6519/PE, 14/02/2022, AC14320439, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCX8G99/LA, 13/02/2022, AC14325642, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ2913/PE, 13/02/2022, AC14321787, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK8775/PE, 14/02/2022, AC14323224, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB8159/PE, 16/02/2022, AC14326353, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE3588/PE, 13/02/2022, AC14322180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE7834/PE, 13/02/2022, AC14318050, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDE7834/PE, 13/02/2022, AC14320721, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDE7834/PE, 13/02/2022, AC14321019, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDE7834/PE, 13/02/2022, AC14321809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK7030/PE, 15/02/2022, AC14318034, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK5767/PE, 13/02/2022, AC14322210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK7030/PE, 15/02/2022, AC14323674, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL5128/PE, 13/02/2022, AC14319499, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDM0836/PE, 13/02/2022, AC14322635, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDR0226/PE, 14/02/2022, AC14328424, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PDS5788/PE, 16/02/2022, AC14326655, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI8471/DF, 13/02/2022, AC14325766, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDG814F/PE, 13/02/2022, AC14320218, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI22923/PE, 15/02/2022, AC14321937, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA6D16/PE, 13/02/2022, AC14317763, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEA8H84/PE, 14/02/2022, AC14323321, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB1A73/PE, 13/02/2022, AC14318471, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED9595/PE, 16/02/2022, AC14326754, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PES4970/PE, 14/02/2022, AC14329253, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET7477/PE, 14/02/2022, AC14326400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEZ4077/PE, 14/02/2022, AC14320929, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFB3711/PE, 15/02/2022, AC14323910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFH0707/PE, 13/02/2022, AC14318336, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL1498/PE, 13/02/2022, AC14321027, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFL3815/MG, 15/02/2022, ED18394344, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PFM6430/PE, 16/02/2022, AC14326541, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFN6204/PE, 13/02/2022, AC14321175, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY4157/PE, 14/02/2022, AC14324354, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFY4667/PE, 14/02/2022, AC14322929, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFG2886/PE, 13/02/2022, AC14320730, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGO4449/PE, 13/02/2022, AC14320845, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG3375/PE, 13/02/2022, AC14318859, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI3967/PE, 13/02/2022, AC14321469, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGK3688/PE, 15/02/2022, AC14325065, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGI8021/PB, 15/02/2022, ED24435210, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PGM33131/PE, 13/02/2022, AC14317160, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGO7105/PE, 15/02/2022, AC14323641, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGT9866/PE, 13/02/2022, AC14321485, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG6524/PA, 13/02/2022, AC14319243, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGT7226/BA, 14/02/2022, ED32975219, 5185-2(Art. 167); PNI2349/CE, 17/02/2022, ED43965750, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); POC2C05/PE, 13/02/2022, AC14317376, 7455-0(Art. 218, Inc. I); POD8011/CE, 15/02/2022, ED39774820, 7633-2(Art. 252, §único); POQ2066/CE, 14/02/2022, ED13182349, 6033-2(Art. 206, Inc. V); POT1607/CE, 16/02/2022, ED4186160, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); POX8C29/CE, 17/02/2022, ED20805194, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PRS6D32/GO, 15/02/2022, AC14325901, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PVT6633/PE, 14/02/2022, AC14325103, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PWTZ09/PE, 13/02/2022, AC14319286, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PXX2C80/BA, 15/02/2022, ED16012665, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PZP3544/PE, 13/02/2022, AC14319146, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFA7583/PB, 13/02/2022, AC14326347, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXX9883/PB, 14/02/2022, AC14326290, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFA1566/PB, 17/02/2022, ED20985320, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QFV5926/PB, 17/02/2022, ED27779270, 6041-1(Art. 207); QGS5444/RN, 14/02/2022, AC14325227, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGP99242/PE, 15/02/2022, AC14323534, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGG5B96/RN, 15/02/2022, ED20558316, 7633-1(Art. 252, §único); QGG5916/RN, 15/02/2022, ED18188990, 7633-1(Art. 252, §único); QGS918/RN, 13/02/2022, AC14326274, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QG2923/PB, 15/02/2022, ED15756156, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QLD7501/LA, 13/02/2022, AC14326177, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QLK7E64/PB, 14/02/2022, ED43573435, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QMSAEO4/PE, 13/02/2022, AC14317866, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOD1A20/PE, 15/02/2022, AC14323267, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPASXC90/PE, 14/02/2022, AC14324808, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPQ7989/PA, 16/02/2022, ED23373082, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QRK2H04/ES, 15/02/2022, ED33554039, 7633-2(Art. 252, §único); QRL8E82/ES, 16/02/2022, ED32551133, 7633-1(Art. 252, §único); QSB9524/PB, 17/02/2022, ED34560130, 5185-1(Art. 167); QSE3730/PB, 15/02/2022, ED27779105, 7633-1(Art. 252, §único); QSE8683/PB, 17/02/2022, ED29952041, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QSF7386/PB, 15/02/2022, ED7381149, 5568-0(Art. 181, Inc. XIX); QSD985/PB, 16/02/2022, ED22973078, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QWG8852/LA, 13/02/2022, AC14325308, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXD2D89/MG, 16/02/2022, ED16241397, 5509-0(Art. 181, Inc. XII); QXG1J38/PA, 16/02/2022, ED40794171, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA2154/PE, 15/02/2022, AC14323437, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD5E83/PE, 13/02/2022, AC14318581, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC2929/PE, 13/02/2022, AC14320080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD5502/PE, 16/02/2022, AC14326479, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF8724/PE, 13/02/2022, AC14318700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF9984/PE, 16/02/2022, AC14326843, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH3D03/PE, 13/02/2022, AC14319030, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH5H24/PE, 15/02/2022, AC14324662, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYI7G34/PE, 13/02/2022, AC14318255, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ3F55/PE, 13/02/2022, AC14320390, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK4A24/PE, 09/02/2022, DD10114230, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); QYL4J52/PE, 15/02/2022, AC14323810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYMZJ24/PE, 15/02/2022, AC14323089, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYOZD16/PE, 13/02/2022, AC14321892, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYQ3B27/PE, 13/02/2022, AC14321167, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS2B02/PE, 13/02/2022, AC14318190, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS3100/PE, 15/02/2022, AC14325014, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYSA413/PE, 13/02/2022, AC14320993, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU1H92/PE, 15/02/2022, AC14322783, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9E37/PE, 14/02/2022, AC14322678, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV0I84/PE, 13/02/2022, AC14318263, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV3D55/PE, 15/02/2022, AC14323704, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV9C88/PE, 15/02/2022, AC14323135, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX2M16/PE, 14/02/2022, AC14323500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY1H70/PE, 13/02/2022, AC14319600, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ2D59/PE, 14/02/2022, AC14323119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYY9F12/PE, 13/02/2022, AC14318824, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ2203/PE, 13/02/2022, AC14318352, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RCJ5C62/GO, 15/02/2022, AC14326320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RCL9B17/GO, 15/02/2022, ED24345147, 7633-1(Art. 252, §único); RCV4G43/BA, 15/02/2022, ED8604265, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); RGF2E81/RN, 17/02/2022, ED1486348, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGR4F00/LA, 17/02/2022, ED18394484, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RGH3B24/LA, 17/02/2022, ED26549432, 7633-1(Art. 252, §único); RGS9E13/LA, 16/02/2022, ED38205296, 5185-2(Art. 167); RGU0B61/LA, 15/02/2022, ED16012720, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); RHNTG74/PR, 17/02/2022, ED31785467, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RIH8B95/PE, 13/02/2022, AC14325197, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLROJ28/PB, 13/02/2022, AC14325278, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLSH244/PB, 13/02/2022, AC14326339, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLTS59/PB, 13/02/2022, AC14325332, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLTF623/PB, 15/02/2022, ED11781660, 5479-0(Art. 181, Inc. I); RLW1G47/PB, 16/02/2022, ED33174430, 7633-2(Art. 252, §único); RLT8B20/PB, 16/02/2022, ED36572577, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); RZE6B05/PE, 13/02/2022, AC14321990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZGCO36/PE, 14/02/2022, AC14323100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RZG5G86/PB, 14/02/2022, AC14326371, 7455-0(Art. 218, Inc. I); SAA9H21/LA, 15/02/2022, ED8604443, 5452-3(Art. 181, Inc. VIII).

Recife, 8 de abril 2022



7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR7416/PE, 11/02/2022, FA1870906, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYR8E42/PE, 15/02/2022, FA1889950, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYR9371/PE, 20/02/2022, AC14335974, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS1652/PE, 16/02/2022, FA1892730, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYS2036/PE, 16/02/2022, FA1894848, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYS3E89/PE, 13/02/2022, FA1880561, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYST7900/PE, 13/02/2022, FA1879172, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYT2368/PE, 20/02/2022, AC14341273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYTT2000/PE, 15/02/2022, FA1890206, 7463-0(Art. 218, Inc. I); OYTD42/PE, 13/02/2022, FA1881215, 7463-0(Art. 218, Inc. I); OYTB325/PE, 20/02/2022, AC14340706, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYTD07/PE, 13/02/2022, FA1882742, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYU189/PE, 11/02/2022, FA1871465, 7463-0(Art. 218, Inc. I); OYU6E57/PE, 20/02/2022, AC14336563, 7463-0(Art. 218, Inc. I); OYV2E24/PE, 12/02/2022, FA1874464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV5714/PE, 16/02/2022, AC14328846, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV6391/PE, 16/02/2022, FA1892446, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV8110/PE, 15/02/2022, RA329952, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYV2139/PE, 11/02/2022, FA1873263, 6050-3(Art. 208); OYV2453/PE, 14/02/2022, FA1887787, 6050-3(Art. 208); OYV2621/PE, 12/02/2022, FA1876580, 5673-2(Art. 183); OYV2941/PE, 16/02/2022, FA1892560, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYV3301/PE, 15/02/2022, FA1890141, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV3J75/PE, 14/02/2022, FA1887060, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYV4255/PE, 14/02/2022, FA1885024, 7463-0(Art. 218, Inc. II); OYV8718/PE, 14/02/2022, FA1886527, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYV9921/PE, 20/02/2022, AC1433696, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYV9B37/PE, 11/02/2022, FA1872330, 5673-2(Art. 183); OYV9G87/PE, 12/02/2022, FA1877366, 5673-2(Art. 183); OYX0G99/PE, 15/02/2022, FA1889500, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX2I75/PE, 14/02/2022, RA328859, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYX5Y717/PE, 20/02/2022, AC14341443, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX8255/PE, 20/02/2022, FA1872410, 6050-3(Art. 208); OYX9E94/PE, 18/02/2022, AC14331740, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX0059/PE, 20/02/2022, AC14338990, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX2B65/PE, 20/02/2022, AC14338400, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX5636/PE, 13/02/2022, FA1883668, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYX6E67/PE, 20/02/2022, AC14339775, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX2036/PE, 15/02/2022, FA1891881, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OYX5Z721/PE, 20/02/2022, AC14341931, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OYX6103/PE, 16/02/2022, FA1892403, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OZE9J73/BA, 13/02/2022, FA1884281, 5746-1(Art. 187, Inc. I); OZFOA05/BA, 20/02/2022, AC14342385, 7455-0(Art. 218, Inc. I); OZK6976/BA, 10/02/2022, RA325213, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OZS2151/PE, 12/02/2022, FA1878192, 6050-3(Art. 208); PAP3927/PE, 14/02/2022, AC14329877, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA1183/PE, 17/02/2022, AC14327050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA1952/PE, 19/02/2022, AC14334315, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCA2607/PE, 12/02/2022, FA1877480, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCA8F46/PE, 20/02/2022, AC14339651, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB3527/PE, 15/02/2022, FA1890451, 5673-2(Art. 183); PCB5F94/PE, 16/02/2022, FA1893825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB5J65/PE, 20/02/2022, AC14336717, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCB6319/PE, 18/02/2022, AC14330727, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCB9F93/PE, 17/02/2022, AC14328056, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC0447/PE, 20/02/2022, AC14339724, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC0447/PE, 20/02/2022, AC14340579, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC13009/PE, 16/02/2022, AC14327033, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC5409/PE, 16/02/2022, FA1894481, 6041-2(Art. 207); PCC6055/PE, 17/02/2022, AC14329184, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCC7171/PE, 10/02/2022, RA324152, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD0648/PE, 12/02/2022, FA1878230, 5673-2(Art. 183); PCD5330/PE, 20/02/2022, AC14334595, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCD6013/PE, 19/02/2022, AC14332800, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD6781/PE, 11/02/2022, FA1870841, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD7443/PE, 09/02/2022, RA322435, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCD7337/PE, 20/02/2022, AC14340587, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD8053/AL, 20/02/2022, AC14342679, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCD8739/PE, 19/02/2022, AC14334331, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE0180/PE, 11/02/2022, RA326627, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE0758/PE, 20/02/2022, AC14335737, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE0966/PE, 20/02/2022, AC14334803, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE3499/PE, 14/02/2022, RA328387, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE4482/PE, 15/02/2022, RA329960, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE4482/PE, 15/02/2022, RA329979, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE5484/PE, 11/02/2022, FA1871520, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE5902/PE, 18/02/2022, AC14331642, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PCE5931/PE, 15/02/2022, FA1888619, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCE7563/PE, 11/02/2022, FA1871062, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCF0278/PE, 20/02/2022, AC14338825, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCF2A72/PE, 14/02/2022, FA1887795, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCF5125/PE, 16/02/2022, FA1895496, 6050-3(Art. 208); PCF5571/PE, 13/02/2022, FA1880880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCF7E97/PE, 09/02/2022, RA321668, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF7G47/PE, 11/02/2022, FA1871856, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCF8355/PE, 09/02/2022, RA320777, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCF6888/PE, 16/02/2022, AC14328919, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG5J75/PE, 13/02/2022, FA1881207, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG716/PE, 14/02/2022, FA1885717, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCG8378/PE, 14/02/2022, FA1886721, 6050-3(Art. 208); PCH0270/PE, 13/02/2022, FA1882599, 6050-3(Art. 208); PCH1F66/PE, 12/02/2022, FA1874839, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCH4471/PE, 20/02/2022, AC14333009, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH4557/PE, 13/02/2022, FA1883382, 6050-3(Art. 208); PCH7019/PE, 12/02/2022, FA1874120, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH8008/PE, 14/02/2022, FA1874022, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH9H23/PE, 15/02/2022, FA1891334, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCH0D73/PE, 20/02/2022, AC14339856, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH1214/PE, 11/02/2022, RA326643, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH3970/PE, 15/02/2022, FA1891164, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCH4H17/PE, 20/02/2022, AC14341230, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH5281/PE, 16/02/2022, FA1895178, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCH6B46/PE, 20/02/2022, AC14341311, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH7161/PE, 20/02/2022, AC14333300, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH7B44/PE, 11/02/2022, FA1870493, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH7I29/PE, 20/02/2022, AC14338965, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCHJ2913/PE, 18/02/2022, AC14331359, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH4E42/PE, 15/02/2022, FA1890095, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH5B92/PE, 11/02/2022, RA327550, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH6665/PE, 20/02/2022, AC14341001, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH6797/PE, 17/02/2022, AC14326924, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCH8H88/PE, 20/02/2022, AC14341630, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK0046/PE, 11/02/2022, FA1873220, 6050-3(Art. 208); PCK0949/PE, 20/02/2022, AC14335699, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK1162/PE, 10/02/2022, RA323334, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCK2E18/PE, 16/02/2022, AC14329320, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK6309/PE, 17/02/2022, AC14332804, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK9258/PE, 20/02/2022, AC14335087, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK9258/PE, 20/02/2022, AC14336660, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCK0E84/PE, 13/02/2022, FA1881469, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL1356/PE, 13/02/2022, FA1883480, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCL4637/PE, 11/02/2022, FA1873034, 6050-3(Art. 208); PCL6568/PE, 16/02/2022, AC14327220, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL7687/PE, 13/02/2022, FA1881479, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCL8H13/PE, 18/02/2022, AC14329850, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCMO104/PE, 12/02/2022, FA1875029, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM4237/PE, 18/02/2022, AC14329834, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCM4906/PE, 14/02/2022, FA1887515, 6050-3(Art. 208); PCM5698/PE, 11/02/2022, FA1872232, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCN7751/PE, 14/02/2022, FA1888074, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCN7751/PE, 16/02/2022, FA1894112, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCO1608/PE, 11/02/2022, FA1870442, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO2299/PE, 19/02/2022, AC14332193, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO2613/PE, 11/02/2022, RA325701, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO4353/PE, 14/02/2022, RA329219, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO8086/PE, 19/02/2022, AC14334285, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCO8F90/PE, 15/02/2022, RA329855, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO7158/PE, 13/02/2022, FA1882980, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCO7638/PE, 16/02/2022, FA1894856, 6050-3(Art. 208); PCO7682/PE, 09/02/2022, RA321285, 587-0(Art. 184, Inc. III); PCO7H94/PE, 12/02/2022, FA1877536, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCO9196/PE, 15/02/2022, FA1889704, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP1090/PE, 11/02/2022, FA1873050, 6050-3(Art. 208); PCP5534/PE, 14/02/2022, RA329030, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCP7466/PE, 15/02/2022, FA1888813, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCP8A98/PE, 15/02/2022, FA1891466, 6050-3(Art. 208); PCQ0011/PE, 20/02/2022, AC14339503, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCQ2258/PE, 11/02/2022, FA1871872, 5673-2(Art. 183); PCQ2871/PE, 11/02/2022, FA1873298, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCQ9147/PE, 20/02/2022, AC14339255, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR3357/PE, 13/02/2022, FA188120, 6050-3(Art. 208); PCR3E72/PE, 20/02/2022, FA1876033, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCR8G30/PE, 15/02/2022, FA1891849, 6050-3(Art. 208); PCR9766/PE, 14/02/2022, RA328433, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR9794/PE, 15/02/2022, FA1888821, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS1403/PE, 12/02/2022, FA1877633, 6050-3(Art. 208); PCS2423/PE, 20/02/2022, AC14338779, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCS5112/PE, 20/02/2022, AC14334684, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS6C69/PE, 13/02/2022, FA1880731, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCS9800/PE, 12/02/2022, FA1877234, 6050-3(Art. 208); PCT1209/PE, 11/02/2022, FA1870744, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCT1471/PE, 18/02/2022, AC14329915, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCT4282/PE, 14/02/2022, FA1885440, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT7050/PE, 14/02/2022, FA1887906, 6050-3(Art. 208); PCT7868/PE, 14/02/2022, FA1885857, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT8857/PE, 16/02/2022, FA1893841, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCT8998/PE, 15/02/2022, FA1890427, 5673-2(Art. 183); PCT9029/PE, 12/02/2022, FA1878311, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCU0833/PE, 13/02/2022, FA1882432, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCU2F98/PE, 14/02/2022, FA1886110, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU3A77/PE, 20/02/2022, AC14335125, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU3I05/PE, 09/02/2022, RA321412, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU4U63/PE, 09/02/2022, RA321110, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCU5990/PE, 20/02/2022, AC14335761, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU7198/PE, 17/02/2022, AC14327572, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU7352/PE, 11/02/2022, FA1871805, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCU7A29/PE, 13/02/2022, FA1881185, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCU9E52/PE, 10/02/2022, RA323130, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCV1994/PE, 11/02/2022, FA187070, 6050-3(Art. 208); PCV4996/PE, 13/02/2022, FA1882750, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCV8840/PE, 13/02/2022, FA1879490, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW0H71/PE, 16/02/2022, FA1893892, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW1100/PE, 12/02/2022, FA1875410, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW2J98/PE, 15/02/2022, FA1889305, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW4704/PE, 17/02/2022, AC14328188, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW4C36/PE, 20/02/2022, AC14343650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCW7603/PE, 15/02/2022, RA330802, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCW8F47/PE, 14/02/2022, FA1886446, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCX0J59/PE, 20/02/2022, AC14339791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX2485/PE, 14/02/2022, FA1886462, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCX3343/PE, 15/02/2022, FA1889917, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCX5860/PE, 12/02/2022, FA1875495, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCX7050/PE, 10/02/2022, FA1876254, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PCX8339/PE, 13/02/2022, FA1883005, 5673-2(Art. 183); PCY0522/PE, 13/02/2022, FA1881983, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCY1353/PE, 11/02/2022, RA327852, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY2050/PE, 13/02/2022, FA1881347, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY2591/PE, 16/02/2022, FA1895194, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCY2A71/PE, 15/02/2022, RA329995, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY7703/PE, 18/02/2022, AC14331073, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCY9034/PE, 14/02/2022, AC14327904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ0796/PE, 14/02/2022, RA328735, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCZ1346/PE, 14/02/2022, FA1884915, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ3010/PE, 14/02/2022, FA1886292, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ4509/PE, 13/02/2022, FA1880154, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PCZ6707/PE, 14/02/2022, FA1887728, 5673-2(Art. 183); PCZ8397/PE, 12/02/2022, FA1878338, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCZ9169/PE, 16/02/2022, FA1894465, 6050-3(Art. 208); PDA4354/PE, 11/02/2022, RA327143, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDA6E53/PE, 11/02/2022, RA327022, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDA9748/PE, 11/02/2022, FA1879295, 6050-3(Art. 208); PDB0626/PE, 16/02/2022, AC14326991, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB0679/PE, 20/02/2022, AC14341940, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB3C70/PE, 14/02/2022, FA1884869, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB505/PE, 13/02/2022, FA1882408, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDB5J09/PE, 18/02/2022, AC14330875, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDB7567/PE, 09/02/2022, RA322583, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDB8822/PE, 19/02/2022, AC14333750, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC2846/PE, 16/02/2022, FA1892489, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDC8204/PE, 19/02/2022, AC14332088, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD4C30/PE, 11/02/2022, FA1870795, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD4E51/PE, 20/02/2022, AC14300595, 7471-0(Art. 218, Inc. III); PDD6140/PE, 13/02/2022, FA1881924, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDD7359/PE, 20/02/2022, AC14337810, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD8A74/PE, 11/02/2022, FA1870329, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDD8G29/PE, 15/02/2022, FA1889690, 7463-0(Art. 218, Inc. I); PDE4D37/PE, 18/02/2022, AC14332010, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE4A74/PE, 14/02/2022, FA1886152, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE9C22/PE, 12/02/2022, FA1876467, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE2972/PE, 12/02/2022, FA1875573, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE3747/PE, 18/02/2022, AC14329591, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE5628/PE, 12/02/2022, FA1878588, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDE9E22/PE, 11/02/2022, RA325841, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDE9F22/PE, 11/02/2022, RA327194, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDE6218/PE, 18/02/2022, AC14331987, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDEG4327/PE, 16/02/2022, AC14332920, 7463-0(Art. 218, Inc. III); PDEG5879/PE, 20/02/2022, AC14340994, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDEG6279/PE, 11/02/2022, RA326350, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDE6661/PE, 20/02/2022, AC14339490, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI2919/PE, 12/02/2022, FA1875487, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI3866/PE, 13/02/2022, FA1879075, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI6956/PE, 16/02/2022, AC14328242, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDIH912/PE, 16/02/2022, FA1895240, 6050-3(Art. 208); PDI0F32/PE, 20/02/2022, AC14337217, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDI2595/PE, 11/02/2022, RA325345, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDI6C63/PE, 13/02/2022, FA1882262, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDIJ924/PE, 13/02/2022, FA1881940, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDK2739/PE, 10/02/2022, RA324896, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK5083/PE, 20/02/2022, AC14340080, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK5349/PE, 11/02/2022, RA326252, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PDK7579/PE, 12/02/2022, FA1876068, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDK738/PE, 13/02/2022, FA1881797, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDK9J80/PE, 20/02/2022, AC14341222, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL0669/PE, 14/02/2022, FA1885385, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDL1419/PE, 13/02/2022, FA1882670, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDL7A23/PE, 20/02/2022, AC14340803, 7455-0(Art.







218, Inc. II); PDP8E67/PE, 09/02/2022, DD9965116, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PDQ9477/PE, 18/02/2022, FA1901895, 5673-2(Art. 183); PDR1769/PE, 17/02/2022, FA1897960, 6050-3(Art. 208); PDR1940/PE, 18/02/2022, FA1899548, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS1J50/PE, 19/02/2022, FA1903464, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDS2288/PE, 18/02/2022, FA1901828, 5673-2(Art. 183); PDU6218/PE, 19/02/2022, FA1904703, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDV0556/PE, 09/02/2022, DD10116178, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PDW0678/PE, 17/02/2022, FA1896212, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDW316/PE, 17/02/2022, FA1897685, 5673-2(Art. 183); PDW5263/PE, 09/02/2022, DD9896041, 5673-1(Art. 183); PDW9134/PE, 17/02/2022, FA1897464, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PDI0808/PE, 17/02/2022, FA1896670, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ21J3/PE, 19/02/2022, FA1903863, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PDZ5209/PE, 17/02/2022, FA1897383, 6050-3(Art. 208); PDZ5209/PE, 17/02/2022, FA1896166, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEAF247/PE, 19/02/2022, FA1905980, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEAF48/PE, 21/02/2022, AC14346127, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEAS556/PE, 21/02/2022, AC14345554, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB0758/PE, 19/02/2022, FA1904150, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB0913/PE, 18/02/2022, FA1900236, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB9625/PE, 17/02/2022, FA1896997, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEB8563/PE, 19/02/2022, FA1903316, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED3177/PE, 21/02/2022, AC14344760, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED4212/PE, 17/02/2022, FA1896352, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED5662/PE, 19/02/2022, FA1905009, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PED5876/PE, 17/02/2022, FA1898231, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PED7704/PE, 20/02/2022, AC14345341, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PED8263/PE, 18/02/2022, FA1899939, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEF0809/PE, 07/02/2022, DD9947231, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PEF6011/PE, 17/02/2022, FA1896476, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEG3307/PE, 18/02/2022, FA1901380, 6050-3(Art. 208); PEG3307/PE, 18/02/2022, FA1902050, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEH8836/PE, 09/02/2022, DD2368210, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PEJ6197/PE, 19/02/2022, FA1905408, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEM2H45/PE, 18/02/2022, FA1899718, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN0511/PE, 20/02/2022, AC14344663, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PEN7E80/PE, 19/02/2022, FA1903375, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PE09111/PE, 19/02/2022, FA1904959, 5673-2(Art. 183); PEQ05J6/PE, 19/02/2022, FA1903189, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PER3020/PE, 18/02/2022, FA1900724, 5673-2(Art. 183); PES1113/PE, 17/02/2022, FA1896999, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PET2C96/PE, 19/02/2022, FA1905343, 5673-2(Art. 183); PET6477/PE, 05/02/2022, DD9722434, 5223-2(Art. 171); PET7717/PE, 17/02/2022, FA1897642, 6050-3(Art. 208); PET8265/PE, 17/02/2022, FA1898592, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PET8A21/PE, 18/02/2022, FA1901321, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEU5041/PE, 18/02/2022, FA1901194, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEU9F67/PE, 17/02/2022, FA1898444, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PEZ9423/PE, 17/02/2022, FA1897723, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFA9349/PE, 19/02/2022, FA1902581, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC7310/PE, 19/02/2022, FA1902565, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFC8F26/PE, 18/02/2022, FA1899904, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFF5577/PE, 18/02/2022, FA1900988, 6050-3(Art. 208); PFG3501/PE, 17/02/2022, FA1896050, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK1574/PE, 19/02/2022, FA1904592, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFK6E14/PE, 19/02/2022, FA1905998, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFL1498/PE, 20/02/2022, AC14345414, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PFI5167/PE, 20/02/2022, AC14346054, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFM3826/PE, 19/02/2022, FA1905424, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFM6J92/PE, 18/02/2022, FA1900447, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO8335/PE, 19/02/2022, FA1902573, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFO9582/PE, 21/02/2022, AC14344809, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFP0017/PE, 19/02/2022, FA1903235, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT0705/PE, 20/02/2022, AC14345503, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFT5618/PE, 17/02/2022, FA1897898, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFT9219/PE, 17/02/2022, FA1896700, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFI0567/PE, 17/02/2022, FA1896794, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFI7910/PE, 17/02/2022, FA1897669, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFIU7C10/PE, 18/02/2022, FA1902140, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFI06385/PE, 19/02/2022, FA1903928, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFX2H42/PE, 18/02/2022, FA1900953, 6050-3(Art. 208); PFX9750/PE, 21/02/2022, AC14345643, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PFIY0344/PE, 17/02/2022, FA1898258, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PFIY4692/PE, 20/02/2022, AC14344469, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGA6A07/PE, 19/02/2022, FA1904126, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGD9331/PE, 21/02/2022, AC14344403, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGE4B24/PE, 20/02/2022, AC14344434, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGF5501/PE, 18/02/2022, FA1900070, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGG1400/PE, 21/02/2022, AC14344590, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGG7158/PE, 18/02/2022, FA1900031, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH0045/PE, 19/02/2022, FA1902875, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGH4320/PE, 19/02/2022, FA1905440, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGI6271/PE, 17/02/2022, FA1898185, 6050-3(Art. 208); PGI0255/PE, 09/02/2022, DD9942728, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGK1001/PE, 19/02/2022, FA1904100, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGL0604/PE, 18/02/2022, FA1900570, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGM2093/PE, 17/02/2022, FA1898827, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGM4E28/PE, 19/02/2022, FA1905670, 6050-3(Art. 208); PGN2665/PE, 17/02/2022, FA1897421, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGP2F95/PE, 19/02/2022, FA1903529, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGP9B79/PE, 19/02/2022, FA1904975, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGP9J42/PE, 17/02/2022, FA1897090, 6050-3(Art. 208); PGQ6485/PE, 21/02/2022, AC14343993, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGQ4685/PE, 21/02/2022, AC14344256, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGQ6769/PE, 19/02/2022, FA1905912, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGR7156/PE, 21/02/2022, AC14344633, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGT0566/PE, 21/02/2022, AC14345724, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGS9218/PE, 18/02/2022, FA1900008, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGT2056/PE, 20/02/2022, AC14344582, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGU2394/PE, 19/02/2022, FA1905181, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGUA4E30/PE, 09/02/2022, DD9942744, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PGV3H08/PE, 21/02/2022, AC14344353, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGV8132/PE, 19/02/2022, FA1905902, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGV8J44/PE, 18/02/2022, FA1901011, 5673-2(Art. 183); PGW2127/PE, 18/02/2022, FA1899831, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW2166/PE, 17/02/2022, FA1896603, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW3F43/PE, 17/02/2022, FA1896980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGW8274/PE, 17/02/2022, FA1897561, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGW8274/PE, 17/02/2022, FA1897820, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PGX1081/PE, 18/02/2022, FA1900333, 7463-0(Art. 218, Inc. II); PGY2604/PE, 17/02/2022, FA1896417, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGY6220/PE, 21/02/2022, AC14345821, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PGZ3160/PE, 19/02/2022, FA1905068, 6041-2(Art. 207); PGZ4614/PE, 19/02/2022, FA1904029, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PK2ZB68/PE, 20/02/2022, AC14346011, 7463-0(Art. 218, Inc. I); POK5157/PE, 21/02/2022, AC14343985, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PUP8613/PE, 17/02/2022, FA1896255, 7455-0(Art. 218, Inc. I); PZF3316/PE, 19/02/2022, FA1905556, 6050-3(Art. 208); PZN9611/PE, 18/02/2022, FA1900732, 6050-3(Art. 208); QFC9D32/PE, 19/02/2022, FA1906137, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFE0M1/PB, 19/02/2022, FA1906196, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFJ9147/PE, 20/02/2022, AC14344647, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFEM366/PB, 19/02/2022, FA1906404, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QFPSA43/PE, 18/02/2022, FA1899572, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QFV1134/PB, 19/02/2022, FA1906420, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QGG8E22/PE, 18/02/2022, FA1900937, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QGR0E37/PE, 21/02/2022, AC14345457, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGX8E88/PE, 19/02/2022, FA1902921, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QGZ8J32/PE, 19/02/2022, FA1903219, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QJZ0129/PE, 18/02/2022, FA1900210, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QMW3D24/PE, 19/02/2022, FA1905769, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QNI3193/PE, 18/02/2022, FA1900740, 6050-3(Art. 208); QNS9A57/PE, 19/02/2022, FA1902751, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOH4978/PE, 20/02/2022, AC14344612, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOX5F95/PE, 19/02/2022, FA1904118, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QOY7F31/PE, 18/02/2022, FA1899599, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QP3B75/PE, 17/02/2022, FA1896131, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPJ88B2/PE, 20/02/2022, AC14345295, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPK3C83/PE, 18/02/2022, FA1901283, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QPK8348/PB, 19/02/2022, FA1906072, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QPS5G73/PE, 18/02/2022, FA1900023, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QQH8C19/PE, 18/02/2022, FA1901313, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QQW8E97/PE, 20/02/2022, AC14345449, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QSG5E90/PE, 19/02/2022, FA1903960, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUA1E47/PE, 18/02/2022, FA1900627, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QUJ070/PB, 21/02/2022, AC14345180, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUK5J57/PE, 17/02/2022, FA1899149, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QUJ550E/PE, 18/02/2022, FA1901127, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QUW4H17/PE, 17/02/2022, FA1898207, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QUX7159/PE, 20/02/2022, AC14345139, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QXA2H69/MG, 19/02/2022, FA1906200, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QX15629/MG, 19/02/2022, FA1906315, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYA1974/PE, 19/02/2022, FA1905661, 6050-3(Art. 208); QYA2380/PE, 19/02/2022, FA1900880, 6050-3(Art. 208); QYB4613/PE, 19/02/2022, FA1905696, 5673-2(Art. 183); QYB8525/PA, 17/02/2022, FA1898355, 6050-3(Art. 208); QYJ243/PE, 19/02/2022, FA1903650, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC1A34/PE, 19/02/2022, FA1903707, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC2879/PE, 18/02/2022, FA1900139, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYC4019/PE, 18/02/2022, FA1900279, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD0249/PE, 19/02/2022, FA1902913, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD0G66/PE, 17/02/2022, FA1897391, 6050-3(Art. 208); QYD4086/PE, 17/02/2022, FA1896972, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYD8766/PE, 17/02/2022, FA1896727, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYE0180/PE, 19/02/2022, FA1903910, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE1250/PE, 18/02/2022, FA1901690, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYE295/PE, 20/02/2022, AC14343837, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE3778/PE, 17/02/2022, FA1896581, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYE5195/PE, 19/02/2022, FA1906056, 5673-2(Art. 183); QYE5195/PE, 19/02/2022, FA1906030, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF0260/PE, 19/02/2022, FA1903820, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYFOE09/PE, 19/02/2022, FA1905815, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYF1H78/PE, 21/02/2022, AC14345473, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF4D96/PE, 18/02/2022, FA1900929, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYF5812/PE, 17/02/2022, FA1896484, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYF5E15/PE, 21/02/2022, AC14344825, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYGOB49/PE, 20/02/2022, AC14346038, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYG1J58/PE, 17/02/2022, FA1898935, 5673-2(Art. 183); QYGSJ07/PE, 17/02/2022, FA1896921, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYH8136/PE, 19/02/2022, FA1902980, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYH4F36/PE, 20/02/2022, AC143443896, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYI2D80/PE, 20/02/2022, AC14345791, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ1J96/PE, 19/02/2022, FA1905823, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYJ5D37/PE, 21/02/2022, AC14345562, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYJ5G83/PE, 17/02/2022, FA1896107, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK0G26/PE, 18/02/2022, FA1901984, 6050-3(Art. 208); QYK2178/PE, 19/02/2022, FA1904509, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYK4D65/PE, 17/02/2022, FA1898770, 6050-3(Art. 208); QYL3D62/PE, 17/02/2022, FA1897707, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYL8C66/PE, 18/02/2022, FA1909711, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL8H44/PE, 21/02/2022, AC14345872, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYL8J34/PE, 18/02/2022, FA1899734, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYLBDD5/PE, 19/02/2022, FA1903294, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM5D30/PE, 19/02/2022, FA1902930, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYM6C01/PE, 18/02/2022, FA1900058, 7463-0(Art. 218, Inc. I); QYM7D25/PE, 18/02/2022, FA1901526, 6050-3(Art. 208); QYM8C04/PE, 17/02/2022, FA1898290, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYMC804/PE, 17/02/2022, FA1898398, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYND027/PE, 19/02/2022, FA1903561, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYN5167/PE, 19/02/2022, FA1904312, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYNYF96/PE, 17/02/2022, FA1896174, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ03E7/PE, 17/02/2022, FA1898282, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYQ5C29/PE, 21/02/2022, AC14345767, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ0H82/PE, 18/02/2022, FA1900678, 6050-3(Art. 208); QYQ9C18/PE, 18/02/2022, FA1901518, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYQ0H84/PE, 19/02/2022, FA1905360, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYQ5F73/PE, 21/02/2022, AC14344019, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYQ6F46/PE, 19/02/2022, FA1904255, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ6J28/PE, 20/02/2022, AC14345880, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ0F00/PE, 19/02/2022, FA1903855, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ6I5/PE, 17/02/2022, FA1896085, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ9D85/PE, 19/02/2022, FA1905750, 5673-2(Art. 183); QYQ9E27/PE, 18/02/2022, FA1899726, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYQ9G04/PE, 17/02/2022, FA1896557, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR4D87/PE, 17/02/2022, FA1897189, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYR5F44/PE, 20/02/2022, AC14343845, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR5F44/PE, 21/02/2022, AC14346321, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYR8173/PE, 19/02/2022, FA1904568, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYS0J19/PE, 21/02/2022, AC14345007, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS1D09/PE, 19/02/2022, FA1904541, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS1J07/PE, 19/02/2022, FA1905505, 6050-3(Art. 208); QYS2D72/PE, 21/02/2022, AC14344906, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYS3H72/PE, 17/02/2022, FA1896573, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYTD016/PE, 21/02/2022, AC14345350, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYT1133/PE, 17/02/2022, FA1898940, 5673-2(Art. 183); QYTSJ74/PE, 17/02/2022, FA1898169, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYTB827/PE, 18/02/2022, FA1901925, 6050-3(Art. 208); QYTF96/PE, 19/02/2022, FA1904355, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU2B85/PE, 19/02/2022, FA1904053, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU7J52/PE, 17/02/2022, FA1897529, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYU8A11/PE, 21/02/2022, AC14344280, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYU9A34/PE, 18/02/2022, FA1899530, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV1J96/PE, 09/02/2022, DD9896017, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QYV9F82/PE, 20/02/2022, AC14346119, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV6D12/PE, 19/02/2022, FA1905777, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYVWZ27/PE, 21/02/2022, AC14344194, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYV9C46/PE, 17/02/2022, FA1896069, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX0B98/PE, 21/02/2022, AC14345864, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX1F44/PE, 18/02/2022, FA1900465, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX2H31/PE, 19/02/2022, FA1904477, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX8D06/PE, 17/02/2022, FA1897022, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYX9H76/PE, 21/02/2022, AC14345023, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYZ2J08/PE, 19/02/2022, FA1904240, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZE946/PE, 21/02/2022, FA1900902, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYZ3F12/PE, 19/02/2022, FA1903273, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ4C19/PE, 21/02/2022, AC14346267, 7463-0(Art. 218, Inc. II); QYZ4E66/PE, 19/02/2022, FA1904649, 7455-0(Art. 218, Inc. I); QYZ4J96/PE, 21/02/2022, FA1901100, 6050-3(Art. 208); QYZ6H47/PE, 18/02/2022, FA1900708, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYZ6J83/PE, 19/02/2022, FA1903715, 7463-0(Art. 218, Inc. II); RDJ3197/BA, 18/02/2022, FA1902468, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RFE1H59/MG, 18/02/2022, FA1902212, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RGC6618/BA, 19/02/2022, FA1906544, 5746-1(Art. 187, Inc. I); RGF0B77/RN, 18/02/2022, FA1902271, 7455-0(Art. 218, Inc. I); RLTTJ74/PB, 18/02/2022, FA1902492, 6041-2(Art. 207); RNM0A



14/02/2022, ED20985249, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYO0105/PE, 17/02/2022, ED25341153, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYO1317/PE, 15/02/2022, ED45385164, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); OYO3E80/PE, 17/02/2022, ED10758860, 7633-2(Art. 252, §único); OYO5365/PE, 17/02/2022, ED9160778, 6050-1(Art. 208); OYO6232/PE, 16/02/2022, ED41993585, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYO6369/PE, 18/02/2022, RA333968, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYO149/PE, 18/02/2022, RA333836, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYP1821/PE, 17/02/2022, ED30384167, 7633-1(Art. 252, §único); OYPA8A21/PE, 17/02/2022, ED42142171, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); OYQ1304/PE, 17/02/2022, ED24158541, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYQ2992/PE, 16/02/2022, ED8356520, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYQ6618/PE, 17/02/2022, ED43573761, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYQ8311/PE, 17/02/2022, ED28972260, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYQ8529/PE, 17/02/2022, ED34176682, 7633-1(Art. 252, §único); OYQ9564/PE, 17/02/2022, ED37375279, 6050-1(Art. 208); OYQ9748/PE, 14/02/2022, ED41993550, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYR0211/PE, 14/02/2022, ED27779083, 6050-1(Art. 208); OYR2G24/PE, 14/02/2022, ED27779059, 6050-1(Art. 208); OYR3883/PE, 16/02/2022, ED24764131, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYR8235/PE, 16/02/2022, ED11871709, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYS3723/PE, 16/02/2022, ED15766199, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYS4148/PE, 14/02/2022, ED25340530, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYS6590/PE, 16/02/2022, ED33174473, 7633-2(Art. 207); OYS751/PE, 15/02/2022, ED25340602, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT3E30/PE, 16/02/2022, ED37375198, 6041-2(Art. 207); OYT5175/PE, 15/02/2022, ED40366560, 7633-1(Art. 252, §único); OYT5684/PE, 16/02/2022, RA333329, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYT5F25/PE, 14/02/2022, ED25340602, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYT5F25/PE, 14/02/2022, ED25340610, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); OYT6035/PE, 17/02/2022, RA333500, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYT6C30/PE, 15/02/2022, ED24345201, 7633-1(Art. 252, §único); OYT7517/PE, 17/02/2022, ED30154528, 6033-0(Art. 206, Inc. V); OYT8906/PE, 16/02/2022, RA331353, ED57-0(Art. 184, Inc. III); OYT9121/PE, 16/02/2022, ED2251470, 5738-0(Art. 186, Inc. II); OYU9C54/PE, 17/02/2022, ED20805232, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV4123/PE, 16/02/2022, ED42511997, 6041-2(Art. 207); OYV549/PE, 15/02/2022, ED16012525, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); OYV7G94/PE, 17/02/2022, ED24158614, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYV8647/PE, 14/02/2022, ED13182454, 6033-0(Art. 206, Inc. V); OYV8D27/PE, 17/02/2022, ED20985362, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYW0501/PE, 16/02/2022, ED35344899, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYWA4318/PE, 16/02/2022, ED37375210, 6050-1(Art. 208); OYW5900/PE, 16/02/2022, ED11964323, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); OYW6D46/PE, 15/02/2022, ED13182780, 6041-1(Art. 207); OYW968/PE, 16/02/2022, ED41371924, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); OYWD84/PE, 21/02/2022, ED45762308, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); OYW9987/PE, 18/02/2022, RA333909, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYX4D92/PE, 15/02/2022, ED25340904, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX5226/PE, 18/02/2022, RA335189, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OYX212/PE, 17/02/2022, ED18394409, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); OYX5117/PE, 15/02/2022, ED25340831, 7684-2(Art. 244, X); OYX7220/PE, 16/02/2022, ED13182993, 6050-1(Art. 208); OYX780/PE, 18/02/2022, RA334670, 7587-0(Art. 184, Inc. III); OY2004, X); OYX7220/PE, ED20985338, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); OYZ8C72/PE, 16/02/2022, ED24158215, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PAP3927/PE, 16/02/2022, ED14963263, 7633-1(Art. 252, §único); PCA2C89/PE, 17/02/2022, ED23743687, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCA5411/PE, 16/02/2022, ED21958016, 6050-1(Art. 208); PCA6173/PE, 16/02/2022, ED24158380, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCA8709/PE, 15/02/2022, ED10974120, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCB0158/PE, 17/02/2022, RA333003, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB0556/PE, 16/02/2022, RA332198, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB2196/PE, 17/02/2022, ED25341161, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCB2217/PE, 15/02/2022, ED8604435, 5851-1(Art. 197); PCB2480/PE, 15/02/2022, ED12365828, 6041-1(Art. 207); PCB2494/PE, 16/02/2022, RA331680, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCB3766/PE, 16/02/2022, ED42551187, 6041-2(Art. 181, Inc. XVII); PCB4408/PE, 14/02/2022, ED23396572, 5185-2(Art. 167); PCB8739/PE, 16/02/2022, ED66526450, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCB9B78/PE, 15/02/2022, ED20804589, 7633-2(Art. 252, §único); PCB9H47/PE, 16/02/2022, ED19174887, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PCBA08/PE, 15/02/2022, ED7963199, 7633-1(Art. 252, §único); PCC5293/PE, 15/02/2022, ED13182535, 6041-1(Art. 207); PCC5691/PE, 15/02/2022, ED24763844, 6050-1(Art. 208); PCC6127/PE, 18/02/2022, RA335154, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCC7710/PE, 16/02/2022, ED24158398, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCD1372/PE, 16/02/2022, ED42551381, 6041-2(Art. 207); PCD1982/PE, 16/02/2022, ED18189082, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCD3607/PE, 15/02/2022, ED8604449, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCD4135/PE, 17/02/2022, ED37375244, 5185-2(Art. 167); PCD8359/PE, 17/02/2022, ED8604442, 5851-1(Art. 197); PCD9176/PE, 17/02/2022, ED22752128, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCD9896/PE, 17/02/2022, ED31785335, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCE0286/PE, 14/02/2022, ED22995192, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCE0352/PE, 18/02/2022, RA334468, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE0891/PE, 18/02/2022, RA333739, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE3319/PE, 18/02/2022, RA335286, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCE3381/PE, 17/02/2022, ED20657269, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCE3F06/PE, 17/02/2022, ED40586860, 6041-2(Art. 207); PCE5277/PE, 17/02/2022, ED30805135, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCE8419/PE, 17/02/2022, ED24764174, 6050-1(Art. 208); PCF0142/PE, 16/02/2022, ED11781679, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF1578/PE, 15/02/2022, ED14186135, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF2169/PE, 17/02/2022, ED8604664, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCF4413/PE, 16/02/2022, ED105756270, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCF4750/PE, 15/02/2022, ED244335056, 6050-1(Art. 208); PCF4C27/PE, 17/02/2022, ED8604745, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PCF5162/PE, 14/02/2022, ED39774685, 6033-0(Art. 206, Inc. V); PCF7408/PE, 15/02/2022, ED34176550, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PCG3B83/PE, 15/02/2022, ED66526310, 7633-1(Art. 252, §único); PCG4147/PE, 15/02/2022, ED23557474, 7633-1(Art. 252, §único); PCG6989/PE, 16/02/2022, ED12794197, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCG7585/PE, 16/02/2022, ED67123766, 6050-1(Art. 208); PCH4433/PE, 17/02/2022, ED20985370, 5487-0(Art. 181, Inc. X); PCH5000/PE, 17/02/2022, RA332538, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCH6C13/PE, 15/02/2022, ED28972057, 7633-1(Art. 252, §único); PCH9396/PE, 14/02/2022, ED32975189, 5185-2(Art. 167); PCIO900/PE, 15/02/2022, ED443385032, 6050-1(Art. 208); PCII168/PE, 15/02/2022, ED20804651, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCI2603/PE, 16/02/2022, ED15146030, 7633-1(Art. 252, §único); PCI2710/PE, 16/02/2022, ED10758797, 7633-2(Art. 252, §único); PCI2945/PE, 16/02/2022, RA331388, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCI3488/PE, 16/02/2022, RA331566, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCI4F83/PE, 15/02/2022, ED35989865, 7633-1(Art. 252, §único); PCI5303/PE, 15/02/2022, ED45174759, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCI8170/PE, 16/02/2022, ED16241338, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCI9572/PE, 17/02/2022, ED9953339, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCJOH72/PE, 15/02/2022, ED44352912, 5843-4(Art. 196); PCJ4012/PE, 15/02/2022, ED17341900, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCJ4721/PE, 18/02/2022, RA334220, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCJ8935/PE, 15/02/2022, ED1334888, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PCO0554/PE, 15/02/2022, ED17148579, 6050-1(Art. 208); PCK2685/PE, 15/02/2022, ED24562474, 7633-1(Art. 252, §único); PCK6607/PE, 15/02/2022, ED24763780, 6050-1(Art. 208); PCK9470/PE, 17/02/2022, ED2058391, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCL0354/PE, 15/02/2022, ED43956440, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PCL0J88/PE, 15/02/2022, ED42551179, 5991-0(Art. 206, Inc. I); PCL1875/PE, 18/02/2022, RA334778, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL1352/PE, 18/02/2022, ED35990278, 7633-1(Art. 252, §único); PCL2433/PE, 17/02/2022, ED11347375, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCL30909/PE, 15/02/2022, ED35344767, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCL6642/PE, 15/02/2022, ED36771553, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PCL6810/PE, 16/02/2022, ED17447842, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCL7416/PE, 15/02/2022, ED18969460, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PCMI793/PE, 16/02/2022, ED19984986, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCMD480/PE, 14/02/2022, ED19984765, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCMI172/PE, 17/02/2022, ED9953398, 5550-0(Art. 208); PCN1174/PE, 16/02/2022, ED11964366, 6050-1(Art. 208); PCN4H17/PE, 15/02/2022, ED44352840, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PCN9280/PE, 17/02/2022, ED30384019, 7633-1(Art. 252, §único); PCN9475/PE, 15/02/2022, ED7381165, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCN9C04/PE, 14/02/2022, ED43573427, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCO0082/PE, 17/02/2022, ED37375252, 5843-4(Art. 196); PCO0165/PE, 16/02/2022, ED32975103, 7633-1(Art. 252, §único); PCO1365/PE, 16/02/2022, ED17148730, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCO1449/PE, 14/02/2022, ED32975103, 7633-1(Art. 252, §único); PCO1794/PE, 16/02/2022, ED42551365, 6041-2(Art. 207); PCO1794/PE, 15/02/2022, ED45174805, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCO1J48/PE, 17/02/2022, ED13582940, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); PCO3580/PE, 17/02/2022, RA331619, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); PCO6592/PE, 15/02/2022, ED20188071, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCO7554/PE, 16/02/2022, RA3312612, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO7687/PE, 14/02/2022, ED44352688, 5509-0(Art. 181, Inc. XVII); PCO8020/PE, 17/02/2022, ED17148854, 7633-2(Art. 252, §único); PCO8202/PE, 15/02/2022, ED27345365, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCO8624/PE, 17/02/2022, RA333453, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCO9J21/PE, 17/02/2022, ED18199155, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCP1017/PE, 16/02/2022, ED24562709, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCP1150/PE, 17/02/2022, RA333186, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCP5534/PE, 17/02/2022, ED20349407, 7633-1(Art. 252, §único); PCP9194/PE, 14/02/2022, ED17344904, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCP8512/PE, 15/02/2022, ED23372930, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alinea a); PCP8924/PE, 15/02/2022, ED19174780, 7633-1(Art. 252, §único); PCP9177/PE, 15/02/2022, ED23557582, 7633-2(Art. 252, §único); PCQ6769/PE, 16/02/2022, ED22973060, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCQ6909/PE, 16/02/2022, ED22351495, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCQ7009/PE, 16/02/2022, ED31785190, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ7621/PE, 17/02/2022, ED45385415, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ7858/PE, 16/02/2022, ED21958032, 6050-1(Art. 208); PCQ7981/PE, 14/02/2022, ED25548165, 7633-1(Art. 252, §único); PCQ8651/PE, 16/02/2022, ED36572607, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCQ9486/PE, 15/02/2022, ED17566366, 7633-1(Art. 252, §único); PCR0915/PE, 16/02/2022, RA332139, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR1526/PE, 15/02/2022, ED44352750, 6050-1(Art. 208); PCR1673/PE, 17/02/2022, ED23954352, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCR2877/PE, 15/02/2022, ED37375104, 5720-0(Art. 186, Inc. I); PCR3785/PE, 14/02/2022, ED40794040, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCR4721/PE, 17/02/2022, RA332686, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCR4H10/PE, 15/02/2022, ED44352980, 5673-1(Art. 183); PCR4J42/PE, 17/02/2022, ED11347340, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCR7850/PE, 15/02/2022, ED25147704, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PCR9152/PE, 17/02/2022, ED21412200, 5690-0(Art. 184, Inc. II); PCS1374/PE, 14/02/2022, ED3974766, 7234-0(Art. 250, Inc. I, alinea a); PCS3159/PE, 16/02/2022, ED66526987, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCS3293/PE, 16/02/2022, ED34375588, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCS6051/PE, 17/02/2022, RA3332937, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCT2C17/PE, 16/02/2022, ED25340947, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); PCT3201/PE, 16/02/2022, ED14963247, 6050-1(Art. 208); PCT3923/PE, 14/02/2022, ED15545864, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCT5900/PE, 16/02/2022, ED35344953, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCT5910/PE, 15/02/2022, ED6652671, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PCT5967/PE, 15/02/2022, ED34559964, 5452-1(Art. 181, Inc. XVII); PCT7398/PE, 15/02/2022, ED7963229, 7633-1(Art. 252, §único); PCT8625/PE, 16/02/2022, ED14186267, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCU0F52/PE, 17/02/2022, ED34560032, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PCU1526/PE, 17/02/2022, ED20188489, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCU162/PE, 14/02/2022, ED32975227, 7633-1(Art. 252, §único); PCU4929/PE, 17/02/2022, ED8604613, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PCU6096/PE, 16/02/2022, ED20188284, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCU7289/PE, 15/02/2022, ED11347318, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCV0408/PE, 16/02/2022, ED23373112, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCV1481/PE, 18/02/2022, RA3334697, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCV2450/PE, 17/02/2022, RA333062, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCV3068/PE, 16/02/2022, ED13183043, 5665-0(Art. 182, Inc. X); PCV3353/PE, 14/02/2022, ED18748030, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PCV3635/PE, 14/02/2022, ED25340580, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCV3D13/PE, 17/02/2022, ED7985107, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCV4B35/PE, 15/02/2022, ED40548695, 7633-1(Art. 252, §único); PCW1838/PE, 17/02/2022, ED25341100, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCW3572/PE, 16/02/2022, ED24714770, 5746-1(Art. 187, Inc. I); PCW4634/PE, 17/02/2022, ED26955810, 6050-1(Art. 208); PCW8368/PE, 15/02/2022, ED6357287, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PCW8F47/PE, 17/02/2022, ED28972251, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCW8J66/PE, 16/02/2022, ED17448722, 5452-1(Art. 181, Inc. XVII); PCW9288/PE, 17/02/2022, ED20805127, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCX0138/PE, 17/02/2022, RA333470, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX1867/PE, 15/02/2022, ED23557590, 7633-2(Art. 252, §único); PCX1889/PE, 18/02/2022, RA3334662, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX4063/PE, 15/02/2022, ED45599972, 7633-1(Art. 252, §único); PCX5845/PE, 16/02/2022, RA331302, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX5845/PE, 16/02/2022, RA331477, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCX6271/PE, 14/02/2022, ED19174682, 7633-1(Art. 252, §único); PCX7014/PE, 16/02/2022, ED38205245, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCX8268/PE, 17/02/2022, ED16764965, 7633-2(Art. 252, §único); PCX8582/PE, 16/02/2022, ED10758800, 6041-2(Art. 207); PCY0927/PE, 16/02/2022, ED24763968, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCY2A74/PE, 16/02/2022, RA331787, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY2A74/PE, 18/02/2022, RA333941, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY3617/PE, 17/02/2022, ED20188446, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCY4441/PE, 17/02/2022, RA332805, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PCY6588/PE, 16/02/2022, ED67123707, 6050-1(Art. 208); PCYE36/PE, 14/02/2022, ED40954233, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCZ2913/PE, 15/02/2022, ED13352775, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCZ3D20/PE, 16/02/2022, ED32551150, 7633-1(Art. 252, §único); PCZ4242/PE, 17/02/2022, ED12794294, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCZ4514/PE, 15/02/2022, ED6357171, 6050-2(Art. 208); PCZ4H50/PE, 17/02/2022, ED37985140, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCZ6A90/PE, 15/02/2022, ED36771600, 6050-1(Art. 208); PCZ7600/PE, 16/02/2022, ED26359234, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PCZ9105/PE, 16/02/2022, ED15756334, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PCZ9324/PE, 17/02/2022, ED33965918, 5673-1(Art. 183); PCZ9B02/PE, 17/02/2022, ED34560016, 5843-4(Art. 196); PDA2643/PE, 15/02/2022, ED8604451, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PDA8777/PE, 17/02/2022, ED25341099, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDA9578/PE, 15/02/2022, ED36771618, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PDB2379/PE, 16/02/2022, ED39774979, 6050-1(Art. 208); PDB2120/PE, 16/02/2022, ED38952784, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PDB3350/PE, 15/02/2022, ED34375499, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PDB3413/PE, 15/02/2022, ED24158053, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); PDB4992/PE, 17/02/2022, ED241



16/02/2022, ED13955089, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PGC7081/PE, 17/02/2022, ED14186313, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGD4863/PE, 17/02/2022, ED24345007, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); PGD7075/PE, 15/02/2022, ED24562458, 7633-2(Art. 252, §único); PGE2086/PE, 14/02/2022, ED9955347, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGE3082/PE, 16/02/2022, ED42551390, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGE4679/PE, 15/02/2022, ED11552094, 7633-1(Art. 252, §único); PGE5909/PE, 15/02/2022, ED34375553, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGE5A01/PE, 17/02/2022, ED12794286, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGF0890/PE, 17/02/2022, ED9160727, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGF1410/PE, 17/02/2022, ED10549004, 7633-1(Art. 252, §único); PGF2F94/PE, 14/02/2022, DD989852, 5819-1(Art. 193); PGF4E19/PE, 14/02/2022, ED25340696, 6017-5(Art. 206, Inc. III); PGF6837/PE, 16/02/2022, RA331957, 5787-0(Art. 184, Inc. III); PGF9N44/PE, 15/02/2022, ED16012819, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGG0J91/PE, 16/02/2022, ED39541362, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGG1769/PE, 16/02/2022, ED16241311, 5479-0(Art. 181, Inc. X); PGG3451/PE, 15/02/2022, ED6357260, 7633-1(Art. 252, §único); PGG3682/PE, 15/02/2022, ED16949390, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGI1010/PE, 15/02/2022, ED33174368, 6050-2(Art. 208); PGJ7652/PE, 15/02/2022, ED18565416, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); PGJ9693/PE, 17/02/2022, ED40794376, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGK0583/PE, 17/02/2022, ED27536563, 6033-0(Art. 206, Inc. V); PGK8289/PE, 16/02/2022, ED39359939, 7633-2(Art. 252, §único); PGL0604/PE, 18/02/2022, RA333243, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGL2251/PE, 16/02/2022, ED43573648, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGL3A83/PE, 16/02/2022, ED10578789, 7633-1(Art. 252, §único); PGL6263/PE, 15/02/2022, ED7556627, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGL9795/PE, 16/02/2022, ED41993607, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGL9G73/PE, 14/02/2022, ED16241222, 5819-4(Art. 193); PGL9J73/PE, 17/02/2022, ED37554211, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); PGM0405/PE, 18/02/2022, RA335022, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGM0691/PE, 16/02/2022, ED17148684, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGM2364/PE, 16/02/2022, ED13182918, 5851-1(Art. 197); PGM3297/PE, 16/02/2022, ED21958083, 7633-1(Art. 252, §único); PGM6530/PE, 17/02/2022, ED6753484, 5819-2(Art. 193); PGM7596/PE, 14/02/2022, ED10548679, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII); PGM9606/PE, 16/02/2022, ED13182853, 6050-1(Art. 208); PGM9066/PE, 16/02/2022, ED13182861, 6041-2(Art. 207); PGM9066/PE, 16/02/2022, ED13182870, 7684-2(Art. 244, X); PGN2B77/PE, 16/02/2022, ED35989962, 6051-2(Art. 252, §único); PGN2D34/PE, 17/02/2022, ED37375317, 6050-1(Art. 208); PGN3677/PE, 16/02/2022, ED23177488, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGN6217/PE, 17/02/2022, ED433965934, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PGN6519/PE, 14/02/2022, ED24345058, 6050-1(Art. 208); PGN9805/PE, 17/02/2022, ED29951959, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PGO0540/PE, 16/02/2022, ED7751272, 5185-1(Art. 167); PGO6472/PE, 15/02/2022, ED20188098, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGP0631/PE, 17/02/2022, RA333593, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGP1850/PE, 15/02/2022, ED1152108, 6041-2(Art. 207); PGP2295/PE, 16/02/2022, ED12982660, 7633-2(Art. 252, §único); PGP2295/PE, 17/02/2022, ED14554002, 7633-1(Art. 252, §único); PGP2705/PE, 15/02/2022, ED14186054, 5541-2(Art. 181, Inc. III); PGP3111/PE, 16/02/2022, ED22565328, 7633-1(Art. 252, §único); PGP4948/PE, 18/02/2022, RA334883, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGP6659/PE, 16/02/2022, ED11347294, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGP8867/PE, 14/02/2022, ED18748049, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGP8898/PE, 15/02/2022, ED26359137, 5819-2(Art. 193); PGG3554/PE, 15/02/2022, ED18748073, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGG3303/PE, 16/02/2022, RA332112, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGG7987/PE, 16/02/2022, ED36156816, 5703-0(Art. 185, Inc. I); PGG8659/PE, 15/02/2022, ED35989920, 7633-1(Art. 252, §único); PGR0H16/PE, 15/02/2022, ED8604370, 5550-0(Art. 181, Inc. XVIII); PGR1663/PE, 17/02/2022, ED42141973, 6041-2(Art. 207); PGR8552/PE, 15/02/2022, ED42944928, 5380-0(Art. 181, Inc. I); PGR8857/PE, 16/02/2022, RA333690, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGS0F26/PE, 17/02/2022, ED21958113, 6050-1(Art. 208); PGS3766/PE, 15/02/2022, ED17148552, 5738-0(Art. 186, Inc. III); PGS5137/PE, 17/02/2022, ED28972355, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGS5468/PE, 15/02/2022, ED36572518, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGS8598/PE, 16/02/2022, ED19767225, 7633-1(Art. 252, §único); PGT4356/PE, 15/02/2022, ED30338392, 5673-1(Art. 183); PGT4953/PE, 16/02/2022, ED24158088, 7670-0(Art. 182, X); PGT5B08/PE, 17/02/2022, ED24158487, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGT8C69/PE, 15/02/2022, ED15756111, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGT9626/PE, 15/02/2022, ED26559913, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PGT9903/PE, 17/02/2022, ED30384116, 7633-1(Art. 252, §único); PGU21371/PE, 17/02/2022, ED26549424, 7633-1(Art. 252, §único); PGU8589/PE, 15/02/2022, ED24157898, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGV1B27/PE, 17/02/2022, ED86047037, 7633-1(Art. 252, §único); PGV1G41/PE, 17/02/2022, ED45385699, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PGV5339/PE, 16/02/2022, ED35990057, 7633-1(Art. 252, §único); PGV6988/PE, 17/02/2022, ED24764182, 7633-1(Art. 252, §único); PGV7240/PE, 15/02/2022, ED19984803, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW6399/PE, 17/02/2022, ED42944936, 7633-1(Art. 252, §único); PGW6A21/PE, 16/02/2022, RA333159, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGW7981/PE, 15/02/2022, ED24141904, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); PGW8272/PE, 16/02/2022, ED35344945, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGW8274/PE, 15/02/2022, ED13352813, 5550-0(Art. 181, Inc. III); PGX1081/PE, 15/02/2022, ED04149772, 7633-1(Art. 252, §único); PGX3H49/PE, 14/02/2022, ED22779091, 7633-1(Art. 252, §único); PGX6164/PE, 16/02/2022, ED22750122, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); PGX8D39/PE, 16/02/2022, ED12717927, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGY9536/PE, 17/02/2022, RA332961, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGY9680/PE, 15/02/2022, ED45174964, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PGY9049/PE, 18/02/2022, RA333720, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGY9357/PE, 16/02/2022, ED274656392, 7633-1(Art. 252, §único); PGZ3680/PE, 15/02/2022, ED37554009, 6041-2(Art. 207); PGZ5883/PE, 16/02/2022, RA331868, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ5883/PE, 18/02/2022, RA334514, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ8213/PE, 18/02/2022, RA334042, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PGZ8981/PE, 15/02/2022, ED8604575, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PJS9D74/BA, 17/02/2022, ED66526514, 5550-0(Art. 184, Inc. XVII); PIK14954/PE, 16/02/2022, RA331710, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PKW7999/PE, 17/02/2022, ED23175550, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PLI5817/PE, 19/02/2022, ED44148010, 5550-0(Art. 181, Inc. VIII); PLU2D33/BA, 19/02/2022, ED28556711, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PM21482/PE, 17/02/2022, ED15545902, 7633-1(Art. 252, §único); PM21482/PE, 17/02/2022, ED34176704, 7633-1(Art. 252, §único); PM22C11/PE, 16/02/2022, ED10974180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PNH8274/CE, 22/02/2022, ED14186771, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PNX8C29/CE, 22/02/2022, ED24159270, 5541-1(Art. 181, Inc. XVII); PTD4448/PE, 15/02/2022, ED16012495, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PUG2158/PE, 16/02/2022, RA330993, 7587-0(Art. 184, Inc. III); PUM6109/PE, 15/02/2022, ED15340987, 7633-1(Art. 252, §único); PUV4986/PE, 15/02/2022, ED15756172, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PUV6890/PE, 18/02/2022, ED22566352, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); PVA4127/PE, 17/02/2022, ED154553979, 7633-1(Art. 252, §único); PVM6616/PE, 15/02/2022, ED13582703, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PVM6D13/PE, 16/02/2022, ED22973124, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); PVS6634/PE, 14/02/2022, ED35714411, 7633-1(Art. 252, §único); PVM513/PE, 17/02/2022, ED39541443, 6041-2(Art. 207); PWW8706/PE, 15/02/2022, ED3712815, 6050-1(Art. 208); PXT7082/PE, 16/02/2022, ED26549408, 5827-0(Art. 181, Inc. VIII); PYB180/PE, 16/02/2022, ED15756229, 7625-1(Art. 181, Inc. XX); PYE0495/PE, 15/02/2022, ED17148536, 5738-0(Art. 186, Inc. II); PYH5E90/PE, 15/02/2022, ED31785106, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PYO2G24/PE, 16/02/2022, ED14186186, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); PZR8104/PE, 17/02/2022, ED30384132, 7633-1(Art. 252, §único); PZS5871/PE, 15/02/2022, ED12365598, 7633-1(Art. 252, §único); PZT4136/PE, 17/02/2022, RA333445, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QFB9844/PE, 20/02/2022, ED39952672, 5452-0(Art. 181, Inc. IX); QFC1H27/PE, 15/02/2022, ED18189031, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFC4J16/PE, 22/02/2022, ED12794731, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFC7G58/PE, 17/02/2022, ED28972243, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QF85933/PB, 22/02/2022, ED37554629, 7633-1(Art. 252, §único); QFF6B11/PB, 22/02/2022, ED12180156, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFH7E42/PE, 15/02/2022, ED25146954, 6041-2(Art. 207); QFJ5617/PB, 21/02/2022, ED15756466, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QFI4A05/PE, 16/02/2022, ED37375180, 7633-1(Art. 252, §único); QFS8417/PE, 18/02/2022, ED35990235, 5851-1(Art. 197); QFY5055/PE, 21/02/2022, ED24159225, 5460-0(Art. 181, Inc. IX); QGH7606/PE, 16/02/2022, ED39541346, 5959-1(Art. 203, Inc. IV); QGZ4F18/PE, 17/02/2022, ED10549012, 7633-2(Art. 252, §único); QJZ0129/PE, 16/02/2022, RA333235, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QLD8245/A, 22/02/2022, ED28972634, 7633-1(Art. 252, §único); QJ0569/AL, 22/02/2022, ED22973493, 7633-1(Art. 252, §único); QMF4656/SE, 21/02/2022, ED14186569, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QM05D36/SE, 17/02/2022, RA333623, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QMG6233/PE, 16/02/2022, ED42551241, 5738-0(Art. 186, Inc. II); QMW9471/PE, 15/02/2022, ED10974104, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QNQC05/PB, 15/02/2022, ED25340815, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QND7962/PE, 17/02/2022, ED39775100, 5185-2(Art. 167); QND9835/PE, 16/02/2022, ED22973167, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QNH1258/PE, 16/02/2022, RA331760, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QON0314/MG, 22/02/2022, ED66825333, 7633-1(Art. 252, §único); QOPD818/PE, 15/02/2022, ED45385091, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QOS6230/MG, 21/02/2022, ED18748472, 7633-2(Art. 252, §único); QOU0481/PE, 22/02/2022, ED40794899, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QOY773/PB, 17/02/2022, ED23954417, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QOY9349/MG, 22/02/2022, ED86625376, 7633-2(Art. 252, §único); QPB7819/PE, 15/02/2022, ED22751954, 5851-1(Art. 197); QPE4209/MG, 18/02/2022, ED10758916, 7633-1(Art. 252, §único); QPG845/PE, 18/02/2022, ED44967895, 7633-1(Art. 252, §único); QPJ8416/MG, 22/02/2022, ED1416366, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QPM3C13/PE, 17/02/2022, ED11347391, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPN6J55/PE, 16/02/2022, ED34375626, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QPQ1C22/PE, 17/02/2022, ED42142236, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QPQ9G44/PE, 17/02/2022, ED10549180, 7633-1(Art. 252, §único); QPW1223/MG, 18/02/2022, ED8141889, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QPPTG07/PE, 15/02/2022, ED16012592, 5541-4(Art. 181, Inc. XVII); QPQ0545/MG, 21/02/2022, ED28556835, 7633-2(Art. 252, §único); QPX2147/PE, 17/02/2022, ED29163578, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QPY7G03/PB, 22/02/2022, ED28972553, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QQH0D88/PE, 17/02/2022, ED38205377, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQC8G16/PE, 14/02/2022, ED31785050, 5410-0(Art. 181, Inc. IV); QQA1815/PE, 16/02/2022, ED325341005, 5541-2(Art. 181, Inc. VIII); QQI1H19/PE, 14/02/2022, ED40954241, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QQJ6J93/PE, 15/02/2022, ED7751213, 5452-1(Art. 181, Inc. III); QQJ8H32/PE, 17/02/2022, ED23954409, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QQN0F33/PE, 15/02/2022, ED13182497, 6041-1(Art. 207); QQN9G54/PE, 16/02/2022, ED9362761, 7633-1(Art. 252, §único); QQO4D90/PE, 14/02/2022, ED105486652, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QQO7G43/PE, 16/02/2022, RA332333, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QQO878/MG, 21/02/2022, ED23557965, 6041-1(Art. 207); QQQ373/MG, 18/02/2022, ED45385359, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QQS3649/PE, 16/02/2022, RA332473, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QSE4040/PE, 17/02/2022, ED13583025, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QSH9860/PB, 19/02/2022, ED9955462, 7625-2(Art. 181, Inc. XX); QJSB74/PB, 21/02/2022, ED20189612, 6041-2(Art. 207); QJSJ7F00/PE, 17/02/2022, ED23177674, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QUD99D90/PE, 15/02/2022, ED27956325, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QUE1B81/PE, 17/02/2022, ED33174520, 7315-0(Art. 252, Inc. I); QUG4451/MG, 17/02/2022, ED24158495, 5541-3(Art. 181, Inc. XVII); QUP3E98/PE, 18/02/2022, RA334280, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QUX4E66/PE, 14/02/2022, ED29163489, 5673-1(Art. 183); QWI4427/AL, 18/02/2022, RA335367, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QWS58143/MG, 18/02/2022, ED37985212, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QWS9211/MG, 22/02/2022, ED22973469, 5207-0(Art. 169); QXV7H15/PE, 17/02/2022, ED10549187, 7633-1(Art. 252, §único); QXO1D94/PE, 17/02/2022, ED8604621, 5673-1(Art. 183); QXV2E39/MG, 21/02/2022, ED45175160, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYA1880/PE, 16/02/2022, RA331850, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA3E37/PE, 16/02/2022, ED67123715, 6050-1(Art. 208); QYA4741/PE, 18/02/2022, RA334611, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYAE829/PE, 17/02/2022, ED42551535, 6050-2(Art. 208); QYA7050/PE, 18/02/2022, RA334050, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYA9346/PE, 17/02/2022, ED23954387, 5452-1(Art. 181, Inc. VIII); QYB9626/PE, 16/02/2022, ED43573583, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB0170/PE, 16/02/2022, ED14186143, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB2177/PE, 15/02/2022, ED35344821, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYB2764/PE, 17/02/2022, ED29952025, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYB2875/PE, 15/02/2022, ED37375090, 5720-0(Art. 186, Inc. I); QYB3007/PE, 17/02/2022, RA332651, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYB3073/PE, 18/02/2022, RA334786, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYB4436/PE, 18/02/2022, RA334638, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYB4497/PE, 16/02/2022, ED14186151, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB4G93/PE, 16/02/2022, ED42551268, 5452-2(Art. 181, Inc. VIII); QYB4G93/PE, 16/02/2022, ED42551292, 5452-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB5C43/PE, 15/02/2022, ED20188128, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB6104/PE, 16/02/2022, ED36156948, 6050-1(Art. 208); QYB6132/PE, 14/02/2022, ED22972918, 5851-2(Art. 197); QYB8208/PE, 17/02/2022, ED24158525, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYB9260/PE, 15/02/2022, ED7751205, 5622-2(Art. 182, Inc. II); QYB9724/PE, 17/02/2022, RA332775, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC0671/PE, 15/02/2022, ED34959202, 5207-0(Art. 169); QYC0861/PE, 14/02/2022, ED13954970, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QYC0J34/PE, 17/02/2022, ED31785360, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC2820/PE, 16/02/2022, ED23557698, 7366-2(Art. 252, Inc. VI); QYC2969/PE, 15/02/2022, ED6753387, 5207-0(Art. 169); QYC3696/PE, 14/02/2022, ED17344815, 5525-0(Art. 181, Inc. XV); QYC3C97/PE, 17/02/2022, ED19985176, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC4410/PE, 16/02/2022, ED15756180, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYC5J41/PE, 15/02/2022, ED14186038, 5746-1(Art. 187, Inc. I); QYC6554/PE, 18/02/2022, RA334018, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYC8909/PE, 17/02/2022, ED43956709, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QYD3471/PE, 16/02/2022, RA331841, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYD4003/PE, 17/02/2022, ED17148838, 7633-2(Art. 252, §único); QYD5423/PE, 15/02/2022, ED16012480, 7048-1(Art. 244, Inc. II); QYD5893/PE, 17/02/2022, ED26549467, 7633-1(Art. 252, §único); QYD6530/PE, 18/02/2022, RA333798, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYD7806/PE, 17/02/2022, ED36771970, 5630-0(Art. 182, Inc. VII); QYD8148/PE, 14/02/2022, ED19174239, 6041-1(Art. 207); QYD8638/PE, 15/02/2022, ED18748138, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QYD8651/PE, 14/02/2022, ED13182420, 6033-0(Art. 206, Inc. V); QYD9062/PE, 18/02/2022, RA334573, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYD9066/PE, 16/02/2022, ED36156859, 6050-1(Art. 208); QYD9079/PE, 14/02/2022, ED13744486, 6050-1(Art. 208); QYEDD91/PE, 15/02/2022, ED25340939, 5541-2(Art. 181, Inc. XVII); QYEO129/PE, 16/02/2022, RA331574, 7587-0(Art. 184, Inc. III); QYF1134/PE, 17/02/2022, ED43956687, 5550-0(Art. 181, Inc. XVII); QYF2369/PE, 17/02/2022, ED235549513, 6041-1(Art. 207); QYF4796/PE, 15/02/2022, ED37375120, 6050-2(Art. 208); QYF4E33/PE, 18/02/2022, ED22351603, 5622-1(Art. 182, Inc. VII); QYF69



As contribuições públicas às propostas dos referidos instrumentos urbanísticos poderão ser feitas pelo formulário eletrônico disponível no site do Conselho da Cidade do Recife, no período de 09 de abril a 09 de maio de 2022.

Para maiores informações, entrar em contato pelo WhatsApp do Conselho da Cidade: (81) 99323-5950, no horário das 9h às 17h.

Recife, 07 de abril de 2022.

**LEONARDO BACELAR**  
Secretário de Política Urbana e Licenciamento – SEPUL

**Secretaria de Infraestrutura**  
Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

**PORTARIA Nº 010 DE 07 DE ABRIL DE 2022**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

**RESOLVE:**

1 - Designar o servidor **JOSÉ ALMIR RAMOS E SILVA, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.845.794-\*\*, matrícula nº 05.097-0**, como representante desta Autarquia, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 009/2022, firmado em 29/03/2022 com a JWA S/A, CNPJ nº 37.995.880/0001-93**, que tem por objeto a Execução das Obras de Adequação Viária da II Perimetral, da III Perimetral, da Radial Sul e de Sistemas Viários Complementares para a Implantação de Corredores Exclusivos de Ônibus na Cidade do Recife/PE – Binário Jean Emile Favre, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento contratual.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**  
Diretor-Presidente

**AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB**

**PORTARIA Nº 011 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

O Diretor-Presidente da Autarquia de Urbanização do Recife – URB RECIFE, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,

**RESOLVE:**

1- Designar o servidor **VLADIMIR DE SOUZA GABRIEL, Engenheiro Civil, CPF nº \*\*\*.870.604-\*\*, matrícula nº 90.524-0**, Gerente Geral de Obras Planas, como representante desta Autarquia, responsável pela gestão do contrato abaixo descrito, até o efetivo recebimento do seu objeto pela URB RECIFE:

**CONTRATO Nº 009/2022, firmado em 29/03/2022 com a JWA S/A, CNPJ nº 37.995.880/0001-93**, que tem por objeto a Execução das Obras de Adequação Viária da II Perimetral, da III Perimetral, da Radial Sul e de Sistemas Viários Complementares para a Implantação de Corredores Exclusivos de Ônibus na Cidade do Recife/PE – Binário Jean Emile Favre, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, tudo conforme planilhas e projetos, que ficam fazendo parte integrante, inseparável e complementar do referido instrumento contratual.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 29 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA**  
Diretor-Presidente

**Procuradoria Geral do Município**

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 34 DE 08/04/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1010/2022, FIRMADO EM 09 DE MARÇO DE 2022.**

**Modalidade: Inexigibilidade de Licitação**

**Base Legal: Art. 25, I, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Processo: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2021, com base no art. 25, I, da Lei nº 8.666/93, publicado no D.O.R., no dia 02.12.2021.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa A P A BRANDÃO JÚNIOR EIRELI.**

**Objeto:** A prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças, das câmaras frias, da marca INDREL, visando atender as necessidades da Rede de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS CÂMARAS FIRAS DA MARCA INDREL	INDREL	203	117	485,00	56.745,00	680.940,00
VALOR GLOBAL							R\$ 680.940,00

Preço: R\$ 680.940,00 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e quarenta reais).

Prazo: Prazo de vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 09.03.2022 e termo final o dia 08.03.2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fulcro no artigo 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, desde que permanecida e comprovada a inviabilidade de competição, nos respectivos processos de renovação contratual.

Dotações Orçamentárias: n°s 4801.10.122.2.165.00001; 4801.10.302.1.238.2.08.00001; 4801.10.301.1.237.2.724.00001; 4801.10.305.1.217.2.612.00001; 4801.10.304.1.217.2.725.00001 e 4801.10.302.1.237.2.083.00001 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39-0244 - Fontes: 0244 e 0115.

Ratificação: Em 22.11.2021, por: Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo - Secretária de Saúde.

Notas de Empenho: n°s 2022.00653 e 2022.00654

Recurso Financeiro: Transferência do SUS.

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PAINEL DE COMANDO Nº 3101.1006/2022, CELEBRADO EM 03 DE MARÇO DE 2022.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 010/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2021, homologado em 31.01.2022, pelo Secretário Executivo de Administração e Licitação.**

**Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a empresa LTL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.**

**Objeto:** O fornecimento de painel de comando para correção do fator de potência (banco de capacitores), com instalação, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, localizado na Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, a fim de atender à demanda da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital da Prefeitura do Recife, conforme quantidade, condições e especificações técnicas contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Preço Global: R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais).

Prazo: De 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.601 - Elemento de Despesa 4.4.90.39 – Fonte: 0127.

Nota de Empenho: nº 2022.00088.

Fonte dos Recursos: Programa de Eficiência Municipal - PEM BB.

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, Nº 4801.1.006/2022, FIRMADO EM 01 DE MARÇO DE 2022.**

**Espécie: Dispensa de Licitação**

**Base Legal: Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizado pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.**

**Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 004/2021, publicado no D.O.R. em 28.10.2021, Edição 147 e o Laudo de Avaliação nº PH 024/2021, de agosto/2021.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA SAÚDE E A Sra. ANELICE MARIA MELLO ROSE, Sr. LUCIANO FONSECA MELLO e a Sra. JAQUELINE MARIA FONSECA MELLO.**

**Objeto:** A locação do imóvel não residencial, localizado na Rua Joaquim da Silva Caldas, nº 100, Bairro do Bongü, Recife – PE, destinado à instalação do Centro de Atenção Psicossocial – CPAS Cléa Lacet, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Preço Global: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

Prazo: De 60 (sessenta) meses, tendo como termo inicial o dia 01.03.2022 e termo final o dia 28.02.2027.

Dotação Orçamentária: n°s 4801.10.122.2.165.2.617 e 4801.10.122.2.165.2.617 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fontes: 0114 e 0244.

Notas de Empenho: nº 2022.00214; 2022.00215; e 2022.00216.

Recurso Financeiro: Transferência do SUS.

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 4801.1.026/2021, FIRMADO EM 23 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**Espécie: Dispensa de Licitação.**

**Base Legal: Art. 24, inciso X, e 62, § 3º, I, da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991.**

**Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021, publicado na edição nº 167 do D.O.R. em 14.12.2021, e o Laudo de Avaliação nº PH 054/2021, de agosto/2021.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a SRA. KLAUDINE DE FÁTIMA OLIVEIRA SILVA**

**Objeto:** A locação do imóvel situado na Rua Dona Carentina, Quadra 2P, Lote nº 02, Jordão Alto, Recife/PE, destinado à instalação da USF Jordão Alto, da Secretaria Municipal de Saúde.

Preço Global: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.301.1.237.2.724 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte 0244.

Recurso Financeiro: Transferência do SUS.

Nota de Empenho: nº 2021.04952

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES Nº 3101.1007/2022, FIRMADO EM 14 DE MARÇO DE 2022.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e Lei nº 10.520/2002.**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 003/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022 - CPLPSD, publicada no D.O.R., Edição nº 024, em 19.02.2022, na condição de órgão não participante ou “Carona”.**

**Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA TURISMO E LAZER e a empresa INFORPARTNER INFORMÁTICA & NEGÓCIOS LTDA.**

**Objeto:** A contratação de empresa para prestação de serviços especializados em locação de computadores do tipo desktop, em um lote, com um item, compreendendo logística, instalação e manutenção dos equipamentos locados, para atendimento às demandas dos usuários da Secretaria de Turismo e Lazer, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, além de quantitativos conforme tabela infra:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT. MENSAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Processador: Intel core i3 8ª Geração ou superior com no mínimo de quatro núcleos físicos 3.0GHz 4MB Cache com suporte a instruções AES e função “Turbo”. Memória: Padrão DDR4 8GB. Expansível para 32GB sem substituição dos pentes instalados. Bios: Com tecnologia Plug & Play e suporte a virtualização. Logomarca do fabricante do microcomputador na inicialização e demais especificações constantes do edital em anexo.	123	45	172,20	7.749,00	92.988,00
VALOR TOTAL:						R\$ 92.988,00

Preço Global: R\$ 92.988,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14.03.2022 e termo final o dia 13.03.2023.

Dotação Orçamentária: nº 3501.27.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2022.00118.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 2301.1.004/2022, FIRMADO EM 28 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**Espécie: Dispensa de Licitação**

**Base Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 8.245/1991.**

**Processo: Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2021, publicado no D.O.R., Edição nº 020, em 10.02.2022.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a ABTEC ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto:** A locação do imóvel situado na Estrada do Forte do Arraial Novo do Bom Jesus, nº 620, Bairro do Cordeiro, Recife – PE, de propriedade da ABTEC ENGENHARIA LTDA, destinado à instalação do Centro Psicossocial – CAPS Espaço Vida

Preço Global: R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos reais).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.03.2022 e termo final o dia 28.02.2023.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.085 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Fontes: 0244.

Nota de Empenho: 2022.00656

Fontes dos Recursos: Transferência do SUS.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.1012/2022, FIRMADO EM 22 DE MARÇO DE 2022.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Lei nº 10.520/2002, e Decreto Municipal nº 27.070/2013.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 176/2022, Processo Licitatório nº 004/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2022-CPLS, homologado pelo Secretário Executivo de Administração e Licitação, em 14.03.2022, publicado no D.O.R, Edição nº 036, em 15.03.2022.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa CONCAPE - EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ÁUDIO VISUAL LTDA.**

**Objeto:** A contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos, para realizar as Plenárias Distritais e a 15ª Conferência Municipal de Saúde do Recife, de acordo com as condições e especificações constantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Preço Global: R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais).

Prazo: De 25.03.2022 a 24.09.2022.

Dotação Orçamentária: nº 4801.10.125.1.239.2.886 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fonte: 0114.

Nota de Empenho: nº 2022.01278.

Fonte dos Recursos: Saúde - Limite Constitucional.

**EXTRATO DO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3901.1003/2022, CELEBRADO EM 31 DE MARÇO DE 2022.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Lei nº 10.520/2002 - Decreto Municipal nº 27.070/2013.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 013/2021, referente ao Processo Licitatório nº 005/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2020-CPLCC, na condição de órgão não participante ou “Carona”.**

**Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFTG S/A.**

**Objeto:** A contratação da prestação de serviços contínuos de gerenciamento de frota com fornecimento de combustível, em lote único, envolvendo a implantação e a operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico com chip ou tecnologia de identificação por rádio frequência RFID (Radio Frequency Identification), para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme quantitativos e valores descritos na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	UND.	TAXA DE DESCONTO	QUANT. ESTIMADA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ETANOL	190	LITRO	-4,35%	1.610,00	5,0680	8.159,49
2	GASOLINA COMUM	190	LITRO	-4,35%	24.150,04	5,8065	140.227,21
3	DIESEL	190	LITRO	-4,35%	6.440	4,8272	31.087,22
TOTAL DO LOTE:							R\$ 179.473,92

Preço Global: R\$ 179.473,92 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 01.04.2022 e termo final o dia 31.03.2023.

Dotações Orçamentárias: n°s 6901.18.541.1.302.2.2.032 e 3901.18.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa 3.3.90.39 - Fontes: 0100, 0124 e 0653.

Nota de Empenho: nº 2022.00032.

Fontes dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados / Meio Ambiente / Transferência Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA Nº 3701.1002/2022, FIRMADO EM 04 DE ABRIL DE 2022.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2013 e lei nº 10.520/2002.**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 0047.2021.CCPL-VIPE.0043.SAD, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0043/2021, na condição de órgão não participante ou “Carona”.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa ALFORGE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.**

**Objeto:** A prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial Armada, a ser executada de forma contínua, para atender as necessidades da Secretaria de Habitação, conforme disposições contidas no Termo de Referência e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CADUS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
2	POSTO DE PLANTÃO 24HS DIÁRIAS, SEGUNDA A DOMINGO, INCLUSIVE FERIADO ENVOLVENDO 04 VIGILANTES EM ESCALA 12X36 HS.CBO5173-30.	168	1	R\$ 16.985,27	R\$ 203.823,24
VALOR GLOBAL					R\$ 203.823,24

Preço Global: R\$ 203.823,24 (duzentos e três mil, oitocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos).

Prazo: De 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 08.04.2022 e termo final o dia 07.04.2023.

Dotação Orçamentária: nº 3701.16.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2022.00036.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3701.1001/2022, FIRMADO EM 30 DE MARÇO DE 2022.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**ase Legal: Art. 22 do Decreto Municipal nº 27.070/2016 e Lei nº 10.520/2002.**

**Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços nº 010/2022, referente ao Processo Licitatório nº 018/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2021-CPLCC.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE HABITAÇÃO e a empresa ADSEV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

**Objeto:** A prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva, lote 03, visando atender as necessidades da Secretaria de Habitação, conforme tabela a seguir:

LOTE 03						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CADUS	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL (12 MESES) R\$
1	MOTORISTA - VEÍCULO PEQUENO PORTE - 44H - HABILITAÇÃO B.	23	3	4.634,77	13.904,31	166.851,72
VALOR TOTAL GLOBAL						R\$ 166.851,72

Valor Global: R\$ 16



**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 5102.1.001.2021, CELEBRADO EM 23 DE ABRIL DE 2021.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2021, vinculada ao Processo Licitatório nº 005/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2021-CPLCC.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e a empresa ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** O acréscimo no montante de R\$ 51.366,93 (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos), com inclusão da incidência de tributos, para os 20 (vinte) postos de trabalho, considerando que cada agente de microcrédito irá ter um aumento no seu Vale Refeição de R\$ 186,48 (cento e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos) mensal, sobre o valor originalmente contratado de R\$ 128,52 (cento e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), o que totaliza um valor final de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais), conforme tabela abaixo:

ANTES DO ADITIVO		DEPOIS DO ADITIVO	
Valor do Vale Refeição	R\$ 7,65	Valor do Vale Refeição	R\$ 18,75
Desconto do PAT 20%	R\$ 1,53	Desconto do PAT 20%	R\$ 3,75
Custo Unitário	R\$ 6,12	Custo Unitário	R\$ 15,00
Quantidade Dias/Mês	21	Quantidade Dias/Mês	21
Custo da Empresa	R\$ 128,52	Custo da Empresa	R\$ 315,00

Dotação Orçamentária: nº 5102.23.694.1.321.2.105 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Fonte: 0100.

Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO E AO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4801.01.21.2019, CELEBRADO EM 07 DE JUNHO DE 2019.**

**Modalidade de Licitação: Concorrência.**

**Base Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.**

**Processo de Licitação: Edital de Concorrência nº 004/2018-CEL/GABPE, homologado pelo Secretário Executivo de Captação de Recursos e Coordenação do Gabinete de Projetos Especiais, em 18.02.2019.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA PROCESSO ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto:** As retificações a seguir:

I) A retificação da Cláusula Primeira e do Extrato do Primeiro Termo de Retificação, conforme abaixo:

**Onde se Lê:** "R\$ 2.963.654,88 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)";

**Leia-se:** "R\$ 2.962.998,59 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)";

II) A retificação da Cláusula Primeira e do Extrato do Terceiro Termo Aditivo, conforme abaixo:

**Onde se Lê:** "R\$ 2.963.654,88 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)";

**Leia-se:** "R\$ 2.962.998,59 (dois milhões, novecentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta e nove centavos)".

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 2601.1004/2022, CELEBRADO EM 03 DE MARÇO DE 2022.**

**Modalidade de Licitação: Convite**

**Base Legal: Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Processo de Licitação: Carta Convite nº 006/2021-CEL/GABPE, homologado pela Chefe de Gabinete de Projetos Especiais, em 23.12.2021.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA H & R CONSULTORIA PROJETOS E INSTALAÇÕES LTDA.**

**Objeto:** I) A prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o dia 14.04.2022 e termo final o dia 13.05.2022;

II) A prorrogação do prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial o dia 01.06.2022 e termo final o dia 30.07.2022.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3101.1.007.2021, CELEBRADO EM 16 DE JUNHO DE 2021.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 65 da Lei nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 00077/2021, referente ao Processo Licitatório nº 67230004733/2020-32, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica - Base Aérea de Recife, na modalidade Pregão Eletrônico nº 82/2020 - (SRP), na condição de órgão não participante ou "Carona".**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a Empresa SPPE Construções e Reformas Ltda - EPP**

**Objeto:** A retificação para exclusão das Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato, conforme a seguir transcritas:

"CLÁUSULA SÉTIMA: Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA OITAVA: O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital".

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2001.1.004.2021, CELEBRADO EM 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 018/2020, Processo Licitatório nº 004/2020, na modalidade Pregão Eletrônico nº 004/2020, na condição de Órgão Participante.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E A ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.**

**Objeto:** I) a supressão no percentual de 16,25% sobre o valor total contratado, correspondente ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em relação ao transporte aéreo nacional;

II) o acréscimo no percentual de 16,25% sobre o valor total contratado, correspondente ao valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) em relação ao transporte aéreo internacional.

Valor Global: O valor global do Contrato permanece R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. RED.	VALOR ESTIMADO EM PASSAGENS AÉREAS R\$	TAXA DE TRANSAÇÃO DE DESCONTO SOBRE OS SERVIÇOS
1	Serviço de agenciamento de transportes aéreo nacional.	95	13.500,00	-23,51
2	Serviço de agenciamento de transporte aéreo internacional.	96	26.500,00	-23,51
VALOR TOTAL GLOBAL APÓS SUPRESSÃO DE 16,5% E ACRÉSCIMO DE 16,5%				R\$ 40.000,00

Dotação Orçamentária: nº 2001.15.182.1.303.2.211 - Elemento de Despesa 3.3.90.33 - Fonte - 0100.

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - não vinculados

Prazo: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 04.04.2022 até o fim da vigência prevista para o contrato estabelecida no Segundo Termo Aditivo.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.01.6.2020, CELEBRADO EM 08 DE ABRIL DE 2020.**

**Modalidade de Licitação: Convite.**

**Base Legal: Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Processo de Convite nº 004/2020-CEL/GABPE.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a empresa PH CONSULTORIA LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias para conclusão de serviços contratados, sem repercussão financeira para Administração Pública, tendo como termo inicial o dia 08.04.2022 e termo final o dia 07.07.2022.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3201.05.2018, CELEBRADO EM 23 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 019/2018; Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS, na condição de Órgão Participante.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE CULTURA e a SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Preço Global: R\$ 26.662,96 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Prazo: De 01.11.2021 a 31.10.2022.

Dotação Orçamentária: nº 3201.04.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2021.00039.

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3901.10.2018, CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 2018.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 165/2017, referente ao Processo Licitatório nº 004/2017, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2017, na condição de órgão não participante ou "Carona".**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 77.165,04 (setenta e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
Servente de Obras - Diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais.	01	2.812,21	2.812,21	33.746,52
Pedreiro - Diarista, perfazendo 44h (quarenta e quatro) horas semanais.	01	3.618,21	3.618,21	43.418,52

Prazo: De 01.08.2021 a 31.07.2022.

Dotação Orçamentária: nº 3901.2.097 - Elemento de Despesa 3.3.90.37 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2021.00004.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1.1.2021, CELEBRADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Modalidade: Convite**

**Base Legal: Art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 012/2020-CEL/GABPE, na modalidade Convite.**

**Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A COLMÉIA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.**

**Objeto:** I) A prorrogação do prazo de execução e vigência, conforme abaixo:

a) Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias, tendo como termo inicial o dia 13.09.2021 e termo final o dia 12.11.2021;

b) Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, tendo como termo inicial o dia 12.11.2021 e termo final o dia 12.12.2021.

Dotação Orçamentária: nº 2601.15.451.1.310.1.603 - Construção, Requalificação de Espaços de Interesse Público; Elemento de Despesa nº 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte: 0108.

Recurso Financeiro: Não haverá acréscimo de recursos financeiros.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA, Nº 3901.08.2017, CELEBRADO EM 25 DE JUNHO DE 2017.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços 005/2017 - Processo Licitatório nº 020/2017, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 007/2017, da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, na condição de órgão não-participante ou "Carona".**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E A SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses;

Valor Global: R\$ 23.163,60 (vinte e três mil, centos e sessenta e três reais e sessenta centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
03	Serviço de locação de equipamento de informática - impressora a laser, com manutenção corretiva	07	256,30	3.075,60
02	Serviço de locação de equipamentos de informática do tipo multifuncional laser monocromática (tipo I), A4 - 35 PPM, com manutenção preventiva e corretiva.	09	1.260,00	15.120,00
05	Serviço de impressão em 1 face, preto e branco.	13.800	414,00	4.968,00
VALOR GLOBAL				R\$ 23.163,60

Prazo: De 03.07.2021 a 02.07.2022.

Dotação Orçamentária: nº 3901.2.723 - Elemento de Despesa nº: 3.3.90.39 - Fonte: 100.

Nota de Empenho: nº 2021.00010

Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3901.11.2018, CELEBRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 018/2018 - Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018-CPLS, na condição de órgão "não participante" ou "Carona".**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE e a UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 23.670,60 (vinte e três mil, seiscentos e setenta reais e sessenta centavos).

Prazo: De 01.11.2021 a 31.10.2022.

Dotação Orçamentária: nº 3901.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2020.00066.

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1401.42.2017, CELEBRADO EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 006/2017; Processo Licitatório nº 017/2016 - referente ao Pregão Presencial nº 007/2016, na condição de órgão não participante ou "Carona".**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A CLARO S.A.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De: 06.10.2021 a 05.10.2022.

Valor Global: R\$ 77.066,40 (setenta e sete mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: nº 1401.12.361.1.206.2.0178 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 112.

Nota de Empenho: nº 2021.02963.

Recursos Ordinários :Recursos Ordinários - Não Vinculados

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3901.12.2018, CELEBRADO EM 30 DE OUTUBRO DE 2018.**

**Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 019/20218; Processo Licitatório nº 012/2018, na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2018 - CPLS.**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E A SUPER ESTÁGIOS LTDA - EPP.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.

Prazo: De: 01.11.2021 a 31.10.2022.

Valor Global: R\$ 122.684,76 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Dotação Orçamentária: nº 3901.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.

Nota de Empenho: nº 2021.00068.

Recursos Ordinários :Recursos Ordinários - Não Vinculados

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 1901.01.2019, CELEBRADO EM 27 DE MARÇO DE 2019.**

**Modalidade: Pregão Eletrônico.**

**Base Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 029/2016, Processo Licitatório nº 012/2016, Pregão Eletrônico nº 012/2016-CELCC, na condição de órgão não participante ou "Carona".**

**Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL e a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.**

**Objeto:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.

Valor Global: R\$ 57.604,83 (cinquenta e sete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e três centavos), haja vista redução da taxa de administração estabelecida no 3º Termo Aditivo, nos termos do Boletim Informativo nº 022/2021 - versão 1, e conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIF.	CADUS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	TAXA DE DESCONTO	VALOR TOTAL R\$	VALOR TOTAL COM DESCONTO R\$
01	ETANOL	190	LT	1.511,47	R\$ 3,053	-4,00%	4.614,53	4.429,95
02	GASOLINA COMUM	190	LT	13.500,00	R\$ 4,103	-4,00%	55.390,50	53.174,88
VALOR GLOBAL ANUAL C/ DESC.								R\$ 57.604,83

Prazo: De 01.04.2022 a 31.03.2023.

Dotação Orçamentária: nº 1901.11.122.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.93 - Fonte



Prazo:De 09.09.2021 a 08.03.2022.  
 Dotação Orçamentária: nº 2901.08.244.1.241.2.265 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.  
 Notas de Empenho: nº 2021.000177.  
 Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005, CELEBRADO EM 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Modalidade da Licitação: Chamamento Público.  
 Base Legal:Ar. 57, §4º da Lei nº 8.666/93  
 Processo de Licitação: Chamamento Público nº 001/2015.  
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS E A ASSOCIAÇÃO OASIS DA LIBERDADE.  
 Objeto: A prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias.  
 Preço Global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).  
 Prazo: De 15.09.2021 a 14.03.2022.  
 Dotação Orçamentária: nº 2901.08.244.1.241.2.265 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0100.  
 Nota de Empenho:nº 2021.000178.  
 Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

#### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 2601.1.20.2020, CELEBRADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2020.

Modalidade:Tomada de Preços  
 Base Legal:Art. 65, inc. “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Processo Licitatório: Processo Licitatório de Tomada de Preços nº 004/2020-CEL/GABPE, homologado em 12.02.2020, pelo Chefe de Gabinete de Projetos Especiais.  
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS e a Empresa AKAROA ENGENHARIA LTDA.  
 Objeto: O reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor dos insumos utilizados pela contratada na consecução do objeto, ante os impactos ocasionados pela pandemia em seus preços, utilizando-se de análise de realidade mercadológica e estritamente apoiada nos termos da Justificativa Técnica (pág. 45/60) e dos Pareceres Técnicos nº 172/2021 – GRA/CGM (pág. 05/10), Parecer técnico da Gerência Geral de Engenharia do GABPE (pág. 37/40), Parecer nº 0540/2021 PTLG/PGM (pág. 319/325) e Tabelas de Preço dos Insumos (pág. 147/229), que são parte integrante do presente termo para todos os fins de direito.  
 §1º. O valor correspondente ao reequilíbrio totaliza R\$ 95.345,59 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), equivalente a 5,19% do valor contratual R\$ 1.837.874,23 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).  
 §2º Do valor de R\$ 95.345,59 (noventa e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos), cerca de 70% já se encontra executado, correspondendo ao montante de R\$ 66.771,16 ( sessenta e seis mil, setecentos e setenta e um mil e dezesseis reais), restando, portanto, 29% do valor total a ser executado, totalizando R\$ 28.574,43 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos).  
 OBS: Republicado por ter saído com incorreções.

#### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, nº 179, CELEBRADO EM 16 DE SETEMBRO DE 2016.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico  
 Base Legal:Art. 57, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 026/2015, Processo Licitatório nº 042/2015 - Pregão Presencial nº 033/2015, da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana (EMLURB), na condição de órgão não participante ou “Carona”.  
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E A EMPRESA ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI - ME.  
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.  
 Preço Global: R\$ 20.070,00 (vinte e mil e setenta reais).  
 Prazo: De 16.09.2021 a 15.09.2022.  
 Dotação Orçamentária: nº 1901.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33 - Fonte: 100.  
 Nota de Empenho:Nº 2020.00021.  
 Recurso Financeiro: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3101.14.2017, CELEBRADO EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Base Legal: Arts. 57, II, e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.  
 Processo Licitatório: Ata de Registro de Preços, nº 011/2016, referente ao Processo Licitatório nº 113.2016.1.PE.081.SAD, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 081/2016-SAD, na condição de órgão não participante ou "Carona".  
 CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL e a Empresa ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.  
 Objeto: I) A supressão de 02 (dois) postos de trabalho, correspondente ao valor de R\$ 112.047,60 (cento e doze mil, quarenta e sete reais e sessenta centavos), a partir de 01.03.2022;  
 II) O acréscimo de horas extras para 01(um) posto de trabalho, no percentual aproximado de 8,04%, que corresponde ao valor de R\$ 18.015,78 (dezoito mil, quinze reais e setenta e oito centavos), a partir de 01.03.2022, conforme Parecer 263/2021 – GRA/CGM, e tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Motorista "categoria B, 44 horas de segunda a sexta feira, Diurno". SEM HORAS EXTRAS.	01	R\$ 4.668,65	R\$ 4.668,65	R\$ 56.023,80
02	Motorista " categoria B, 44 horas de segunda a sexta feira, Diurno". COM HORAS EXTRAS.	01	R\$ 6.169,99	R\$ 6.169,99	R\$ 74.039,88
VALOR GLOBAL			R\$ 130.063,68		

Preço Global: R\$ 130.063,68 (cento e trinta mil, sessenta e três reais e sessenta e oito centavos).  
 Dotação Orçamentária: nº 3101.04.122.2.161.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Fontes: 0100,0122 e 0332.  
 Nota de Empenho: nº 2022.0004.  
 Fontes dos Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados / Recursos para Modernização Administrativa.

#### EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 067, CELEBRADO EM 08 DE MARÇO DE 2004.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.  
 Base Legal: Art. 62, §3º, I, da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.245/1991.  
 Processo de Licitação: Dispensa de Licitação nº 003/2004.  
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e a empresa NEWHOME EMPREENDIMENTOS LTDA.  
 Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
 Prazo: De 25.03.2022 a 24.03.2023.  
 Valor Global: R\$ 119.325,48 (cento e dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).  
 Dotação Orçamentária: nº 4801.10.302.1.238.2.085 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte: 0244.  
 Nota de Empenho: nº 2022.01298.  
 Fonte dos Recursos: Transferências do SUS.

#### EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL Nº 391, CELEBRADO EM 25 DE SETEMBRO DE 2002.

Espécie: Dispensa de Licitação  
 Base Legal: Arts. 62, §3º, I, e 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, e Lei Federal nº 8.245/1991.  
 Processo:Dispensa de Licitação nº 43/2002  
 Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE e o SR. AILTON FERREIRA DA SILVA  
 Objeto: I) A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04.04.2022 e termo final o dia 03.04.2023.  
 II)O reajuste do aluguel mensal que passa de R\$ 981,47 (novecentos e oitenta e um reais e quarenta e sete centavos) para R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), em conformidade com o em conformidade com o laudo de avaliação PH 047/2021 e o Parecer 0080/2017, emitido pela Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município, passando o valor global do Contrato de R\$ 11.777,64 (onze mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).  
 Preço Global: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).  
 Prazo: De 04.04.2022 a 03.04.2023.  
 Dotação Orçamentária:nº 4801.10.301.1.216.2.724– Elemento de Despesa nºs 3.3.90.36; Fonte: 0244.  
 Nota de Empenho:nºs 2022.00133.  
 Recurso Financeiro:Fundo Municipal de Saúde – FMS (transferências do SUS).

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, Nº 2901.2.005/2021, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal n. 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015  
 Processo:Edital de Chamamento Público nº 004/2021.  
 Interessados: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS e a INSTITUIÇÃO DE CARIDADE LAR PAULO DE TARSO.  
 Objeto: SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (ATÉ QUATRO), PARA 20 CRIANÇAS/ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 17 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS, INCLUSIVE COM DEFICIÊNCIA SE HOUVER DEMANDA E GRUPOS DE IRMÃOS COM POUCA POSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO (ART. 98 ECA), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.  
 Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.  
 Preço Global: R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).  
 Dotação Orçamentária: nºs 5901.08.244.1.204.5.519 Elemento de Despesa 3.3.50.43 – Fonte: 0245.  
 Nota de Empenho: nº 2021.01481  
 Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal/ Recursos Ordinários – Não Vinculados.

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 3901.2.007/2021, FIRMADO EM 31 DE MARÇO DE 2022.  
 PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SMAS e o GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, com intervenção da SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, através da POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO com participação do BATALHÃO DE OPERAÇÕES POLICIAIS ESPECIAIS-BOPE e o CENTRO DE TREINAMENTO TÁTICO-CTT.

**OBJETO:** O estabelecimento de procedimentos e ações, já em curso por meio de acordo anteriormente celebrado, para garantir a segurança, manutenção e conservação da Unidade de Conservação da Natureza-Área de Relevante Interesse Ecológico JIQUIÁ (UCN ARIE Jiquiá) contra qualquer ocupação irregular ou invasão na área interna e limdeira, observando a competência administrativa de cada uma das partes, mediante a pactuação de obrigações entre si e perante terceiros.  
**PRAZO:**De 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da assinatura do Termo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado, mediante celebração de Termo Aditivo.  
**OBS.** Não há previsão de recursos financeiros oriundos de transferências entre os Partícipes.

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.02.003.2021, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal n. 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015  
 Processo:Edital de Chamamento Público nº 004/2021.  
 Interessados: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E A ASSOCIAÇÃO LAR DO NENEN.  
 Objeto: A execução de, SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (ATÉ QUATRO), PARA 20 CRIANÇAS/ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 17 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS, INCLUSIVE COM DEFICIÊNCIA SE HOUVER DEMANDA E GRUPOS DE IRMÃOS COM POUCA POSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO (ART. 98 – ECA), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.  
 Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.  
 Preço Global: R\$ 210.000,00 ( duzentos e dez mil reais).  
 Dotação Orçamentária: nºs 5901.08.244.1.204.2.519 - Elemento de Despesa 3.3.50.43.  
 Nota de Empenho nº 2021.01482  
 Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

#### EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2901.02.004.2021, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2021.

Base Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações através da Lei Federal n. 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015  
 Processo: Edital de Chamamento Público nº 004/2021.  
 Interessados: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JUVENTUDE, POLÍTICAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E O ABRIGO JESUS MENINO DE ORFÃO E ABANDONADOS.  
 Objeto: A execução de SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NA MODALIDADE ABRIGO INSTITUCIONAL (ATÉ QUATRO), PARA 20 CRIANÇAS/ADOLESCENTES, NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 17 ANOS, DE AMBOS OS SEXOS, EM SITUAÇÃO DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS, INCLUSIVE COM DEFICIÊNCIA SE HOUVER DEMANDA E GRUPOS DE IRMÃOS COM POUCA POSSIBILIDADE DE REINTEGRAÇÃO FAMILIAR, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO (ART. 98 – ECA), visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.  
 Prazo: De 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.  
 Preço Global: R\$ 210.000,00 ( duzentos e dez mil reais).  
 Dotação Orçamentária: nºs 5901.08.244.1.204.2.519 - Elemento de Despesa 3.3.50.43.  
 Nota de Empenho nº 2021.01483  
 Fonte dos Recursos: Recursos Ordinários – Não Vinculados.

## Gabinete do Centro do Recife

Chefe do Gabinete **ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL**

#### PORTARIA N. 009 de 08 de abril de 2022

A CHEFE DE GABINETE DO CENTRO DO RECIFE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8º da Lei 17.867/2013, considerando a necessidade de cumprimento às determinações da Lei de Acesso à Informação – LAI,

#### R E S O L V E :

Delegar ao servidor **Thiago Cysneiros Neves**, matrícula nº105.310-8, CPF nº XXX.422.344-XX, a atribuição de liquidar despesas do Gabinete do Centro do Recife, com base na Lei nº 17.957/2014, Art. 1º, a contar de 01 de abril de 2022.

**ANA PAULA VILAÇA**

Chefe de Gabinete do Centro do Recife

## Licitação

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### AVISO DE ADIAMENTO

Processo Licitatório nº 03/2022 – Pregão Eletrônico nº 03/2022 – BB nº 929719 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados de Agente de Organização Escolar e de Monitor de Transporte Escolar, 02 (dois) LOTES, destinado a atender as demandas da Secretaria de Educação do Recife. Comunicamos o Adiamento da sessão anteriormente designada para o dia 08 de abril de 2022, em caráter "SINE DIE". Outras informações pelo site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) ou pelo fone (81) 3355-8707. Recife, 07 de abril de 2022.  
**Yoneide Bezerra do Espírito Santo**, Pregoeira.

#### PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital  
 Secretaria Executiva de Licitações  
 Comissão Permanente de Licitação de Compras Corporativas

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 – BB nº 932368 – CPLCC – Objeto:** Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação eventual da prestação de serviço de agenciamento de viagens, consistindo em: reserva em hotéis com café da manhã, nacional e internacional, e aluguel de veículos para receptivo e traslado nacional e internacional, em lote único, para atendimento da estadia quando dos deslocamentos de servidores a serviço da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 1.964.634,00 (um milhão, novecentos e sessenta e quatro mil seiscientos e trinta e quatro reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 28 de abril de 2022 às 09:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 10:00 horas -HORÁRIO DE BRASÍLIA- no site eletrônico do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso identificado. Edital pelo site – [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) – Recife, 08 de abril de 2022. **Etiene Oliveira**, Presidente e Pregoeira.

#### PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
 SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC  
 GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE - CPLMSA

#### RESULTADO FINAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CPLMSA – BB Nº 929081 - Objeto:** Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamento médico-hospitalar (carro para transporte de cadáver, com cobertura), 01 (um) lote, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. A licitação restou DESERTA. Recife, 08 de abril de 2022. **Shirley Campos de Barros** – Pregoeira da CPLMSA.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES/GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE/CPLSSA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

**Processo Licitatório nº 015/2022 – Pregão Eletrônico nº 015/2022 -REPETIÇÃO – BB nº 932542. Objeto:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material hospitalar (mala térmica) - 02 (dois) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R\$ 108.000,00. Data e local da Sessão de Abertura: 27/04/2022, às 09:00h e a Disputa no mesmo dia, às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8471. Recife, 08 de abril de 2022. **Verônica Ferreira de Brito**. Pregoeira.

### SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO DEMANDANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**Processo Licitatório nº 12/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 – BB nº 932070 -Registro de Preços**, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de Colchonetes de repouso D-33 para atender as demandas das creches I, II, III e pré-escola, em 02 (dois) lotes, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Recife. Valor estimado R\$ 292.579,49 (Duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 28/04/2022 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 11:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8707. Recife, 08/04/2022. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo** - Pregoeira.



**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 – SDDSDHJPD - Cumprindo o que Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93**, este órgão da Administração Direta, torna público a presente Dispensa de Licitação a ser celebrada entre o Município do Recife, por meio desta Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas e a proprietária do imóvel, Sra. **ALEXANDRA DE ARAUJO LIMA, inscrita sob o CPF nº \*\*\*.929.677-\*\*, cujo objeto consiste na locação de imóvel, localizado na Rua do Sossego, nº 563, Bairro de Santo Amaro, Recife, Pernambuco, destinado às finalidades de instalação do CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO DE RUA (CENTRO POP/GLÓRIA), pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, no valor global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com início de vigência a partir da assinatura do contrato e os recursos necessários à prestação de serviços são oriundos da dotação orçamentária 5901.08.244.1.204.2.519 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.36 – Fonte 0245. Recife, 01 de abril de 2022. Ratifico e reconheço a presente Dispensa de Licitação - **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**, Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas.**

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU**

**AVISO DE EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022 CPL/CTTU - BB Nº 931546.** Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para os Agentes da Autoridade de Trânsito, pelo período de 12 (doze) meses, através de Registro de Preços. O valor total estimado da licitação é de R\$ 166.932,80 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 27/04/2022 às 10:00 horas e a sessão de lances para o mesmo dia às 14:00 horas - Horário de Brasília - DF. Edital e outras informações pelos sites do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 08 de abril de 2022. **Cecília Carvalho** - Pregoeira.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022 - CLI EMLURB – CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED, COMPATIVELAS COM O SISTEMA DE TELEGESTÃO E REDE ELÉTRICA, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA BR 101, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE OS KM 69 E KM 78, E OS KM 62 E KM 58. O Presidente da Comissão de Licitação da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana - EMLURB torna público o resultado do Julgamento de Propostas de Preços, declarando VENCEDORA a empresa VASCONCELOS E SANTOS LTDA. – R\$ 4.795.564,07 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos). Fica aberto o prazo recursal previsto no inciso I, alínea b do art. 109 da Lei nº 8.666/93. Recife, 08 de abril de 2022. **Marco Antonio de Araújo Bezerra** - Presidente da Comissão de Licitação.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 BB 929429 – Objeto:** Aquisição de luminárias e projetores com tecnologia led dimerizáveis e compatíveis com sistema de telegestão destinados a eficiência energética do sistema de iluminação pública da cidade do Recife, distribuído em 12 (doze) lotes, sendo: LOTES 01 a 06 – Ampla Concorrência e Lotes 07 a 12 – Cota Reservada. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/05/2022 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 10/05/2022 às 14h30min. O valor máximo admitido para esta licitação é de R\$ 8.284.746,65 (oito milhões duzentos e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: <http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Recife, 08 de abril de 2022. **Ana Teresa Monteiro de Sá Leitão** – Pregoeira.

**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/URB RECIFE**

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 – URB RECIFE - BB Nº 925282**  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para demolição de residências na comunidade Rio Tejiú, Ipsep, na cidade do Recife – PE, conforme condições, especificações e quantidades e condições previstas neste Edital e seus anexos. Valor máximo aceitável R\$ 613.819,35. Tornamos público que o objeto deste certame foi adjudicado pelo Pregoeiro e a correspondente homologação do processo pela Autoridade Superior. Empresa classificada em primeiro lugar: VR DEMOLIDORA LTDA. CNPJ/MF Nº 01.508.422/0001-35 com proposta negociada no valor final de R\$ 460.363,99 (quatrocentos e sessenta mil, trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos). Mais informações pelos telefones: (81) 3355.5081 ou 3355.5079 ou pelo e-mail: [cplurb@recife.pe.gov.br](mailto:cplurb@recife.pe.gov.br). Recife, 09 de abril de 2022. **Gláucio Mendonça Brasileiro** – Pregoeiro da URB Recife.

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CPLOSE**

**RESULTADO FINAL  
PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - BB nº 915686 - CPLOSE -Objeto:** Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia dos serviços de pintura geral nas unidades Educacionais, da Secretaria de Educação, da Prefeitura da Cidade do Recife. RESULTADO FINAL: Habilitada e declarada vencedora: LOTE 1: CONSTRUTORA SBM LTDA - CNPJ: (02.908.931/0001-18) com o valor de global de R\$ 2.150.000,00. Autos franqueados aos interessados. Recife, 09 de abril de 2022. **Maria das Graças Ferreira Soares**. Pregoeira.

**PREFEITURA DO RECIFE  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD  
DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 –CPLPSD – BB - 924816 - Objeto Nat.:** Compras-Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de Bobina para Acondicionamento de Filme PVC, 02 (dois) lotes, com 2 (dois) itens, visando atendimento de demandas da Secretaria de Saúde. Empresas habilitadas e declaradas vencedoras: KAIROS 23 COMÉRCIO DE COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ Nº 28.169.082/0001-11, lote 01, com o valor de R\$ 138.195,00 (cento e trinta e oito mil e cento e noventa e cinco reais), para o lote 02 a empresa SOMAFESTAS COMERCIO DE PRODUTOS P FESTAS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ Nº 32.706.569/0001-63, com o valor de R\$ 45.292,50 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos). Recife, 08 de abril de 2022 - **José Edson Belarmino de Oliveira** - Presidente/Pregoeiro em exercício.

**GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022**  
**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução da obra e serviços de construção da Feira no bairro da Mustardinha na Cidade do Recife.  
MODALIDADE: Tomada de Preço.  
TIPO: Menor Preço.  
ABERTURA: 28 de abril de 2022, às 10:30 horas. EDITAL e anexos à disposição dos interessados através do site [www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br), e outras informações pelo e-mail [cel.gpe@recife.pe.gov.br](mailto:cel.gpe@recife.pe.gov.br).  
Recife, 08 de abril de 2022 - **ANA PAULÁ RÓDRIGUES** - Presidente da Comissão Especial de Licitação

**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE  
Gabinete do Centro do Recife**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**  
**1. OBJETO:** Locação de um imóvel não residencial a **MARIA LUCILIA DE ARAUJO ANDRADE BARRETTO, CPF nº \*\*\*.012.73\*-\*\*, para instalação do Gabinete do Centro, localizado à Rua do Apolo, nº. 106 e 110, Bairro do Recife, na Cidade de Recife/PE, no valor mensal de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

**2. PRAZO:** O período de vigência será de um ano, a contar de 01 de abril de 2022.

**3. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** A locação se justifica por ser um imóvel no centro do bairro do Recife, cuja localização é de caráter estratégico para o funcionamento do Gabinete que tem como missão desenvolver e gerir ações que buscam a revitalização e modernização da área central do Recife, nos territórios dos bairros do Recife, São José e Santo Antônio. Portanto, torna-se imprescindível que o gabinete seja estabelecido no cerne dos três bairros. Insta informar que o referido imóvel já se encontra reformado, com dimensões e instalações adequadas para o uso do Gabinete, além de estar com o valor de mercado compatível com o Laudo de Avaliação PH 011/2022, atestado pelo Gabinete de Projetos Especiais.

**4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:** Considerando que a proposta apresentada demonstra vantajosidade no preço para a Administração Pública em relação a outros imóveis de mesma categoria e localização, além de estar com o valor de mercado compatível com o Laudo de Avaliação PH 011/2022, atestado e encaminhado pelo Gabinete de Projetos Especiais.

**5. FUNDAMENTAÇÃO:** Considerando que a dispensa de licitação, neste caso, tem fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6. DOS RECURSOS:** Os recursos correrão por conta do Gabinete do Centro do Recife, na Dotação Orçamentária nº 0801.04.122.2.161.2.723, Elemento de Despesa nº 3.3.90.37, Fonte nº 100.

**7. VALOR GLOBAL:** O valor da despesa está estimado em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para o exercício de 2022 (maio a dezembro).

**8. FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação de recibo.

Ratifico o Termo de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Recife, 01 de abril de 2022

**ANA PAULA VILAÇA**  
Chefe do Gabinete do Centro do Recife

**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO**  
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 011/2022 da GAF, para Aquisição de Material Médico-Hospitalar (Cateter Umbilical), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais), adjudicando seu objeto a empresa BRAZTECH MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.505.009/0001-12. Recife, 08 de Abril de 2022. - **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO**  
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 010/2022 da GAF, para Aquisição de Material Médico-hospitalar (Fio de Sutura Cat-Cut Simples), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 8.241,60 (oito mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta centavos), adjudicando seu objeto a empresa PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.722.296/0001-17. - Recife, 08 de Abril de 2022. - **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO RECIFE – SESAU**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO**  
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 43, inc. VI, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 012/2022 da GAF, para Aquisição de Medicamento (Solução de Hidroxietilamido 6% + Cloreto de Sódio), para suprir as necessidades da rede farmacêutica da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), adjudicando seu objeto a empresa EXOMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.882.932/0001-94. - Recife, 08 de Abril de 2022. - **Luciana Caroline Albuquerque D'Angelo** - Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE****RESULTADO FINAL**

**Torno público, nos termos da legislação de regência, após análise, o Resultado Final do Processo Administrativo Nº 123/2021 – Pregão Eletrônico Nº 026/2021 – Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de portas de vidro do prédio sede e anexos da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses: PLASTBOX DECOR LTDA EPP, CNPJ Nº 24.581.586/0001-93, no valor global de R\$ 36.799,92 (trinta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e dois centavos). Recife (PE), 06 de abril de 2022. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

**ADJUDICAÇÃO**

**Torno público, nos termos da legislação de regência, após análise, o Resultado Final do Processo Administrativo Nº 123/2021 – Pregão Eletrônico Nº 026/2021 – Objeto:** Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de portas de vidro do prédio sede e anexos da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa: PLASTBOX DECOR LTDA EPP, CNPJ Nº 24.581.586/0001-93, no valor global de R\$ 36.799,92 (trinta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Recife (PE), 06 de abril de 2022. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Acolho os fundamentos expendidos pela Comissão de Licitação, constantes na Ata de Julgamento referente ao Processo Administrativo Nº 102/2021 – Pregão Eletrônico Nº 022/2021, para Homologar o Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de portas de vidro do prédio sede e anexos da Câmara Municipal do Recife, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa PLASTBOX DECOR LTDA EPP, CNPJ Nº 24.581.586/0001-93, no valor global de R\$ 36.799,92 (trinta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Recife (PE), 06 de abril de 2022. VER. **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** – Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

**NOTIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo Nº 105/2021 – Pregão Eletrônico Nº 020/2021 – Objeto:** Contratação de serviços de sanitização e desinfecção através das empresas especializadas no combate a vírus, bactérias, fungos e demais patógenos, em todas as áreas internas dos Edifícios Sede e Anexos I, II E III, utilizando produtos e técnicas compatíveis com a legislação em vigor e devidamente aprovados pela ANVISA e demais órgãos competentes, pelo período de 12 (doze). Torno pública a NOTIFICAÇÃO da empresa BIOLAVSEC SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ Nº 37.509.784/0001-98, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresente a correção da Proposta de Preços, no valor global de R\$ 24.534,56 (vinte e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). A empresa já foi notificada por e-mail, mas, não apresentou a correção solicitada. Findo o prazo dita empresa será desclassificada e a Pregoeira seguirá convocando os demais licitantes pela ordem de classificação. O não atendimento ensejará situação de aplicação de penalidades, na forma da legislação pertinente. Informações: Comissão de Licitação. Rua Monte Castelo, nº 131, 1º Andar, Boa Vista, Recife, PE – Fone: (81) 3301-1295, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira Recife (PE), 08 de abril de 2022. **Lúcia de Fátima da Granja dos Santos** – Pregoeira da Câmara Municipal do Recife.

**Poder Legislativo**

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

BALANCETE FINANCEIRO

MARÇO 2022

TÍTULO	RECEITAS	TÍTULO	DESPESAS
ORÇAMENTÁRIA	15.539.500,00	ORÇAMENTÁRIA	12.907.183,28
REPASSE FINANCEIRO	15.539.500,00	Função Legislativa - Recursos Ordinários	12.907.183,28
EXTRAORÇAMENTÁRIA	2.195.193,91	EXTRAORÇAMENTÁRIA	1.958.103,17
DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	2.191.309,14	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	23.693,10
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.884,77	DEPÓSITOS RESTITUIVEIS E VALORES VINCULADOS	1.931.121,73
		OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.288,34
SALDO DO MÊS ANTERIOR	32.286.955,33	SALDO PARA O MÊS SEGUINTE	35.156.362,79
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	32.286.955,33	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	35.156.362,79
TOTAL GERAL	50.021.649,24	TOTAL GERAL	50.021.649,24

**Jaime Pessoa de Paiva Neto**  
Secretário de Coordenação Geral

**Erdylla Lourenço de Souza Reis**  
Diretora do Departamento de Finanças

**Luciano Henrique dos Santos**  
Diretor da Divisão de Contabilidade  
Contador - CRC PE-021270/O-8



**EXTRATO – DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022/SCG**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife c/c o art. 25, § 2º do Decreto Legislativo Municipal nº 1.011, de 15 de fevereiro de 2022, por unanimidade, decidiu ratificar a ordem do Primeiro Secretário para autuação do Processo nº 18/2022/SCG, bem como acolher o Relatório e adotar os fundamentos expostos no Voto do Primeiro Secretário nos autos do mencionado Processo, no sentido de conhecer e dar parcial provimento ao "Recurso à 1ª instância" (E-SIC nº protocolo 2021040633), tendo deliberado, ainda, pela remessa dos autos à Ouvidoria, para dar ciência ao cidadão, nos termos do art. 7º, V, e art. 26, ambos do Decreto Legislativo Municipal nº 1.011/2022. Sala das Comissões, Recife-PE, 07 de março de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**HÉLIO GUABIRABA**  
1º Vice-Presidente

**ANA LÚCIA**  
2ª Vice-Presidente

**FRED FERREIRA**  
3º Vice-Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
1º Secretário

**NATÁLIA DE MENUDO**  
2ª Secretária

**ZÉ NETO**  
3º Secretário

**EXTRATO – DECISÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022/SCG**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife c/c o art. 25, § 2º do Decreto Legislativo Municipal nº 1.011, de 15 de fevereiro de 2022, por unanimidade, decidiu ratificar a ordem do Primeiro Secretário para autuação do Processo nº 19/2022/SCG, bem como acolher o Relatório e adotar os fundamentos expostos no Voto do Primeiro Secretário nos autos do mencionado Processo, no sentido de não conhecer o "Recurso à 2ª instância" (E-SIC nº protocolo 2021042934), tendo deliberado, ainda, pela remessa dos autos à Ouvidoria, para dar ciência ao cidadão, nos termos do art. 7º, V, e art. 26, ambos do Decreto Legislativo Municipal nº 1.011/2022. Sala das Comissões, Recife-PE, 08 de março de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**HÉLIO GUABIRABA**  
1º Vice-Presidente

**ANA LÚCIA**  
2ª Vice-Presidente

**FRED FERREIRA**  
3º Vice-Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
1º Secretário

**NATÁLIA DE MENUDO**  
2ª Secretária

**ZÉ NETO**  
3º Secretário

**ATO Nº 03/2022**

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Recife, no uso de suas atribuições regimentais, com base no art. 122, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, designa a troca do parlamentar ALMIR FERNANDO por ALCIDES CARDOSO, para compor a Frente Parlamentar para discussão acerca da concessão do porte de arma de fogo aos Agentes de Segurança do Município do Recife, da Câmara Municipal do Recife, da 17ª legislatura, que passará para seguinte composição:  
Frente Parlamentar para discussão acerca da concessão do porte de arma de fogo aos Agentes de Segurança do Município do Recife.  
Membros:

FABIANO FERRAZ  
SAMUEL SALAZAR  
ALCIDES CARDOSO  
DANI PORTELA  
DILSON BATISTA  
DODUEL VARELA  
MARCOS AURÉLIO FILHO  
OSMAR RICARDO  
WALDOMIRO AMORIM

Câmara Municipal do Recife, em 06 de ABRIL de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 1018/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:  
Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. BELL MARQUES.

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Sr. BELL MARQUES.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação oficial. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 05 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 40/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR CHICO KIKO.

**RESOLUÇÃO Nº 154/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo aos memorandos nºs 0007/2022 e 0008/2022, do Vereador Waldomiro Amorim,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Sandoval Gonçalo da Silva**, matrícula nº 105.943-2, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.04, e José Anderson Lemos Barboza, matrícula nº 105.957-2, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Waldomiro Amorim.

**Art. 2º** Nomear **Mário Pedrosa Coutinho**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.04, e Leandro Miranda Rodrigues, no Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Parlamentar, símbolo PLC-GI, código 1.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Waldomiro Amorim.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 155/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 04/2022, do Vereador Dilson Batista,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Henrique Roberto Virginio do Nascimento**, matrícula nº 105.704-9, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Dilson Batista.

**Art. 2º** Nomear **Jonas Nascimento Silva**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Dilson Batista.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 156/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo aos memorandos nºs 22/2022 e 23/2022, da Vereadora Liana Cirne,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Emerson Raimundo do Nascimento**, matrícula nº 106.177-1, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne.

**Art. 2º** Nomear **Giselli Maria da Silva Belo**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 157/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante na Resolução 2.489/08 e tendo em vista o disposto na Lei nº 17.286/2006 e o contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º.** Exonerar **Emelly Gabriele Nobre Marques da Silva**, matrícula nº 106.117-8, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-3, código 2050, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

**Art. 2º.** Nomear **Simone dos Santos Bezerra**, no Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade/Assistente Especial, símbolo EAC-3, código 2050, da Estrutura Básica Comissionada da Câmara Municipal do Recife.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 158/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 087/22, do Vereador Hélio Guabiraba,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Exonerar **Polyana Santos da Silva**, matrícula nº 105.175-0, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02 e **Helena Catarina Barbosa Gomes**, matrícula nº 104.418-4, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba.

**Art. 2º** Nomear **Siderurgio Virginio Costa**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Especial, símbolo PLC-GIII, código 3.02 e **Luciana da Silva de Albuquerque**, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.05, da Estrutura de Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 159/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 087/22, do Vereador Romerinho Jatobá,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Exonerar **Hilton Maranhão Pinto Lapa Neto**, matrícula nº 106.109-7, do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Romerinho Jatobá.

**Art. 2º** Nomear **José Abílio da Silva**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador Legislativo, símbolo PLC-GV, código 5.03, da Estrutura de Gabinete do Vereador Romerinho Jatobá.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 160/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo ao memorando nº 20/2022, do Vereador Joselito Ferreira,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Nomear **Iris Maria Ávila dos Anjos Souza**, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Coordenador de Gabinete, símbolo PLC-GIV, código 4.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Joselito Ferreira.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 161/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife e, tendo por base o memorando nº 04/2022, do Vereador Dilson Batista,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Dilson Batista, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.704-9	Henrique Roberto Virginio do Nascimento	28,00	-
106.321-9	Jonas Nascimento Silva	-	28,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 162/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo aos memorandos nºs 22/2022 e 23/2022, da Vereadora Liana Cirne,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne Lins, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
106.177-1	Emerson Raimundo do Nascimento	10,00	-



106.322-7	Giselli Maria da Silva Belo	-	67,00
-----------	-----------------------------	---	-------

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 163/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo à planilha, do Vereador Felipe Francismar,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Felipe Francismar, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.227-6	Arquimedes Felix Leal Silva	-	15,00
104.978-0	Bruna de Araújo Sobrinho	27,00	18,50
106.155-0	Ronildo Lago da Silva	72,00	80,00
105.143-1	Lucinea Maria Ferreira	135,00	109,20
104.850-3	Elisberto Neres da Silva Filho	18,00	3,50
103.090-6	Henrique Casé Moraes	55,00	33,00
106.072-4	Isabella Dias do Couto	71,00	90,00
105.324-8	Elayne Valença Cardoso da Silva	-	28,80

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 164/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo à planilha do Vereador Hélio Guabiraba,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Hélio Guabiraba, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
104.418-4	Helena Catarina Barbosa Gomes	7,80	-
105.175-0	Polyanna Santos da Silva	13,00	-
106.263-8	Igor Portugal Vidal	115,00	89,00
104.117-7	Maria José Henrique da Silva	116,57	89,00
106.032-5	Paula Karine Almeida de Farias Wynne	145,00	116,50
105.885-1	Frederico Luiz Galvão Lapa	71,00	98,70
105.887-8	David Alves de França	148,00	120,00
106.196-8	Lucas Freitas de Almeida Ferreira	12,00	9,00
105.481-3	José Flavio de Freitas Bezerra	0,50	75,00
104.417-6	José Claudio Mendes	7,24	67,30
104.110-0	Jardson Cícero de Moura	144,00	118,50
106.327-8	Luciana da Silva de Albuquerque	-	141,00
106.192-5	Lara Patrícia Sales Campos	36,30	21,50
106.273-5	Romilson Bonifácio de Lima Filho	177,00	148,00
105.888-6	Thais Oliveira da Silva	173,00	137,50
106.031-7	Leandro Cesar da Silva	95,00	71,50
106.225-5	Kecia Simões da Silva	30,00	14,00
106.213-1	Daiana Albuquerque Meira	40,00	20,00
105.174-1	Taciana Silva Carvalho	5,10	-

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 165/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao memorando nº 0010/2022, do Vereador Jairo Britto,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Jairo Britto, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.483-0	Marcelo Alexandre Barbosa	73,00	66,00
105.428-7	José Maurício Soares de Araújo	66,00	73,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 166/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao memorando nº 24/2022, da Vereadora Liana Cirne,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificação de Representação de servidor da Estrutura de Gabinete da Vereadora Liana Cirne Lins, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.626-3	Cristiano Silva Assis de Oliveira	200,00	145,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 167/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo à planilha, do Vereador Romerinho Jatobá,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Romerinho Jatobá, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.157-1	Edson Se Vale de Siqueira Campos	132,00	127,00
104.216-5	Breno Borges Krause	132,00	127,00
104.349-8	Elivanete da Silva	135,40	135,70
105.160-1	Priscila Pessoa de Menezes	129,20	153,20
106.109-7	Hilton Maranhão Pinto Lapa Neto	156,80	-
105.164-4	Alain David Porto Barros	102,60	120,00
104.351-0	Mabel Cristina Melo de Albuquerque	75,80	83,40
104.198-3	Maria Fátima de Oliveira Magero	13,00	10,40
104.352-8	José Barbosa de Oliveira Neto	21,20	6,60
106.041-4	Jagleclebson Bernardo da Silva	47,40	41,50
104.208-4	Maria de Fátima Moutinho da Costa Macedo	39,20	35,00
105.161-0	Leonardo França Bezerra de Lira	37,10	39,70
105.050-8	Maria José da Silva	13,00	10,40
106.143-7	Marconi Guimarães Barbosa	5,00	1,80
106.329-4	José Abílio da Silva	-	148,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 168/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 022/2022 e à planilha do Vereador Fabiano Ferraz,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Fabiano Ferraz, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.773-1	Flavio Jardim de Almeida Ferraz	119,00	219,51
105.774-0	Ricardo Ferraz	90,50	72,00
105.775-8	Luiza Gomes Teobaldo	124,00	125,00
106.037-6	Fernanda Antonia da Silva Souza	124,00	125,00
105.777-4	Josélia de Paula Mariz Monteiro	100,00	74,00
105.778-2	Ignácio Raphael de Souto Junior	92,00	77,00
105.779-0	Carla Eloisa Gonçalves Santos	118,00	92,00
105.780-4	Jaime Saraiva de Arruda	92,00	89,00
105.781-2	Rômulo Barbosa Ferraz Junior	33,00	16,00
105.782-0	Patrícia Collier de Oliveira Ferraz de Araújo	33,00	20,00
105.783-9	Carlos Eduardo de Moraes Júnior	60,00	40,00
105.784-7	Maria do Carmo Pimentel	60,00	47,00
105.785-5	Ivany Moraes da Silva Motta	60,00	41,00
105.786-3	Antonio Marcolino da Silva Araújo	60,00	40,00
105.787-1	Bruno Ricardo Raposo Ibernon de Araújo	91,31	66,00
105.913-0	Nelson Barbosa de Albuquerque	38,70	23,00
105.789-8	Ana Paula Bezerra	41,00	25,00
105.790-1	Rivânia Ferraz Pereira Lisboa	-	145,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 169/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo ao memorando nº 22/2022 e planilha, do Vereador Almir Fernando,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Almir Fernando, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
104.403-6	Silas Henrique da Silva Melo	69,00	55,00
105.095-8	Antônio Marcos Santana Santos	43,00	57,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**  
Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**  
Primeiro Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 170/2022

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e atendendo ao memorando nº 016/2022 e planilha, do Vereador Ivan Moraes,



## RESOLVE:

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Ivan Moraes, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.474-0	Aida Carla Polimeni da Silveira	13,86	13,55
103.748-0	André Araripe Pacheco de Souza	172,31	171,73
106.180-1	Patrícia Maria Teodósio	12,00	19,90
106.287-5	Raissa Ebrahim dos Santos	53,68	19,90
106.106-2	João Pedro Nascimento Simões	31,45	40,73
103.744-7	Mayara Gomes de Santana	193,15	192,57
105.372-8	Catarina de Angola Oliveira Silva	191,75	191,30
103.746-3	Roberto César Figueiroa Leitão	87,67	92,55
103.747-1	Luana Paula Ribeiro Varejão	193,15	192,57
104.371-4	Otávio Rêgo da Silveira	68,00	74,43
103.737-4	Mayra Clara Vitorino	37,15	46,43
106.124-0	Ivonise Nascimento Santos	38,50	46,43
103.739-0	Evelyn Christine Cavalcanti Hutzler	36,38	45,28
104.928-3	Valcir Pereira da Silva	37,15	46,43
106.123-2	Mônica Andressa Alves Campos	38,50	46,43
104.147-9	Jaqueline Martins da Silva	38,32	47,23
104.372-2	Israel Gabriel Ferreira Junior	40,15	49,05

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**

Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**

Primeiro Secretário

**RESOLUÇÃO Nº 171/2022**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.011/1995 e a Resolução 2.501/2009, e o contido nos art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, e ainda, atendendo à planilha, do Vereador Waldomiro Amorim,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Cancelar e Atribuir Gratificações de Representação aos servidores da Estrutura de Gabinete do Vereador Waldomiro Amorim, nos respectivos percentuais, tendo como referência para cálculo o Cargo de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI:

MATRÍCULA	NOME	CANCELAR (%)	ATRIBUIR (%)
105.943-2	Sandoval Gonçalo da Silva	32,50	-
105.957-2	José Anderson Lemos Barboza	80,00	-
106.254-9	Carlos André Heráclio do Rêgo	124,50	110,50
106.200-0	Clóvis Pereira de Melo Filho	116,00	102,00
106.252-2	Daniel Max de Souza Cassiano	50,15	103,00
105.953-0	Antonio Paulo Almeida Brandao Junior	100,00	88,00
105.952-1	Rafael Nirvana Santos Manguera	53,65	103,30
106.125-9	Ana Luiza Diniz Jordão	145,00	131,00
105.949-1	Carolina de Alencar Araripe Fragosso Costa	86,00	82,00
106.201-8	Claudenilson Santos de Araújo	65,68	89,68
105.946-7	Marcos Antonio de Souza Menezes	100,00	80,00
106.126-7	Richard Tagliaferro Barbosa	77,51	86,51
106.010-4	Brivaldo Brigido de Aquino Junior	74,15	79,15
106.323-5	Mário Pedrosa Coutinho	-	15,00
105.942-4	Angelica Gomes da Silva	80,00	58,00
106.324-3	Leandro Miranda Rodrigues	-	57,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ROMERINHO JATOBÁ**

Presidente

**ERIBERTO RAFAEL**

Primeiro Secretário

**PORTARIA Nº 08/2022**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Lotar na Comissão Permanente de Legislação e Justiça, o servidor **Rafael Pereira de Oliveira, matrícula nº 106.320-0**, a partir de 01 de abril de 2022. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 07 de abril de 2022.

**ARLIS GADELHA XAVIER**

Diretor do Departamento de Administração

**PORTARIA Nº 09/2022**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

## RESOLVE:

Lotar na Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar, a servidora **Simone dos Santos Bezerra, matrícula nº 106.325-1**, a partir de 01 de abril de 2022. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 08 de abril de 2022.

**ARLIS GADELHA XAVIER**

Diretor do Departamento de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2022**

**CONTRATANTES: CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002).**

**OBJETO:** Prestação dos serviços de transporte de passageiro, através do fornecimento de vale transporte intermunicipal.

**PRAZO:** 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 04/04/2022 e final 03/04/2023.

**PREÇO:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) – VALOR GLOBAL.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.01.01.2.154.3.3.90.49

**RECURSOS FINANCEIROS:** Tesouro Municipal

**EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR**

**PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº11/2022**

O Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife, através do presente instrumento, designa o servidor **ARLIS GADELHA XAVIER**, Matrícula nº 106250-6, com efeitos a partir da publicação deste Termo, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 11/2022, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE e a empresa **ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002)**, na forma dos artigos 67 e 73 da lei 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para regularização das faltas e defeitos observados, conforme disposto no referido contrato. **RAFAEL ACIOLI MEDEIROS** - Primeiro Secretário da Câmara Municipal do Recife.

**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL COM O OBJETIVO DE DISCUTIR “OS GASTOS DO PODER EXECUTIVO COM PUBLICIDADE NA GESTÃO DO PSB”.**

No dia 31 de março de 2022, às 9h20 horas, foi realizada no Plenarinho da Câmara Municipal a audiência pública sobre "Os gastos do Poder executivo com publicidade na gestão do PSB". A audiência contou com tradução em libras, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva e foi presidida pelo vereador Ivan Moraes. A mesa foi composta por: Danielle de Oliveira Lima (assessora executiva do gabinete de comunicação da Prefeitura); Elaine Caroline Pontes Lemos (gerente geral de comunicação institucional da PCR), Juliano Domingues (professor da UNICAP e pesquisador da INTERCOM), Tarcisio Camelo (FOPECOM). Também se juntaram os vereadores Samuel Salazar e Zé Neto. Audiência Pública iniciou com fala do vereador Ivan Moraes sobre a luta social pela transparência com gastos com publicidade, seguida de apresentação em slide feita pelo assessor do vereador Ivan Moraes, João Pedro Simões, demonstrando os gastos da Prefeitura do Recife com campanhas publicitárias institucionais, que teve como fonte o Portal da Transparência. Na apresentação, foi demonstrado que a PCR, em 2021, destinou 86% do orçamento com campanhas institucionais e 14% com campanhas educativas e que 8 veículos de comunicação concentram 50% dos recursos, sendo a TV Globo a que recebe a maior parcela (19% em 2021). Ivan Moraes pontuou que não está se discutindo a legalidade com os gastos, pois tudo está entre a lei, porém visam discutir o uso da campanha institucional, vista como de auto promoção, e as questões que envolvem campanhas institucionais e educativas, o que é promoção da Prefeitura e o que é informação de interesse público. Danielle de Oliveira Lima (assessora executiva do gabinete de comunicação da Prefeitura), iniciou sua fala sobre a legalidade dos gastos com publicidade e da lei nº 18.004/2014 que disciplina esses gastos. afirmou que campanhas institucionais não são campanhas de autopromoção, mas campanhas de prestação de contas. Disse que Recife investe abaixo do teto legal com comunicação institucional. Há hoje na PCR contratos institucionais e educativos, sendo o primeiro no valor de 37,5 milhões e o segundo no valor de 20 milhões. Avisou que o contrato educativo estava vigente até junho de 2021 e que novo edital está em processo de licitação e que, por isso, campanhas educativas foram colocadas dentro do contrato institucional, como campanhas de arbovíroses, dos auxílios, da vacinação da covid, geração de emprego e renda e etc. Disse que tudo é feita de forma técnica, que a escolha de veículo para divulgação da campanha depende do público que se quer atingir, sendo às vezes mais econômico uma campanha televisiva, que atinge mais pessoas. Também disse que campanhas são feitas nas comunidades, com rádio som, pirulitos e etc. Falou que só pode contratar os veículos que estão cadastrados com tabela pública. Elaine Caroline Pontes Lemos (gerente geral de comunicação institucional da PCR), falou que iria ser lançado nesta noite o Programa de comunicação, oportunidade e mudança, em parceria com o COMPAZ, com o fito de formar jovens (16 a 20 anos) em vídeo maker, designer maker. Serão 40 jovens que terão direito a bolsa. É um projeto piloto que será avaliado para pensar em como expandir. Tarcisio Camelo (FOPECOM), falou sobre a luta do FOPECOM desde os anos 90 que vem pautando o direito à comunicação e a transparência dos gastos públicos. Disse que o FOPECOM defende que se use mais a comunicação comunitária, que o investimento em comunicação local, dos territórios, chega-se a resultados satisfatórios, pois há uma relação de proximidade. Sobre o recurso destinado a promover núcleo de comunicação comunitária. Parabenizou pela iniciativa da PCR que será lançada, mas diz que precisa ampliar. Comentou também sobre o rádio Frei Caneca e a necessidade de maior investimento para que o rádio seja de fato pública. Por fim, propõe que haja inversão dos investimentos em publicidade, sendo 70% investidos em campanhas educativas. Juliano Domingues (professor da UNICAP e pesquisador da INTERCOM), começou propondo que faça posteriormente um debate com a professora Cecilia Peruzzo, estudiosa do tema. Falou que fica feliz com essa discussão, parabenizou a apresentação inicial feita pelo assessor João Pedro. Falou que está disponível para ajudar em futuros estudos feitos pelo mandato sobre o tema. Disse que o direito da comunicação passa pela distribuição dos recursos orçamentários. Fala da importância das escolhas desse orçamento e como se reforça (ou não) através da comunicação princípios democráticos. Ressaltou que essa pauta precisa interessar outros grupos políticos, pra além do PSOL, pois essa pauta é essencialmente liberal. Pontuou que a legislação de distribuição de recursos de publicidade precisa ser questionada e que é preciso ampliar a transparência desses gastos. Terminou colocando a UNICAP à disposição. Vereador Zé Neto, saudou a mesa e parabenizou a audiência, reiterando a importância do papel fiscalizador da Câmara. Disse que a gestão do Prefeito tem feito a comunicação com muito zelo. Disse que a PCR usou mais de 80 milhões na assistência e que a gestão está sempre aberta para o diálogo. Falou que Ivan é uma oposição propositiva e que o diálogo tá aberto. Falou que na gestão do PSB houve essa separação entre contrato institucional e educativo. Falou que o novo contrato educativo terá um valor maior que o anterior. Finalizou se colocando à disposição. Após as falas da mesa, o vereador Ivan Moraes abriu para falas do público: - Assessor do vereador Tadeu Calheiros trouxe dados do orçamento, mostrando como os gastos com publicidade aumentaram em 400% entre 2017 e 2022. Sobre gastos na saúde, falou da dotação de reforma, ampliação e equipagem de unidades de saúde, que entre 2020 e 2022 houve uma redução de 77%. - Assessor da Vereadora Dani Portela trouxe dados sobre gastos com segurança pública, dizendo que entre 2017 e 2022 houve um aumento de arrecadação de 10% e despesas na área de segurança pública reduziu 53,6%. Falou que precisa se discutir a ordem de prioridade do orçamento. Após as intervenções do público, retornou para a mesa para as considerações finais e sugestões de encaminhamentos: 1. Para a PCR: Inverter os contratos, sendo o da campanha educativa maior que o da campanha institucional; 2. Para a PCR: Transformar a Rádio Frei Caneca em unidade orçamentária; 3. Pela sociedade civil, FOPECOM e UNICAP à disposição para elaboração de novos relatórios sobre gastos com publicidade; 4. Para a PCR: Ampliar o Programa de comunicação, oportunidade e mudança, com envolvimento da comunicação comunitária; 5. O mandato irá realizar audiência pública após o primeiro ciclo do Programa de comunicação, oportunidade e mudança; 6. Para a PCR: Realizar iniciativas de fomento ao direito à comunicação; 7. INTERCOM se disponibiliza a realizar atividade do direito humano à comunicação na perspectiva da publicidade; 8. O mandato se compromete a ir à UNICAP para dialogar sobre os resultados das pesquisas; 9. Para a PCR: Que todos os gráficos e tabelas do Portal da Transparência sejam disponibilizados em linguagem de máquina. Ivan Moraes agradeceu a fala de todo mundo, disse que as mudanças pedidas são políticas e não necessariamente legais. Falou que teto não é piso, a lei diz que dá pra gastar até 10% do orçamento todo, mas essa é uma escolha. Não é legal gastar menos e distribuir melhor entre os veículos. É importante pensar em outras possibilidades de uso desse recurso de campanhas, que é de Fonte 100, ou seja, pode haver transferência de recurso. Elaine Caroline Pontes Lemos, representante da PCR, disse que o Programa de comunicação, oportunidade e mudança será disponibilizado para moradores do Recife de 16 a 20 anos. Haverá uma palestra para explicar o curso e após isso será disponibilizada a inscrição feita via online. A dotação orçamentária usada é em parceria com o COMPAZ e secretaria de Educação. Esse ainda é um projeto piloto que se tem interesse de ampliar. Sobre os encaminhamentos, Danielle de Oliveira Lima, representante da PCR, disse que os encaminhamentos podem ser acatados como sugestões para discutir dentro da Prefeitura, mas não como compromisso firmado. Sendo assim, os encaminhamentos para Prefeitura entrarão como sugestões e o mandato se compromete a transformar essas sugestões em requerimentos. Ivan Moraes finalizou agradecendo à participação de todo mundo e reiterando a necessidade de modificar a lógica atual de distribuição de recursos para campanhas publicitárias. ENCAMINHAMENTOS: 1. Mandato irá elaborar requerimentos para a PCR com as sugestões feitas nessa audiência, sendo: • Pedido para inverter os contratos, sendo o da campanha educativa maior que o da campanha institucional; • Pedido para transformar a Rádio Frei Caneca em unidade orçamentária; • Pedido para ampliar o Programa de comunicação, oportunidade e mudança, com envolvimento da comunicação comunitária; • Pedido para realizar iniciativas de fomento ao direito à comunicação; e • Pedido para que todos os gráficos e tabelas do Portal da Transparência sejam disponibilizados em linguagem de máquina. 2. O mandato irá realizar audiência pública após o primeiro ciclo do Programa de comunicação, oportunidade e mudança; 3. O mandato se compromete a ir à UNICAP para dialogar sobre os resultados das pesquisas; 4. INTERCOM se disponibiliza a realizar atividade do direito humano à comunicação na perspectiva da publicidade. Logo após a audiência foi dada como encerrada, às 11h31. Recife, 31 de março de 2021. Ivan Moraes Vereador.

**ATA DA 14ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE - BIÊNIO 2021/2022.**

Ao quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas, sob a presidência do vereador Samuel Salazar, realizada na Sala das Comissões, assim como em ambiente virtual, transmitida pelo portal Câmara, teve início a Décima Terceira Reunião Extraordinária da Comissão de Legislação e Justiça da Décima Oitava Legislatura desta casa legislativa. Além do presidente, estiveram presentes os membros efetivos vereador Andreza Romero e vereador Rinaldo Júnior. Verificado o quórum mínimo e atendidas as formalidades legais e regimentais, foi aberta a sessão, o presidente procedeu a leitura da ata da Trigésima Oitava Reunião Ordinária, que em seguida foi aprovada por todos. Ato contínuo, o presidente colocou em discussão e votação o único projeto em pauta: PLE 10/2022, de autoria do Prefeito João Campos, que promove alterações na Lei Municipal nº 18.894, de 21 de fevereiro e 2022, cria cargos efetivos e dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos que indica. A comissão APROVOU por unanimidade dos presentes o parecer pela APROVAÇÃO, do relator Samuel Salazar. Nada mais a discutir o presidente encerrou a reunião, convocando os membros para a próxima reunião ordinária em 06/04/2022, às 16 horas, de forma híbrida. Por fim, conforme os termos regimentais, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada por todos em sinal de concordância com tudo o que nela contém. Sala das Comissões, em 4 de abril de 2022. FELIPE FRANCISMAR Presidente. ANDREZA ROMERO Vice-Presidente. RENATO ANTUNES Membro Efetivo. RINALDO JÚNIOR Membro Efetivo. SAMUEL SALAZAR Membro Efetivo. FABIANO FERRAZ Membro Suplente. FRED FERREIRA Membro Suplente. ADERLDO PINTO Membro Suplente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA – 12/04/2022**

Convoco, nos termos do art. 210, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal do Recife, (a) os Vereadores (as): WILTON BRITO (PSB), TADEU CALHEIROS (PODEMOS), respectivamente, membros titulares da Comissão de Saúde, e na ausência destes os vereadores: PAULO MUNIZ (SOLIDARIEDADE), FELIPE FRANCISMAR (PSB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 14:00h (quatorze horas) do dia 12 de abril de 2022 (terça-feira), no formato híbrido. DISCUSSÃO Nº PROJETO EMENTA AUTOR RELATOR RESULTADO 335/21 Estabelece o atendimento prioritário em Unidades de Saúde do Município do Recife para indivíduos menores de 60 (sessenta) anos responsáveis por pessoas com necessidade de cuidados especiais. Ver. Osmar Ricardo Ver. Tadeu Calheiros 28/09/21 a 11/10/21 336/21 Assegura às gestantes o direito de receber assistência humanizada nos procedimentos do PréNatal, do Trabalho de Parto e do Pós-Parto, em todos os estabelecimentos de Saúde que integram a Rede de Assistência do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município do Recife. Ver. Osmar Ricardo Ver. Wilton Brito 28/09/21 a 11/10/21 48/22 Institui a "Semana Municipal de Prevenção, Orientação e Combate ao Retinoblastoma" no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife. Ver. Professora Ana Lúcia Ver. Tadeu Calheiros Recife, 07 de abril de 2022. Recife, 05 de novembro de 2021. Vereadora NATÁLIA DE MENUDO.

**ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO 1º PERÍODO DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 22 DE MARÇO DE 2022.**

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ. Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às onze horas e cinquenta minutos, de forma híbrida, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife sob a Presidência do Vereador ROMERINHO JATOBÁ. Ocuparam Primeira e Segunda Secretaria, respectivamente, os Vereadores: NATÁLIA DE MENUDO e ZÉ NETO. Havendo número legal, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos solicitando ao Segundo Secretário que procedesse a leitura da ATA da reunião anterior, o que foi feito. Submetida à apreciação dos Vereadores e não havendo nenhum questionamento sobre a Ata, a mesma foi aprovada sem restrições. Em seguida, o senhor Presidente determinou à Primeira Secretária que procedesse à CHAMADA REGIMENTAL, oportunizando em que foram registradas as presenças dos Vereadores: ADERLDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DANI PORTELA; DODUEL VARELA; ERIBERTO RAFAEL; FABIANO FERRAZ; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JAIRO BRITTO; JOSELOI FERREIRA; LIANA CIRNE; LUIZ EUSTÁQUIO; MICHELE COLLINS; PAULO MUNIZ; RENATO ANTUNES; RINALDO JÚNIOR; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS e WALDOMIRO AMORIM. Fez uso da palavra, PELA ORDEM, a Vereadora MICHELE COLLINS, solicitando que fosse incluído na Ordem do Dia o PLO nº 310/2021, de sua autoria. O senhor Presidente passou para a pauta da ORDEM DO DIA, na qual constou a seguinte Matéria: SEGUNDA DISCUSSÃO – 3/5 – DOS PARECERES Nºs. 64/2022, 07/2022, 38/2022 e 01/2022, RESPECTIVAMENTE, DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA; DE DEFESES DOS DIREITOS DA MULHER; DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E; POLÍTICAS PÚBLICAS DA JUVENTUDE, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 07/2022, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI E DISCIPLINA O AUXÍLIO MUNICIPAL DENOMINADO "CRIA ESPERANÇA", DESTINADO A BENEFICIAR ORFÃOS E ORFÃS VÍTIMAS DO FEMINICÍDIO, BEM COMO O ADITAMENTO Nº 01/2022, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, OPINANDO PELO ACATAMENTO DE 03 (TRÊS) EMENDAS MODIFICATIVAS E 01 (UMA) EMENDA ADITIVA. Encaminharam o voto SIM os Vereadores SAMUEL SALAZAR, líder do governo, e RENATO ANTUNES, líder da oposição. Votaram SIM os Vereadores: ADERLDO PINTO; ALCIDES CARDOSO; ALCIDES TEIXEIRA NETO; ALMIR FERNANDO; ANA LÚCIA; ANDREZA ROMERO; CHICO KIKO; CIDA PEDROSA; DANI PORTELA; DODUEL VARELA; ERIBERTO RAFAEL; FABIANO FERRAZ; FELIPE ALECRIM; FELIPE FRANCISMAR; HÉLIO GUABIRABA; IVAN MORAES; JOSELOI FERREIRA; LUIZ EUSTÁQUIO; MICHELE COLLINS; NATÁLIA DE MENUDO; PAULO MUNIZ; RENATO ANTUNES; RINALDO JÚNIOR; ROMERINHO JATOBÁ; SAMUEL SALAZAR; TADEU CALHEIROS; WALDOMIRO AMORIM e ZÉ NETO. Total de 28 (vinte e oito) votos – Foi APROVADO. Fizeram uso da palavra, PELA ORDEM, a Vereadora LIANA



CIRNE e o Vereador JAIRO BRITTO, para informar que não conseguiram registrar seus votos através do aplicativo e solicitaram o registro, em Ata, de suas intenções de voto favoráveis à matéria. O senhor Presidente solicitou leitura e votação, em bloco, dos Pareceres de discussão única para as matérias a seguir. Não havendo questionamentos, assim foi feito. No PROLONGAMENTO DA ORDEM DO DIA, constaram as seguintes Matérias: DISCUSSÃO ÚNICA - DO PARECER Nº 52/2022, DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 215/2021, DE AUTORIA DA VEREADORA ANDREZA ROMERO, QUE INSTITUI O PROJETO "MÃO AMIGA" PARA INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS NO PLANTIO DE ÁRVORES E FLORES EM PRAÇAS, CANTEIROS E BOSQUES DO MUNICÍPIO DO RECIFE, BEM COMO A EMENDA MODIFICATIVA Nº 01, DE AUTORIA DO VEREADOR IVAN MORAES. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO PARECER Nº 53/2022 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 04/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALMIR FERNANDO, QUE DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE O RITMO MUSICAL FORRÓ. – Foi APROVADO; DISCUSSÃO ÚNICA - DO PARECER Nº 54/2022 DA COMISSÃO DE REDAÇÃO, OPINANDO PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 07/2022, DE AUTORIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, QUE INSTITUI E DISCIPLINA O AUXÍLIO MUNICIPAL DENOMINADO "CRIA ESPERANÇA", DESTINADO A BENEFICIAR ORFÃOS E ORFÃS VÍTIMAS DO FEMINICÍDIO, BEM COMO O ADITAMENTO Nº 01/2022, DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, OPINANDO PELO ACATAMENTO DE 03 (TRÊS) EMENDAS MODIFICATIVAS E 01 (UMA) EMENDA ADITIVA. – Foi APROVADO. No horário destinado ao GRANDE EXPEDIENTE, o único orador inscrito, Vereador RENATO ANTUNES, informou que o Governo Federal vai reduzir o IPI, no álcool, na linha branca e em mais seis alimentos, incentivando a indústria nacional. Fez apelo ao governador Paulo Câmara para que abra mão de impostos com a finalidade de aliviar economicamente a população. Foi apartado pelo Vereador RINALDO JÚNIOR, o qual falou que essa redução foi criada pelo Governo Lula, disse que era corajoso ao defender o Presidente Bolsonaro e criticou os índices atuais de inflação e desemprego bem como a retirada de investimentos e direitos. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a presente reunião, convocando os senhores Vereadores e Vereadoras para se reunirem na próxima quarta-feira, 23 de março de 2022, às 18h, em uma Reunião Solene para entrega do Título de Cidadão do Recife ao senhor Alanir Cardoso e comemoração dos 100 anos do Partido Comunista do Brasil, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º - SECRETÁRIO(A), 2º - SECRETÁRIO(A).

**EXTRATO DA ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA “CONCURSO PÚBLICO 01/2019 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE”** No dia 17 de Março do ano de 2022, às 15 horas, foi realizada no Plenarinho, situado na sede da Câmara Municipal do Recife, a audiência pública sobre “Concurso Público 01/2019 da Secretaria de Saúde do Recife”. A audiência contou com tradução em libras, garantindo a acessibilidade às pessoas com deficiência auditiva e foi presidida pelos vereador da casa Ivan Moraes, Tadeu Calheiros e pela Vereadora Dani Portela. Foram chamadas à mesa para as considerações iniciais sobre o tema as seguintes autoridades: Andreza Barbokebas, representando a Secretaria de Saúde; Bruno Carneiro, representando a Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital; Victor Souto, representante dos concursados; Vera Lúcia de Moura Sena, representando o Sindicato dos psicólogos de Pernambuco; Débora Bento, diretora do Sindicato da enfermagem. O vereador Ivan Moraes deu início à audiência lembrando o histórico da luta dos três mandatos junto à pauta das profissionais de saúde presentes na Audiência. Ele lembrou que em abril de 2021 houve uma Audiência para discutir os caminhos do concurso público que foi realizado em dezembro de 2019 dentro do contexto dos limites de contratação da Lei Complementar nº 173/2020 e da pandemia. Ivan informou que alguns resultados da Audiência ocorrida em abril de 2021 como o Curso Introdutório para Agentes e a contratação de 56 agentes de enfermagem. Também questionou a Prefeitura sobre se há previsão de novas contratações no segundo semestre e ressaltou que o seu mandato já realizou dois requerimentos em fevereiro questionando quantas nomeações daquelas que foram indicadas em novembro de fato aconteceram e qual a previsão dos novos cargos a serem contratados. Em seguida, a vereadora Dani Portela fez sua fala, saudando as pessoas presentes na audiência e negritando a importância da luta pela qualidade de vida das pessoas na cidade do Recife e que a ausência dos profissionais nos postos de saúde, no CRAS, nas Academias da Cidade reflete na saúde da população recifense, principalmente de quem mais precisa dos serviços públicos de saúde, como a população negra e as mulheres. A vereadora também lembrou que com a pandemia da COVID-19 houve um índice alarmante de desemprego no país e que também atingiu as categorias presentes na audiência. Ela reforçou a necessidade de cobrar o compromisso com a saúde recifense, que não aconteceu na gestão de Geraldo Júlio, mas, que precisa se dar na atual gestão do Prefeito João Campos, que inclusive já foi pedido de informação de outras Audiências Públicas e que no diálogo com o Poder Executivo possibilitou a nomeação, de outro concurso público, dos e das agentes de enfermagem. Em seguida, o vereador Tadeu Calheiros falou que em 2019 já existiam quase dois mil cargos vagos (1.989 cargos vagos segundo a própria Prefeitura). E que em 2021, também segundo resposta da Prefeitura, haviam sido nomeados 785 profissionais para cargos efetivos previstos no edital do concurso público. O vereador reforçou, porém, que já em 2019 havia quase 2 mil vagas e que o concurso fez um cadastro de 11 mil profissionais. Ele informou também que em janeiro de 2022 a Prefeitura anunciou que retomará, gradualmente, a convocação de 483 profissionais de saúde, sendo 81 pro SAMU, 179 para a atenção básica e 223 para as policlínicas e maternidades. Desse total, 258 já foram nomeados, sendo que só 164 estão lotados. Faltam, pelo menos, do que foi propagado pela Prefeitura em janeiro deste ano, 225 nomeações. Ele reforçou que falta reposição na rede pública de saúde da cidade. Até o final de 2021 havia mais de duzentos cargos efetivos vagos no município de Recife. Até o final de janeiro, mais de 43 áreas não tiveram nenhuma nomeação. A grande maioria das reposições referem-se às vacâncias posteriores ao edital e não a ampliação da rede. Andreza Barbokebas, representando a Secretaria de Saúde, reiterou que o concurso tinha 695 vagas no edital, e que já foram nomeados 1.118 profissionais de saúde, reconhecendo que as vagas do edital eram insuficientes, mas que foi o quantitativo possível à época do lançamento do edital. afirmou que há uma perspectiva positiva de nomeação dos 483 profissionais que foi divulgada pela Prefeitura do Recife no início do ano de 2022. Desse, 258 já foram chamados, mas apenas 164 estão em efetivo exercício e que deve chamar nas semanas seguintes cerca de 94 profissionais. Além desses, deve chamar cerca de 223 outros profissionais, dentre os anunciados no início do ano, a fim de completar o quantitativo de 483. Confirmou que esses 223 devem atuar nos CAPS, Policlínicas etc. Andreza reiterou que a Secretaria de Saúde pretende atuar no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Também respondeu à representante do Sindicato dos Psicólogos, que havia indagado sobre a descontinuidade da política dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família (NASF), afirmando que o Governo Federal realizou o desmonte do NASF, mas que apesar da ausência de financiamento, a Prefeitura decidiu continuar com a política do NASF com recursos próprios, mantendo os 20 núcleos que a cidade possui. afirmou que durante a pandemia a Prefeitura atuou realizando contratos por tempo determinado de vários profissionais de saúde para atuarem no combate ao coronavírus, e que a intenção agora é reduzir esses contratos aos poucos e realizar a nomeação dos concursados. Andreza disse que há perspectiva de um plano pós Covid, que deve ser anunciado nas próximas semanas, planejando a qualificação da rede de saúde em um cenário sem a pandemia, e reiterou o compromisso da gestão municipal de nomeação de diversas categorias de saúde. Em seguida, Bruno Carneiro, representante da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital iniciou sua fala se dizendo contemplado pelo o que disse Andreza Barbokebas. Além disso, negritou que a gestão tem trabalhado para a concretização das nomeações, e que apenas realiza o anúncio das nomeações quando, de fato, se tem condições para as nomeações. Bruno ressaltou as dificuldades operacionais de nomeações, que são burocráticas, e que por isso, às vezes demoram. Reafirmou que nos últimos dois anos, todas as seleções simplificadas da Prefeitura têm sido utilizando o banco de dados do concurso, obedecendo a classificação. Se colocou à disposição e agradeceu pelo convite. O vereador Tadeu Calheiros, em seguida, abriu inscrição de falas para os presentes na reunião. A enfermeira Renata, presente na sessão, iniciou a fala afirmando que existem contratos de profissionais de unidades de saúde de 2014 e 2018. E direcionou um questionamento à representante da secretaria de saúde, referente à quando a Prefeitura irá executar o término desses contratos e realizar a nomeação definitiva de profissionais para esses cargos. O dentista Roberto Mourão, que atua no atendimento a pacientes com necessidades especiais, reiterou que o Recife conta com apenas 5 profissionais de especialidades odontológicas, que são as unidades que realizam atendimentos a pacientes com necessidades especiais, como soropositivos, crianças, deficientes. Ícaro, Presidente da Associação dos Profissionais de Educação Física de Pernambuco, afirmou que os educadores físicos compunham os CAPS, como um serviço extrapolado. Mas que esses profissionais foram retirados dos CAPS. Portanto, solicitou que além das Academias da Cidade, fossem nomeados educadores físicos também para os CAPS. O assistente social Israel reiterou uma pergunta realizada pelo Vereador Ivan Moraes na Audiência Pública realizada em 2021, com o mesmo tema, sobre a previsão de um cronograma com datas e quantidade de nomeações de cada categoria. O educador social Gil, assessor do Vereador Ivan Moraes, trouxe informações acerca de fiscalizações em CAPS, nas quais foi identificado apenas um CAPS com atendimento de 24 horas para usuários de álcool e outras drogas. Também afirmou que há uma média de 300 de usuários dos CAPS para serem atendidos por 6 profissionais técnicos em cada unidade, ressaltando a sobrecarga dos profissionais. Reiterou que os usuários não têm o direito ao atendimento integral garantido, pela falta de profissionais de outras categorias nos centros, como educadores físicos e terapeutas ocupacionais. O concursado Mauro, psicólogo, perguntou se está havendo migração de psicólogos do cargo de 30h plantonista para diaristas. O Vereador Tadeu Calheiros ressaltou a atenção aos usuários com necessidades especiais nos serviços de odontologia, afirmando que tem recebido uma série de demandas sobre esse tema. Também ressaltou que os profissionais de saúde estão sobrecarregados. Sobre as nomeações anunciadas, afirmou que o Prefeito João Campos anunciou que as 483 nomeações seriam até o final de março, e que não estava sendo cumprido. A vereadora Dani Portela ressaltou que há uma Lei Municipal que cria os cargos de saúde do município, e que mesmo com todas as nomeações pendentes do concurso, ainda assim, não contemplaria a quantidade de cargos criada pela referida lei. Dani também trouxe à tona o anúncio feito pela Prefeitura do Recife, no início do ano, de convocar 555 profissionais de saúde de forma temporária para o reforço na testagem da Covid. afirmou que seu gabinete foi procurado por concursados que informaram que os chamamentos desses profissionais para contratos temporários estavam sendo feitos sem critérios de classificação. Dani também falou da questão da acessibilidade aos serviços de saúde, contextualizando com a Câmara Municipal do Recife, afirmando que a acessibilidade comunicacional da Audiência Pública estava sendo garantida pelas intérpretes de LIBRAS do mandato do Vereador Ivan Mores e do mandato da própria Dani, que negritou que cerca de 7% da população brasileira é surda, e não conta com intérpretes nos serviços de saúde. O Vereador Ivan Moraes dirigiu sua fala aos representantes da gestão municipal. Reconheceu o compromisso da Secretária Luciana Albuquerque e da Secretária Executiva Andreza Barbokebas com a defesa do SUS. Também pontuou que é importante que se tenha elementos de transparência, e ressaltou que não tem havido transparência da gestão para com o concurso, o que deixa os concursados sem informações e previsão. Também reiterou que transparência não é apenas informar, e sim garantir a compreensão das pessoas. Ivan criticou o Portal de Transparência da Prefeitura do Recife, afirmando que mesmo as assessorias parlamentares possuem dificuldade de encontrar informações no portal, chamando atenção para as dificuldades ainda maiores de pessoas com deficiência e pessoas sem habilidades com informática. O Vereador afirmou que o único encaminhamento possível para a Audiência seria um cronograma completo, informando número de vagas por categoria e previsão de data, com o máximo de transparência. Ivan Moraes afirmou que há uma necessidade de ampliar a atenção básica, reforçando que o concurso vigente tem o intuito de repor vacâncias, e não a ampliação da rede, negritando que as gestões do PSB avançaram muito pouco em quase 10 anos na Prefeitura do Recife, no tocante à cobertura de saúde do município. Finalizou sua fala repudiando que as redes sociais pessoais do Prefeito João Campos estejam sendo a principal fonte de informação para o público, o que vem a ferir o princípio da impessoalidade na gestão pública. afirmou que o Prefeito utiliza informações públicas para serem publicadas primeiramente nas suas redes, com o intuito de angariar seguidores para as redes sociais do mesmo. A Secretária executiva Andreza Barbokebas iniciou sua fala em resposta aos questionamentos levantados pelo público presente. Em resposta à enfermeira Renata, afirmou que os contratos temporários celebrados anteriormente à pandemia, estão sendo rescindidos para a nomeação de profissionais efetivos, desde janeiro de 2022. afirmou que esses contratos devem continuar sendo substituídos. Em resposta ao dentista Roberto, Andreza reconheceu a importância dos dentistas que atendem a usuários com necessidades especiais. Garantiu que há intenção de ampliação da cobertura da saúde bucal, e da atenção básica de saúde, como um todo. Ressaltou que nas semanas seguintes será publicizado os planos de avanços na saúde do Recife. Sobre o cronograma solicitado por Israel, Andreza afirmou que nas próximas semanas iria realizar a nomeação de servidores dentro dos 483 anunciados no início do ano. Em resposta a Gil, a secretária afirmou que, baseado no déficit de profissionais da rede, a gestão está elaborando um plano de recomposição, que irá contratar diversas categorias profissionais. Sobre a inquietação com os prazos, Andreza anunciou na semana seguinte seria publicado cerca de 94 nomeações, de modo a suprir a ausência dos concursados que foram nomeados dentre os 258 convocados e que não assumiram o cargo, e que, posteriormente, iria realizar as outras 223 nomeações prometidas. Finalizou sua fala reafirmando o compromisso com as substituições dos contratos por tempo determinado por servidores estatutários seguindo a classificação do concurso. Além disso, afirmou a perspectiva de avançar na cobertura de atenção básica, que no momento atinge apenas 59% da população. O Vereador Ivan Moraes pediu a fala para perguntar à secretária se não haveria a possibilidade de encaminhar um prazo para publicação de um cronograma. A secretária afirmou que o representante Bruno iria responder ao questionamento. Sobre a questão da migração do cargo de psicólogo 30h plantonista para diarista, solicitou que os vereadores enviassem para Secretária o caso em questão. Bruno Carneiro iniciou sua fala reafirmando a complexidade para a nomeação dos servidores, que possuem um prazo legal para tomarem posse, e que novas chamadas só podem ser realizadas após a vigência desse prazo. Com isso, afirmou que na semana seguinte iriam ser realizadas novas nomeações para repor os nomeados que não tomaram posse. Também afirmou que a secretária está trabalhando para realizar a nomeação dos 223 concursados até o final do mês de março. Bruno reiterou que não divulga a previsão de nomeação das categorias para não criar expectativas sem que haja condições de fato para a nomeação dos concursados. O Secretário respondeu à fala do Vereador Ivan Moraes sobre a questão da divulgação das informações públicas nas redes sociais do Prefeito João Campos, afirmando que as redes sociais do Prefeito não são os únicos meios de divulgação, e que por ter uma quantidade grande de seguidores, o prefeito utiliza suas redes para que as informações atinjam mais pessoas. Reiterou que todas as ações da Prefeitura são publicadas nos canais oficiais da

Prefeitura do Recife. O Vereador Ivan Moraes pediu licença ao secretário para respondê-lo, afirmando que o calendário é importante que haja um calendário de nomeações para os concursados terem uma previsão de quando serão nomeados, mesmo que essa previsão venha a ser alterada. Sobre as redes sociais do Prefeito João Campos, Ivan negritou que o mesmo tem direito de utilizar suas redes como bem entender, mas que não pode divulgar as ações da Prefeitura nas suas redes antes de publicizar nos canais oficiais da Prefeitura, algo que frequentemente tem sido observado, de acordo com pesquisas realizadas pelo Vereador Ivan Moraes. O representante da PCR Bruno complementou sua fala reafirmando o compromisso da Secretaria para que a rede de saúde seja recomposta para que no momento seguinte a rede seja ampliada. O Vereador Tadeu Calheiros afirmou que o concurso tem validade de 2 anos. Porém, com a Lei 18.723/2020, que garantia a suspensão da validade dos concursos públicos por conta do Estado de Calamidade, que vai até o dia 31 de março, podendo ou não ser prorrogado, o que faz com que o prazo de validade do concurso não esteja sendo computado. Portanto, como tinha decorrido apenas 2 meses do prazo de validade do concurso, o mesmo seguirá, após o fim do Estado de Calamidade, com uma validade de 1 ano e 10 meses. O Vereador Tadeu Calheiros finalizou a Audiência reconhecendo a importância de um cronograma de convocações. afirmou ainda que é necessária mais vontade política por parte da gestão para com os investimentos na área de saúde, sobretudo com os recursos humanos. Finalizou a mesa afirmando que ficou claro que a Prefeitura do Recife não se compromete em fornecer um cronograma de nomeações dos concursados. Agradeceu a presença do público e deu por encerrada a Audiência Pública. Recife, 17 de março de 2022. Ivan Moraes vereador.

#### **REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO ANIVERSÁRIO DE 75 ANOS DO SESC PERNAMBUCO, REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2022, CONFORME REQUERIMENTO Nº 970/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA.**

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ERIBERTO RAFAEL.

Aos 07 (sete) dias do mês de março ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às quinze horas e trinta minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a Presidência do Vereador ERIBERTO RAFAEL. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssima Senhora CIDA PEDROSA, Vereadora da cidade do Recife; Excelentíssimo Senhor BERNARDO PEIXOTO DOS SANTOS OLIVEIRA SOBRINHO, Presidente do SESC/PE; Excelentíssimo Senhor GILBERTO FREYRE NETO, Secretário de Cultura de Pernambuco, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor PAULO CÂMARA, Governador do Estado de Pernambuco, Excelentíssimo Senhor RAFAEL DUBEUX, Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, neste ato representando o Excelentíssimo Senhor JOÃO CAMPOS, Prefeito do Recife; e Excelentíssima Senhora ADRIANA ROCHA, Secretária de Trabalho e Qualificação Profissional do Recife. Dando início à sessão, o senhor Presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem e acompanhassem a execução do HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente fez o registro da presença em plenário de autoridades e convidou a senhora CIDA PEDROSA, autora do requerimento, para que ocupasse a tribuna e fizesse suas colocações. A oradora saudou a Mesa e agradeceu a presença de todos. Falou da história do SESC e enalteceu a importância dos serviços oferecidos pela instituição que abrangem todas as idades. Agradeceu ao Presidente do SESC, senhor Bernardo Peixoto, e ao Diretor Regional do SESC, senhor Osvaldo Ramos, que conduzem com maestria o SESC. Finalizou seu discurso parabenizando algumas pessoas com quem teve proximidade na instituição e que fazem a cultura do SESC. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente registrou a presença de autoridades em plenário e convidou a todos para assistirem à apresentação de um vídeo institucional do SESC Pernambuco. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a Vereadora CIDA PEDROSA para que fizesse a entrega de um diploma em homenagem ao aniversário de 75 anos do SESC Pernambuco, neste ato sendo representado pelo seu Presidente, senhor Bernardo Peixoto dos Santos Oliveira Sobrinho. (APLAUSOS). Em extensão à homenagem, o senhor Presidente convidou a Vereadora CIDA PEDROSA para fazer entrega de flores à senhora PAULA LOURENÇO, Diretora de Programas Sociais do SESC, neste ato representando todas as mulheres que trabalham na instituição. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente fez registro de autoridades em plenário e convidou a todos para assistirem à apresentação dos discursos, em vídeo, do Governador PAULO CÂMARA e da Vice-governadora LUCIANA SANTOS. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor BERNARDO PEIXOTO DOS SANTOS OLIVEIRA SOBRINHO, Presidente do SESC Pernambuco, para ocupar a tribuna e fazer suas colocações em nome da instituição. O orador cumprimentou a Mesa e os diretores da FECOMÉRCIO, do SENAC e do SESC. Repercutiu, também, sobre novos empreendimentos que estão sendo realizados pelo SESC. Enalteceu o senhor Josias Albuquerque, afirmando que foi ele quem o preparou para dar continuidade ao trabalho. Informou, ainda, que Pernambuco representa 2,5% do SESC do Brasil, mas que a sua produção representa 4%. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente registrou a presença de autoridades e convidou a todos para assistirem a uma apresentação musical realizada pelo Grupo de Câmara do SESC Piedade. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para acompanharem a execução do HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente encerrou a presente reunião, convidou a todos para o coquetel no Salão Nobre e convocou os senhores Vereadores e Vereadoras para amanhã, 08 de março de 2022, às 10h, em uma Reunião Ordinária, de acordo com a Resolução Nº 2755/2021, de autoria da Comissão Executiva. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO. 2º SECRETÁRIO.

#### **REUNIÃO SOLENE PARA A ENTREGA DA MEDALHA DE MÉRITO JOSÉ MARIANO AO SENHOR ALBERTO FERREIRA DA COSTA, CONFORME DECRETO LEGISLATIVO Nº 977/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR ALCIDES CARDOSO, REALIZADA NO DIA 15 DE MARÇO DE 2022.**

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ.

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às dezesseis horas e trinta minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a Presidência do Vereador ROMERINHO JATOBÁ. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor Vereador MARCO FERREIRA DE MELO, Vice-cônsul Geral de Portugal no Recife; Excelentíssimo senhor Vereador ALCIDES CARDOSO, autor do decreto legislativo; Excelentíssima senhora CLÁUDIA BEATRIZ CÂMARA DE ANDRADE, Presidente do Sindicato dos Médicos de Pernambuco – SIMEPE; Excelentíssimo senhor MÁRIO JORGE LÓBO, Vice-presidente do Conselho Regional dos Médicos de Pernambuco – CREMEPE; Excelentíssimo senhor ALEXANDRE REIS, Vice-presidente do Gabinete Português de Leitura e a senhora PRISCILA KRAUSE, Deputada Estadual de Pernambuco. (APLAUSOS). O senhor Presidente formou uma comitiva composta pela Vereadora DANI PORTELA e pelos Vereadores TADEU CALHEIROS, HÉLIO GUABIRABA e ZÉ NETO para conduzirem o homenageado, senhor Alberto Ferreira da Costa, até o Plenário e tomar assento à Mesa de autoridades. (APLAUSOS). Dando continuidade à Reunião, o senhor Presidente convidou a todos para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO. Executado pelo coral encanto formado pelos colaboradores do Real Hospital Português, sobre a regência do Maestro Gilberto Santos. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente fez o registro da presença, em plenário, do Vereador FELIPE ALECRIM, bem como dos filhos e da esposa do homenageado e convidou o Vereador ALCIDES CARDOSO, autor do Decreto Legislativo, para que ocupasse a Tribuna e fizesse suas colocações. O orador cumprimentou a Mesa de autoridades e repercutiu a importância do Real Hospital Português no cenário do complexo hospitalar do Brasil, bem como a gestão diferenciada realizada pelo homenageado à frente da Instituição. Finalizou seu discurso agradecendo pelos conselhos outrora recebidos no campo político pelo senhor Alberto Ferreira da Costa. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou o Vereador ALCIDES CARDOSO para que realizasse a entrega da Medalha de Mérito José Mariano, acompanhada do respectivo Diploma, ao homenageado, senhor Alberto Ferreira da Costa. (APLAUSOS). Em extensão à homenagem, o senhor Presidente convidou a esposa do Vereador Alcides Cardoso, senhora Ana Lídia Cardoso, para que entregasse as flores à esposa do homenageado, senhora Carmen Ferreira da Costa. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, o senhor Presidente registrou a presença de autoridades em Plenário e convidou novamente o Coral Encanto para que fizesse uma apresentação musical, sob a regência do Maestro Gilberto Santos. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou o senhor ALBERTO FERREIRA DA COSTA para ocupasse a Tribuna e fizesse o seu discurso. O orador cumprimentou a todos da Mesa e agradeceu a presença de todos em plenário. Fez uma breve retrospectiva de sua chegada a Recife e de sua ascensão profissional, destacando sua atuação na engenharia civil e na gestão do Real Hospital Português de Beneficência. Por fim, agradeceu a cessão da Medalha ao Vereador Alcides Cardoso. (APLAUSOS). Dando seguimento, o senhor Presidente fez suas considerações finais e convidou a todos para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convidou a todos, em nome do homenageado, para um Coquetel no Salão Nobre desta Casa e convocou os Vereadores e Vereadoras para se reunirem na próxima quarta-feira, dia 16 de março de 2022, às 15:30h, em uma Reunião Solene para entrega do Prêmio Mulher Virtuosa, em comemoração ao Dia Internacional da Mulher, de autoria da Vereadora Michele Collins. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ATA que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO. 2º SECRETÁRIO.

#### **REUNIÃO SOLENE PARA ENTREGA DO PRÊMIO “MULHER VIRTUOSA”, EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, REALIZADA NO DIA 16 DE MARÇO DE 2022, CONFORME REQUERIMENTO Nº 553/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA MICHELE COLLINS.**

Presidência da Excelentíssima Senhora Vereadora ANA LÚCIA.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às dezesseis horas, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a Presidência da Vereadora ANA LÚCIA. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente compôs a Mesa com as seguintes convidadas: Excelentíssima senhora Vereadora MICHELE COLLINS, autora do requerimento; Excelentíssima senhora ISA CARVALHO, Diretora Estadual e Coordenadora Nacional da Unipás Internacional de Capelania Hospitalar; Excelentíssima senhora ANA MAGALHÃES, chefe da Promoção da Cidadania da Mulher, neste ato representando a Secretária da Mulher, a senhora GLAUCIE MEDEIROS; Excelentíssima senhora CLÁUDIA MONTES, jornalista, radialista e escritora; Excelentíssimas senhoras ÉRICA CAVALCANTI COSTA e ÉRICA FERRAZ, neste ato representando as homenageadas e Excelentíssimo senhor CLEITON COLLINS, Deputado Estadual, representando, neste ato, a Assembleia Legislativa de Pernambuco. Dando início à Reunião, a senhora Presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem e acompanhassem a execução do HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente fez o registro da presença em Plenário do Vereador ALCIDES CARDOSO e convidou a senhora MICHELE COLLINS, autora do requerimento, para que ocupasse a Tribuna e fizesse suas colocações. A oradora saudou a Mesa de autoridades e agradeceu a presença de todos. Destacou o papel do público feminino na sociedade e a luta pelos direitos das mulheres com avanços nas políticas públicas destinadas especificamente às mulheres como, por exemplo, o direito ao voto e a ampliação das medidas protetivas. Repercutiu os desafios que as mulheres enfrentam no âmbito profissional em comparação aos homens. Discursou, ainda, sobre a questão da violência contra as mulheres. (APLAUSOS). Dando continuidade, a senhora Presidente registrou a presença de autoridades em Plenário e convidou a pastora Márcia Coelho para fazer a leitura de cordel intitulado Mulher Virtuosa. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou a bailarina Amanda Lima para fazer uma apresentação de dança. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, a senhora Presidente fez registro de autoridades em Plenário e convidou a senhora ÉRICA COSTA, representando todas as homenageadas, para se dirigir à Tribuna e fazer suas colocações. A oradora destacou as habilidades das mulheres nos mais diversos campos de atuação e afirmou que sempre é possível alcançar os maiores patamares. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente convidou a todos para assistirem a uma apresentação musical realizada pela senhora Lohaine Collins. (APLAUSOS). Em extensão à homenagem, a senhora Presidente convidou a Vereadora MICHELE COLLINS para fazer entrega das placas às homenageadas. (Lista em anexo). (APLAUSOS). Dando seguimento, a senhora Presidente convidou a sanfoneira Tânia Santos para fazer uma apresentação musical. (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente convidou a senhora ÉRICA FERRAZ para que ocupasse a Tribuna e fizesse suas colocações em nome de todas as homenageadas. A oradora saudou a Mesa de autoridades e relatou a infância difícil que teve com o assassinato do pai, restando, assim, sua mãe e seus irmãos. Lembrou, também, seu envolvimento com as drogas, mas afirmou que conseguiu mudar de vida através de sua fé em Deus. (APLAUSOS). Dando seguimento, a senhora Presidente fez o registro da presença do Vereador HÉLIO GUABIRABA, bem como o de outras autoridades em Plenário. Quebrando o protocolo, a senhora Presidente convidou a senhora SIMONE KAROLINA LINS para ocupar a Tribuna e fazer as suas colocações. A oradora agradeceu a Deus por todas as coisas, falou que está muito honrada por ter sido homenageada e fez um breve relato sobre seu trabalho. Na sequência, quebrando o protocolo, a senhora Presidente convidou Excelentíssimo senhor Deputado Estadual, CLEITON COLLINS, para fazer seu discurso na Tribuna. O orador agradeceu a todos os presentes e parabenizou as mulheres presentes. Fez, ainda, o relato do difícil parto de sua filha Raab Collins. (APLAUSOS). A senhora Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para acompanharem a execução do HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo



a tratar, a senhora Presidente encerrou a presente reunião, convidando os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras para amanhã, 17 de março de 2022, às 15h, em uma Reunião Solene em alusão ao mês de luta das mulheres, de autoria da Vereadora Cida Pedrosa. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO. 2º SECRETÁRIO.

**REUNIÃO SOLENE EM ALUSÃO AO MÊS DE LUTA DAS MULHERES, REQUERIMENTO Nº 1093/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA CIDA PEDROSA, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2022.**

Presidência da Excelentíssima Senhora Vereadora ANA LÚCIA.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às quinze horas e trinta minutos, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a Presidência da Vereadora ANA LÚCIA. Iniciando os trabalhos, a senhora Presidente compôs a Mesa com as seguintes convidadas: Excelentíssima senhora Vereadora CIDA PEDROSA, autora do Requerimento; Senhora STEPHANNIE VILELA, aluna do curso de Direito da UNICAP e presidente da União dos Estudantes de Pernambuco Candido Pinto; Senhora JENNIFER MENDEZ, representando a União Nacional LGBTQIA+ e militante do Movimento Trans; Excelentíssima senhora MARIA AUXILIADORA LEAL CAMPOS, diretora do campus de Nazaré da Mata – UPE; Senhora CÉLIA SANTOS, Educadora Social e presidente da Associação de Mulheres do IPSEP e Senhora CARMEM VIRGÍNIA, gastrônoma, escritora, pesquisadora, embaixadora do turismo na cidade do Recife e chef do Restaurante Altar, neste ato representando as homenageadas. Dando início à sessão, a senhora Presidente convidou a todos para que, em posição de respeito, ouvissem e acompanhassem a execução do HINO NACIONAL BRASILEIRO. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente convidou a senhora CIDA PEDROSA, autora do requerimento, para que ocupasse a Tribuna e fizesse suas colocações. A oradora fez o registro da época em que morou em Bodocó, destacando momentos importantes em sua vida escolar influenciada por Dona Lea, diretora da escola na cidade. Repercutiu, ainda, o baixo índice de ocupação dos cargos políticos por mulheres. Afirmou, também, que a luta das mulheres não terminará tão logo e que a causa é justa. (APLAUSOS). Dando continuidade, a senhora Presidente convidou a Vereadora CIDA PEDROSA para que fizesse a entrega dos diplomas às homenageadas (Lista em anexo). (APLAUSOS). Na sequência, a senhora Presidente registrou a presença da Vereadora DANI PORTELA e convidou a senhora ISABELA DE MORAES para que fizesse uma apresentação musical. (APLAUSOS). Dando prosseguimento, a senhora Presidente convidou a senhora CARMEM VIRGÍNIA para que ocupasse a Tribuna e fizesse suas colocações em nome de todas as homenageadas. (APLAUSOS). A oradora saudou a todos, destacou a sua avó, uma merendeira escolar, como sua referência de mulher e relatou também a origem do seu nome. Falou, ainda, do orgulho em poder cozinhar para suas divindades. (APLAUSOS). Em seguida, a senhora Presidente fez suas colocações finais e convidou todos os presentes para acompanharem a execução do HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Quebrando o protocolo, a pedido da Vereadora CIDA PEDROSA, a senhora Presidente concedeu-lhe a palavra para suas colocações finais. A Vereadora CIDA PEDROSA agradeceu a presença de todos e ratificou a importância de ter uma mulher como presidente da Reunião, destacando o papel da Vereadora ANA LÚCIA na Comissão Executiva da Casa. Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente encerrou a presente reunião, convidando os senhores Vereadores e as senhoras Vereadoras para logo mais, às 19h, em uma Reunião Solene para entrega de Título de Cidadã do Recife a Excelentíssima Desembargadora do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Doutora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, de autoria da Vereadora ANA LÚCIA. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO. 2º SECRETÁRIO.

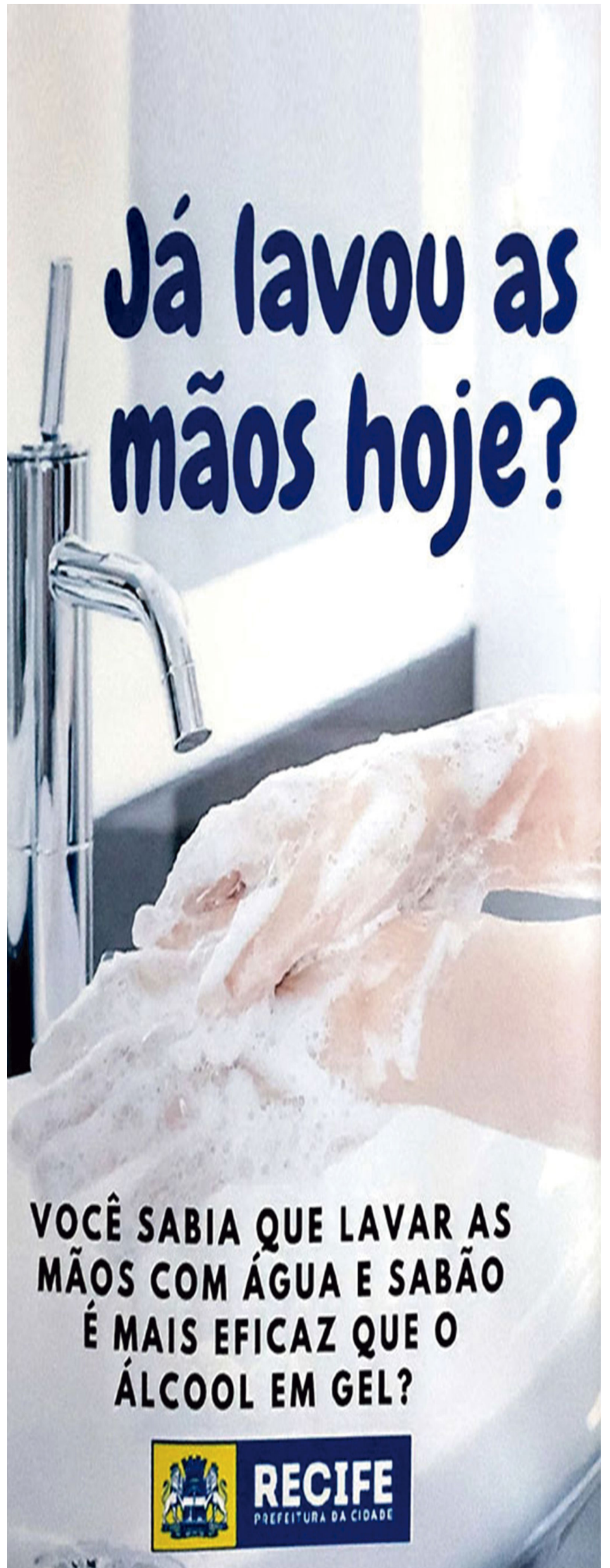
**REUNIÃO SOLENE PARA ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃ DO RECIFE À SENHORA DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, REALIZADA NO DIA 17 DE MARÇO DE 2022, CONFORME DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.000/2022, DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA.**

Presidência do Excelentíssimo Senhor Vereador ROMERINHO JATOBÁ.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de março ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às dezenove horas, no Plenário, na Sala João Negromonte Filho – SALA DAS SESSÕES – no andar térreo da Casa de José Mariano, situada na Rua Princesa Isabel, número quatrocentos e dez, no bairro da Boa Vista, nesta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco, reuniu-se a Câmara Municipal do Recife, em caráter SOLENE, sob a Presidência do Vereador ROMERINHO JATOBÁ. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente compôs a Mesa com os seguintes convidados: Excelentíssimo senhor Antenor Cardoso, vice-presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco; Excelentíssimo desembargador André Oliveira da Silva Guimarães, presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco (TRE); Excelentíssimo Deputado Federal Ossésio Silva, neste ato representando a Câmara dos Deputados; Excelentíssimo Deputado Estadual William Brígido, neste ato representando a Assembleia Legislativa de Pernambuco; Excelentíssima senhora Vereadora ANA LÚCIA, autora da proposta. Dando continuidade à Reunião, o senhor Presidente pediu que o Cerimonial desta Casa conduzisse a homenageada, senhora Desembargadora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira, até o Plenário da Casa para tomar assento à Mesa de autoridades. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou todos os presentes para que, de pé, ouvissem e acompanhassem o HINO NACIONAL BRASILEIRO executado pelo Quarteto da Orquestra Criança Cidadã. (APLAUSOS). Dando prosseguimento aos trabalhos, o senhor Presidente registrou presenças ilustres em Plenário e convidou a Vereadora ANA LÚCIA para ocupar a Tribuna e fazer suas colocações. A Vereadora saudou a todos os presentes, falou da honra em ser vereadora e fez a leitura de um discurso (Cópia Anexa aos Anais desta Casa) em que falou sobre a carreira da homenageada e sobre a luta por representatividade feminina. Disse que as mulheres são minoria na magistratura e mencionou a importância das mulheres ocupando espaços de poder. (APLAUSOS). Na sequência, o senhor Presidente convidou a Vereadora ANA LÚCIA para que fizesse a entrega do Título de Cidadã do Recife, com a respectiva medalha, e flores à senhora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou a todos para ouvirem uma apresentação musical executada pelo Quarteto da Orquestra Criança Cidadã. (APLAUSOS). O senhor Presidente convidou o Deputado Estadual William Brígido para ocupar a Tribuna e proferir seu discurso. O orador saudou a todos e destacou que não existe política social sem valorização à educação. Disse que este Título é o reconhecimento pelos serviços prestados ao povo recifense e falou sobre a carreira da homenageada. Falou, ainda, do trabalho no combate à violência contra a mulher e parabenizou a homenageada pelo Título. (APLAUSOS). Em seguida, o senhor Presidente convidou, para fazer suas considerações, o Deputado Federal Ossésio Silva. O orador saudou a todos e elogiou a homenageada e seu trabalho. Parabenizou a desembargadora pela honraria e citou a Bíblia. (APLAUSOS). O senhor Presidente convidou a senhora Daisy Maria de Andrade Costa Pereira para ocupar a Tribuna e fazer o seu discurso. A oradora cumprimentou os membros da Mesa e os demais convidados. Falou da felicidade em receber o Título de Cidadã e agradeceu a Deus, sua família, a Vereadora ANA LÚCIA e a todos os vereadores desta Casa pela honraria. Explicou o conceito do Título de Cidadão e como a homenagem chancela seu trabalho para com a cidade e precisa continuar avançando. Citou seu discurso de posse como desembargadora e sua trajetória profissional e falou do trabalho à frente da Coordenadoria da Mulher no TJPE. Pediu que a sociedade seja construtora de pontes e fez explicações sobre o vídeo que será exibido em seguida. (APLAUSOS). O senhor Presidente convidou a todos para assistirem ao vídeo citado pela homenageada. (APLAUSOS). Dando continuidade, o senhor Presidente informou que havia mensagens de autoridades que não puderam comparecer e fez suas colocações finais falando sobre a importância da homenageada. Em seguida, convidou todos os presentes para, de pé, acompanharem a execução do HINO DA CIDADE DO RECIFE. (APLAUSOS). Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente convocou os senhores Vereadores e Vereadoras para se reunirem na próxima sexta-feira, dia 18 de março de 2022, às 16h, em uma Reunião Solene para a entrega do Título de Cidadão do Recife ao senhor Lu Gongrong, de autoria do Vereador EDUARDO MARQUES. Declarou encerrada a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ATA que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada por quem é de direito. PRESIDENTE. 1º SECRETÁRIO(A). 2º SECRETÁRIO(A).

**ATA DA 1ª REUNIÃO PÚBLICA DO MANDATO DA VEREADORA LIANA CIRNE DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE DO ANO DE 2022. REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2021, PARA TRATAR SOBRE O POSSÍVEL AUMENTO DA TARIFA DOS ÔNIBUS DO GRANDE RECIFE.**

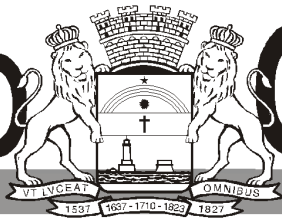
Sob a presidência da VEREADORA LIANA CIRNE, de forma híbrida, remotamente, e presencialmente no Plenarinho desta Câmara Municipal, teve início a Reunião Pública, convocada pelo mandato da VEREADORA LIANA CIRNE, transmitida ao vivo pelo portal da Câmara Municipal do Recife. Confirmada as presenças de: representante do Consórcio de Transporte Metropolitano - CTM, na pessoa de ANDRÉ MELIBEU, representando os Usuários no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana (STPP/RMR), o Sr. PEDRO JOSEPHI, representando a Associação dos Empregados do Consórcio o Sr. ANDERSON BOTELHO, representando o Diretório Central dos Estudantes da Universidade Federal de Pernambuco - UFPE, a Sra. MARIA ELAINE DA SILVA e representando o Sindicato dos Rodoviários do Recife e RMR, o Sr. JOSIVAL COSTA. Antes de dar início às discussões, a VEREADORA LIANA CIRNE tratou dos principais pontos que envolvem o transporte público no Grande Recife. A necessidade de auditar a bilhetagem registrada pelas empresas, a falta de fiscalização do uso de máscaras no transporte público e os problemas da redução frota foram alguns dos temas levantados pela parlamentar. Ela defendeu, ainda, o subsídio público da tarifa, que já é praticado em Pernambuco, e a transparência dos valores desse mecanismo. Em seu discurso, a VEREADORA LIANA CIRNE frisou a ideia de que o transporte público é um direito social fundamental, garantido pela Constituição da República. Membro da diretoria dos empregados do CTM, o assistente de transporte ANDERSON BOTELHO fez uma análise das dificuldades estruturais do Conselho. De acordo com ele, a entidade hoje conta apenas com a participação do Estado de Pernambuco e dos municípios do Recife e de Olinda. ANDERSON BOTELHO sugeriu não só a contribuição dos municípios atendidos, mas o direcionamento das receitas da Zona Azul, o controle público do sistema de bilhetagem e a ampliação da integração temporal, o que poderia liberar terminais integrados para a geração de receitas. Representante dos usuários do sistema de transporte público no CSTM, o advogado PEDRO JOSEPHI afirmou que a Frente de Luta pelo Transporte Público (FLTP), da qual participa, corrige a tarifa pelo aumento do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), que não foi observado nos aumentos recentes da passagem. Além da redução do preço cobrado no Anel A, a Frente sugere a extinção do Anel B. PEDRO JOSEPHI mencionou que o modelo de remuneração das empresas do setor, construído quando o país possuía uma capacidade financeira melhor, precisa ser modificado. O membro do Conselho pontuou que há problemas na regulação do serviço. Ele cobrou que o Sistema de Monitoramento da Operação (Simop), contratado para dar mais transparência à gestão do transporte feita pelas empresas, saia do papel. Citou que o Simop foi licitado em cerca de R\$ 43 milhões, e não houve entrega concreta para a população. O secretário-geral do Sindicato dos Rodoviários do Recife e Região Metropolitana do Recife, JOSIVAL COSTA, cobrou a realização de um estudo que impacte na melhoria do trânsito e do sistema de transporte público. JOSIVAL COSTA mencionou que falta interesse público para melhorar o sistema de transporte. Enfatizou que não há nenhum projeto que coloque como prioridade o sistema de transporte público na Região Metropolitana. Também afirmou que, por falta de investimentos nos transporte e trânsito, o trabalhador perde até quatro horas diárias dentro de um ônibus. Ele lembrou ainda que, apesar de os empresários dos ônibus reclamarem das receitas, demitiram cerca de 7 mil cobradores nos últimos anos. Em algumas linhas, o motorista é quem tem que fazer também o papel de cobrador. A estudante de Geografia na Universidade Federal Pernambuco e diretora Executiva do Diretório Central dos Estudantes (DCE), da UFPE, MARIA ELAINE DA SILVA, disse que o movimento de estudantes já vem realizando reuniões plenárias para discutir a mobilidade urbana e o reajuste das tarifas. Ela lembrou que a pauta de transporte público é importante porque o preço da tarifa é determinante para quem estuda. A maioria dos estudantes, segundo ela, é formada por pessoas de baixo poder aquisitivo. MARIA ELAINE DA SILVA também afirmou que os estudantes estão conversando bastante não só sobre as tarifas, mas também sobre o problema da superlotação, a demora das linhas e o desconforto dos veículos. Ela levou à reunião pública a questão de gênero no transporte público e disse aos estudantes não se sentem seguras nos ônibus que transitam entre as universidades das cidades da Região Metropolitana. De forma remota, participou da reunião pública o diretor de Operações do Grande Recife Consórcio de Transporte, ANDRÉ MELIBEU. ANDRÉ procurou se ater ao tema da recomposição tarifária. Falou que a proposta de aumento das tarifas é de 9,69%, mas que mesmo esse percentual só está sendo possível graças ao apoio que o CGR vem recebendo do Governo do Estado, que saiu em socorro das empresas no ano passado e concedeu um subsídio direto parcial, para compras de créditos (vale-transporte) antecipados, o que manteve o nível de serviço. Se não for possível haver o reajuste de 9,69%, segundo ANDRÉ MELIBEU, o governo mais uma vez terá que aportar cerca de R\$ 200 milhões para manter funcionando o consórcio de transporte. O que, dificilmente ocorrerá, disse ele, por falta de condições fiscais. Atualmente, disse ele, acumula-se ainda um aumento de mais de 60% no óleo diesel, aumento da inflação e redução de número de passageiros transportados. Mas, segundo ele, a partir do reajuste, o sistema poderá buscar uma frota de até 2.440 veículos nas ruas. O diretor de Operações no Grande Recife Consórcio de Transporte fez um breve histórico e disse que os problemas financeiros do sistema de transporte vêm se acumulando desde março de 2020. Com o surgimento da pandemia, disse, houve uma grande escassez de ônibus para operar as linhas e a queda de demanda de passageiros chegou a 70%. Em 2021, segundo afirmou, registrou-se uma melhora na circulação dos ônibus, devido aos investimentos do Governo do Estado, que subsidiou cerca de R\$ 100 milhões de vales-transportes. A VEREADORA LIANA CIRNE considerou que a reunião pública foi rica do ponto de vista técnico e narrativo. Ela afirmou, ainda, que a reunião do Conselho Metropolitano vai ocorrer nesta sexta-feira, às 8h, e que será feita uma síntese da fala de todos os participantes da reunião. Ao encerrar, parabenizou o trabalho da EMLURB, CODECIR, URB e agradeceu a presença de todos os participantes da Reunião Pública.



**VOCÊ SABIA QUE LAVAR AS MÃOS COM ÁGUA E SABÃO É MAIS EFICAZ QUE O ÁLCOOL EM GEL?**







## Resumo da semana na Câmara



Antônio Muniz é o mais novo cidadão recifense

A comida servida em tradicionais botecos da cidade, o Movimento Manguê Beat, a cidadania recifense, a necessária conscientização sobre o autismo, sobre os transtornos neuroatípicos e sobre a violência política contra as mulheres. Estes assuntos foram alguns dos temas de reuniões solenes e audiências públicas na Câmara Municipal do Recife durante esta semana, que contou, ainda, com reuniões Ordinárias e Extraordinária - nas manhãs da segunda e terça-feira - além de reuniões de Comissões.

Na tarde desta segunda-feira (4), uma audiência pública, no plenarinho da Câmara do Recife, abordou o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, com explicações de especialistas, mães e pessoas autistas. A data foi instituída em 2 de abril, pela Organização das Nações Unidas (ONU). As políticas públicas direcionadas a essa parcela da sociedade foram debatidas numa iniciativa da vereadora Michele Collins (PP). Os vereadores Eriberto Rafael (PP), primeiro-secretário da Casa, e Paulo Muniz (SD) acompanharam os trabalhos.

À noite, foi a vez de homenagear donos de bares e botecos que participaram do concurso a "Comida di Buteco". Proposta pelo vereador Almir Fernando (PCdoB), a reunião solene contou com a presidência da vereadora Ana Lúcia (Republicanos) e prestou homenagem a proprietários desses estabelecimentos tão característicos da cidade, que resistem às dificuldades impostas pela pandemia, cativando clientes com seus pratos peculiares e deliciosos.

Na terça-feira (5), a Câmara Muni-

cipal realizou, de forma híbrida, mais uma audiência pública sobre a obra da ponte Monteiro-Ipatinga, aguardada pelos recifenses desde 2012. O evento foi requerido pelo vereador Alcides Cardoso (PSDB), que já debateu o tema em duas outras ocasiões, desde setembro de 2021. Desta vez, a discussão girou em torno do sistema viário da obra.

Na tarde da quarta-feira (6), a Procuradoria Especial da Mulher da Câmara do Recife realizou uma palestra, no plenarinho, para debater o tema da violência política de gênero. O evento discutiu, principalmente, a lei federal 14.192/2021, que cria penalidades para o crime na legislação eleitoral. Presidida pela vereadora Ana Lúcia, procuradora especial da Mulher e 2ª vice-presidente do Legislativo Municipal, a palestra contou com a presença da autora da norma, a deputada federal Rosângela Gomes (Republicanos).

Outro evento realizado na quarta-feira, foi a entrega do Título de Cidadã do Recife à empresária Paula Varea Guareschi. Ela já vive a mais tempo na capital pernambucana do que mesmo em sua cidade natal, Ji-Paraná, no estado de Rondônia. No Recife fundou, com a família, o Grupo Julietto, que é considerado referência em fastfood. Mais do que isso, é uma empresa que se destaca por promover a cultura da equidade de gênero e o empoderamento da mulher. Essas referências, por si, correspondem às prerrogativas contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal para garantia da cidadania recifense.

Uma outra reunião solene, na quin-

ta-feira (7), celebrou o movimento Manguê Beat, fundado em 1991, no Recife com o objetivo de se apresentar enquanto movimento contracultural de mistura de ritmos tradicionais e de elementos da cultura regional como o maracatu rural, com a cultura pop, sobretudo o rock'n roll e o hip-hop.

Logo em seguida, em 1992, foi lançado o manifesto Caranguejos com Cérebro em que se denunciava a miséria e propunha uma renovação cultural que unisse o tradicional ao moderno. Após a publicação do manifesto, artistas como Chico Science & Nação Zumbi e o Mundo Livre S/A, lançaram seus trabalhos musicais. Por seus 30 anos de existência, o manifesto foi homenageado no plenário da Câmara, numa iniciativa do vereador Ivan Moraes (PSOL). Na ocasião, 30 personalidades foram celebradas na solenidade. O vereador e primeiro-secretário da Casa, Eriberto Rafael, presidiu o evento.

Ainda na quinta-feira, os direitos das pessoas neuroatípicas foram o tema de uma audiência pública promovida na Casa de José Mariano. O autismo, Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade, dislexia, discalculia, são alguns exemplos de transtornos que podem ser classificados como "neuroatípicos", isto é, divergentes do padrão neurológico humano considerado típico. O debate, realizado pela vereadora Liana Cirne (PT), serviu de pontapé para a construção de um Estatuto Municipal da Neurodiversidade que deve ser apresentado em breve ao Poder Legislativo.

Encerrando a semana, na sexta-fei-

ra (8), a Câmara concedeu o Título de Cidadão do Recife para Antônio Muniz da Silva. Ele nasceu em Garabira, município da Paraíba, e na capital pernambucana notabilizou-se na militância em defesa dos direitos das pessoas com deficiência. Ele é cofundador da Associação Pernambucana de Cegos (Apec) e ocupou inúmeros cargos nesta área na cidade, no Estado e no Brasil. A honraria foi concedida pelo vereador Ivan Moraes, que também presidiu a solenidade.

**Reuniões de Comissões** - Duas comissões permanentes da Casa realizaram reuniões extraordinárias, na tarde desta segunda-feira, quando aprovaram o projeto de lei do Executivo (PLE) número 10/2022, que promove alterações na Lei Municipal número 18.894, de 21 de fevereiro de 2022, cria cargos efetivos e dispõe sobre a remuneração dos servidores públicos que indica. As comissões de Finanças e Orçamento; e a de Legislação e Justiça, analisaram o PLE, que foi aprovado na reunião plenária da terça-feira e seguiu para sanção do prefeito do Recife.

A Comissão de Legislação e Justiça da Câmara do Recife promoveu também nesta quarta-feira (6) uma outra reunião para discutir pareceres a 14 projetos de lei que se encontram em tramitação. Já a Comissão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana reuniu-se, por videoconferência, nesta quinta-feira, e aprovou pareceres positivos a seis projetos de lei. Além do presidente do colegiado, o vereador Fabiano Ferraz (Avante), participou o vereador Eduardo Marques (PSB).



Título de Cidadã do Recife a Paula Varea Guareschi

